



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS – PPGCJ

VENCER AS GRADES:
MOBILIZAÇÕES EM TORNO DA PRISÃO EM CONTEXTO PANDÊMICO

ELOISA SLONGO

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

JOÃO PESSOA

2021

ELOISA SLONGO

VENCER AS GRADES:

MOBILIZAÇÕES EM TORNO DA PRISÃO EM CONTEXTO PANDÊMICO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (*strictu sensu*) do Centro de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Ciências Jurídicas.

Área de concentração: Direitos Humanos.

Linha de pesquisa: Fundamentos teórico-filosóficos dos Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista.

Coorientador: Prof. Dr. Roberto Cordoville Efrem de Lima Filho.

JOÃO PESSOA

2021

FICHA CATALOGRÁFICA

Catálogo na publicação Seção de Catalogação e Classificação

S634v Slongo, Eloisa.

Vencer as grades: mobilizações em torno da prisão em contexto pandêmico / Eloisa Slongo. - João Pessoa, 2021.

213 f.

Orientação: Gustavo Barbosa de Mesquita.

Coorientação: Roberto Cordoville Efrem de Lima Filho.

Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCJ.

1. Mobilizações. 2. Covid-19. 3. Direitos Humanos. 4. Sistema Prisional. I. Batista, Gustavo Barbosa de Mesquita Batista. II. Lima Filho, Roberto Cordoville Efrem de. III. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

ELOISA SLONGO

VENCER AS GRADES:

MOBILIZAÇÕES EM TORNO DA PRISÃO EM CONTEXTO PANDÊMICO

A banca examinadora composta pelos (as) professores (as) abaixo, sob a presidência do primeiro, submeteu a candidata à defesa, em nível de mestrado e a julgou nos seguintes termos:

MENÇÃO GERAL: _____

Professor Dr. – Gustavo Barbosa de Mesquita Batista – UFPB/PPGCJ

Julgamento: _____

Assinatura _____

Professor Dr. – Roberto Cordoville Efrem de Lima Filho – UFPB/DCJ

Julgamento: _____

Assinatura _____

Professora Dra. – Ana Lia Vanderlei de Almeida – UFPB/PPGCJ

Julgamento: _____

Assinatura _____

Professora Dra. – Natália Bouças do Lago – PAGU/UNICAMP

Julgamento: _____

Assinatura _____

João Pessoa, 15/12/2021.

Coordenador (a), Prof (ª). Dr(ª). –

Ao meu avô, Valdir Gaio (in memorian), pelas tardes e cafés que tomávamos juntos, conversando sobre meu futuro, no qual o senhor acreditava tanto, e por aquelas que abdiquei para a escrita deste texto. Pelo amor a mim dedicado, pelos exemplos que guardo na memória ao lado da tua risada e da tua força, dedico ao senhor as linhas da minha dissertação como forma de honrar teus ensinamentos e tua sabedoria.

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação foi bastante desejada por mim. Ela é fruto da intensa vontade de dar novos passos, de escolhas e renúncias, como tudo o que se faz na vida. A todo tempo, a escrita deste texto foi eivada de questionamentos, laços, desconfianças, sutilezas, sorte, caminhos abertos, desistências, recomeços e, sobretudo, de muito, muito apoio. Eu ainda tenho dúvidas de como cheguei ao final deste trabalho, mas a certeza de que isto se deu vem do fato de que não estive sozinha. As dúvidas e as discussões que me impulsionaram a dar continuidade a esta pesquisa, as obviedades que se escancaravam e que, por vezes, eu levava como verdades postas, todas elas demarcaram minha escrita nas linhas que se seguem.

Muitos desses caminhos se devem ao espaço seguro, afetivo, de escuta, acolhimento, indagações e provocações que tive em parceria com minha psicanalista, Ana Carolina (Carol). Esta pessoa – que também conheci virtualmente, como a maior parte das mulheres que me concederam, generosamente, a partilha de suas vidas para os meus objetivos na dissertação – foi fundamental para meus processos de mergulho na temática que ronda a dissertação e em minha vida. Foi com ela que percebi que estava atravessada por prisões, por questões biopolíticas, familiares e conflitos pessoais. Vulnerável, percebi-me humana, como qualquer outro ser vivente da espécie *homo sapiens* e, a partir dessa vulnerabilidade, pude acessar tantos outros aspectos da minha pesquisa, que não me permitiram sentir outra coisa que não empatia, indignação e empolgação para vivenciar o curso desta pós-graduação e o entrecruzamento da minha vida com o cárcere, como acontece com tantas *mulheres de presos*, sopesadas as diferenças. À Carol, meu muito obrigada por acalantar meu coração, por ter sido tão paciente comigo neste processo e naqueles que estão por vir.

A estas *familiares de presos* que devo um segundo agradecimento. Semear e colher em pouco tempo tudo que me foi permitido representam muita sorte minha. Estar em contato com elas já fazia parte dos meus dias, no trabalho, porém ter sido recebida como pesquisadora, avaliada por elas e ajudada no desenrolar das minhas análises foi um privilégio, diante de tantos desafios impostos pelo distanciamento social. Nunca imaginei que mulheres, que nunca me haviam visto pessoalmente, poderiam permitir-me registrar seus cotidianos ou partes dele.

Construímos juntas cada frase desta dissertação, embora elas não as tivessem escrito a próprio punho. Apesar disso, busquei trazer, da maneira mais fidedigna possível, a voz dessas pessoas com seus áudios transcritos. Essa *caminhada*, que se

iniciou em abril de 2020, ainda na fase “pré-campo”, não surgiu com fórmula mágica, mas sim, por meio de um trabalho coletivo, que envolveu questões de segurança, confiança e responsabilidade. Eu me sinto muito honrada por ter aprendido tanto, de modo tão paciente e didático, sobre a vida, sobre resistência, luta e tantos outros aspectos que aqui não cabem ser expostos. Em nome dessas *guerreiras* (cujas identidades resguardo), agradeço a Rosemary Mafra (Rose) pela parceria, pelas conversas e contribuições.

Além do contato com as familiares, pude contar também com o apoio e a participação de pessoas que, em razão de seu ofício, dedicam-se à luta por e à garantia de direitos. Contribuir com processos de equiparação social faz parte da rotina daqueles que dialogam, comovem-se e se empenham ao acionar a máquina estatal e seus recursos, para além do tecnicismo próprio da área jurídica. Estas personagens enfrentam desafios emocionais, laborais e estudos constantes para atravessar o abismo entre o que é imposto pela estrutura social brasileira e aquilo que é possível, dentro da institucionalidade, ser conquistado.

Agradeço, então, aos membros que compuseram o Conselho Estadual de Direitos Humanos durante o período da pesquisa, aos integrantes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nominalmente à Defensora Monaliza Montenegro, à Ouvidora, à época, Andrea Coutinho e, atualmente, a Maria do Céu; ao Defensor Fernando Enéas e a sua esposa, Juciélia – com quem dividi três anos durante meu trabalho na assessoria jurídica; a Leilane Soares, da Comissão de Direitos Humanos da OAB - seccional Paraíba; aos padres que compõem a Pastoral Carcerária na Paraíba e, em especial, às peritas (e amigas de universidade) que compõem o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, Breno Marques de Mello, Samara Monteiro e Olívia Almeida (esta, desde o início da elaboração do projeto desta pesquisa), pela dedicação com a qual desempenharam suas tarefas em situações limítrofes e pela atenção a mim dedicada neste período.

Ainda, para que o curso da pós-graduação pudesse ser realizado por mim, tive o apoio extraordinário das pessoas com quem compartilho mais horas no meu dia. Aos meus colegas de trabalho, que sempre me estimularam a seguir meus sonhos, torciam pela conclusão e pela defesa desta dissertação, agradeço com muito carinho a Gilson Guedes (embora não mais trabalhássemos juntos); a Glaucia Rabêlo, que auxiliou-me a desempenhar melhor meu trabalho, dando suporte quando estive sobrecarregada; aos servidores do Cartório Judicial, em nome da coordenadora da seção criminal, Maria do

Socorro Pereira; aos colegas José Victor e Nadezhda Brilhante; ao Promotor de Justiça Eny Nóbrega; a Cássia, com seu café/chá quentinhos, palavras de força e zelo.

Em especial, devo ao meu chefe, Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes, muita gratidão. Agradeço a oportunidade e a confiança que me foram concedidas quando fui convidada a assumir o cargo de assessora, o aprendizado diário, a paciência, a compreensão em meus momentos de falhas. Por me impulsionar a dar voos cada vez mais altos, especialmente para que esta pesquisa fosse realizada e para que eu pudesse estudar (permitindo-me faltar ao trabalho, compensar estes horários e atrasos em outros momentos), pelo carinho e pelo cuidado indescritíveis, meu muito obrigada!

No curso do mestrado também fui presenteada com pessoas que contribuíram de maneira muito singular com meu desenvolvimento na pós-graduação. Algumas delas trago comigo desde a graduação em Direito como sinal de admiração, apoio e troca nestes anos. É por isso que agradeço às professoras Marcela Zamboni, Ludmila Cerqueira, Renata Garcia, Ana Laura Vilela, Renata Rolim; aos professores Leonam Liziero, Fredys Sorto, Newton Lima, Fernando Joaquim, Ana Paula Baesso, Giscard Agra, Nelson Sant'Anna; aos/ às colegas de curso, Matheus Victor, Álvaro Jáder, Maria Aurora, Jaíne Araújo, Pollyana Oliveira, Maria Joaquina, Bruna Rabêlo e Aniele Monteiro.

Agradeço também à Secretaria do PPGCJ, em especial a Rosandro e a Wlly, pessoas queridas que sempre foram muito atenciosas e me auxiliaram nos trâmites burocráticos deste trabalho, assim como a Allana Dilene, intermediando relações com a Diretoria do CCJ e ao sr. Gerson, do CSS, que me pegou pela mão e ensinou o que podia acerca do Comitê de Ética e suas burocracias, além das servidoras terceirizadas, que quando em regime presencial, sempre me acolhiam com afeto e um cafezinho. Aqui também, meu muito obrigada!

Agradeço, sobretudo, a Ana Lia Almeida, que com muita honra aceitou meu convite a compor minha banca de qualificação e a banca final de avaliação, trazendo contribuições incríveis ao meu trabalho, pela compreensão em relação aos prazos apertados e ao meu aprendizado, ainda como minha professora na pós, mas, sobretudo, por sua amizade.

Para além destes profissionais, minha pesquisa não teria sido a mesma sem as apoio dos meus orientadores. Agradeço, portanto, a Gustavo Batista, pela acolhida como sua orientanda, pelas caronas, risadas e por ter me apresentado Emeline e Anderson, a quem também agradeço a partilha. Agradeço-o por acreditar no meu

potencial, compreender minhas limitações e, principalmente, por aceitar minhas escolhas de maneira muito generosa.

Agradeço ainda, ao meu queridíssimo coorientador, Roberto Efrem Filho. A ele, são insuficientes as palavras para demonstrar minha gratidão. Mais que professor e orientador, Beto é um amigo que conheci na graduação. Suas contribuições sempre foram fundamentais para minha pesquisa, a todo tempo, surpreendia-me com sua sabedoria. Agradeço, copiosamente, pela compreensão, pela preocupação, pelo carinho e pelas oportunidades concedidas: em participar e cooperar em cursos, congressos e outras tarefas acadêmicas; pelas indicações de pessoas de referência para meu trabalho, por ser rede de contato e, acima de tudo, por contribuir brilhantemente com minha esta pesquisa.

Ainda sobre contribuições fabulosas, devo meu agradecimento a Natália Lago, pelo contato generoso desde sempre e pelos encontros (virtuais ou em São Paulo). Sua pesquisa de doutorado foi impulsionadora dos primeiros planos para esta dissertação. Contar com você, que se encontra nas mesmas trincheiras de luta, como membro da minha banca avaliadora é um privilégio. Obrigada pelo carinho!

Agradeço também a Carolina Parreiras, professora fundamental para a tessitura destes escritos. Foi com ela que aprendi que o mundo virtual é também uma continuidade do mundo real e por esta razão que reconheço sua importância neste trabalho. Obrigada pelas dúvidas sanadas em minicursos, pelo exemplo na docência e pela empolgação na vida.

E, assim, agradeço também a uma pessoa incrível, competente e maravilhosa, com quem tenho a honra de dividir a vida por, pelo menos, oito anos: Emylli Tavares. Não há palavras suficientes no mundo que descrevam sua importância no meu trabalho e na minha vida. Obrigada por ser tão presente, pelos debates, dúvidas, apoio e, principalmente, por sua força. Sem você, o curso deste mestrado teria sido ainda mais pesado. Obrigada também pela presença do meu grande amigo Júlio Ivo nessa estrada.

Sobre presença nas estradas da vida, ainda devo agradecimentos a Ana Karenina, Fábio Fonseca, Dona Sônia, pela acolhida, pela força, pelas conversas jogadas fora e pela compreensão. Agradeço ainda a tia Silvana pela releitura e contribuições nesta pesquisa (ainda quando esta era apenas um pré-projeto), pelas orações, paciência, carinho, elogios e pela torcida. Qualquer agradecimento feito aqui seria insuficiente diante de tudo que me foi ofertado. Minha eterna gratidão!

Ainda, agradeço às minhas amigas por terem sido sinônimo de força. É muito bom saber que tenho pessoas com quem posso contar, que foram e são pequenos

respiros e suspiros, que me trazem calma, desanuviavam a mente e tornam o mundo um lugar mais leve para viver. Dedico meu muito obrigada a Camila Sales, Rafael Efrem, Isabela Menezes, João Andrade, Iara Avelino, Lucas Machado, Clara Nóbrega, Luanna Oliveira, Gabi Chaves, Felipe Bezerra, Nathália Paiva e Luís Targino, Heloísa Alves, Kio Lima, Abraão Bahia, Igor Bretas, Beto Lobo, Regina Correia, Mazinha Abrantes, Bruna Stéffani, Rodriguinho e Ana Júlia, Renato Hiroshi e Lucas, Gênesis Cavalcanti, Vanina Castto, Rebecka Tanuss, Gabi Tafaela, Pablo Duarte, Phellipe Cupertino, Luana Oliveira, Laura Baracuh e Andreas Duva, ao Chiquinho e ao Babrinska. Agradeço, ainda, às amigas que contribuíram diretamente nesta pesquisa: Ellen Furtado, Raquel Lauritzen, Catherine Sofiati, Leandra Mirella e Mayrana Medeiros.

Agradeço ainda aos meus amigos mais próximos, Larissa Fernandes, Amanda Siebra, Roberta Fernandes Ramos, Breno Marques de Mello e Gustavo César pela escuta, carinho, lealdade, por compreenderem minhas ausências, acreditarem em mim e serem porto seguro na vida. A relação que possuo com vocês, especialmente nos últimos três anos, não pode ser traduzida aqui. Muito obrigada!

Por fim, agradeço a minha família, que são as pedras fundamentais para que eu seja, hoje, o que sou. Pelas ausências, pelo estresse compartilhado, pelo amor, doçura, compreensão, carinho, palavras de fé, bons desejos, discordâncias e pelas coisas que são inenarráveis, agradeço à minha mãe, Cleci Gaio, à minha irmã, Alice Slongo; à Sheila; aos meus tios, Claudemir Gaio e Slongo, Olavo Nesello, Elenir Slongo e ao padrinho, Vanir Slongo; às minhas tias, Élcia Gaio, Karla Pimentel e Mari Slongo e à madrinha, Rose Slongo; aos meus primos Lorenzo e Vitor Nesello, Fernando Slongo, Gabriela Fornari, Laura e Isabela Fornari Slongo e Sabrina Chave Gaio, pelas fofuras e amizade e à Marlene Cardoso, pelo cuidado e carinho destinados a mim desde que me entendo por gente.

Devo gratidão também a minha avó Héli de Slongo, que fez de um dos seus quartos, meu escritório, quando estive em viagem na sua casa e sempre se preocupava com meu bem-estar e com o avanço do meu texto, obrigada por seu amor. Agradeço também ao meu avô Valdir Gaio, que, quando em vida, dividia comigo o sonho deste trabalho, a quem o dedico.

Os encontros proporcionados por esses dois anos (quase três) de mestrado foram grandiosos e transformadores. Ouso dizer que me tornei uma nova pessoa, vivendo uma nova vida, a partir de tudo que pude experimentar neste período, especialmente no contexto pandêmico. Contar com estas pessoas neste caminho foi fundamental. A todos, novamente, muito obrigada!

RESUMO

A pandemia da Covid-19 trouxe à tona questões relacionadas às vulnerabilidades sociais, políticas, jurídicas e sanitárias. Em espaços insalubres, superlotados e precários, como as prisões brasileiras, prenunciava-se o agravamento desta situação e a necessidade de medidas preventivas compatíveis com aqueles ambientes. Neste cenário, a Paraíba adotou um plano de contingência contra a Covid-19 voltado ao sistema prisional, que me levou a explorar os contornos das prisões paraibanas. Neste sentido, o objeto de estudo desta pesquisa centra-se nas mobilizações em torno do sistema prisional paraibano em contexto pandêmico, concentrando-me no Plano de Contingência contra o vírus “Sars-Cov-2”, que buscava a efetivação dos direitos das pessoas privadas de liberdade e a garantia de sua sobrevivência. Simultaneamente, abordo as articulações empreendidas por agentes de Estado (representantes da Ouvidoria da Defensoria Pública, Defensores Públicos, Peritos do Comitê de Combate à Tortura na Paraíba, integrantes da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PB etc.), assim como pela representante da Associação de Mães e Esposas de Apenados – AMEA e por familiares de presos, no período de maio de 2020 até janeiro de 2021. Para tanto, este estudo se apoia em referenciais teóricos da Antropologia do Direito e da Criminologia Crítica. Utilizo-me da metodologia qualitativa, por meio de etnografia online e do acompanhamento cotidiano dos interlocutores. O instrumento de pesquisa usado foi a entrevista semiestruturada online com os participantes do estudo e pesquisa documental em normativas, diretrizes estatais, portarias, entre outros. Os resultados da pesquisa indicaram que ocorreram diversas mobilizações por parte dos sujeitos sociais estudados, os quais estiveram empenhados na contenção do vírus “Sars-Cov-2” no âmbito prisional. Apesar da situação de vulnerabilidade, as quais estavam expostos os presidiários, as iniciativas tomadas por agentes de estado, da sociedade civil e familiares de presos foram fecundas no enfrentamento desta crise sanitária, embora não abarcasse a complexidade da realidade prisional no contexto pandêmico.

Palavras-Chave: Mobilizações. Covid-19. Direitos Humanos. Sistema prisional.

ABSTRACT

The Covid-19 pandemic brought to the surface issues related to social, political, legal, and sanitary vulnerabilities. In unhealthy, overcrowded, and precarious spaces, such as Brazilian prisons, the worsening of this situation and the need for preventive measures compatible with those environments were foreseen. In this scenario, Paraíba adopted a contingency plan against Covid-19 focused on the prison system, which led me to explore the contours of Paraíba's prisons. In this sense, the object of study of this research, focuses on the mobilizations around the Paraíba prison system in a pandemic context, concentrating on the Contingency Plan against the "Sars-Cov-2" virus, which sought the effectiveness of the rights of people deprived of liberty and the guarantee of their survival. Simultaneously, I address the articulations undertaken by State agents (representative of the Ombudsman's Office of the Public Defender, Public Defenders, Experts of the Committee to Combat Torture in Paraíba, members of the Commission on Human Rights of the OAB / PB, among others), as well as the representative of the Association of Mothers and Wives of Apenados - AMEA and family members of prisoners, in the period from May 2020 until January 2021. To this end, this study is based on theoretical references from the Anthropology of Law and Critical Criminology. I use the qualitative methodology, through online ethnography and the daily monitoring of the interlocutors. The research instrument used was the semi-structured online interview with the participants of the study and I conducted a documentary research in normative, state guidelines, ordinances, among others. The results of the research indicated that several mobilizations occurred on the part of the studied social subjects, who were committed to the containment of the "Sars-Cov-2" virus in the prison environment. Despite the situation of vulnerability to which prisoners were exposed, the initiatives taken by state agents, civil society and family members of prisoners were fruitful in facing this health crisis, although they did not cover the complexity of the prison reality in the pandemic context.

KEYWORDS: Mobilizations. Covid-19. Human Rights. Prison System.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AMEA – Associação de mães e esposas de apenados

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANACRIM/PB – Associação Nacional da Advocacia Criminal no Estado da Paraíba

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

CEPCT – Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura

CNPCT – Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CDH - OAB/PB – Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – seccional Paraíba

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público

CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CEDD/UNB – Centro de Estudos de Desigualdade e Discriminação da Universidade de Brasília

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

CEDH – Conselho Estadual de Direitos Humanos

CIDH – Corte Internacional de Direitos Humanos

DPE/PB – Defensoria Pública Estadual da Paraíba

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

EUA – Estados Unidos

FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional

GMF/PB – Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo da Paraíba

HC – Habeas Corpus

IDDC – Instituto de Defesa do Direito de Defesa

LAPSUS – Laboratório de Pesquisa e Extensão em Subjetividade e Segurança Pública da Universidade Federal da Paraíba

LEP – Lei de Execuções Penais

MEPCT – Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura

MNPCT – Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

MPPB – Ministério Público da Paraíba

MSN – Messenger

OAB/PB – Ordem dos Advogados do Brasil – seccional Paraíba

OMS – Organização Mundial da Saúde

OKD – Okaida

PCC – Primeiro Comando da Capital

PCR – Pastoral Carcerária

PNSSP – Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

PNAIPPL – Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa Privada de Liberdade

POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados

SEAP/PB – Secretaria de Estado e
Administração Penitenciária da Paraíba
STF – Supremo Tribunal Federal
TJPB – Tribunal de Justiça da Paraíba

UNB – Universal nos Presídios
SUS – Sistema Único de Saúde
VEP – Vara de Execuções Penais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 INCORPORAR O CAMPO, TRANSITAR NO CAMPO E SER OBSERVADA EM CAMPO: A DINÂMICA NO TRAJETO DA PESQUISADORA.....	18
1.2 O CAMINHO DAS VISITAS ÀS PRISÕES: PERCURSO AO CAMPO DOS ESTUDOS PRISIONAIS	23
1.3 MUITO ALÉM DO PRESO: A POROSIDADE DO SISTEMA.....	25
1.4 A COVID-19 E A CONSTRUÇÃO DA PESQUISA	26
1.5 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS E CUIDADOS ÉTICOS NA PESQUISA	31
1.6 ESQUADRINHANDO A PESQUISA: SOBRE OS CAPÍTULOS DESTA DISSERTAÇÃO	37
2 POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DE VIDA E MORTE: AS MOBILIZAÇÕES DE AGENTES DE ESTADO	40
2.1 “NÓS TRABALHAMOS A VÁRIAS MÃOS, COM VÁRIOS ÓRGÃOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIAM AS NOSSAS DECISÕES”: PRÁTICAS ARTICULATÓRIAS ENTRE AGENTES, SETORES E INSTÂNCIAS DE ESTADO.....	42
2.2 “A SEAP ASSUMIU UM COMPROMISSO COM A VIDA”: A APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO SISTEMA PRISIONAL PARAIBANO	58
2.3 MEDIDAS JURÍDICAS DE CONTENÇÃO DA COVID-19.....	77
2.4 AÇÕES DE CONTROLE, REGULAÇÃO E GESTÃO DOS CORPOS E DA VIDA	87
3 O ENGAJAMENTO EM TORNO DE UMA CAUSA: PROTAGONISMO E DINÂMICA DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E ESPOSAS DE PRESOS.....	97
3.1 “EU COSTUMO DIZER, EU SOU CRIA DO {PRESÍDIO}. QUEM ME EDUCOU, A MINHA ESCOLA FOI LÁ”: A BIOGRAFIA DA FUNDADORA DA AMEA	100
3.2 “[...] LEVANTE O BRAÇO QUEM É FAMILIAR DE PRESO. SÓ EU? EU POSSO FALAR COM AUTORIDADE. EU POSSO, PORQUE EU SEI”: LEGITIMIDADE NA LUTA DE FAMILIARES DE PRESOS.....	108
3.3 “O AMEA NASCEU PRA SER A VOZ DAQUELE QUE NÃO PODE FALAR”: A ASSOCIAÇÃO DE MÃE E ESPOSAS DE APENADOS DO ESTADO DA PARAÍBA.....	114
3.4 MOBILIZAÇÕES DA AMEA DURANTE A PANDEMIA.....	124
4 “UNIDAS EM UM PROPÓSITO PARA VENCER AS GRADES”	133
4.1 “A GENTE SOMOS GUERREIRA”: FAMÍLIA COMO VISITA, CUIDADO, AFETIVIDADE, QUALIDADE, ESTIGMA E MOBILIZAÇÃO	136

4.2 “ O APENADO ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DO ESTADO, MAS QUEM PAGA TODAS AS CONTAS SÃO AS FAMÍLIAS E É OBRIGADO [...]. A FAMÍLIA AQUI FORA É QUE BANCA TODAS AS DESPESAS”	151
4.3 PERMEABILIDADE E ARRANJOS DO FLUXO PRISIONAL	161
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	176
6 REFERÊNCIAS	182
A) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	182
A) SITES CONSULTADOS:	192
B) DOCUMENTOS PÚBLICOS:	206

1 INTRODUÇÃO

[...] Cada vez que se agrava {a pandemia}, os presos são os que mais sofre porque não tem como ter visita, não abre, não. Não tem nem como a gente ir trabalhar, imagina ter visita pra preso? Preso é a última opção no mundo, é preso. Tem que se conformar mesmo. Esperar em casa e ver o que vai acontecer, né? O que eles vão resolver, se vão ver alguma coisa, alguma forma deles falar com a gente e pronto. É se contentar e ter paciência de esperar ele em casa. A gente tem que pedir que eles não fique doente porque o pavilhão que vão botar eles é aquele pavilhão lá, né? Daqui que vá um médico, daqui que vá tudo para lá e cuidar desse povo, home... É muita sofrência que esse povo passa. Além das criança, quem mais vai sofrer é os presos. É apelar para Deus que não pegue isso aí. Em outros estados, a situação tá grave e a maioria dos agente ali é de outros lugares (Carla, trecho de diário de campo, maio de 2020).

A pandemia da Covid-19 trouxe à tona questões relacionadas às vulnerabilidades sociais, políticas, jurídicas e ambientais, dentre outras. Essa síndrome respiratória aguda, surgida em dezembro de 2019 na Cidade de Hubei, na China, transformou o mundo e as relações sociais. Tal situação agravou-se durante a crise sanitária, sobretudo quando nos reportamos a espaços historicamente precarizados, a exemplo do sistema prisional brasileiro.

Os dramas vivenciados por aqueles que compartilham as rotinas de uma instituição de privação de liberdade, bem como os atravessamentos do sistema de justiça criminal, revelam as contradições e as raízes dos processos de criminalização que incidem sobre determinados indivíduos, escancarando as assimetrias estruturais e a manutenção das mazelas sociais contemporâneas. Este cenário levou-me a explorar os arredores da prisão, os quais ganharam centralidade nos debates aqui desenvolvidos.

A superlotação, a carência de suprimentos, de higiene básica, o tratamento desumano e degradante, inclusive à saúde física e mental de apenados(as), e a prática de torturas são aspectos permanentes nas prisões brasileiras. Exaustivamente expostas, as denúncias destas violências e a *precariedade* da vida na prisão ganharam respaldo após a declaração do Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio de Mello, em seu voto como relator junto à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 397, que afirmou que: “[...] no sistema prisional brasileiro, ocorre uma violação generalizada de direitos fundamentais dos presos no tocante a dignidade, higidez física e integridade psíquica” (BRASIL, 2015, p. 24), apontando a existência de um ‘Estado de Coisas Inconstitucional’, em razão da desumanidade e das crueldades presentes no sistema de privação de liberdade nacional.

Embora a legislação da Execução Penal e o Estado Brasileiro permitam manter

peças sob sua tutela, com o acondicionamento destas em estabelecimentos de privação de liberdade nas circunstâncias supracitadas, verifica-se a violação de suas próprias cláusulas no âmbito do sistema prisional. Desta forma, a materialização de políticas penitenciárias compatíveis com a salvaguarda da sobrevivência de pessoas encarceradas pode ser limitada pela dificuldade no cumprimento das recomendações profiláticas ligadas à Covid-19.

O cenário pandêmico e as alegações de que as pessoas encarceradas, por estarem presas, estão mais seguras do contágio não condiziam com os dados oficiais, nem mesmo com as notícias veiculadas no primeiro ano de pandemia, posto que foram notificadas mortes e contágios nas prisões de todo o país (BRASIL, 2020a), ainda que tais números pudessem ser maiores, devido à subnotificação (FIGUEIREDO et. al., 2020).

Além disto, as divergências de informações sobre a realidade prisional adquiriram força com a suspensão abrupta das visitas *das familiares* de presos, como uma das medidas estatais adotadas para a contenção da doença. Embora as visitas familiares tenham permanecido suspensas por boa parte do tempo, a *circulação* de pessoas continuou ocorrendo nos presídios. Os policiais penais, diretores e demais agentes da justiça penal permaneceram comunicando-se para *dentro* e *fora* da prisão. Além disso, em alguns locais houve a retomada das visitas, além do abastecimento da prisão com doações e alimentos levados pelas famílias e por agentes religiosos.

O objeto de estudo desta pesquisa, portanto, centra-se nas *mobilizações*¹ em torno do sistema prisional paraibano durante a Covid-19. Para tanto, foco-me na aplicação do Plano de Contingência do vírus “Sars-Cov-2”, que buscava a efetivação dos direitos das pessoas privadas de liberdade e a garantia de sua sobrevivência, e nas articulações empreendidas por parte de diferentes sujeitos sociais, como agentes de Estado (representante da Ouvidoria da Defensoria Pública, Defensores Públicos, Ouvidores do Comitê de Combate à Tortura na Paraíba, integrantes da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PB, entre outras autoridades), representantes da Associação de Mães e Esposas de Apenados - AMEA e familiares de presos. O horizonte temporal desta pesquisa situa-se no período de maio de 2020 até janeiro de 2021.

Esta dissertação ressalta as *porosidades*, o *fluxo* de pessoas, informações e silenciamentos que são acionados a partir das instituições de privação de liberdade. Para isso, articula redes de contatos, através de instituições de Estado e do sistema de justiça, do

¹ A fim de explicitar a organização deste trabalho, escolhi salientar as categorias de análise ou nativas em itálico. Para categorias de outros pesquisadores, preferi fazer uso de aspas simples.

ativismo anticárcere (ou minoração de seus danos) e dos agenciamentos de outros coletivos, a exemplo *das familiares* de presos e da influência das *facções* locais, sobretudo a *Okaida* e os *Estados Unidos*.

Estas *facções* se apresentam enquanto elemento importante para as análises a seguir desenvolvidas, eis que tangenciam esta pesquisa e atingem o dia a dia e a dinâmica do sistema prisional, bem como *das familiares*, além de comporem parte das vivências que abarcam o *envolvimento*² com o crime ou as disputas e administrações territoriais por pontos de tráfico de drogas na Paraíba, demonstrando que os impactos ocasionados pelas prisões não se restringem a elas.

Compreendo como mobilizações as ações realizadas em torno do sistema prisional paraibano, partindo de outro ponto que não o interior daqueles espaços. Assim, viso compreender o que está à volta das prisões e quais mecanismos são acionados pelos sujeitos implicados nelas, com o intuito de trazer à baila as elasticidades, ambivalências e as práticas desenvolvidas *extramuros* que buscavam garantir os direitos das pessoas que estão encarceradas neste período de crise sanitária.

A partir dessa compreensão, os objetivos específicos deste estudo são: a) analisar as políticas penitenciárias mobilizadas por agentes de estado; b) analisar as mobilizações realizadas pela Associação de Mães e Esposas de Apenados (AMEA) nesse contexto; e c) identificar percepções e as mobilizações realizadas por familiares de pessoas privadas de liberdade durante da pandemia da Covid-19.

A presente pesquisa partiu da hipótese de que agentes de Estado e organizações da sociedade civil, assim como familiares de presos, não ficaram inertes com relação aos riscos advindos da Covid-19, mobilizando-se de diversas formas diante da situação de vulnerabilidade dos apenados. Acredita-se que estes sujeitos utilizaram as ferramentas possíveis para a realização de processos de denúncia e reivindicação de direitos dos presos, expondo as contradições sociais que colidem com a irrenunciabilidade da dignidade humana e as noções de Estado Democrático de Direito, colocando à prova a ideia de que a prisão está distante dos “cidadãos de bem”, especialmente em se tratando de tempos pandêmicos, onde seus efeitos podem ser fatais.

² Analisando as tensões entre “bandidos” e “trabalhadores”, Feltran (2011a, 2011b) estuda a coexistência de ambas as categorias ao tratar sobre as fronteiras que comunicam as atividades legais e as ilegais, haja vista sua “plasticidade”, que definem quem são os “bandidos” e quem são os “trabalhadores”, a depender do contexto. Para Feltran (2011a, 2011b), a aproximação do “mundo do crime” nas periferias e espaços precarizados categoriza socialmente quem está envolvido em atividades ilegais e não necessariamente quem pratica, de fato, atos criminais, quem possui envolvimento direto com o crime.

Diante do exposto, a principal indagação que norteou este estudo foi: quais as mobilizações realizadas pelos agentes engajados na busca de garantia da sobrevivência e dos direitos dos encarcerados no sistema prisional paraibano no período da Covid-19?

1.1 INCORPORAR O CAMPO, TRANSITAR NO CAMPO E SER OBSERVADA EM CAMPO: A DINÂMICA NO TRAJETO DA PESQUISADORA

Em meados de 2018 participava, voluntariamente, do grupo de pesquisa do Lapsus³ e já ansiava cursar o mestrado, desejo que trazia comigo desde a conclusão da graduação, em 2017. Em uma reunião com os professores coordenadores daquele grupo, relatei que gostaria de estudar temáticas vinculadas ao meu trabalho, uma vez que acreditava ser mais fácil conciliar os interesses para desenvolver uma pesquisa com empenho, destacando que pensava em alguns temas atrelados ao campo dos estudos de gênero, sexualidade e violência.

À época, eu trabalhava na assessoria de gabinete de uma das Varas do Tribunal de Justiça da Paraíba. Devido à grande demanda, à *precarização* do trabalho da Defensoria Pública no Estado da Paraíba e ao déficit de defensores(as)⁴, eu frequentemente atendia a *famíliares de presos* para dar impulso aos processos criminais, ou seja, explicava-lhes a situação em que se encontravam os autos, dando cumprimento às determinações judiciais e informando sobre os procedimentos seguintes da tramitação do processo.

Embora ocorressem desabafos frequentes *das famíliares*, os quais escutei inúmeras vezes, constantemente refletia sobre as questões afeitas ao encarceramento. Tais reflexões traziam à tona inquietações acerca dos mecanismos punitivos, suas funções, as relações de poder e hierarquia, as *angústias* que atravessavam a vida de quem estava encarcerado e que atribulavam a vida de mães e esposas de presos, além das *humilhações*⁵ vivenciadas por essas famíliares naquele cotidiano, especialmente durante a revista íntima, segundo os relatos que eu ouvia.

³ Laboratório de Pesquisa e Extensão em Subjetividade e Segurança Pública – CCJ/DCJ, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, coordenado pelos professores Nelson Sant’Anna Gomes Júnior, Renata Garcia, Rebecka Tannus e Gênesis Cavalcanti.

⁴ Segundo dados do IPEA (2013), o Brasil apresenta uma insuficiência generalizada de defensores (as) públicos nos estados da federação. A Paraíba consta como um dos seis estados que possuem déficit de até 100 defensores públicos, considerando a proporção de 10.000 pessoas, com até três salários mínimos por defensor(a). Para mais informações, acessar: <<https://www.ipea.gov.br/sites/mapadefensoria/deficitdefensores>>.

⁵ Natália Lago, em sua tese, explica que “[...] a ideia de humilhação parece cristalizar os excessos reconhecidos na relação com a instituição prisional – identificada, nesse caso, com agentes penitenciários e funcionários das portarias das prisões” (LAGO, 2019a, p. 167), trazendo a humilhação enquanto categoria que é acionada ao tratar das disputas narrativas e das violações que permeiam a prática da revista íntima e vexatória no sistema prisional.

Após contar algumas histórias, saí daquela reunião do Lapsus com a ideia de estudar sobre revista íntima e sistema prisional. No decorrer da escrita do projeto, a partir do contato com os estudos de Padovani (2019), passei a notar a existência de zonas que se configuravam enquanto ‘fronteiras’, fazendo com que eu percebesse que estava produzindo relações com os sujeitos que transpassavam os “postos de controle” (PADOVANI, 2019, p.3) e as demarcações do território prisional, a exemplo do espaço no qual eram realizadas as revistas íntimas. Assim, notava que o cotidiano de quem estava próximo a estes postos de checagem se cercava por processos de atravessamento, os quais dividiam a arquitetura prisional e o *mundo exterior*.

Escrevi o projeto de pesquisa com que ingressei no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, tendo em vista principalmente as *narrativas* das familiares de presos sobre a revista vexatória, produzidas nas filas dos dias de visita, enquanto se aguardava o momento de entrar na prisão. Com a pesquisa ali proposta, eu pretendia discutir as razões de legitimidade para a permanência da prática da revista vexatória em alguns presídios ou cadeias públicas da Paraíba, mesmo diante de proibição legal, vigente no Estado desde o ano 2000⁶.

Apesar de não visualizar, à época, as intersecções entre o meu emprego como assessora de uma Vara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba e a escrita do projeto de pesquisa para me submeter à seleção do mestrado, eu expus, na justificativa do projeto, que o contato diário com relatos de experiências vivenciadas por familiares de presos e suas indignações havia-me levado à escolha da temática da revista íntima.

O meu campo de estudo não me era totalmente estranho. Eu estava familiarizada a lidar com boa parte das pessoas com quem conversava no meu dia a dia de trabalho. Muitas vezes, enquanto desenvolvia minhas atividades no ambiente forense, as posições se cruzavam e eu sentia que ininterruptamente estava em campo, mesmo que não estivesse conscientemente. Os delineamentos desta pesquisa demonstravam, contudo, que eu estava sendo localizada no desempenho de diferentes papéis a todo instante, impactando os dados e as percepções do que tive acesso.

Ouso dizer o velho clichê de que fui escolhida pelo meu campo de pesquisa e não o contrário – isto apesar de, como explicarei adiante, não haver permanecido com a temática de pesquisa anterior. Fazer etnografia é estar sensível ao campo e ao objeto estudado. Assim,

⁶ Na Paraíba, foi sancionada a Lei 6.081, no ano 2000. Esta Lei Estadual, trata sobre o sistema de revistas nos estabelecimentos penais do Estado da Paraíba.

muito embora eu trabalhasse com o sistema de justiça, realizando minutas de despachos, sentenças, decisões sobre a liberdade de alguém, cumprindo processos de réus presos e outras atividades afeitas ao meu exercício funcional, “[...] meu objeto de pesquisa já começava a me cercar, ainda que eu não soubesse o que viria a ser uma pesquisa acadêmica” (SILVESTRE, 2012, p.23), ou ainda que eu não o percebesse.

Este entrecruzamento ficou marcado, especialmente, quando precisei fazer uma ligação para a Gerência do Sistema Penitenciário e informei meu nome, apresentando-me como pesquisadora. Naquela circunstância, o servidor que me atendeu percebeu a semelhança do meu nome com o da pessoa que trabalhava no fórum e perguntou se se tratava da mesma pessoa. Assenti. Havia sido identificada e não só, aquele servidor era também ex-colega de trabalho da minha mãe e já conhecia algumas de minhas histórias de vida. Foi desta maneira que passei a incorporar o campo, a transitar no campo e a ser observada em campo: eu estava exposta a conflitos emocionais, a diversos posicionamentos e interpretações de fatos (SILVESTRE, 2012).

Esta não é uma autoetnografia. No entanto, reconheço que minha posição em campo tanto afetou quanto foi afetada pelos dados recolhidos, refletindo-se de maneira crucial nas compreensões que desenvolvo nesta pesquisa e sobre o objeto atualmente em estudo. Dá-se, como notou Carolina Parreiras (2018), que:

[...] É a partir dessa afetação que podem se abrir novos campos de diálogo com os “nativos”, que estão para além do que poderíamos chamar de empatia: ser afetado significa levar em consideração “situações de comunicação involuntária e desprovida de intencionalidade”, dar a elas “estatuto epistemológico” e investi-las de seu significado afetivo, presente no momento em que aconteceram (PARREIRAS, 2018, p.290).

Portanto, longe de propor uma universalização do que escrevo ou de firmar uma posição isolada e autônoma, decorrente das Ciências Jurídicas (BOURDIEU, 2001), saliento que esta pesquisa só foi possível diante da comunicação com minhas interlocutoras. Foi através do compartilhamento de histórias, dados e contatos – terrenos férteis que possibilitam saídas coletivas para problemas sociais – que fui generosamente autorizada, pelas personagens desta pesquisa, a compreender e a expor as dinâmicas do cotidiano em torno da prisão, ainda que em isolamento social devido à pandemia causada pela Covid-19.

Empenhar-se no estudo de instituições de Estado e Justiça como são as prisões “é um estudo de pessoas que foram retiradas de seus lares e da vida cotidiana que surge nessa realidade confinada [...]”, como nos ensina Liv Gaborit (2019, p. 4). Também é a tentativa de compreender as privações e os agenciamentos do cotidiano pelas pessoas encarceradas, por

suas famílias, por agentes do sistema prisional e até por mim mesma, enquanto assessora jurídica e pesquisadora do campo prisional.

Estudar sobre prisões ou sobre as mais diversas experiências de encarceramento, inclusive as que nos atravessam enquanto sujeitos sociais, parece-me implicar em uma trajetória contrária à legitimação e à naturalização da *dor* e do *sofrimento humano* que compõem a nossa sociabilidade. Dar sentido a estes sentimentos faz parte da subjetividade dos atores que contatei ao longo deste estudo.

Desta forma, “[...] é possível apreender que atos são classificados ou não como violências, como são nomeados e como são vivenciados pelos diferentes sujeitos, atuando até mesmo em sua constituição como tais” (PARREIRAS, 2018, p. 277). As violências, angústias e aflições aqui narradas estão sistematizadas a partir dos diferentes modos que tocaram as interlocutoras e a mim, como pesquisadora, fazendo com que as interpretações estivessem inseridas de modo situacional e contextualizadas.

Quero dizer com isso que os fatos narrados no decurso desta pesquisa perpassam por exposições de histórias de/ e através de diferentes sujeitos, as quais apresentaram aspectos interessantes dos dilemas, vulnerabilidades e confrontos que, para esta análise, foram selecionados. Os registros aqui feitos são “[...] remontados a partir de um esquema de ‘crenças’, ‘valores’, ‘normas’ ou ‘usos’” de determinados grupos (CORRÊA, 1983, p. 79), que decorrem das relações de poder nas quais esses sujeitos estão inseridos.

Em outras palavras, as dimensões que constroem os sofrimentos e as violências estão inseridas nas vivências dos atores sociais e nelas são ‘reciprocamente constituídas’ em diferentes relações de poder (EFREM FILHO, 2017a, p. 37; 2017b), o que significa que essas relações sociais também coexistem, constituem-se e se articulam compondo os vínculos sociais e experiências dos sujeitos. Assim, as relações de racialização, classe, gênero, territorialização, geração e sexualidade posicionam esses sujeitos como mais próximos das experiências de agressões e violações de direitos por eles sofridas

Isto se exprime especificamente na revista íntima, nas relações que produz e que a partir dela são produzidas, por meio do gênero e da sexualidade, refazendo-se em atos que performam a masculinidade ou a feminilidade⁷ (BUTLER, 2019), mas também compõe a feminilização da fila das prisões. Parte dos meus questionamentos, quando do início da pesquisa que subsidiou este texto, dava-se em torno das experiências das mães e mulheres

⁷ Para Butler (2019), a performatividade de gênero está inscrita no conjunto de reprodução dos padrões sociais que associam a compreensão de uma estrutura binária, que regulam os corpos para a produção do sujeito “mulher/homem” enquanto “feminino/masculino”.

que, de maneira majoritária, vivenciavam tal forma de controle no cenário prisional.

Esses aspectos estariam implicados nas experiências dos sujeitos, como dito anteriormente, eis que as relações de poder que atravessavam e geriam o gênero, a sexualidade, a raça, os conflitos de classe e intergeracionais eram perfeitas pelas categorias de diferenciação (PADOVANI, 2017; EFREM FILHO, 2017a, 2017b; LAGO e ZAMBONI, 2016). Essas categorias, que constituem os sujeitos em sua relação com o mundo, estão intrinsecamente ligadas, implicando, necessariamente, em uma ação conjunta, não escalonada ou em isolamento (MCCLINTOCK, 2010) de fatores histórico-culturais que diferenciam as experiências de um grupo social de outro, produzindo contradições e diferenciações.

As reivindicações do que é tido como violência, os significados atribuídos aos fatos vividos e a forma pela qual foram contados produzem versões distintas sobre a mesma história, de maneira que compete a mim, enquanto pesquisadora, expor e analisar o que representam os fatos e tormentos relatados para as discussões tecidas aqui. Todavia, é necessário “[...] manter analiticamente os fatos em suspeição” (EFREM FILHO, 2017b, p. 8), não tomando como evidentes as *violências narradas* pelos sujeitos, mas me atentando às disputas que percorrem as falas que as descrevem, numa relação palavra-ato.

Foi por essa razão que eu partia da hipótese de que a regulação da prática da revista íntima fazia parte do processo de *violência e indignidade* com que eram tratadas as mulheres. Elas e seus constantes sacrifícios, diante das alterações em suas vidas motivadas pelas prisões, traziam à tona as experiências de encarceramento vividas por familiares, como uma forma de prisionização secundária⁸.

Textualizar o que me propus a pesquisar foi um desafio diante do que é exibido nesta pesquisa. Domesticar a audição, a oralidade e o ato de escrever (OLIVEIRA, 1996), pensar sobre as consequências do que estudava (e continuo estudando) e o que esta escrita comunicaria – principalmente em razão do meu compromisso teórico-político com as pessoas com quem me engajei, desaguaram nos delineamentos aqui textualizados.

⁸ A prisionização secundária, categoria estudada por Megan Comfort, apresenta-se enquanto complexas transformações que ocorrem no compartilhamento do âmbito prisional. Em outras palavras, a autora trabalha as emoções que são vivenciadas por esposas e companheiras de presidiários, ao passo que elas dividem e participam do cotidiano prisional com eles. O estudo que esta autora faz, no livro “*Doing time together: Love and family in the shadow of the prison*” (COMFORT, Megan.. Chicago: The University of Chicago Press, 2008), evidencia como os regimes experienciados dentro da prisão, por seus companheiros presos, reverbera na vida das mulheres que dividem esse processo de aprisionamento, estando também elas, presas de alguma maneira, às modulações de conduta, vocabulário, hábitos e outras vivências adaptadas do interior do cárcere para fora dele que as acomentem.

1.2 O CAMINHO DAS VISITAS ÀS PRISÕES: PERCURSO AO CAMPO DOS ESTUDOS PRISIONAIS

O projeto de pesquisa que submeti inicialmente ao Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas tinha por objetivo analisar *narrativas* acerca da revista íntima. A partir dos discursos proferidos por *familiares de presos* e agentes penitenciários, eu intencionava compreender a disputa de sentidos e significados em torno da legitimidade com a qual o sistema penitenciário da Paraíba praticava a revista íntima nas mulheres que visitavam seus entes encarcerados, contrariando a Lei Estadual nº 6.081/2000 (PARAÍBA, 2000), que atribui ilegalidade a esta prática.

Tal estudo apresentava, como eixo metodológico, a realização de uma etnografia, que seria empreendida com o acompanhamento das familiares na fila da visita social e íntima⁹, além de entrevistas com agentes penitenciários, a fim de fazer o levantamento da maneira como a revista corporal ocorria. Minha decisão de tratar do público feminino submetido às revistas decorria das minhas experiências de atendimento, durante o trabalho, pois companheiras, esposas e mães constantemente apareciam para verificar o andamento dos processos de seus parentes.

O que despertava minha curiosidade era que, mesmo com a utilização de dispositivos alternativos de inspeção corporal em algumas unidades prisionais do Estado (escâneres corporais, banquetas metálicas, máquinas de raios-x etc.), o controle de fluxos de pessoas não deixava de acontecer com a vistoria íntima (LAGO, 2019a; 2019b). Não havia (nem há), escolha por parte da visita quanto à submissão à revista quando adentra os muros da prisão. Esta prática é a condição para que se tenha acesso ao familiar preso, para a preservação do vínculo.

Para isto, poderia ser exigido que a (o) visitante ficasse nua (nu) diante de um agente penitenciário (a) do mesmo sexo biológico¹⁰ ou daquele correspondente à redesignação

⁹ A visita social se refere ao momento em que o preso poderá ter contato com outros familiares e amigos, a partir de dias e horários definidos pela gestão da unidade prisional, após a inserção de seu nome no rol de visitas do preso e de posse da carteirinha de visitante. Diverge da revista íntima, pois essa é voltada para o acesso de mulheres a seus companheiros, comprovado o vínculo, para partilharem de momentos juntos, geralmente com a prática de relações sexuais.

¹⁰ A normativa que define que a revista íntima ocorra com agentes do mesmo sexo biológico ou a partir da redesignação genital expõe as discussões relacionadas às questões de gênero e sexualidade. Segundo nos ensina Butler, “[...] o gênero são os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado” (BUTLER, 2019, p.26), não afirmando que este decorra de um sexo ou mesmo que “[...] a construção de ‘homens’ se aplique exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo ‘mulheres’, interprete somente corpos femininos” (BUTLER, 2019, p.26). Em outros termos, a formação da identidade e da subjetividade dos sujeitos consiste em efeito de discursos e

sexual, após procedimentos cirúrgicos¹¹, e de outras pessoas que também passariam pela fiscalização. A (O) visitante era orientada (o) a abrir a boca, a posicionar a língua no céu-da-boca, a sacudir os cabelos e a se agachar sobre um espelho, podendo ser determinado que tossisse, com o objetivo de contrair o corpo para que este expelisse algum objeto que estivesse escondido nos orifícios das(os) revistadas(os). Nesses momentos, poderia ser exigido ainda que ela (e) segurasse suas partes íntimas, levantasse os seios, se fosse o caso, ou abrisse a genitália para facilitar a visualização das cavidades internas de seu corpo (PADOVANI, 2017, 2019; LAGO, 2014, 2019a, 2019b; GODOI, 2010, 2013, 2017).

Outros relatos descreviam que em cadeias públicas ou penitenciárias, a depender da região geográfica, os detectores de metais e as banquetas metálicas¹² agilizavam a revista. Porém, *companheiras e familiares de presos* poderiam ser coibidas a passarem pelas máquinas de raios-X e a sentarem nas banquetas, podendo-lhes ser exigido que a visitante retirasse suas roupas de baixo, inclusive lingerie, para que não houvesse imprecisões sobre o diagnóstico dado pelas ferramentas de revista (FUJITA, 2017; POLÊMICA PARAÍBA, 2015).

Durante a escrita do projeto de pesquisa anterior, me questionava quanto à finalidade dessa política criminal de segurança das penitenciárias do país e do Estado da Paraíba. Inquestionavelmente, os dados que colhi, revelavam que havia um baixo índice de apreensões com familiares, embora ainda fossem encontrados objetos proibidos com os apenados ou em suas celas. Diante disso e dos números anteriormente apresentados, percebi que a retórica utilizada por agentes de Estado, no intuito da promoção da segurança no âmbito prisional, esvaziava-se perante a aparente ineficácia das apreensões.

Na Paraíba, de forma pioneira como anteriormente mencionei, foi promulgada a Lei 6.081/00¹³ (PARAÍBA, 2000), o que fez deste um dos dezenove Estados da Federação que proíbem a prática da revista vexatória. Considerada ilegal e prática humilhante, tal lei

práticas culturais. O gênero é performatizado culturalmente, sendo socialmente construído, e o sexo biológico corresponderia às inscrições culturais presentes em um corpo sexuado.

¹¹ Segundo o art. 8º, § único, do Decreto nº 37.944/2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, é vedada a revista íntima em travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, em privação de liberdade ou enquanto visitantes, em ambiente público que exponha a pessoa à nudez, devendo-se proceder com a revista íntima em ambiente reservado. A norma prevê ainda que tal revista deve seguir as normas das revistas íntimas de modo padrão, sem discriminação e sendo realizada por agente penitenciário, conforme o seu sexo biológico ou resultante de procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual.

¹² Estas banquetas metálicas são uma espécie de banco magnético que identifica se há algum metal dentro do corpo da pessoa que se senta.

¹³ Tal lei dispõe sobre o sistema de revistas nos estabelecimentos penais do Estado da Paraíba, determinando a proibição da revista vexatória e dos procedimentos de fiscalização.

determina que a revista pessoal aconteça com o uso de detectores de metais e outros mecanismos¹⁴, como os escâneres corporais, devendo ser exceção a revista íntima manual¹⁵.

Apesar disso, o procedimento da revista íntima, nos moldes tradicionais, era recorrente (situação que foi interrompida, momentaneamente, durante a pandemia), especialmente em presídios de municípios menores, que não foram abarcados pela compra de escâneres e detectores de metais, devido ao seu alto custo. Além disso, mesmo em presídios que já possuíam estas ferramentas menos invasivas, as revistas vexatórias não eram descartadas.

Em 2020, contudo, com a deflagração do estado de pandemia, houve a suspensão das visitas sociais e íntimas. Se este até então consistia em meu objeto de pesquisa, não havia mais como eu realizar a etnografia com familiares nas filas da prisão, assim como as entrevistas com os agentes penitenciários, diante da necessidade do distanciamento social. Tendo em vista esses obstáculos, tal pesquisa ficou impossibilitada de ser executada, abrindo caminho a novas provocações, incertezas, medos e outros desafios.

1.3 MUITO ALÉM DO PRESO: A POROSIDADE DO SISTEMA

Sendo reflexo do modelo punitivo escolhido por nós, enquanto sociedade, a prisão coexiste, simultaneamente, aos processos históricos de produção de conflitos, relações, localizações sociais e demais fenômenos decorrentes da construção do crime e do seu uso político, que não está apartado do cotidiano e da estrutura social.

A existência de ‘vasos comunicantes’ (GODOI, 2010, 2015, 2017), porosidades e permeabilidades da prisão (ANTUNES, 2017; LAGO, 2019a, 2019b; BIONDI, 2009; CUNHA, 2003; FERRAZ DE LIMA, 2013; FELTRAN, 2011a e 2011b; NEGRETTI, 2015) foi o que me despertou para a pesquisa que buscava desenvolver. As ideias clássicas de confinamento, disciplina e instituições totais (GOFFMAN, 1974; FOUCAULT, 1999) foram rompidas diante do *fluxo* de comunicação entre o *dentro* e o *fora* das prisões (OLIVEIRA, 2011; GODOI, 2017). A partir dessa perspectiva, a prisão ganhava novos delineamentos, já que boa parte dos estudos atuais se restringia às análises no interior desses espaços e do cotidiano das pessoas aprisionadas. Realocando a discussão sobre os contornos do sistema prisional, abriu-se a possibilidade de compreender as demais dinâmicas afeitas a esse sistema

¹⁴ O art. 5º da Lei 6.081/2000, assim dispõe: “Art. 5º - Para garantia da segurança serão instalados detectores de metais e outros equipamentos necessários a impedir o ingresso de qualquer tipo de arma e drogas nas Casas Prisionais”.

¹⁵ O art. 6º da Lei 6.081/2000, dispõe que: “Art. 6º - Fica excluída da rotina da revista padronizada prevista no art. 4º, a realização da revista íntima, que será efetuada, excepcionalmente, dentro dos limites fixados nesta Lei”.

de punição, já que muito poderia ser revelado a partir das práticas acerca da estruturação e de seu funcionamento.

O trato com a rotina, os sujeitos que se empenham em trabalhos filantrópicos, funções públicas ou aqueles que têm as prisões como parte de suas vidas, solidifica as constatações de que a experiência do encarceramento vai muito além do preso, da administração penitenciária e do ideal de participação da família enquanto parte do processo de *ressocialização*. O encarceramento de pessoas faz com que familiares desempenhem papéis centrais no funcionamento da prisão e nas táticas cotidianas para manutenção da vida (ANTUNES, 2017).

De maneira geral, pensar nesse aspecto traz à tona os artefatos de controle, os modos de subversão ou de deslize entre instituições de Estado. O conjunto de *agenciamentos* que se formam diante dos saberes e das técnicas que envolvem o sistema de justiça, de modo geral, ressalta a percepção de que “[...] aqueles coletivos humanos que se encontram ‘dentro’ das muralhas não são grupos diferentes dos ‘de fora’” (GODOI, 2017, p. 14), fazendo com que sejam percebidas as fissuras complexas dessa arquitetura, que ganhou notoriedade durante a pandemia causada pelo novo coronavírus.

Durante esse cenário de incertezas e crises, perante tal conjuntura que atingia o Estado da Paraíba e as mobilizações empreendidas pelos agentes da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) do governo estadual, houve a decretação de um Plano de Contingência para o sistema penitenciário (PARAÍBA, 2020a), o qual suspendeu as visitas sociais, íntimas e até a entrada de advogados, como primeira medida preventiva para contenção do vírus.

A ausência de visitas e o bloqueio da passagem de advogados e circulações de pessoas que não trabalhassem no sistema evidenciaram a porosidade que compõe a situação prisional, eis que os esforços ordinários investidos do lado *de fora*, por familiares, de maneira frequente, a fim de saber notícias de seus entes, foram cruciais para o desenvolvimento de ações e estratégias externas ao cárcere, que repercutiam internamente.

1.4 A COVID-19 E A CONSTRUÇÃO DA PESQUISA

Realocando urgências, aprofundando a complexidade dos conflitos sociais e alterando formas de sociabilidade – especialmente pela densa intimidade com o uso das tecnologias no cotidiano, nossa vida foi transformada (e permanece sendo) pela situação de pandemia causada por um tipo de coronavírus, o “SARS-CoV-2”. Produzindo alterações nas estruturas estatais modernas, inclusive no sistema econômico, a vulnerabilidade inerente à condição

humana (BUTLER, 2018) foi evidenciada nestes tempos pandêmicos.

O Brasil teve seu primeiro caso registrado, conforme documentação oficial do Ministério da Saúde, em 26 de fevereiro do corrente ano. Atualmente¹⁶, ocorreram 22. 143, 091 milhões de casos positivos para o novo coronavírus, 615.636 mil falecimentos por esta doença e 21.362.553 milhões de casos recuperados (BRASIL, 2020b). O Brasil possui uma das maiores taxas de mortalidade do mundo, perfazendo um total de 293,0 e de letalidade de 2,8% (BRASIL, 2020b), além disso, segundo o diário da Organização Mundial da Saúde, o Brasil já ocupa o segundo lugar do mundo no ranking de mortes por coronavírus por milhão de habitantes (PAUXIS, 2020).

Apesar de a posição no ranking mundial variar, é fato que tal doença vem causando a morte e o adoecimento de muitas pessoas. Até mesmo daquelas que sequer fazem parte das estatísticas, fenômeno conhecido como subnotificação, que é uma característica de problemas estruturais do nosso país (FIGUEIREDO et. al, 2020).

Especialmente no começo da pandemia, a base de dados era apresentada com defasagem de informações, fato que impedia uma análise profunda do impacto da covid-19, nacionalmente e regionalmente (BASSO, 2020a, 2020b). Nos primeiros meses da pandemia, como era constantemente exposto nos noticiários – os quais tiveram seu tempo de programação aumentado, devido à demanda por mais informações, a ausência ou insuficiência de testes para detectar este tipo de coronavírus (BALTHAZAR, 2020) foi um grave problema estrutural, que permeou quase todo aquele período, assim como a duplicidade de informações nos sistemas de notificações regionais pelo país (OLIVEIRA, 2020). A instabilidade dos sistemas de registro fazia com que os dados flutuassem repentinamente (VEJA, 2020).

Além disso, neste primeiro momento, a inexatidão de laudos obituários prejudicava os registros dessas mortes em Cartórios de Registro Civil. Pelo fato de não serem preenchidos com rigor técnico, o que dificultava a coleta de dados, alguns falecimentos não foram contabilizados em virtude da covid-19, assim como quando a causa imediata do óbito era outra, mas decorrente de consequências do vírus (DIEGUES, FARIAS e TAKASHI, 2020; MARINS, AMORIM e MATTOS, 2020).

Somado a isso, determinações do Poder Executivo, sob o governo de Jair Bolsonaro, autorizaram a retirada dos dados acumulados da contagem geral do quadro total da pandemia (RODRIGUES, 2020a). Os coeficientes de incidência de infecção e letalidade, apresentados pelo Ministério da Saúde, exibiam somente os resultados de vinte e quatro horas, sem

¹⁶ Dados atualizados em 06 de dezembro de 2021.

justificativas técnicas para tanto, o que implicou em uma possível falsificação dos dados e ocultamento da realidade da pandemia no país. Fato que foi questionado judicialmente junto ao STF, que determinou a normalização dos registros. Com o que foi relatado até aqui, percebe-se que a crise sanitária causada pelo novo coronavírus, no tocante ao primeiro ano de pandemia, inseria-se na e agravava a crise política, que já decorria do governo bolsonarista no país (STRUCK, 2020).

A pandemia descortinou problemas estruturais. As recomendações profiláticas traziam à tona questões de moradia digna, de acesso à saúde, ao saneamento básico, às questões trabalhistas, principalmente aquelas relacionadas aos trabalhadores informais. Tais agrupamentos populacionais exibiam a vulnerabilização das bases da pirâmide social (BORGES, 2020).

Desde o início, era visível a gravidade das complicações causadas pela covid-19, motivadas pelas decisões políticas tomadas pelo governo federal. As decisões e comentários proferidos faziam com que se projetasse um panorama catastrófico para o quadro nacional, levando ao surgimento de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no segundo ano da pandemia¹⁷.

Este contingente de pessoas vulneráveis ressaltou os abismos sociais em que a população mais pobre e em extrema pobreza está inserida – números que vertiginosamente vêm aumentando, passando para 26,5% (CHADE, 2020). Tal amostra, enquanto processo histórico, abarca a negritude brasileira, num total de 75,2% (IBGE, 2019), que é o grupo étnico-racial mais gravemente afetado de forma fatal pela pandemia (NOIS, 2020; BUTCHIREDDYGARI e WIEDERKEHR, 2020).

No sistema prisional, é brasileira a terceira maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas da China e dos Estados Unidos (ICPR, 2018; IHU, 2020), a qual permanece com as taxas de encarceramento em crescimento desde os anos 1980 (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018). Os dados mostram que esse grupo social é composto por 63,7% de pessoas pretas e pardas (FBSP, 2020), as quais fazem parte da fatia correspondente a 55,4% da população brasileira. Destas, 54% são jovens (até 29 anos) e de baixa escolaridade, visto que 51,3% possuem o ensino fundamental incompleto (BRASIL, 2019), representando o

¹⁷ A Comissão Parlamentar de Inquérito, também chamada “CPI da pandemia” ou “CPI da covid-19” foi criada em 13 de abril de 2021, entretanto, instaurada pelo Senado Federal em 27 de abril de 2021, para apurar a responsabilidade, erros e omissões do governo federal no gerenciamento da crise sanitária. Esta foi idealizada pelo Senador Randolfe Rodrigues (REDE – AP), em razão, principalmente, da tragédia ocorrida no Estado do Amazonas, devido a falta de respiradores e suprimentos para conter a crise naquele Estado.

perfil majoritário de quem é aprisionado no Brasil.

Assim, pelo que se vê destas informações, há predominância no entrecruzamento de ausência de acesso às políticas públicas, desigualdades e agravamento do estado de saúde na pandemia, demonstrando a precariedade destas vidas. A punição no sistema de justiça criminal demonstra também que este é um sistema perpassado pela racialização, evidenciando a centralidade do controle social de uma população, a partir do encarceramento (BORGES, 2018; 2020).

Na Paraíba, o primeiro registro de contaminação realizado pelo Estado foi datado de 18 de março de 2020 (PARAÍBA, 2020b), embora já se falassem em casos suspeitos de contágio desde 26 de fevereiro do mesmo ano (PORTAL CORREIO, 2020b). No entanto, as autoridades locais tratavam como boato tal suspeita, diante da ausência de testagem à época. Na região nordeste, em setembro de 2020, a Paraíba era o quinto estado no ranking de índice de contágio (PORTAL CORREIO, 2020b).

Através da adoção de algumas medidas, o Governo do Estado buscou minimizar os impactos do novo coronavírus. A contratação de profissionais da saúde, a abertura de novos hospitais, distribuição de testes rápidos entre os 233 municípios, campanhas em prol do isolamento social, inclusive com fechamento de estabelecimentos comerciais, shoppings centers, suspensão do transporte público etc. foram os meios pelos quais foi possível controlar a disseminação do vírus no primeiro semestre (PARAÍBA, 2020a).

Para conter o impacto da pandemia no interior das prisões, foi elaborado um plano de contingência para o sistema prisional (PARAÍBA, 2020a), o qual tinha como medida inicial a interrupção das visitas sociais, íntimas e até mesmo de advogados e outras autoridades públicas e que permanece em vigor, tendo-se iniciado em 03 de abril de 2020. Entretanto, as alegações de que, estando presas, as pessoas encarceradas estariam seguras do contágio não condiziam com os dados que notificavam mortes e contágios nas prisões de todo o país (BRASIL, 2020a).

Com as suspensões abruptas das visitas dos familiares de presos, devido à gravidade da situação, houve uma maior desinformação sobre o que ocorria nos presídios. No entanto, a circulação de pessoas no sistema prisional continuava ocorrendo, pois, agentes carcerários, diretores e demais agentes da justiça penal entravam e saíam das prisões, como dito anteriormente.

O envolvimento em redes de ativismo voltado à análise e à minoração dos efeitos da pandemia produziu pesquisas e pesquisadores por todo o mundo, inclusive este estudo. Nesse entremeio, em contato com meus orientadores, relatei minhas inquietudes e o meu interesse

em permanecer pesquisando algo que estivesse atrelado às prisões, buscando manter proximidade da pesquisa com meu trabalho como assessora junto ao Tribunal de Justiça.

O cenário pandêmico atingia todos os campos das nossas vidas e, de igual maneira, a vida de quem se relacionava com as prisões também se transformava. Essas medidas de contingência impactaram a frequência das visitas, afetaram a comunicabilidade dos presos com seus familiares e o próprio abastecimento das prisões, visto que as familiares são responsáveis por parte significativa do provimento de itens básicos, como de higiene e alimentação e limpeza, como dito (GODOI, 2010, 2013, 2015, 2017; LAGO, 2014, 2016, 2017, 2019a e 2019b).

Nesse sentido, a busca por informações por parte das familiares nos estabelecimentos penitenciários, entre si e a partir dos investimentos nos atendimentos através da ouvidora da Defensoria Pública, da Comissão de Direitos Humanos da OAB e de outros meios não cessava. A partir da expedição de normativas, resoluções, portarias, através de aquisições de insumos, de campanhas veiculadas nas instituições de privação de liberdade para prevenção da covid-19 e da proposição de alternativas de aprisionamento, as medidas de prevenção no sistema carcerário foram sendo articuladas.

Aquelas ações abarcavam até mesmo o acondicionamento de pessoas presas em flagrantes apartadas dos demais detentos, a fim de evitar possíveis contágios, ou mesmo a proposta de separação de pessoas privadas de liberdade infectadas das outras, sadias, em contêineres – proposta sugerida pelo DEPEN ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e rejeitada, após inúmeras pressões e denúncias (RODRIGUES, 2020b), devido ao caráter degradante daquelas instalações, que não possuíam ventilação, espaço, acesso à água e que projetariam temperaturas (+50°C) tão altas quanto insuportáveis para quem ali estivesse abrigado, havendo risco de asfixia e incineração.

O desencarceramento, entretanto, não foi a via preferencial das mobilizações estatais em torno do cárcere durante a pandemia, apesar da atuação de defensores públicos, que ajuizaram recorrentes pedidos de liberdade e impetraram Habeas Corpus. A argumentação jurídica contrária a esses pedidos, inflamada por grupos políticos conservadores, embasava-se no fundamento de que a concessão de liberdade provisória ou prisões domiciliares, concedidas de maneira indiscriminada, impulsionaria um processo de crise na segurança pública, pois o consentimento desses benefícios a “criminosos” contrastaria com a liberdade dos “cidadãos cumpridores da lei”, implicando em um conflito na manutenção da ordem social.

Percebia-se, nesse contexto, um processo de articulação entre agentes de instituições

de Estado e Justiça, como o Ministério Público, o Conselho Nacional de Justiça, o Departamento Penitenciário Nacional, o Conselho Nacional do Ministério Público e os Tribunais de Justiça, os quais de maneira conjunta empregavam esforços em conter a chegada e a contaminação do vírus nos presídios e cadeias públicas, à época, embora as medidas implementadas não tivessem dado conta da complexidade, seriedade e importância das questões relacionadas à saúde prisional na pandemia.

Assim, compreendendo “o campo etnográfico como uma zona de contato” (PADOVANI, 2019, p.5), segui a trajetória das pessoas em prática, a fim de assimilar não só o contexto no qual agiam, mas como tais sujeitos se constituíam por meio de sua participação nas práticas sociais (GABORIT, 2019, p.12). Foi desta maneira que se deu o tema desta pesquisa: eu estudaria as mobilizações de diferentes sujeitos em torno da prisão em tempos pandêmicos.

Subvertendo os limites geográficos do acesso ao campo de pesquisa e compreendendo a permeabilidade dos muros prisionais, consegui visualizar as personagens que se tornaram minhas interlocutoras: familiares de presos, agentes estatais e integrantes da sociedade civil organizada.

Adicionando uma nova camada às compreensões do que girava em torno da prisão, propus-me a atingir os seguintes objetivos: a) analisar as políticas penitenciárias mobilizadas por agentes de estado; b) analisar as mobilizações realizadas pela Associação de Mães e Esposas de Apenados (AMEA) nesse contexto; e c) identificar percepções e as mobilizações realizadas por familiares de pessoas privadas de liberdade durante da pandemia da Covid-19. Este estudo partiu da hipótese de que certos agentes de Estado e organizações da sociedade civil, assim como familiares de presos, não ficaram inertes com relação aos riscos advindos deste período, mobilizando-se de diversas formas para minimizar a situação de vulnerabilidade dos apenados.

1.5 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS E CUIDADOS ÉTICOS NA PESQUISA

Ao passo que me empolgava com o novo tema e objetivos de pesquisa, descobria que a exigência do isolamento social como recomendação profilática incentivava a necessidade de buscar uma nova metodologia de pesquisa. Eu tinha ciência de que a totalidade do meu campo se daria fora da prisão, o que implicava na busca de outro ponto de observação que não o convencional, na fila das prisões, como pretendia anteriormente. Diante da necessidade de nos mantermos isolados e distanciados fisicamente, os círculos de sociabilidade continuaram,

assim como os de ativismo político e jurídico, através das interações online.

A tecnologia e, principalmente, a internet têm afetado nosso cotidiano, implicando em uma relação tão estreita que, muitas vezes, é imperceptível aos nossos olhos. O uso de redes sociais, de tecnologias para comunicação, de aplicativos que monitoram nossa saúde, a produção de tecidos que são impermeáveis a vírus, por exemplo, tal qual o modo como se dá a medicina moderna, ratifica a ausência da dicotomia entre espaços online e offline, ressaltando a virtualização da realidade (LEVY, 1999).

Não havia, portanto, como desagregar o uso da tecnologia da minha pesquisa, eis que se constituía (e era constituída) pelo contexto atual. O crescimento exponencial da rede de computadores fez com que o status online passasse a ser uma condição para o acoplamento do sujeito aos novos tempos (GUIMARÃES JÚNIOR, 2000). A coexistência dos ambientes online e offline e os efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus destacavam a porosidade desses locais, tal como a dos muros prisionais.

O espaço cibernético, como se apostava nos anos 90, apresentava-se enquanto um local (WERTHEIN, 2001; MILLER, 2004; GUIMARÃES JÚNIOR, 2004), o qual não era propriamente construído em alvenaria, mas se compunha de um ‘lugar real’ (FALCÃO, 2017). Não havia dicotomia entre o real e o virtual, já que este era uma extensão daquele. Apesar dos seus diferentes usos, “grande parte das práticas sociais on-line são retranscrições e ressignificações de práticas no off-line” (FALCÃO, 2017, p. 68), sendo necessário relacioná-las ao cenário e às vivências experimentadas pelos sujeitos que pretendia estudar.

De maneira mais intensa, naquela época até os anos 2000, as produções teóricas sobre tal temática, em especial aquelas voltadas às etnografias online nas Ciências Sociais e na Antropologia, ganharam força, formulando uma nova epistemologia sobre as produções do saber e da investigação (HINE, 2000; TURKLE, 1996; CASTELLS, 2002; DWYER, 2004; GUIMARÃES JÚNIOR, 2000; MALINI, 2016). Assim, dadas as impossibilidades das formas de comunicação convencionais para alcançar os objetivos propostos desta pesquisa, eu me propus a usar da etnografia online/ virtual ou netnografia (KOZINETTS, 2014) como principal método de pesquisa, em virtude do distanciamento social.

Para analisar as mobilizações em torno da prisão em tempos de pandemia da Covid-19, produzindo um olhar de *fora* para *dentro*, ao investigar quais medidas foram adotadas e reivindicadas por diferentes sujeitos em relação ao sistema penitenciário paraibano, escolhi fazer uso do aplicativo mais comum de comunicação no Brasil, o WhatsApp, como meio de visualizar, tatear, ouvir e compreender o meu campo de pesquisa.

Lançada em 2009, essa rede social rompeu completamente com as ferramentas de

comunicação antes produzidas, a exemplo de Facebook, MSN e Orkut. Ela é uma rede de multiplataformas que permite comunicação em tempo real, através de um smartphone ou aparelho compatível, através de conexão via Wi-fi ou dados móveis, por meio de um número de celular (WHATSAPP, 2020). Permite também que sejam enviadas mensagens de textos, com uso de emojis, figurinhas¹⁸, gifs animados, documentos, áudios e comprovantes de movimentação financeira. Além disso, possibilitou ao usuário fazer chamadas de vídeo e telefônicas, de forma gratuita, mesmo em outros países e até a disponibilização de localização fixa e em tempo real pelos usuários (WHATSAPP, 2020).

Esses diferentes usos podem ser feitos individualmente, através de cada contato telefônico, mas também com a formação de grupos de até cem pessoas, exceto as chamadas de vídeo, que permitem apenas oito contatos. O aplicativo conta com um protocolo de criptografia, em relação às mensagens escritas, ou seja, impossibilita que terceiros tenham acesso aos códigos correspondentes às mensagens enviadas (WHATSAPP, 2020).

Assim, tendo o WhatsApp como principal meio de pesquisa, dividi o trabalho de campo em três etapas: a) identificação e análise das estratégias adotadas pela Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP), a partir de relatórios de inspeção, boletins informativos, decretos emitidos pelo sistema de justiça e polícia penal, Defensoria Pública Estadual e demais agentes e organizações sociais no combate ao novo coronavírus; b) acompanhamento cotidiano de integrantes da Associação de Mães e Esposas de Apenados; e c) realização de entrevistas com agentes de Estado, uma integrante da associação AMEA e familiares de presos.

Ao fim, os interlocutores deste pesquisa consistiram em 04 agentes de estado, 01 membro da sociedade civil organizada (AMEA/PB) e 35 pessoas, membros do grupo de WhatsApp “Somos vencedoras”, destas sendo 23 familiares de presos, totalizando 40 participantes. Utilizei, como critério para a interlocução, sujeitos sociais engajados nas demandas vinculadas à minimização do contágio da Covid-19, que possuíssem capital social ligado à aglutinação de interesses de presos e familiares destes e, ainda, que tivessem habitualidade com o cotidiano prisional (mães e esposas) e utilizassem redes sociais, em especial o aplicativo WhatsApp.

Para o acompanhamento cotidiano dos sujeitos elencados, fiz contato inicial com os padres e agentes da Pastoral Carcerária da Paraíba, através de telefone, e com os agentes de Estado mobilizados em torno da defesa e da promoção dos direitos dos presos e seus

¹⁸ As figurinhas são imagens com ou sem textos que simulam reações e memes.

familiares, quais sejam: membros da Ouvidoria da Defensoria Pública, Ouvidores do Comitê de Combate à Tortura na Paraíba, integrantes da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PB e outras autoridades mobilizadas.

Em um primeiro momento, assustei-me com a possibilidade de executar a pesquisa dessa maneira. Onde eu deveria me inserir? Como eu teria acesso aos meus interlocutores da pesquisa? Seria capaz de coletar os dados dessa forma? Quais os cuidados éticos que eu, enquanto pesquisadora, precisaria tomar?

O acesso a estes sujeitos foi um processo de tentativas sucessivas, muitas vezes dependentes de “negociações habilidosas” (GABORIT, 2019, p. 07). O engajamento com novos contatos formava uma cadeia articulada, a partir de uma rede de *agenciamentos* com outros sujeitos mobilizados em torno da prisão, durante a pandemia. Esse acesso, no entanto, era um processo contínuo e que em alguns momentos foi posto em xeque. A urgência de coletar os dados, visto que já me encontrava no segundo ano do mestrado, contrapunha-se ao processo de obtenção de confiança por parte das personagens desta pesquisa.

A fim de compreender o que estava sendo feito, realizei também uma pesquisa documental. Direcionando atenção às necessidades da população encarcerada, realizei o levantamento de resoluções, circulares e do Plano de Contingência, publicados pela Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB), de pareceres emitidos por membros do Ministério Público Estadual (MPE/PB) e relatórios de atividades publicados pela Defensoria Pública Estadual (DPE/PB).

Acompanhei as divulgações e atividades desempenhadas, a exemplo de 08 lives¹⁹ transmitidas por meio de redes sociais, por agentes da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP/PB) e da Comissão Estadual de Direitos Humanos da OAB (CDH – OAB/PB). Também tomei nota das notícias veiculadas pelas mídias nacional e regional e daquelas publicadas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/PB). Também foram analisados os relatórios de inspeção publicados pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH).

Acompanhei nacionalmente, em razão do efeito vinculante das ações, as publicações de resoluções emitidas pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que tratavam da situação

¹⁹ Por meio de redes sociais, principalmente pelo Instagram ou através de plataformas como o Zoom e Google Meet, que disponibilizaram gratuitamente seus acessos durante a pandemia pela Covid-19, de modo que eventos, congressos e outras formas de publicização de atividades foram executadas de maneira online.

das prisões no Brasil e tinham correlação com o âmbito estadual.

Além desses dois momentos, foram realizadas 06 entrevistas online e presencialmente, de maneira semiestruturada. A partir de datas e horários que melhor fosse conveniente às/aos interlocutoras(es), através de mensagens de texto, áudio ou vídeochamada, mantive diálogos com integrantes da Ouvidoria da Defensoria Pública, com Defensores Públicos, membros da Pastoral Carcerária, além da Associação de Mães e Esposas de Apenados e com familiares de presos.

Todos os contatos foram selecionados a partir do protagonismo das ações e do contato mais direto e frequente com o sistema prisional, como explicado anteriormente. Em razão do meu trabalho, muitas vezes, algumas informações relevantes sobre a atuação de alguns órgãos, inclusive do Poder Judiciário, atravessaram meu cotidiano, servindo também de registro, uma vez que não eu poderia deixar de ser afetada enquanto pesquisadora.

Ainda compreendendo o contexto da etnografia online, houve a possibilidade da minha inserção em grupos de WhatsApp, voltados às mobilizações em torno da prisão, a partir do consentimento de administradores e de participantes do grupo, os quais eram compostos majoritariamente por mulheres familiares de presos. Tal inserção fazia com que eu acompanhasse os movimentos das interlocutoras de pesquisa, percebendo, de maneira mais próxima, as estratégias utilizadas nas construções das ações e das manifestações orgânicas destas personagens neste processo. Todos os contatos, diálogos e momentos desta pesquisa foram registrados em diário de campo.

A ampliação da participação e dos espaços de interação entre mim e meu campo de estudo somente foi possível após os cumprimentos das formalidades legais e éticas exigidas. Diante da aplicação da metodologia escolhida, incomum no campo jurídico, submeti o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa da UFPB²⁰, a fim de estar resguardada acerca das responsabilidades inerentes a pesquisas com seres humanos.

Esta pesquisa foi aprovada para iniciar-se em 29 maio de 2020, com pesquisa de campo desenvolvida até janeiro de 2021, totalizando oito meses de acompanhamento. Neste período, a atividade de pesquisa foi incessante. Por seis meses, enquanto permaneci no grupo de discussão “Somos vencedoras”, eu acordava como pesquisadora, acompanhando as conversas, e assim também dormia.

A intensidade da pesquisa fez meus sentidos se aguçarem e tudo que passava por eles

²⁰ Esta pesquisa foi submetida à avaliação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, sob o número de protocolo: 32823420.7.0000.5188.

era captado e despertava novos olhares, ao passo que também abria-me os olhos para constantes tensões: quais seriam as implicações de ser identificada como assessora de gabinete por familiares, no meu acesso ao campo? E quanto à quebra ou à construção de confiança? Como atender a familiares em meu trabalho e não “confundir” minha posição enquanto pesquisadora? Como me distanciar das assimetrias de poder vinculadas ao exercício da minha função pública, no sistema de justiça, no processo da pesquisa? Como balizar e controlar as influências de ambos os espaços na escrita desta dissertação? Isto seria realmente necessário?

Muitas vezes, senti-me constrangida em tentar contato com minhas interlocutoras, a fim de recrutá-las para a pesquisa. Como confiar em uma pessoa de quem nunca se viu o rosto e que estava aberta a ouvir sobre sua vida e o cotidiano prisional que a atravessava? Como explicar as implicações das palavras que lia ou ouvia delas em meu estudo? Como explicar e garantir o resguardo de suas identidades? Qual seria minha contrapartida nesse processo? Tais questões foram cruciais para as decisões em relação ao cuidado com a pesquisa e com as interlocutoras. Fazer um trabalho de campo, das mais diversas formas, é também expor-se a um risco inerente ou se precaver para que circunstâncias como estas não sejam potencializadas (PARREIRAS, 2018), caso venham a ocorrer.

Para evitar isto, adotei alguns cuidados éticos no desenvolvimento da pesquisa. Optei por ocultar das interlocutoras minha função pública, embora tal informação tenha vindo à tona para algumas delas no percurso da pesquisa. Busquei não me inteirar dos crimes pelos quais os companheiros, esposos e filhos das minhas interlocutoras haviam sido condenados ou pelos quais estavam presos preventivamente, seja porque este não era o objeto da pesquisa, mas também no intuito de me distanciar, no trabalho, do reconhecimento de um possível caso e das filiações, quando possível, ainda que boa parte das pessoas com quem dialoguei não tivessem processos tramitando na Vara em que eu trabalhava, pois, geralmente, eram de outra localidade.

Durante a escrita desta dissertação, resguardei a anonimidade das pessoas que contribuíram com a pesquisa. A elas e aos locais de onde falavam, atribuí nomes fictícios, ainda que algumas tivessem autorizado a usar o nome verdadeiro, salvo nos casos em que é pública a autoria das falas e dos registros oficiais. Tomei o cuidado também de fazer cortes estratégicos em histórias que facilmente poderiam identificá-las, ocultando, inclusive, a identificação das penitenciárias que mencionavam.

Pensando em tais questões, busquei sempre ressaltar o caráter acadêmico de minhas interações quando me manifestava nos grupos de discussão no WhatsApp, informando às

participantes minha condição de pesquisadora, os objetivos deste estudo e das informações que eram colhidas, sempre questionando se havia alguma objeção por parte daquelas pessoas.

Enviei também os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido, para anuência da participação na pesquisa, através da plataforma Google Forms, antes da realização das atividades. Nesses momentos, eu explicava, pormenorizadamente, através de mensagens de áudio e escritas, as regras e a adesão à pesquisa, assumindo o compromisso ético de guardar sigilo em relação à identificação das interlocutoras e do grupo de discussão. Tais termos foram assinados pelas pessoas com quem fiz as entrevistas semiestruturadas.

Além da possibilidade de contágio ter sido minorada através da execução desta etnografia online, foram nossas casas que proporcionaram menor exposição aos riscos desta pesquisa. Foi também este local que possibilitou desenvolver relações mais íntimas, confidências, oportunizando que eu enxergasse as ações que eram desempenhadas em relação ao objeto da pesquisa e obtivesse uma maior compreensão sobre as dinâmicas que contornavam os arredores do sistema prisional paraibano em tempos de Covid-19.

1.6 ESQUADRINHANDO A PESQUISA: SOBRE OS CAPÍTULOS DESTA DISSERTAÇÃO

Os capítulos que compõem esta dissertação buscaram historicizar o compartilhamento das vivências das personagens da pesquisa no cotidiano do sistema prisional, durante a pandemia da Covid-19. Corporificados em palavras, escuta e emoções, os processos experimentados por esses sujeitos sociais possibilitaram o registro do que poderia ou não ser revelado por mim, de modo que as análises aqui elaboradas partiram de densos diálogos com os campos da Antropologia do Direito e dos estudos sobre prisões, também pautados pela Criminologia Crítica.

As estratégias diárias para manutenção da prisão, desenvolvidas principalmente por familiares de presos e agentes da sociedade civil, compõem parte dos aspectos produtivos daqueles recintos. A responsabilidade que tange esta questão, atribuída aos demais órgãos e agentes estatais que desenvolvem as políticas de administração penitenciária e de segurança pública e que sustentam as práticas da justiça criminal, proporciona a dimensão dos problemas atrelados aos espaços de privação de liberdade e manutenção da vida nas circunstâncias anteriormente apontadas, diante dos *fluxos* que compõem aqueles ambientes, corpos e esta pesquisa.

A partir destas breves considerações, exponho que o primeiro capítulo deste trabalho

tem como objetivo estudar as articulações de agentes, setores e instâncias de Estado, a partir de suas mobilizações para a implementação do Plano de Contingência no Combate à Covid-19 no sistema penitenciário da Paraíba, no contexto de extrema vulnerabilidade desse ambiente. Destaco as medidas desenvolvidas pela Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba, em 2020 e parte de 2021, dialogando com as contribuições de Fernando Salla (2003, 2015), Sílvia Aguião (2014, 2017) e Rafael Godoi (2011, 2015). Neste mesmo capítulo, faço um apanhado acerca das intervenções no campo do Poder Judiciário e dos procedimentos que dão sentido e legitimidade às práticas de Estado, em torno do desencarceramento na pandemia. A partir de uma análise sobre a gestão do cuidado e da ressocialização, utilizando-me dos estudos de Adriana Vianna e Laura Lowenkron (2017), que tematizam acerca da generificação do Estado e suas interconexões, aponto para a discussão sobre as políticas de vida e morte no fazer no Estado.

O segundo capítulo, por sua vez, aborda as mobilizações da Associação de Mães e Esposas de Apenados (doravante, AMEA) em torno da garantia de direitos dos presos e de seus familiares. Trato, neste ponto, desde a fundação até o desenvolvimento das atividades por parte desta entidade, assim como seus acionamentos estatais no campo prisional. Valho-me das contribuições teóricas de Paula Lacerda (2016), Letícia Ferreira (2013) e Natália Lago (2019a, 2019b) para apresentar os tensionamentos e entrelaçamentos presentes na atmosfera institucional entre familiares, a administração penitenciária e o protagonismo de outros sujeitos que compartilham das dinâmicas do sistema prisional em seu cotidiano.

No terceiro capítulo, trabalho as mobilizações das familiares de presos, voltadas à garantia da sobrevivência e da efetivação de direitos de seus parentes encarcerados. Neste tópico, trago à tona as contribuições de Natália Lago (2014, 2019a), Rafael Godoi (2010, 2017) e Giane Silvestre (2012), a fim de expor as perspectivas destes sujeitos, em especial mães e esposas de apenados, no entorno da prisão. Aprofundo as temáticas que circundam as relações que são geradas e/ou mantidas pelo cotidiano prisional, seja por meio do compartilhamento da vida neste cenário, seja pela exposição de sentimentos que revelam as fricções entre a sociabilidade da prisão e o isolamento/ distanciamento social.

Disserto ainda acerca das percepções dos conflitos que permeiam este campo e que se vinculam ao trânsito de informações entre dentro e fora das prisões, reivindicações e garantias de direitos durante a pandemia. Especialmente em um momento de flexibilização do distanciamento social neste estado, retomo as discussões anteriores e complexifico-as em torno da regulação da administração penitenciária na circunstância de retomada de contato direto após meses de ‘superisolamento’ do setor prisional, a partir dos debates de Biondi

(2009) e Adalton Marques (2009), correlacionando-os à influência das facções criminosas.

A partir daquelas perspectivas e em constante diálogo com as familiares, passo a refletir sobre as alterações no contato com seus entes e nas demandas daqueles espaços, bem como sobre o processo de manutenção das articulações e desarticulações entre as familiares, de forma direta, nos grupos de discussão.

Distante da pretensão de absoluta objetividade, este texto se propõe a trazer percepções subjetivas e, portanto, infundáveis, em constante construção. A vivência cotidiana da prisão, ainda que em circunstâncias atípicas, a partir de outro ponto de observação, demonstra, pela retórica que embasa a segurança dos presídios, bem como os discursos de garantia de segurança da ‘sociedade de bem’, os sentidos formais da hierarquia e dos modos de fazer ‘o’ Estado, seja indo além das burocracias administrativas (FERREIRA, 2013, p.59), mas também alcançando as “geografias de poder” (PADOVANI, 2019, p. 25) que as interpelam.

Com tais considerações, narro as posições de subordinação e tento elucidar as relações de poder que atravessam as práticas que perfazem os arranjos dos mais diversos agentes, suas performatividades, *articulações* e coexistências nas mobilizações em torno da prisão, a partir de uma rede de contatos. Por meio dos regulamentos administrativos, mas também mediante atos desempenhados por aqueles que centralizam a condução do dia a dia prisional, em seu âmbito externo, comunicando-se para além dos muros do cárcere, expus as angústias, as alianças em prol da garantia de direitos e os contrastes que estiveram postos no sistema prisional.

A fim de colaborar com a compreensão da atual situação deste sistema e das mazelas sociais que, a partir daí, se propagaram ou por meio delas foram gestadas, ressaltei o processo de alijamento daquela população, a ausência de efetivo suporte e acesso à saúde, principalmente, e a omissão quanto à reparação pelos sofrimentos provocados.

Estar no trato com a prisão é estar imersa em enquadramentos, agenciamentos diários e estratégias de governabilidade. Traduzir em palavras a potencialidade das *narrativas* versadas aqui, as interpretações e sugestões de discussões sobre as mobilizações em torno da prisão, durante tempos pandêmicos, a partir da vivência da Covid-19 e de seus impactos, pelo contato com os mais diversos atores sociais, através do marco teórico a que me filio e de uma metodologia incomum nas Ciências Jurídicas, tudo isso representou um grande desafio, que eu me empenhei para desenlaçar nas próximas páginas.

2 POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DE VIDA E MORTE: AS MOBILIZAÇÕES DE AGENTES DE ESTADO

[...] Como eu disse, nós trabalhamos a várias mãos, com vários órgãos técnicos que também subsidiam as nossas decisões. Então o que eu posso dizer, no momento, é que em agosto essa visita, dentro do novo normal, vai ser retomada. Nós não temos uma data específica, mas talvez daqui um dia, uma semana... Pode ter certeza de que nós daremos amplamente publicidade a essa informação. Hoje nós já temos um horizonte de retomada, o cenário do mês passado era muito nebuloso. Hoje, em julho, nós já temos uma perspectiva de retomada dessas visitas. É importante destacar que essa é a janela do momento. A gente continua nessa luta diária, a pandemia não acabou efetivamente, então a gente aproveita esse momento [...] para pedir para população em geral fazer uso da máscara de proteção, ela é realmente eficaz [...] e a gente pede, faz esse apelo à população para que continue com as medidas preventivas: lavando as mãos, usando álcool em gel, utilizando a máscara de proteção. No presídio não vai ser diferente, vocês vão entrar no presídio utilizando as máscaras de proteção, higienizando as mãos para que vocês possam levar todo amor e carinho para seu ente querido, mas com toda responsabilidade que é necessária (João Rosas, trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020).

Este trecho é parte de uma das lives realizadas pela Comissão de Direitos Humanos da OAB – sessão Paraíba, no dia 23 de julho de 2020. Na fala do Gerente de Ressocialização, João Sitônio Rosas, representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a perspectiva trazida era de melhora em relação às condições da pandemia, que estaríamos vivenciando naquele período, e de uma atuação que buscava agir de maneira integrada e coerente, articulando agentes de Estado que estavam mobilizados no combate à Covid-19 no interior dos presídios, mas também fora dele.

O objetivo deste capítulo é estudar as articulações de agentes, setores e instâncias de Estado, a partir de suas mobilizações, analisando o Plano de Contingência no Combate à Covid-19 no sistema penitenciário da Paraíba²¹. Ressalto as medidas

²¹ A Paraíba, localizado no nordeste brasileiro é um estado que possui cerca de 4 milhões de habitantes, tem área territorial de 56.467 km², com densidade demográfica de 66,7 hab./km², fazendo divisa com o Rio Grande do Norte, Pernambuco e o Ceará. Tem como capital, João Pessoa, com cerca de 800 mil habitantes. Possui falhas na infraestrutura, com limitações econômicas e geográficas, fazendo com que possua um PIB de 64, 4 milhões, ocupando a 19ª posição no ranking brasileiro, segundo o IBGE (2018). Atualmente, é representada pelo governador João Azevedo, do Partido Cidadania e tem como vice-governadora, a pessoa de Lígia Feliciano, do PDT. Para mais informações, consultar: paraiba.pb.gov.br e <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/paraiba.htm>.

desenvolvidas pelos agentes da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba, em 2020 e parte de 2021, dedicando-me às operações ocorridas no campo do Poder Judiciário e aos procedimentos que deram sentido e legitimidade às práticas de Estado. Para isso, utilizo-me das contribuições de Fernando Salla (2003, 2015) para trabalhar as relações e forças coercitivas acionadas no fluxo penitenciário, inclusive acerca das influências externas à experiência de aprisionamento.

Simultaneamente, apresento a hierarquização das orientações no âmbito do sistema carcerário, a partir das ações desenvolvidas pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, que subsidiaram aquelas tomadas de posição pelos representantes da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP/PB, descrevendo as articulações políticas desencadeadas no período da pandemia, as quais fizeram com que diversos agentes trabalhassem de maneira associada a outros órgãos e organismos não institucionalizados, que disputavam as relações de poder, como argumenta Aguião (2014, 2017), ao analisar os sentidos e as práticas de Estado.

Ainda neste capítulo, reflito acerca das atuações no Poder Judiciário, dadas por meio dos mecanismos de produção de ordem e controle presentes no ordenamento jurídico. Estes artifícios retroalimentavam pautas em debate, como a insalubridade das prisões, a saúde prisional e o desencarceramento como saída para controle da pandemia no Brasil. Para dar conta dessa discussão, baseio-me nas análises da gestão do cuidado, sobretudo a partir das contribuições de Adriana Vianna e Laura Lowenkron (2017), que tematizaram acerca da generificação do Estado, ‘seu duplo fazer’ e interfaces.

A necessidade de rearranjo das instituições neste período levou a atualizações do campo burocrático – institucional. O manejo de dados que subsidiavam a adoção de medidas preventivas no âmbito prisional foi pautado a partir do “fenômeno” da subnotificação, típico em nosso país, em virtude do negacionismo²² que deu a tônica da dinâmica nacional de prevenção à Covid-19 e provocou uma defasagem nas informações (tendo, como exemplo, o Painel de Monitoramento dos Sistemas Prisionais do Departamento Penitenciário Nacional), ou, ainda, em razão das barreiras atreladas à sensibilidade na captação de um acontecimento no espaço-tempo em que ocorre.

Assim, operando em circunstâncias limítrofes, no que se refere à estrutura de atendimento à saúde no interior das prisões, a pandemia do coronavírus demandou um

²² Tomo como negacionismo a perspectiva de indivíduos que negam os avanços científicos em geral, sobretudo, no campo da ciência médica.

enfrentamento conjunto por parte de gestores estaduais e municipais da crise sanitária que se instalou. Através do fluxo de informações oficiais, bem como do processo de aparelhamento, inscrição e convenções narrativas que perfizeram a produção de verdades dos documentos utilizados (NADAI, 2016; FERREIRA, 2013), foi possível ajustar a gestão dos corpos e da vida (FOUCAULT, 2008), que aqui é tomada enquanto elemento político, a partir do trato com a biopolítica (FOUCAULT, 1985).

É assim, portanto, que as práticas estatais que se materializam nas políticas penitenciárias, diante do “[...] tempo presente da urgência e da excepcionalidade imposto pela pandemia (...)”, como trazem Sanjurjo, Nadai e Azevedo (2020, p.1), buscam materializar as estratégias traçadas, a continuidade dos fazeres administrativos durante a pandemia, assim como do monitoramento, do enquadramento e das diretrizes de atendimento e prognósticos, como o da retomada de visitação em agosto de 2020, conforme expôs o Gerente de Ressocialização da SEAP/PB.

2.1 “NÓS TRABALHAMOS A VÁRIAS MÃOS, COM VÁRIOS ÓRGÃOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIAM AS NOSSAS DECISÕES”: PRÁTICAS ARTICULATÓRIAS ENTRE AGENTES, SETORES E INSTÂNCIAS DE ESTADO

A decretação do estado de emergência sanitária no Brasil se deu em 04 de fevereiro de 2020²³. Neste mesmo mês, vinte e quatro dias depois, o governo federal, por meio do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, instituiu um Grupo de Trabalho para analisar a repercussão da Covid-19 nas prisões brasileiras e compor orientações gerais para prevenção do contágio e contenção do vírus (BRASIL, 2020k).

Em 14 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba emitiu a Nota Informativa nº 001/2020, explicitando medidas preventivas destinadas aos profissionais do sistema carcerário e às pessoas privadas de liberdade. Tal nota foi fruto de uma reunião virtual, ocorrida dias antes, que agrupou representantes do Ministério da Saúde, do Departamento Penitenciário Nacional, de outros estados da federação, além do Gerente Executivo de Ressocialização, do Secretário-Executivo e da equipe de saúde prisional, estes dois últimos vinculados à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB), a fim de dialogarem sobre os procedimentos penitenciários relacionados à saúde na prisão em

²³ Através da Portaria nº 188 (BRASIL, 2020c).

contexto pandêmico (PARAÍBA, 2020b).

Este documento foi o pontapé para as iniciativas emergenciais que estavam sendo tomadas e integradas ao cotidiano do sistema penitenciário paraibano²⁴. O texto da Nota Informativa nº 001/2020 (PARAÍBA, 2020b) recomendava aos trabalhadores do sistema penitenciário que houvesse uma sensibilização sobre a situação de pandemia, como também explicações acerca do uso de etiqueta respiratória aos apenados, procedimentos para higienização das mãos, utilização de equipamentos de proteção individual pelos servidores em dias de visitação, além da suspensão da entrada de pessoas que apresentassem sintomas respiratórios e do acesso de idosos para visitação, a cada quinzena (PARAÍBA, 2020a).

Esse documento também indicava os direcionamentos à assistência à saúde e aos atendimentos de presos e servidores penitenciários. Recomendava, ainda, o encaminhamento de notas técnicas, informativas e atendimentos para a Covid-19 às equipes de saúde das unidades prisionais, à medida que elas fossem atualizadas, além das condutas de atendimento frente aos casos suspeitos, que consistiam na coleta de amostra e em seu encaminhamento ao Laboratório Central do Estado para verificação do contágio (PARAÍBA, 2020c).

Ainda inseridos na força-tarefa que articulava autoridades e outros atores sociais de todo país, os representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil (seccional Paraíba), do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/PB) reuniam-se para definir estratégias de combate ao novo vírus, antes mesmo da confirmação oficial do primeiro caso da Covid-19 na Paraíba, conforme noticiado pela mídia.

Em uma destas reuniões, foi assinado o Ato Conjunto nº 001/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, o qual estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio do “Sars-Cov-2” no sistema de justiça (PARAÍBA, 2020d). Como uma das principais medidas foi criado um comitê interinstitucional de acompanhamento do cumprimento das ações acordadas com um representante de cada categoria, o Comitê de Combate à Covid-19²⁵. Esta entidade atuou em parceria com o

²⁴ Aos moldes da Nota Técnica nº 002/2020 (PARAÍBA, 2020c) e de outras anteriormente expedidas por agentes da Secretaria de Estado da Saúde, as quais tratavam dos cuidados e da obrigatoriedade de notificação para os casos confirmados e suspeitos da covid-19.

²⁵ Ato Conjunto 001/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, datado de 16 de março de 2020.

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Socioeducativo do Estado da Paraíba²⁶ (GMF-PB) do TJPB, traçando estratégias preventivas contra o novo coronavírus.

Além do mais, foram determinadas a adoção de algumas medidas no Poder Judiciário estadual, inicialmente até 31 de março de 2020, que foram prorrogadas posteriormente, ao passo que a pandemia progredia. A instauração do regime de teletrabalho de servidores idosos e gestantes e o exercício de expediente domiciliar para servidores e magistrados foram exemplos de alternativas para o distanciamento social, inclusive influenciando em minhas atividades laborais, pois atuei em regime de revezamento, com raros atendimentos presenciais a advogados(as) e a familiares, havendo um maior distanciamento meu em relação àqueles sujeitos, às demandas de familiares de apenados e ao fornecimento de informação acerca dos processos de seus entes no período da pesquisa.

Foram também estabelecidos o atendimento de advogados(as) de maneira virtual ou por telefone; e a suspensão de atividades que não pudessem ser realizadas virtualmente, como audiências com réus soltos e demais atos presenciais, mantendo-se a realização de audiências de custódia com réus presos e adolescentes apreendidos, casamentos, medidas protetivas e sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri com réus presos²⁷, entre outras atividades.

No âmbito federal, o DEPEN emitiu as primeiras recomendações através da Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020 (BRASIL, 2020e), em uma ação conjunta com o Ministério da Saúde, sob responsabilidade, à época, do ex-ministro Luiz Henrique Mandetta, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, sob gestão do então

²⁶ Os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo foram instituídos pela Resolução nº 96/2009 do CNJ, a qual foi aperfeiçoada em 2015, a partir da Resolução nº 214/2015 CNJ. A finalidade deste grupo, no âmbito dos Tribunais de Justiça, é acompanhar as prisões provisórias, fiscalizando as condições dos presídios, planejando, coordenando e realizando os mutirões carcerários impulsionado pelo CNJ, bem como o cumprimento das recomendações, resoluções e dos compromissos assumidos nos seminários do Conselho, no tocante ao Sistema Carcerário.

²⁷ Quanto aos julgamentos no Tribunal do Júri, que a realização destes ficou a critério de cada Comarca e suas respectivas Varas, mediante o plano de retomada das atividades do Tribunal de Justiça da Paraíba (PARAÍBA, 2020q), ainda durante a pandemia. Nesse retorno gradual, foi elaborado um protocolo de ações de biossegurança (PARAÍBA, 2020r) para realização de sessões presenciais de julgamento popular, inclusive envolvendo testagem rápida para Covid-19 em todos os jurados, juízes(as), promotores(as), réus e advogados(as) ou defensores(as). Por este motivo, a depender das instalações das salas de júri, por exemplo, na ausência de ventilação natural, possibilidade de aglomeração de pessoas etc., não foram realizadas sessões de julgamento em 2020, mas tão somente as audiências de pronúncia, mesmo no caso de réus presos, como na Comarca da Capital, enquanto outras Comarcas menores, como Campina Grande, Conceição, Guarabira e Patos, retomaram os julgamentos.

ministro Sérgio Moro, apresentando medidas de enfrentamento ao vírus, trazendo determinações para as Administrações Penitenciárias do país e com orientações e recomendações para os sistemas prisionais²⁸.

Diante do alerta de propagação da pandemia *dentro* do sistema penitenciário e da gravidade da situação, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT, 2020)²⁹ recomendou medidas referentes ao combate à Covid-19 em instituições de privação de liberdade. Em tal nota técnica, ressaltava-se a necessidade de redução da população carcerária (e em unidades socioeducativas) e indicava-se medidas urgentes a serem aplicadas pelos governos estaduais, gestores e profissionais que atuassem em espaços de privação de liberdade, inclusive com a elaboração de um plano de contingência articulado nacionalmente.

Estes breves relatos narram parte das dinâmicas do sistema de justiça e das políticas penitenciárias acionadas no período inicial da pandemia pelo coronavírus, sobretudo na Paraíba. Não tenho o intuito de empreender uma reconstituição cronológica das normativas, decretos, circulares e portarias expedidos, embora em algum momento precise reconstituir seus movimentos.

No entanto, para melhor compreender as alterações e ações desempenhadas pelos diversos setores, apresento as principais decisões administrativas que foram tomadas no percurso pandêmico e suas implicações nos demais grupos e sujeitos sociais afetados por elas, a fim de identificar as redes de contatos e mobilizações que se desdobravam fora das prisões.

Os recursos utilizados para o gerenciamento das prisões estão inseridos em práticas de controle, sujeição e regulação próprias do sistema carcerário (GARLAND, 2005). Ocorre que a administração desse cotidiano prisional, também por meio das políticas penitenciárias, é operada de maneira repressiva, com o fim de normatizar comportamentos, adequando-os às novas situações surgidas *dentro* e *fora* das prisões, frutos de disputas de poder entre atores sociais diferentes (como agentes estatais e setores da sociedade civil), que dispõem de forças distintas para atuação no campo estatal de conflitos. Entre esses atores encontram-se coletivos de presos, com o desencadeamento de possíveis rebeliões e outras circunstâncias que recompõem aquelas relações e atualizam as forças coercitivas que influenciam na vida dos presos e no

²⁸ Segundo a Portaria nº 135, datada de 18 de março de 2020 (BRASIL, 2020f).

²⁹ Conforme Nota Técnica nº 5, de 21 de março de 2020.

sistema prisional (SALLA, 2015; PAES MANSO e NUNES DIAS, 2018; GODOI, 2015, 2017).

A atuação de agentes públicos vincula-se formalmente à obediência ao ordenamento jurídico e aos dispositivos legais, mas também envolve práticas informais que dão a tônica da organização interna do território prisional e de sua população (GOFFMAN, 1974; PAES MANSO e NUNES DIAS, 2018; GODOI, 2015, 2017). Esses espaços são sucedidos por debates políticos e ideológicos de outros gestores, servidores e setores sociais que compõem o dia a dia prisional.

Desta maneira, a prisão deve ser considerada como uma instituição de Estado. Este, portanto, encontra-se emaranhado em um

[...] campo de uma complexa e conflituosa rede de poderes que envolvem instituições com atribuições e competências legais na esfera do executivo, do judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública etc. (SALLA, 2015, p. 16).

Nesse sentido, as formas de atuação do Poder Executivo em relação à agenda de iniciativas para a área da segurança pública e, em especial, para o desempenho de políticas penitenciárias estão estruturadas no processo de constituição do Estado brasileiro, nos movimentos políticos e sociais e no desempenho da máquina burocrática (ALVAREZ, SALLA e SOUZA, 2004), tal qual nas influências do meio externo às práticas punitivas.

Foi assim que a gestão da pandemia se vinculou, diretamente, às diretrizes administrativas tomadas pelos instrumentos de regulação do aparato prisional. No cenário nacional, o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN é o organismo que atua diretamente no Sistema Penitenciário Federal, acumulando a função de coordenação, controle e orientação política do sistema carcerário, por meio do acompanhamento do cumprimento da Lei de Execução Penal nas unidades federativas, das diretrizes da Política Penitenciária Nacional³⁰, do gerenciamento do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), subsidiando a atuação dos governos estaduais nas Secretarias de Estado de Administração Penitenciárias³¹.

Essa hierarquização configura a administração estatal e as burocracias decorrentes que formulam as políticas de segurança pública, sustentam as práticas e as

³⁰ As diretrizes da política penitenciária nacional são reguladas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNCP).

³¹ Conforme Portaria nº 199/2018 (BRASIL, 2018).

articulações políticas de Estado. Nesse sentido, trazer à tona os encargos do governo federal (através do DEPEN) foi importante para que se compreendam os mecanismos operados pelos agentes governamentais na Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/PB), aplicados ao sistema penitenciário e às cadeias públicas, ainda que de maneira conflituosa ou divergente, pois demonstrou o impacto de suas ações nas unidades prisionais em condições de emergência.

Como exemplo, realizou-se o levantamento junto às SEAPs sobre os insumos indispensáveis para prevenção e controle do novo coronavírus nas prisões a serem adquiridos pela Fiocruz em caráter emergencial (BRASIL, 2020a), com a autorização do uso de R\$107 milhões de reais para custeio dessas ações³². É de se ponderar que os desequilíbrios regionais e os problemas crônicos do sistema penitenciário contribuíram para investimentos desqualificados no setor carcerário, embora os gastos com a segurança pública sejam de grande monta³³.

Tanto em relação ao fenômeno da superlotação como no que tange às rudimentares condições laborais, vividas pelos trabalhadores penitenciários (SALLA, 2003), vê-se que as ações fomentadas pelos agentes de Estado se voltam, majoritariamente, para atuações incidentais, contrapondo-se às determinações da Lei de Execução Penal e à agenda de Direitos Humanos. Assim, as políticas penitenciárias se manifestam de maneira ineficaz ao ideal de *ressocialização* (que é disseminado pelo discurso jurídico-institucional), principalmente pela superficialidade com que são tratadas as graves e complexas questões que estruturam o sistema punitivo, como os ‘macroprocessos sociais’ (GODOI, 2011) que o retroalimentam. Desta maneira, chegamos ao ápice do déficit de 305.660 vagas no sistema prisional brasileiro (FBSP, 2020), revelando um índice de superencarceramento, de recrudescimento das leis penais, além das falhas sistêmicas do sistema de justiça.

Na Paraíba, a população prisional é composta por cerca de 13.326 pessoas, das quais 31,8% são presos provisórios. Desse contingente populacional há um déficit de 5.414 vagas, aproximadamente, ou seja, para cada vaga ocupada há quase duas pessoas encarceradas disputando por espaço, fato que se agrava nos estabelecimentos prisionais

³² De acordo com a Portaria nº 143/2020 (BRASIL, 2020d).

³³ Em 2019, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, os gastos com segurança pública foram de 95 bilhões, havendo uma variação de 0,4% em relação ao ano anterior (FBSP, p. 13, 2020). Para mais informações, consultar: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-final.pdf>>.

masculinos, eis que reúnem uma média de 12.678 pessoas reclusas (FBSP, 2020), tornando dificultosa a prevenção da Covid-19.

O inchaço do cárcere brasileiro agrava as condições precárias de cumprimento de pena, o sofrimento inerente à prisionização e à violência, institucional ou não, daquele espaço. Porém, mais que isso, demonstra as fraturas de um agrupamento de violações de direitos nas penitenciárias e cadeias públicas do país, a partir do controle e da marginalização (GARLAND, 2005; BATISTA, 2011) da população negra, jovem e periférica (INFOPEN, 2017), não coincidentemente, a mesma população que é diretamente alcançada pelos altos índices de homicídios e mortes violentas (FBSP, 2020) e da própria Covid-19 (ARAÚJO e CADWELL, 2021).

A violência prisional, segundo Tavares dos Santos (2004), compõe as disputas de relações de poder que questionam a existência de direitos, cidadania e sua aplicabilidade no sistema de reclusão, herança ditatorial (SILVESTRE, 2012) e, sobretudo, colonizadora (FLAUZINA, 2006). O processo de criminalização e de formação dos sujeitos criminalizados perpassa a formação dos mecanismos que promovem a seletividade penal. É por essa razão que, embora a malha do sistema penal não diferencie seu agente receptor declaradamente, nem atinja todos aqueles que praticam condutas tipificadas na legislação penal (BARATTA, 2011), as sanções punitivas são majoritariamente destinadas à população negra, desaguando em manobras institucionais e demarcações de espaços a serem ocupados por estas pessoas (FLAUZINA, 2006).

A coexistência entre os abusos, repressão, violência e a retórica da efetividade dos Direitos Humanos neste sistema punitivo destaca as contradições do cotidiano prisional. De maneira mais evidente, as consequências da vulnerabilização da vida nas prisões se materializam na prática de torturas, tratamentos degradantes, maus-tratos, insalubridade, “falhas” dos programas de reinserção social etc., diante da ausência de assistência jurídica, material, educacional, social, religiosa e à saúde, que são deveres estatais, previstos na Lei de Execuções Penais (LEP)³⁴.

No âmbito da saúde prisional, considerando as circunstâncias acima elencadas, percebe-se quão adoeecedor é este espaço. A insuficiência de serviços e profissionais atuantes na área (OLIVEIRA, 2016), além da exígua “oportunidade” de atendimento

³⁴ Segundo a LEP, nos arts. 10 e 11: “Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”; “Art. 11. A assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI - religiosa.”

ambulatorial são características relevantes para concretização de violações de direitos e da propagação de moléstias, principalmente perante as limitações vivenciadas para a produção do cuidado preventivo, médico, odontológico³⁵ e psicológico, o que se torna mais agravado no período da pandemia.

Não há como deixar de notar que o atendimento à saúde nestes locais é atravessado por relações de poder, já que por muitas vezes este direito é barganhado para manutenção da ordem e do controle no sistema penitenciário (JESUS, SCARPARO e LERMEN, 2013), como evidenciou Maria Inês, mãe de presidiário:

Difícil é nossa situação onde o sistema maltrata os presos e familiares. E nada podemos fazer para não complicar a situação de nossos familiares que se encontram presos, que até para eles pedirem remédios vão para o isolado³⁶, fora a tortura. Quer dizer, fora que ainda leva pau por só pedir remédio porque tá doente (Maria Inês, trecho do caderno de campo, 28 de agosto de 2021).

A partir deste trecho, verifica-se que o caráter punitivo e a situação geral das prisões, em seu permanente “Estado de Coisas Inconstitucional”³⁷, constituem-se enquanto barreira de acesso às políticas sociais no *mundo prisional*, mas também no *trânsito* entre as normas penitenciárias e a impressão positiva do fomento a uma suposta *função ressocializadora*.

Atuar no cárcere, dialogar com os Ministérios da Justiça e Segurança Pública e o da Saúde, além das Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária e de Saúde³⁸, visto serem os setores locais responsáveis pela gestão daquelas demandas, é atuar em contexto de intensa carência. Desde a aprovação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário – PNSSP (BRASIL, 2005) e da Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa Privada de Liberdade (BRASIL, 2015), as ações desenvolvidas no campo prisional deveriam ser aplicadas conforme os parâmetros do Sistema Único de Saúde (SUS) pelas unidades do Programa de Saúde Penitenciária nos estabelecimentos prisionais³⁹.

³⁵ “Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico” da LEP.

³⁶ Isolado é uma espécie de cela individual, sem contato humano, utilizada como castigo além do próprio encarceramento, diante de falta grave cometida pela pessoa presa, em regra.

³⁷ Analisado na ADPF nº 397, que tramitou no STF (BRASIL, 2015).

³⁸ Na Paraíba através da Portaria nº 675 (BRASIL, 2015), a política de saúde prisional é gestada pela Secretaria do Estado de Saúde por meio da Coordenação de Saúde Penitenciária em parceria com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por meio da Gerência Executiva de Ressocialização.

³⁹ Tal determinação foi ratificada pelo Brasil, através das Regras de Bangkok e de Mandela, produzidas

Os modos de compreender a saúde e o trato com o *fluxo penitenciário*, segundo aquelas orientações, devem perpassar os princípios que fundamentam o Sistema Único de Saúde. Destaco aqui a integralidade da atenção, a humanização, a continuidade do cuidado e a acessibilidade, os quais me parecem paradoxais diante da realidade prisional brasileira, já que a repressão, a vigilância e o controle compõem o encarceramento (JESUS, SCARPARO e LERMEN, 2013).

Como dito acima, a previsão para o *tratamento humanizado*, a partir do atendimento à saúde dos presos e dos cuidados a eles destinados, consubstancia os discursos de agentes de Estado que alegam a funcionalidade da prisão em prol da *reintegração das pessoas privadas de liberdade*. Justifica-se que esta garantia serve à restauração da dignidade, ao respeito às leis e à ordem, a partir daquelas convenções.

Por tais motivos, as redes de contatos demarcam e constituem as atividades a serem desempenhadas, as parcerias a serem construídas, rompendo com a austeridade típica do sistema prisional, tensionando práticas irregulares e destacando a comunicação entre o *dentro* e o *fora* das penitenciárias. Adaptar ações de promoção à saúde da pessoa privada de liberdade às regras e ao cotidiano do encarceramento é estar em constante mobilização, diálogo e atuação articulada com outras entidades e agentes de Estado, além da rede de afetos e suporte, a exemplo de familiares e do amparo religioso, fazendo o que lhes é possível. Assim,

[...] a construção de redes se tornou uma estratégia indispensável para a criação da diversidade de respostas necessárias para o enfrentamento da produção saúde/doença, a partir da ampliação do acesso aos serviços e da estreita comunicação entre eles (JESUS, SCARPARO e LERMEN, 2013, p. 45).

Essa construção de vínculos, indispensável para o enfrentamento da produção de saúde/doença, foi colocada no centro dos debates no atual cenário pandêmico. As políticas de acesso à saúde e a iminência de alto nível de contágio por Covid-19 entre as pessoas privadas de liberdade e servidores do sistema carcerário impulsionaram novos desafios aos governos estaduais, a fim de evitar a ocorrência de uma tragédia anunciada.

No país, a pandemia no sistema de privação de liberdade tem sido enfrentada de maneira truculenta, a partir de uma lógica negacionista, imprecisa (UNTREF, 2020) e por meio de narrativas falsas que colaboraram para o ‘fenômeno da produção da

ignorância’ (JEAN MIGUEL, 2020), de maneira geral. A minimização dos impactos da pandemia deu-se de maneira bastante explícita, inclusive no cárcere, por exemplo, quando do posicionamento público do ex-ministro de Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, que afirmou em coletiva de imprensa, realizada em 31 de março de 2020, no Palácio do Planalto, que:

[...] Não existe nenhum motivo para um temor infundado em relação ao sistema penitenciário. Não existe nenhum caso confirmado de infectado. Recebi a notícia hoje de um preso, em Bagé (RS), que teria supostamente testado positivo. Se esse fato se confirmar, era um preso que estava em prisão domiciliar e teria sido infectado após ser hospitalizado, ou seja, não aconteceu dentro do ambiente do cárcere. O que temos visto no mundo inteiro é que o número de infectados dentro do sistema prisional é muito pequeno. (...) Há um ambiente de relativa segurança para o sistema prisional em relação ao coronavírus pela própria condição do preso de estar isolado da sociedade (Sérgio Moro, entrevista coletiva concedida em 31 de março de 2020)⁴⁰.

Esta mensagem, amplamente difundida através de mídias digitais e de massa, reverberou na elaboração e/ou no afrouxamento de medidas preventivas em algumas unidades federativas. Comprometendo um planejamento de políticas de proteção para a saúde das pessoas presas e oportunizando atuações tardias em alguns locais, a hipótese de que o âmbito prisional possuía relativa segurança contra o vírus, perante o isolamento forçado, foi derrubada posteriormente pela “inevitabilidade do contágio”, devido às primeiras notificações de casos de Covid-19 entre servidores e presidiários.

O posicionamento do ex-ministro Sérgio Moro faz parte das posturas adotadas pelo governo federal durante o período pandêmico, que apontam para uma mistificação ou grau absoluto de desconexão com a realidade, inclusive a prisional. Através da alegação do ‘temor infundado’ acerca da possibilidade de contágios no cárcere, o então ministro tanto compunha as práticas e a retórica de atenuação dos efeitos da pandemia no país – tratar-se-ia apenas de uma “gripezinha”, afinal – quanto oferecia lastro argumentativo para que agentes e setores conservadores do sistema de justiça recusassem as demandas de agentes estatais e civis, identificados com a defesa de Direitos Humanos nas prisões, sobretudo a demanda pelo desencarceramento⁴¹.

⁴⁰ Para maiores informações sobre a entrevista e o pronunciamento do então Ministro Sérgio Moro, ver VILELA, 2020.

⁴¹ A premência da redução da população prisional havia sido ratificada alguns dias antes da declaração de Moro, em 21 de março de 2020, pela Nota Técnica nº 5 do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT, 2020).

A tomada de posição de Sérgio Moro explicitava que as medidas de contenção do novo coronavírus poderiam ser condicionadas a uma ‘relativa segurança’ no ambiente carcerário, diante do isolamento daquelas pessoas. A manipulação dessa posição e das circunstâncias de isolamento movimentou setores conservadores e discursos jurídicos que assumiam um posicionamento punitivista sobre a aplicação de políticas penais de desencarceramento.

Estes discursos endossavam o argumento de que, se soltos, os apenados poriam em perigo a população fora das prisões, a qual deveria ser protegida. Ou mesmo o argumento de que, se infectados, os apenados sobrecarregariam o sistema de saúde pública, notadamente no caso de pessoa privada de liberdade com comorbidades, tal qual o filho de Cristina, familiar de preso:

[...] eu tô muito preocupada, ele tem imunidade baixa porque eu tive rubéola na gravidez, ele escapou. [...] Ele se tornou hipertenso, na cadeia, toma remédio pra ansiedade e pra depressão, que ele entrou em depressão lá (Cristina, trecho do caderno de campo, 14 de julho de 2021).

O conflito entre a negativa do espalhamento do vírus no sistema penitenciário, devido à suspensão de visitas, e a responsabilidade estatal sobre a garantia das vidas que se encontram na prisão constitui o campo de disputas em torno das práticas do Estado pelos mais diversos atores sociais, seja por uma atuação enérgica, no fornecimento de insumos, fiscalização e desencarceramento, como também pela crítica à omissão de suas instâncias.

Em resposta, pesquisadores do sistema penitenciário, juristas, organizações da sociedade civil e agentes de estado, como representantes da OAB e da Defensoria Pública, atuaram no compartilhamento de informações e dados sobre o sistema prisional brasileiro e os impactos danosos da Covid-19 *dentro e fora* das prisões, considerando a intensa circulação de trabalhadores prisionais, mesmo após a suspensão das visitas e dos atendimentos jurídicos⁴².

A partir desses embates, que envolvem as práticas e os sentidos da atuação do Estado, é possível enxergar as articulações que definiram as políticas públicas penitenciárias, no contexto pandêmico. É no fazer cotidiano desses artifícios que são construídas as negociações e as maneiras pelas quais a máquina burocrática é usada para

⁴² A exemplo, com a proibição do uso de máscaras no âmbito prisional, bem como a retirada de presidiários como grupo prioritário para vacinação, conforme publicizado pelo Presidente da República.

o desempenho de seu poder (AGUIÃO, 2014).

A partir da fala do ex-ministro, portanto, percebia-se que havia um desconhecimento prático – ou até mesmo forjado – do cotidiano prisional, com fins de permitir a exposição da população prisional aos riscos da Covid-19 – o que, no limite, poderia corroborar com as dinâmicas de morte que vinham sendo reproduzidas no trato com a pandemia (COSTA, SILVA, BRANDÃO e BICALHO, 2020; MASSARO, 2020).

A urgência de preservação da vida, nesse contexto, abre caminho para discussões acerca das práticas empregadas para sua garantia, tanto por agentes e setores de Estado como de modo individual e coletivo. A fim de compreender a funcionalidade dos mecanismos e tecnologias de poder, recorri aos conceitos de biopoder e biopolítica, desenvolvidos por Michel Foucault, para tecer minhas análises.

Foucault (1985), remontando ao final do século XVIII, traça apontamentos acerca do poder sobre vida e corpos e, de maneira paralela, também sobre a morte. Ele explica que no Estado Monárquico o soberano possuía o poder de expor a vida de seus súditos e submetê-los à morte, em caso de defesa e de sua sobrevivência.

Foucault expôs ainda o deslocamento da ideia de disciplina dos corpos, apresentada na obra *Vigiar e Punir* (1987), pois no Antigo Regime, a partir da possibilidade de exigir a morte de outro para preservar-se, o soberano dispunha do poder sobre a vida. Já na Modernidade, a disciplina estava atrelada à docilização, ao controle, à manipulação, à obediência irrestrita e à correção dos corpos, podendo-se então ‘fazer morrer’ e ‘deixar viver’.

O ‘poder disciplinar’ era apontado como existente em diversos espaços, para além daqueles penalizadores. As escolas, os conventos, os exércitos e outros locais eram tidos como espaços de coerção e sujeição para a produtividade. Foucault (1987) explica que:

[...] O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis” (FOUCAULT, 1999, p. 164).

A partir dessa anatomia política dos corpos, é que o filósofo explicita que o

poder sobre a vida e sobre a morte estariam ligados à ‘mecânica’, à uma ‘maquinaria de poder’ dos corpos, os quais deveriam ‘operar’ a partir de técnicas internalizadas para submissão e docilização. Portanto, o corpo, inserido em um sistema de produção, em um ‘maquinário’, estava circunscrito a uma lógica de adestramento para que fossem úteis “[...] na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos” (FOUCAULT, 1985, p. 132).

Segundo Foucault (1985), a partir da época clássica houve o deslocamento dos mecanismos que aprisionavam os corpos e as vidas, em detrimento do poder de fundá-las. Diante da necessidade de inserção desses corpos para produção e reprodução da vida, o poder se afastava do direito de morte e se empenhava na manutenção da vida, no intuito de garantir a do soberano, sua conservação e seu desenvolvimento.

A inversão do poder de morte do soberano para um poder que garantisse a vida, a promovesse, gerenciasse e multiplicasse – o biopoder – coexistia com a necessidade da regulação dos corpos, não mais como sujeitos, mas enquanto população. No intuito de assegurar-lhes o exercício da existência, “[...] o poder se situa e exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população” (FOUCAULT, 1985, p. 130), distante de sentimentos humanitários, pois seriam mortos aqueles que fossem constituídos como ‘perigo biológico’ (FOUCAULT, 1985, p.131) para os demais.

Em outras palavras, o poder era exercido no decorrer da vida, a partir da obediência e da submissão de grupos e populações aos mecanismos de sua gestão. Logo, tudo que dela escapasse tornava-se poder sobre a morte. O poder, portanto, não era exclusivo do soberano, mas estava distribuído socialmente, no exercício da existência.

Assim, o ‘corpo-indivíduo’, também chamado ‘corpo-espécie’, foi superado pela ideia de população (FOUCAULT, 1985). Perante o poder de criação de dispositivos que dessem suporte aos processos biológicos, através de mecanismos e ciências que teorizariam acerca da vida e das condições de sua preservação, a exemplo da medicina, da demografia, da estatística e demais estruturas que administrassem a vida, a biopolítica se constituiria e se centraria na vida enquanto elemento político:

[...] O segundo, que se formou um pouco mais tarde, por volta da metade do século XVIII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: uma bio-política da

população (FOUCAULT, 1985, p. 132).

Nesse sentido, essa tecnologia de poder desenvolveria funções muito diferentes daquelas atribuídas ao poder disciplinar. A biopolítica se empenharia nas intervenções do ‘fazer viver’, nos fenômenos globais de regulação, utilizando-se do saber para o exercício desta capacidade de coordenação, à medida “[...] que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai, portanto, ter efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores” (FOUCAULT, 1999, p. 302).

A despeito das particularidades históricas e contextuais entre os escritos foucaultianos e a atual conjuntura, notei que as noções trazidas aqui sobre biopolítica e biopoder tinham íntima relação com a pandemia, causada pela Covid-19, as medidas preventivas que se tinha como norte e as ferramentas utilizadas para projeções acerca de seu fim ou de sua extensão. Levando em consideração as políticas penitenciárias apresentadas no Plano de Contingência e as diretrizes enunciadas pelo DEPEN, tais contribuições teóricas foram, por mim consideradas, relevantes para as chaves interpretativas que discorro a seguir.

Ansiando controlar/combater o contágio pelo vírus da covid-19, agentes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e, correlativamente, “o Estado da Paraíba”, sob a justificativa da necessidade dos cuidados com a saúde da população carcerária e dos servidores penitenciários, de familiares destes e de apenados, investiram em processos de regulação, controle e disciplina. Esses procedimentos não só incidiam sobre os corpos desses sujeitos como também constituíam as relações do Estado para com estes indivíduos diante do fenômeno da pandemia.

As ações tomadas em razão da aplicação do Plano de Contingência, no sistema penitenciário, corroboravam com a saúde em geral, tendo em vista que o sistema de saúde é (oficialmente) único, de acesso de toda população, não tendo sido sobrecarregado por demandas do sistema prisional. Essas medidas foram ressaltadas pelo Gerente Executivo de Ressocialização, ao falar da saúde prisional em live⁴³ temática:

Dando continuidade às perguntas, Leilane questionou sobre o que havia sido feito em relação aos servidores, acerca dos serviços de tratamento respiratório aos policiais penais, indagando como era feito e se era fornecido aos reeducandos. O Gerente Executivo de

⁴³ Realizada no dia 23 de julho de 2020, pela CDH-OAB/PB.

Ressocialização respondeu que **a SEAP/PB foi pioneira na criação de uma Central da Covid-19, enquanto canal para que o servidor penitenciário agendasse a realização de teste rápido e, caso fosse positivado, seria aberta uma ficha pelo profissional de saúde que o atendesse para acompanhamento até que se recuperasse.** Relatou que fizeram uma análise dos servidores com formação na área de saúde, **convocando esses profissionais para comporem o Núcleo de Atenção à Saúde Penitenciária, inclusive fisioterapeutas, com os quais realizavam a fisioterapia respiratória, até mesmo em suas residências, virtualmente ou três vezes na semana no ambulatório da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice com os apenados que haviam positivado para covid-19** (Trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020) – grifos meus.

Desta narrativa, percebi a anunciação do interesse em controlar a doença infecciosa, por parte dos agentes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, mesmo em um momento de crise pandêmica. Assim, em conjunto com a divulgação de boletins informativos, do Plano de Contingência e de orientações vindas de outras instituições de Estado, segundo o Gerente Executivo de Ressocialização, naquele mesmo contexto, foi informado que a SEAP se utilizaria da produção de seus boletins informativos para ilustrar as unidades mais infectadas, além do uso de estimativas, mapeamento de apenados e servidores com comorbidades para a execução de posteriores modificações no cotidiano do sistema penitenciário paraibano, com base naqueles dados, para adaptação de suas técnicas voltadas ao controle da Covid-19.

Esta ideia foi respaldada pela lógica da biopolítica, pela preocupação e pela premência de conhecimento acerca do estado de saúde de servidores e apenados. Desta forma, agentes de Estado se ocupavam com o bem-estar da população que vivenciava o cárcere em seu cotidiano, buscando agir de maneira coordenada para prevenção da infecção ou mesmo visando a manter um nível de “contágio aceitável”. Essa política de atuação e investimento no gerenciamento da vida dessa população, como descrito no tópico anterior, também era estendida aos familiares dos policiais penais, fazendo o rastreio do contágio e agindo diretamente para a não propagação da doença, em caso de positividade (A UNIÃO, 2020d).

As políticas penitenciárias encontram-se inseridas em um contexto de violações cotidianas, levando-se em conta as argumentações anteriormente expostas. Por meio das insígnias do encarceramento, promovem o encontro dos arranjos institucionais que exibem os apenados à morte e ao “assassínio indireto” (FOUCAULT, 1999, p. 306), através de seu risco e da mortificação política e subjetiva, que contribuem para a manutenção da ordem e produtividade, mediante o atravessamento dos dispositivos

generificados na vida das pessoas privadas de liberdade, como discorri anteriormente.

A biopolítica, interferindo no prolongamento da vida, ‘fazendo viver’ ou preocupando-se com o modo como determinada população vive, tem como paralelo o direito de ‘fazer morrer’, que se tornou, na inversão de premissas, o poder de ‘deixar morrer’. Assim, a morte, inserida de maneira contraposta à gestão da vida, seria exercida de maneira indireta, condicionando determinados sujeitos às ausências do prolongamento e da manutenção da vida.

Do exposto, vê-se que a retórica que se utilizava dos argumentos de ‘relativa segurança’ pela natureza ‘isolada’ dos presídios, performava o sentido das atividades desempenhadas por membros do Estado e o pano de fundo para a assunção de compromissos por seus representantes. Ao mesmo tempo, tais falas constituem, por oposição, as mobilizações por direitos desencadeadas por membros da sociedade civil organizada, familiares de preso e agentes de estado identificados com a defesa de Direitos Humanos.

Acionando o Poder Judiciário ou ressaltando normativas e diretrizes estatais anteriores àquele pronunciamento, por exemplo, foram expostas as contradições das práticas que deveriam guiar a institucionalidade para questionarem a manutenção desse modelo punitivo, que é retributivo, vingativo e, sobretudo, falacioso quanto à *reintegração social*, já que são inexequíveis as condições de bem-estar e qualidade de vida no ambiente prisional. Neste sentido, o governo da Paraíba em parceria com outras instituições e agentes de Estado, contrastando com a postura de outras unidades federativas e das orientações do governo federal, desenvolveu e operou iniciativas sanitárias que, de modo geral, propunham-se fundadas em embasamento científico.

Apresentando-se em constante diálogo com os setores governamentais estaduais de saúde, assistência social, segurança pública, empresariado e prefeituras – ao menos no primeiro semestre de 2020, os agentes estatais ligados à política penitenciária demonstravam encarar a pandemia não só como um “problema de Estado”, mas como um problema coletivo, necessitando da coalizão de sujeitos sociais para seu enfrentamento. Sopesadas as fragilidades na execução das medidas de prevenção e controle da Covid-19 na Paraíba, um programa de ação voltado para o sistema penitenciário foi elaborado.

O Plano de Contingência da Covid-19 para o sistema prisional (PARAÍBA, 2020a) delineou a atuação da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Unidas aos demais órgãos estatais, formalizando

estratégias para reduzir os efeitos do vírus, seus agentes buscaram ampliar as medidas preventivas neste cenário (PARAÍBA, 2020e).

Considerando as condições de acondicionamento das pessoas encarceradas, a Secretaria de Administração Penitenciária, sob chefia do Tenente Sérgio Fonseca, de maneira direta, discutiu a aplicação de políticas penitenciárias, anunciando articulações com diversos setores, a implementação de instrumentos técnicos e o gerenciamento dos contágios no sistema prisional paraibano, nas circunstâncias de extrema vulnerabilização em que as pessoas presas estão inseridas, do que tratarei adiante.

2.2 “A SEAP ASSUMIU UM COMPROMISSO COM A VIDA”: A APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO SISTEMA PRISIONAL PARAIBANO

No dia 23 de julho de 2020, por volta das 20h, cheguei em casa do trabalho e abri a rede social Instagram, onde estava acontecendo uma live da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PB, como agendado. Com o título “Covid-19 e Sistema Prisional Paraibano: atualizações sobre o enfrentamento”, João Sitônio Rosas – Gerente Executivo de Ressocialização da SEAP/PB⁴⁴ - seria ouvido para tratar sobre as medidas aplicadas no sistema prisional em relação ao combate à pandemia, sendo esse debate mediado por Leilane Soares de Lima⁴⁵, representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PB.

Ao acessar a live, Leilane deu as boas-vindas e iniciou falando como a SEAP/PB e o governo da Paraíba estavam tratando a pandemia, dizendo:

⁴⁴João Sitônio Rosas é pedagogo e economista, com pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas e Sociais. Exerceu atividades enquanto professor e foi diretor do Presídio de Segurança Máxima Geraldo Beltrão de 2011 a 2019. Trabalhou representante da Secretaria de Administração Penitenciária no Comitê de Prevenção e Combate à Tortura no Estado da Paraíba e atuou em grupos de trabalho com o Ministério Público e em projetos sociais da Prefeitura, na área de inclusão digital. É reconhecido por ter sido pioneiro em iniciar um trabalho integrado de *ressocialização* nos presídios, incluindo atividades como esporte, trabalho, cultura e educação, como exemplo da instalação de salas, biblioteca e oficina de leitura, naquela unidade prisional, à época de sua gestão – que não registrou nenhuma rebelião no período.

⁴⁵ Leilane Soares de Lima é advogada, possui pós-graduação em Direito Penal, Processo Penal e Segurança Pública. Atua como Conselheira Seccional e Presidente da Comissão de Direitos Humanos, também é membro consultora da Comissão Nacional de Direitos Humanos, ouvidora da Comissão de Direito Securitário, Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento das Ações de Enfrentamento da pandemia da covid-19 e da Comissão de Advocacia Pro Bono, todos da OAB/PB. É coordenadora do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba. Está como Presidente da Comissão de Assuntos Prisionais da ANACRIM/ PB e Secretária do Conselho da Comunidade do Município. É membro da Câmara Técnica para a revisão do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o SINASE e o Sistema de Justiça da Paraíba. Ainda, exerce trabalho voluntário na Fundação Cidade Viva – congregação protestante de João Pessoa, atuando em um projeto de advocacia voluntária do Ministério Esperança Viva, na Pen. Júlia Maranhão e Pen. de Segurança Máxima Geraldo Beltrão.

“[...] a gente discutia muito o que iria acontecer se esse vírus chegasse ao sistema prisional e aí o vírus chegou. **A gente tava meio assustado com o que ia acontecer, mas todos sabem que o sistema prisional, em si, já não oferece condições que não são propícias para uma imunidade alta, boa higiene, seja devido à ausência de ventilação, de iluminação solar [...], não falo só da Paraíba, mas do país inteiro.** Nós temos a terceira população carcerária do mundo, então em todos os Estados a situação é semelhante [...]” (Leilane Soares, trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020) – grifos meus.

Naquela oportunidade, a Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PB reafirmou que aquele era um panorama nacional e que era uma preocupação da Paraíba, mas que era admitida até mesmo pela Comissão Nacional de Direitos Humanos da OAB. Leilane continuou dando pinceladas sobre a necessidade de garantia dos Direitos Humanos, a importância de sua defesa e ressaltou a universalidade daqueles direitos. Fazendo um paralelo quanto ao coronavírus, ressaltou que todos foram atingidos, independente de cor, classe social, perguntando, ao fim, ao Gerente Executivo de Ressocialização da SEAP: “quais foram as medidas que foram realizadas no Plano de Contingência da Paraíba?”.

Passada a palavra para João Rosas, ele se apresentou dizendo que estava na Gerência Executiva de Ressocialização da SEAP/PB, explicando que a assumiu no final do mês de fevereiro, quando a pandemia estava chegando forte no país. Informou que em março a SEAP/PB iniciou um planejamento, elaborando um Plano de Contingência com ações integradas para que a Paraíba pudesse dar a melhor resposta possível no combate à Covid-19. Ele disse que:

“[...] a pergunta na época não era se o vírus ia chegar ao sistema, era **quando ele ia chegar no sistema, afinal de contas estamos vivendo uma pandemia.** Mas as ações que tomamos lá trás, ainda naquela incógnita de como esse vírus atuava, de como ele se propagava, muitas dúvidas até para os profissionais de saúde, que estavam na linha de frente, e essa dúvida, naturalmente, era uma dúvida nossa, da população em geral”. Discorreu que as descobertas sobre o novo coronavírus vinham sendo diárias e que logo no início apostaram em alguns protocolos de biossegurança [...] (João Rosas, trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020) – grifos meus.

O Plano de Contingência para a Covid-19 voltado ao sistema penitenciário paraibano (PARAÍBA, 2020a) foi uma iniciativa do governo estadual, realizada por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP. Nesse documento, publicado em 03 de abril de 2020, constavam diversas medidas, orientações aos servidores, policiais penais, equipes de saúde prisional e outras práticas a serem adotadas nas unidades prisionais paraibanas e pela população prisional.

Este programa de ações tinha como objetivo padronizar as estratégias de atuação no sistema prisional em relação à pandemia, mesmo que, à época de sua publicação, não se contabilizassem casos do novo coronavírus entre *reeducandos* e servidores penitenciários. Tal plano, segundo a exposição e seus motivos, visava à detecção precoce de casos suspeitos, a fim de obter um retorno positivo e efetivo, principalmente pela

[...] necessidade de proteção da vida e da saúde dos servidores públicos, dos visitantes e do quantitativo populacional de 13.000 (treze mil) pessoas privadas de liberdade no Estado da Paraíba, que **implica em movimentação diária de grande quantidade de pessoas nas unidades prisionais** (PARAÍBA, 2020a, p. 02) – grifos meus.

As determinações do Plano de Contingência seriam fundamentais para amortecer as dificuldades que estariam por vir. Tanto representantes da SEAP/PB como dos órgãos de justiça afirmavam que estavam atuando de maneira permanentemente alinhadas, no intuito de encaminhar algumas iniciativas que minorassem os danos no cumprimento da pena durante a pandemia. Posteriormente à publicação do Plano, foram divulgadas iniciativas que mostravam empenho daqueles setores no melhoramento e na adaptação das medidas aplicadas às unidades penais e que se estenderam ao Poder Judiciário, no que era de sua competência.

As políticas penitenciárias foram construídas em diálogo com outras instâncias, como dito acima. Nesta perspectiva, agentes da SEAP mantinham-se diretamente em contato com membros da OAB/PB, do TJPB/PB (por meio de juízes da Vara de Execuções Penais e/ou do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário), da DPE/PB e do MP/PB, por meio de reuniões virtuais, majoritariamente, mas também por meio de visitas locais a algumas unidades prisionais ou, ainda, reuniões presenciais, conforme veiculado pela mídia estatal (PARAÍBA, 2020f). Nesses encontros foram elaboradas recomendações por aqueles órgãos, encaminhadas algumas ações e normativas regulamentadoras que reuniam medidas administrativas, de cumprimento de pena, além daquelas relacionadas ao sistema de justiça, as quais posteriormente foram publicadas.

Após a confirmação do primeiro caso de Covid-19 no Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2020 (G1 PB, 2020), e com a restrição da visitação às prisões, além da suspensão da entrada de alimentos por parte de familiares de presos, representantes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba fizeram algumas recomendações à SEAP-PB (G1, 2020a). Em documento datado de 20 de março de 2020, aquele órgão indicou a

necessidade do aumento do número de refeições fornecidas aos presidiários, a fim de garantir a promoção da saúde coletiva e a prevenção de doenças, prezando por alimentos naturais, como frutas e verduras ou menos processados, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ainda no mesmo ato, orientou a distribuição desses alimentos em recipientes limpos e apropriados, a manutenção do abastecimento de água de maneira ininterrupta de dia e à noite, bem como a distribuição de uniformes aos apenados e produtos para assepsia pessoal e do ambiente.

No Plano de Contingência para o sistema penitenciário paraibano, foi apresentado pela SEAP, de acordo com a recomendação de suplementação das refeições feita pela DPE, o acréscimo de 30% de alimentos nas refeições dos apenados, como uma de suas ações, a partir de um plano nutricional, informando o intuito de conservar a boa imunidade daquelas pessoas (PARAÍBA, 2020a).

Na live realizada em 23 de julho de 2020, intitulada: “Covid-19 e Sistema Prisional Paraibano: atualizações sobre o enfrentamento”, o Gerente Executivo de Ressocialização da SEAP/PB, João Rosas, foi perguntado pela representante do Conselho de Direitos Humanos da OAB/PB, Leilane Soares, sobre a entrada da alimentação, visto que essa era uma demanda dos familiares de presos, devido à suspensão das visitas:

[...] Leilane Soares, representante do CDH/OAB-PB, perguntou ao Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas, como estava ocorrendo a entrada de alimentação e quais estavam autorizados a entrar e como eram os procedimentos após a entrega dos mantimentos, ressaltando que aquela era uma demanda dos familiares logo no início da pandemia e da suspensão das visitas. João Rosas respondeu afirmando que os materiais que entravam nas unidades prisionais eram aqueles “de costume”, conforme o que constava na Resolução no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária nº 002/2012, reforçando que o visitante que era cadastrado poderia deixar o material na porta de entrada da prisão e que após recolhidos, eles eram higienizados e somente em seguida eram entregues ao preso: materiais de higiene pessoal, material de consumo in natura, biscoitos e outros, não havendo prejuízo na entrega [...] (Trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020).

A prorrogação da suspensão das visitas, que já vinha ocorrendo, também foi acompanhada da determinação de interrupção das transferências interestaduais de reeducandos (exceto os que fossem autorizados pelo setor competente), no Plano de Contingência. Apesar disto, foram denunciadas à Ouvidoria da Defensoria Pública da Paraíba que transferências ilegais estavam ocorrendo em condições subumanas:

[...] Então, quando houve a transferência, foi à noite, não foi de dia. A primeira transferência, foram {número de presos} presos, levaram para o {Presídio} e eu achei ilegal. Liguei pras advogadas reclamando dessas prisões e meu filho não estava nesse momento. **Eu perguntei: “- As famílias foram informadas?”**, falando com o diretor. **Ai ele: “- Não, não precisa”, “- Mas tá na lei, ela tem que sim, ser informada pra os advogados e familiares, o senhor tá errado!”**. Daí, tive um bate-boca, um debate, mostrando a ele a lei. E eu falei: **“Se for acontecer uma transferência do meu filho, eu quero ser avisada porque senão eu vou abrir um procedimento”**. Então outro um agente, disse: **“- Besteira, o procedimento vem depois, a gente responde”**. **Eu respondi: “- Como é que é? Pois não me avise da transferência do meu filho e pra onde vai”**. Então entrei em contato com a corregedoria da DPE e com dr. Érico e noticieei todos os fatos. (...) Quando eu vi os agentes, uns com máscara, outros não, num cubículo, carregando em duas viaturas... Duas! Quatro presos nelas. Foram oito presos e numa delas tava o meu filho. Agora imagine, no sol quente, sem nenhuma proteção, sem nenhuma garrafa d’água, sem nada, dentro daquelas viatura pequenininha. **Como se fosse animais, quando são carregados, eles são carregados com toda segurança, com comida e água do lado, não é verdade? E o apenado não teve direito nem à água. Faltou só uma bola de ferro e umas correntes amarradas nos pés deles, somente.** [...] No vídeo tem três viaturas, mas eles foram carregados em duas, só. A outra ficou com o diretor. O pior de tudo é que pela aí você vê que tava sol quente e pegar a BR... Foram deixar {número de presos} em {Cidade} e outra foi levar meu filho pra {Cidade}. Só que na {Cidade} eu já soube que tem um preso com Covid-19, aqui tava todo mundo sadio, tá entendendo? **Não precisava dessa transferência. Eles falam que tava precário. Sim, mas tá precário há 20 anos e não fizeram nada, ta entendendo? Porque não aguardar passar essa pandemia?** (Trecho do caderno de campo, 19 de junho de 2021).

Segundo a narrativa desta mãe de preso, o crime que os policiais penais e outros servidores do sistema prisional estavam cometendo violava não só a Lei de Execução Penal como também as diretrizes do Plano de Contingência. Contrapondo-se ao argumento de que o intuito desta prática era a redução da precariedade e da superlotação em determinadas unidades prisionais, a indignação daquela mãe evidenciava que a precariedade na prisão não consiste em algo pontual, independe de crise sanitária, na verdade, tornando-se um risco a mais a possíveis contágios de outros apenados.

Em sintonia com a posição da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, foram suspensos os atendimentos presenciais nos fóruns⁴⁶, determinando-se o uso do Malote Digital para cumprimento de alvarás de soltura e comunicações de prisão em flagrante, além da divulgação de telefones de Chefes de Cartórios Judiciais e Gerentes

⁴⁶ Segundo os Atos Conjuntos nº 02, 03 e 04, de 19 a 24 de março de 2020, entre o TJ/PB e a Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba – CGJ/PB.

de Fóruns para atendimento a advogados e ao público externo, destacando-se aqui, *as familiares de presos* (PARAÍBA, 2020g).

Segundo o Presidente do Tribunal de Justiça, à época, o desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, essa medida buscava minorar o *trânsito* de oficiais de justiça até as prisões, bem como das delegacias até os fóruns e de pessoas privadas de liberdade em viaturas para realização de audiências e outros atos judiciais, elaborando-se um acordo para instalação de sistema de videoconferência nas penitenciárias do Estado (PARAÍBA, 2020g)⁴⁷. De igual maneira, quanto às ações relacionadas ao atravessamento dos muros prisionais, destacou-se a necessidade de precaver contágios em virtude do ingresso de novas pessoas presas, as quais, obviamente, estavam em *circulação fora da prisão*.

Por este motivo, a SEAP destinou a Carceragem da Central de Polícia da Capital para quarentena de catorze dias, antes da remoção do preso custodiado para alguma unidade prisional (PARAÍBA, 2020a). Sob o argumento da manutenção do distanciamento social e da preservação da saúde de servidores penitenciários dos grupos de risco, foram suspensos os atendimentos presenciais naquela secretaria, redesignando servidores com mais de sessenta anos para outros serviços, via trabalho remoto (PARAÍBA, 2020a), o que influenciou no fluxo de atendimento devido à diminuição de pessoal *in loco*.

A restrição das visitas, à época, também inaugurou um momento de tensão nas penitenciárias de todo o país, diante da possibilidade de tumultos e rebeliões pela ausência de comunicabilidade com os entes das pessoas privadas de liberdade. Como afirmavam diversas familiares:

[...] A gente só vai ter visita láá pra setembro, minha gente. Tem que se conformar, **tem que pedir a Deus pra não acontecer nada, nenhum ficar doente e nem existir rebelião, porque se existir, o bicho pega ali dentro** (Bia, trecho do caderno de campo, 31 de maio de 2020) - grifos meus.

[...] Que Deus venha abrir a mente desses preso, irmã [...] **porque se acontecer alguma coisa com eles mesmo, a culpa é deles mesmo, não é dos agente não porque eles mesmo tão arranjando esses negócio de fazer rebelião lá dentro** (Joana, trecho do caderno de campo, 31 de maio de 2020) – grifos meus.

⁴⁷ Acordo que foi elaborado com base na Resolução nº 4 de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP, 2020).

Respondendo a preocupações análogas, o DEPEN⁴⁸ informou que além dos insumos de saúde e equipamentos emergenciais de proteção individual, havia sido investido recurso na aquisição de material não letal, como granada de ‘efeito moral’, munições e espargidores, e no ressuprimento das unidades federativas, de maneira preventiva a insurreições que viessem a ocorrer, diante das repercussões e do agravamento das tensões no sistema penitenciário, “[...] em um ambiente normalmente carregado e estressante” (BRASIL, 2020g).

Essa medida, implicada nas disputas em torno das práticas estatais por setores ligados aos Direitos Humanos e familiares de presos, foi compreendida, à época, como desproporcional por aqueles sujeitos e por parte dos presidiários. Três argumentações centralizavam este debate: o desconhecimento geral sobre os impactos da Covid-19 e sua transmissibilidade; a influência desta política nas saúdes física e mental dos apenados, devido a maiores incidências de tratamentos abusivos e violências contra os presos; e sua incomunicabilidade com familiares. Estas medidas se configurariam enquanto “tortura”, conforme exposto no relatório “A pandemia da tortura no cárcere”, elaborado pela Pastoral Carcerária (PASTORAL CARCERÁRIA, 2021), representantes do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT, 2020)⁴⁹ e pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT, 2020)⁵⁰.

Tal qual a iniciativa de videoconferências nas penitenciárias e em detrimento da suspensão das visitas sociais e íntimas, o Plano de Contingência do Estado da Paraíba previu a instauração das visitas virtuais supervisionadas. Estas se dariam por meio de videochamadas, agendadas pela unidade carcerária aos entes cadastrados como visitantes⁵¹, sob a justificativa de preservação do vínculo familiar, apesar das adversidades provocadas pela pandemia, por meio da participação do ente preso com a presença de um policial penal no momento da ligação (PARAÍBA, 2020a), como exposto na live ocorrida dia 23 de julho de 2020:

[...] Em seguida, a Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB, Leilane Soares, repassou a pergunta feita no chat pelas

⁴⁸ Através da Diretoria de Políticas Penitenciárias foi enviado o ofício à SEAP/ RJ, tratando da aquisição de “matéria-prima” para o desenvolvimento dos trabalhos no sistema carcerário, no valor de R\$ 19.990.837,00 (BRASIL, 2020g).

⁴⁹ Com base na Nota Técnica nº 5, de 21 de março de 2020 do MNPCT (MNPCT, 2020).

⁵⁰ Segundo a Recomendação nº 07, de 04 de junho de 2021 do CNPCT (CNPCT, 2020).

⁵¹ Os entes cadastrados nas unidades penais como visitantes são aqueles que possuem vínculos oficiais de hereditariedade, como os genitores e filhos; de casamento ou união estável registrada, como esposas e esposos. Entretanto, nessas videochamadas supervisionadas, somente uma pessoa da família poderia participar por vez, excluindo-se os menores de idade.

familiares ao Gerente Executivo de Ressocialização, questionando-o se havia previsão de retorno das visitas e se estava havendo um planejamento para tanto, embora entendam a necessidade de mantê-las suspensas naquele momento. João Rosas, o Gerente Executivo de Ressocialização respondeu que apesar da suspensão das visitas presenciais, a SEAP/PB havia adotado as visitas supervisionadas virtuais e aqueles que possuíam o cadastro de visitantes ou conseguissem fazê-lo posteriormente, por telefone ou e-mail, encaminhando as documentações às unidades, conseguiam fazer o agendamento e as videochamadas supervisionadas pelos policiais penais. Adiantou que aquele projeto tinha a intenção de ser mantido, mesmo depois dos efeitos da pandemia suspensos devido às imunizações etc., explicando que era um serviço fundamental porque muitos parentes que nunca tiveram oportunidade de visitar seus entes presos, seja porque moravam em outras cidades ou por saber que havia pessoas carentes, devia ser um projeto alternativo a ser mantido a quem não conseguisse fazer a visita presencial (Trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020).

As visitas virtuais que foram realizadas aconteciam com o uso de computadores e celulares disponibilizados pela SEAP/PB, por até cinco minutos, em uma sala com aparelhagem disponível e com a supervisão de, pelo menos, um policial penal⁵². A diretoria da unidade prisional tinha competência para organizar o agendamento das visitas supervisionadas virtuais, dirimir questões de convivência, diante da existência de *coletivos de presos e/ou facções* rivais, bem como expor as regras de conduta de comunicação entre o visitante e o apenado etc.

A despeito de a inserção de tecnologias no cotidiano ter sido ampliada no ambiente carcerário, devido à pandemia, ela não se deu como pretendido. De início, segundo as informações que obtive com familiares de presos, que se utilizavam de um grupo de discussão no aplicativo WhatsApp, houve uma dificuldade na organização quanto à plataforma a ser usada para a realização das videochamadas:

[...] Após a ida de Vanessa ao presídio para entregar a feira, esta comunicou ao grupo que a chamada de vídeo não ia ser mais pelo Skype e que na SEAP/PB informaram que seria pelo WhatsApp e que elas “[...] teriam que levar hoje ou no máximo amanhã, o número do WhatsApp ou da pessoa que ia fazer a visita. Aí, você bota no papel o seu nome, o nome do preso e a cela e aí, quanto mais rápido entregar isso, mais rápido eles vão fazer a chamada porque enquanto não tiver o de todo mundo, eles não fazer”. As demais mulheres se manifestaram dizendo coisas como: “meu deus, tanta dificuldade para fazer uma chamada de vídeo”; “um moído do carai, visse? Para receber uma videochamada, depois que todo mundo deixou um e-mail lá, eles vêm com essa história...”; “é culpa deles que não fazer as coisa

⁵² Conforme Circular nº 53/2020, expedida pela Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, a que algumas de minhas interlocutoras tiveram acesso.

direito, fica mudando, porque todo mundo já tinha levado” (Trecho do caderno de campo, 31 de maio de 2020).

Esta desorganização, que gerava expectativas e angústias, também implicava na circulação de pessoas nas idas e voltas aos presídios para realização do cadastro para chamada. Conforme debatiam as familiares:

[...] ‘Agora eles devia anotar por telefone, que ninguém tá viçando, não. Não sabe que nessa pandemia ninguém pode tá andando? E quer que a gente esteja na porta todo dia pra olhar pra cara da gente. E quem mora fora?’; Neste dia Antônia ligou para a unidade prisional e informou às demais: ‘pode mandar {o número} por outra pessoa. [...] E botem o DDD, viu? Ele disse que se chegasse lá sem o DDD, se for outro DDD só vai ligar uma vez’ (Trecho do caderno de campo, 31 de maio de 2020).

Estes obstáculos expõem um pouco das vivências de familiares durante este período, as quais tinham interesse na comunicação com seus entes presos, inclusive, expondo-se ao novo vírus. Além disso, retratam a política penitenciária fundada na ideia de ampla inclusão digital. Apesar da popularização do acesso a celulares smartphones e da intuitiva forma de uso da plataforma da rede social WhatsApp, usada, inclusive, para o desenvolvimento da minha pesquisa, percebi as diversas dimensões desta questão, como explicou Pierre Lévy (1999) que:

[...] O problema do "acesso para todos" não pode ser reduzido às dimensões tecnológicas e financeiras geralmente apresentadas. Não basta estar na frente de uma tela, munido de todas as interfaces amigáveis que se possa pensar, para superar uma situação de inferioridade. É preciso antes de mais nada estar em condições de participar ativamente dos processos de inteligência coletiva que representam o principal interesse do ciberespaço (LÉVY, 1999, p. 243).

Não bastava àquelas familiares entregarem seus dados para a ligação de vídeo com acesso via rede social. Era necessário que houvesse estrutura em suas residências para o manejo técnico de acesso ao dispositivo, ao aplicativo, às chamadas e à própria internet, visto que muitas faziam uso de dados móveis, sem conexão wifi.

Por esta razão também, a adaptação desta pesquisa a uma rede social passou por algumas intercorrências, a exemplo da utilização de áudios para comunicação, quando da inserção em grupos virtuais de discussão, pois muitas participantes não sabiam ler ou escrever. Essa desigualdade é parte dos movimentos que compuseram as circulações de informações, as quais tiveram de ser acolhidas e incorporadas pela população alvo desta

política penitenciária e por mim, enquanto pesquisadora.

Além desse aspecto, era perceptível a apreensão com a questão da segurança, tanto por parte das unidades e administrações penitenciárias quanto pelas familiares e companheiras dos apenados. Pelo fato de aparelhos telefônicos ou eletrônicos, como tablets, serem tecnologias proibidas para uso das pessoas privadas de liberdade no cotidiano prisional (embora, em algum nível, isto ocorra clandestinamente), a entrada destes eletrônicos “pela porta da frente” colocou em xeque importantes argumentos ligados à vigilância interna das prisões e cadeias públicas, exibindo certo receio quanto à privacidade no momento das chamadas, especialmente em relação ao conteúdo das conversas entre os presos e suas companheiras.

A busca pelo melhor aplicativo para realização das videochamadas – Skype, WhatsApp, Zoom, e-mail etc., não representava somente o esmero dos agentes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária em atender à maior parte do público e facilitar o acesso, mas ressaltava a preocupação quanto às medidas de segurança na dinâmica prisional⁵³.

Contudo, devido à pandemia, a ‘ameaça’ da entrada de tecnologias lançou um viés distinto sobre esta questão. Como justificado pelo Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas, em live realizada no dia 23 de julho de 2020, a realização das videochamadas, além de ter sido alternativa para contato durante a suspensão das visitas, foi uma iniciativa a ser conservada mesmo após a cessação dos efeitos da pandemia, possibilitando a comunicação entre familiares e presos, eis que:

[...] Era um serviço fundamental porque muitos parentes que nunca tiveram oportunidade de visitar seus entes presos, seja porque moravam em outras cidades ou por saber que havia pessoas carentes”, “[...] a quem não conseguisse fazer a visita presencial” (João Rosas, trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020).

O aspecto de desconfiança foi ressaltado por algumas de minhas interlocutoras, que eram companheiras ou familiares de apenados, e diziam que o acesso ao número de

⁵³ Como apresentei anteriormente, ao tratar das justificações oficiais sobre a necessidade das revistas vexatórias, a proibição da entrada de substâncias ilícitas, armas, carregadores, celulares e outros objetos compõe o contexto central para a manutenção desse tipo de inspeção às visitantes (me refiro “às”, por serem mulheres em maioria), eis que estas representam “territórios de perigo” (EFREM FILHO, 2017b, p.18). Esse conceito expõe que alguns espaços são caracterizados pela clandestinidade e por processos de criminalização e “degeneração”, seja em razão de práticas policiais, do comércio varejista de drogas ilícitas, armas, bens de origens não comprovadas etc. Os corpos das familiares e companheiras, na revista íntima, consolidavam-se, nesse contexto, enquanto fronteiras, sendo elas o liame entre os ‘territórios de perigo’ (VIANNA e LOWENKRON, 2017) e a prisão.

telefone e ao WhatsApp delas, por parte da unidade prisional, possibilitaria a clonagem de suas conversas pessoais:

[...] Eles querem o número do WhatsApp pra clonar as conversa da gente... Eu tô ligada! Mas quando eles vêm com o caju, eu já tô com a castanha. Eu vou é providenciar outro celular pra falar com eles (Depoimento de Carla, trecho do caderno de campo, 2020).

No entanto, essa interpretação não era consenso entre as familiares que acompanhei na pesquisa. Algumas tinham domínio das informações acerca da clonagem de telefones e redes sociais, como o aplicativo WhatsApp, e buscavam tranquilizar as demais quanto a essa possibilidade.

[...] Primeiro, foi o Skype, aí disseram que eles fizeram isso pra dificultar a vida da gente, que ninguém tinha Skype. Ai, agora, que botou pra o WhatsApp: ‘ele quer pegar os número da gente’. Não, gente, calma. Tudo também é demais. Eles não vivem em função da gente também, não. Eles têm os defeitos deles, mas eles têm também uma vida própria. **Eles fazem tudo pra dificultar a vida da gente, não gostam da gente, eles não são nossos amigos**, mas vamos também manter o controle, manter a sanidade mental no lugar. [...] Eles sabe, gente, vamos ser realista, que **eles sabem quem leva coisa ilícita, eles sabem quem é, realmente e com todos os defeitos, mãe de família, tá entendendo? Eles sabem tudinho, do caráter de tudinho, porque eles acompanham, eles tão ali há anos, eles acompanham as visitas, então eles sabem** (Depoimento de Mirella, caderno de campo, 2020) – grifos meus.

Além de chamar atenção ao momento difícil que estavam vivendo e das possibilidades encontradas junto à unidade prisional para a manutenção do contato com os aprisionados e o recebimento de notícias, esta narrativa se aproxima da noção de ‘imagem do-nós’, elaborada por Norbert Elias (1994), quando expressa:

Essa imagem do-nós, contudo, que muitas vezes assume a forma de um processo de maior ou menor extensão, não tem apenas uma função individual, mas também uma importante função social. **Ela dá a cada indivíduo um passado que se estende muito além do seu passado pessoal e permite que alguma coisa de pessoas de outrora continue a viver no presente (...) pela continuidade da tradição, afiliação a essas grupos – o nós, concede ao indivíduo uma oportunidade de sobrevivência que transcende a existência física real, uma sobrevivência na memória da cadeia de gerações...** (ELIAS, 1994, p.182) – grifos meus.

A imagem do nós, neste sentido, exprime o pertencimento dessas mulheres enquanto familiares engajadas nas mobilizações em torno da prisão, diante da habitualidade no cotidiano prisional e de suas vistorias, a exemplo da revista

íntima/vexatória e da inspeção dos alimentos e dos demais objetos levados por elas que adentram a prisão. Estas práticas, por sua vez, imprimem a memória de um trabalho exercido ‘há anos’, pois os policiais penais, por meio desta habitualidade, constroem uma imagem coletiva destas mulheres, já que ‘eles as acompanham’ e por isso, sabem de ‘seu caráter’, de ‘tudinão’.

De maneira análoga, estas mulheres constroem uma memória acerca do comportamento ‘deles’, policiais penais, os quais ‘não vivem em função da gente’, ‘têm também uma vida própria’, embora conheçam a conduta individual/ coletiva das visitantes, em razão da experiência exercida por meio da vigilância.

Este aspecto, em razão da pandemia e demais sujeitos sociais empenhados no processo de diminuição dos possíveis danos causados pela Covid-19 no cárcere, permeia a representação social, movida pela afiliação em relação a suspeição e discriminação que ronda o passado do ente preso, “[...] um passado que se estende muito além do seu passado pessoal e permite que alguma coisa de pessoas de outrora continue a viver no presente (ELIAS, 1994, p.182)”.

Este trecho expressa, ainda, uma diferenciação entre ‘mães de família’ e ‘quem leva coisa ilícita’, revelando uma distinção entre as mulheres que atravessam os muros da prisão (LAGO, 2019a). Esta caracterização aciona convenções morais referentes a performances de gênero desempenhadas por mulheres quanto à honradez e à respeitabilidade atribuídas às “mães de família” – representação que contribui para a ordem social, em oposição às mulheres infratoras, “não honestas” e “transgressoras”, ‘que leva coisa ilícita’ consigo no momento da visitação (sejam armas, drogas, celulares e carregadores) para entregá-los aos seus destinatários encarcerados⁵⁴, o que foge aos estereótipos da socialização feminina (BUTLER, 2018) e implica na criminalização de outras *mulheres de presos*.

O receio quanto às possíveis negociações de pontos de tráfico de drogas era tão explícito que, na fala de Mirella, o fato de ‘eles saberem quem leva coisa ilícita’ e quem era ‘mãe de família’ perfazia as tramas deste cerco de vigilância e inspeção. Nesta circunstância, no intuito de manter o controle e a vigilância ao acesso a estas tecnologias, houve a inserção de um policial penal para supervisionar o momento da chamada de vídeo.

⁵⁴ Agradeço à professora doutora Ana Lia Almeida pelos insights relacionados a este aspecto, quando de sua avaliação na banca de qualificação.

Vistos como problema ou ameaça, esses aparelhos, inseridos oficialmente no sistema prisional, facilitavam a manutenção de laços, aliviando a angústia quanto ao estado de seus entes na prisão, segundo o que me foi revelado pelas familiares, ainda que de forma insuficiente, visto que não passavam de cinco minutos de contato. Essa alternativa, conforme o que foi informado pelas familiares, orientadas por policiais penais, fazia com que se evitasse que determinados assuntos fossem pautados entre o apenado e a visita cadastrada para a ligação de vídeo, especialmente aquilo que tangenciasse ou fizesse alusão – a critério do policial vigilante – à prática de atividades ilícitas, principalmente o tráfico de drogas.

Este processo de regulamentação e controle, que atravessa as telas e as celas, perpassava tanto as atividades passíveis de criminalização quanto a sexualidade. Um exemplo acerca do assunto é que havia censura, por parte dos policiais penais que vigiavam as chamadas de vídeo, quando as esposas de apenados mencionavam algum conteúdo erótico ou relacionado às demandas internas do preso (alimentação, remédio etc.), mas também certo constrangimento ou malabarismos, por parte delas, para burlar tais recriminações.

Para além do controle em relação aos assuntos pautados, devido ao modo escolhido para realização dessas chamadas de vídeo (via rede social WhatsApp), era necessário garantir uma conexão estável de internet nas unidades penais. Por este motivo, o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Conselho Nacional de Justiça, o Poder Executivo e o Instituto Humanitas360⁵⁵ (PARAÍBA, 2020h) formaram uma parceria que envolvia a cessão do uso de computadores e tablets para todas as unidades prisionais do Estado da Paraíba, para que fossem usados durante as visitas virtuais, no contexto de pandemia e, posteriormente, para aulas online e laboratórios de informática (PARAÍBA, 2020h). A chegada dos tablets ocorreu em 31 de março de 2021 (PARAÍBA, 2021a).

Em 27 de abril, a Gerente Executiva de Execução Penal e Acompanhamento de Penas Alternativas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Waldelita Rodrigues, acompanhada de outros Defensores Públicos Estaduais, a exemplo da Defensora

⁵⁵ O instituto Humanitas360 é uma “[...] uma organização sem fins lucrativos com sede em Denver (EUA), que conta com um escritório regional em São Paulo (Brasil), além de conselheiros e colaboradores na Colômbia, Chile, Uruguai, México e Guatemala”, desenvolve projetos com o objetivo de “[...] diminuir a violência e melhorar a qualidade de vida”, a partir de uma “[...] rede de organizações e empreendedores cívico-sociais”. Para mais informações, consultar: <https://humanitas360.org/o-que-fazemos-nossa-missao/>.

Monaliza Montenegro (da Comarca de Patos), elaboraram, conjuntamente, a recomendação para que fossem adotadas medidas para desinfecção nas dependências internas das unidades prisionais, além de outras superfícies de frequente contato (maçanetas, portas e afins) e para que fosse fornecido álcool gel 70% aos agentes penitenciários, assim como água, sabão e máscaras cirúrgicas ou semelhantes, na entrada e na saída do estabelecimento comercial.

A pauta da limpeza do ambiente carcerário foi apresentada como prioridade no Plano de Contingência. Segundo o Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas, com suporte e orientação de um policial penal formado em Química Industrial, foram realizadas oficinas com as pessoas privadas de liberdade na colônia agrícola, localizada no bairro de Mangabeira, para fabricação de materiais de limpeza, como desinfetantes e água sanitária, os quais serviriam para limpeza das celas e outros ambientes (CDH-OAB/PB, 2020; PARAÍBA, 2020a), iniciativa divulgada na live de 23 de julho de 2020:

[...] O Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas, ressaltou também que a SEAP/PB iniciou outro projeto de ressocialização, agora no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, com a produção de saneantes. Explicou que através de um espaço adaptado para fabricação de água sanitária, desinfetante e sabonete líquido, que auxiliaria na prevenção e no combate ao vírus, e a partir dos ensinamentos de um policial penal formado em Química, que fazia a supervisão técnica, treinava e orientava os reeducandos, deu-se prosseguimento na “linha de produção” que hoje atende às necessidades da Secretaria. Destacou que foram adquiridos também vários atomizadores, sendo uma das primeiras Secretarias a fazerem isso, tendo sido oferecido curso de capacitação e treinamento aos servidores, inclusive com os fuzileiros navais, que replicaram a prática com os reeducandos, ampliando o uso do atomizador pelas unidades no estado, nas paredes, maçanetas, tetos etc. por pelo menos 15 dias (Trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020).

Segundo informações que obtive através do Portal da Transparência⁵⁶, as unidades penais estavam abastecidas com lavatórios e POPs – Procedimentos Operacionais Padronizados, que orientavam como deveria ocorrer a higienização correta das mãos. No ofício, informaram que as higienizações estavam sendo feitas com uso de atomizadores, inclusive com desinfecção nas viaturas (A UNIÃO, 2020a) e que os servidores penitenciários receberiam equipamentos de proteção individual, álcool gel e líquido, ambos a 70%, escudos faciais, luvas e capotes para os servidores da equipe de

⁵⁶ Processo SIC/PB nº: 00099.000990/2020-0. Ofício respondido em: 15 de junho de 2020.

saúde à frente dos casos da covid-19 no sistema penitenciário, como foi descrito no Plano de Contingência, sendo solicitados ao DEPEN insumos para aquisição de materiais de higiene e termômetros infravermelhos (PARAÍBA, 2020a; A UNIÃO, 2020b).

Apesar disso, familiares de presos e membros de entidades religiosas, como a Pastoral Carcerária apontavam que, em algumas localidades, estes itens de proteção chegaram apenas no mês de maio de 2020 – dois meses após o início da pandemia – e que, anteriormente à entrega dos equipamentos de proteção individual, agentes carcerários e demais servidores do sistema penal não utilizavam os adereços de proteção, a exemplo das máscaras cirúrgicas ou de pano, o que contribuía para a proliferação do contágio entre trabalhadores do cárcere e apenados:

Sábado passado fui ao Sílvio Porto, levar materiais de higiene pessoal aos presidiários e percebi que as famílias não possuíam tantos cuidados, que os agentes não estavam usando máscaras, mas eu não pude falar nada porque não estavam deixando entrar (Newton, padre e membro da Pastoral Carcerária, trecho do caderno de campo, maio de 2020).

Em reunião presencial, realizada em 27 de março de 2020 (anteriormente à publicação do Plano de Contingência), o juiz titular, Carlos Neves, e a juíza auxiliar da Vara de Execução Penal da Capital, Andrea Arcoverde, o Secretário de Administração Penitenciária, Tenente Sérgio Fonseca, o Secretário-Executivo da mesma pasta, João Paulo Barros, o Gerente Executivo do Sistema Prisional, Ronaldo Porfírio, e o Gerente Executivo da Ressocialização, João Rosas, visitaram algumas unidades prisionais (a exemplo da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, bem como a Penitenciária Feminina Júlia Maranhão e o Presídio Sílvio Porto), para verificarem os ambientes que seriam destinados a casos suspeitos de contágio do novo coronavírus (A UNIÃO, 2020c). Neste encontro, foram definidas algumas providências, como a triagem e a separação de pessoas privadas de liberdade que faziam parte dos grupos de risco (PARAÍBA, 2020e).

Além dessas medidas, houve a conversão da área que abarcava o semiaberto na Penitenciária de Segurança Média em um espaço para acolhimento e custódia de presos que, porventura, apresentassem sintomas do “Sars-Cov-2”. Este espaço só foi cedido após a determinação que abrandava o cumprimento de pena no regime semiaberto para o regime domiciliar, enquanto durassem os efeitos da pandemia, como aprofundarei adiante.

Assim, e com a disponibilização de uma equipe plantonista do Programa de Saúde Prisional para atendimentos preliminares, foi providenciada a distribuição de medicamentos analgésicos, como recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para tratamento inicial (PARAÍBA, 2020a) e uma cela para isolamento de apenados que apresentassem sintomas da doença, os quais não eram separados individualmente. Ao que se vê, nota-se que os maiores investimentos estatais estavam voltados à proteção dos servidores e suas famílias, tendo, como consequência, o cuidado relegado às demais pessoas em liberdade, aos apenados e *as familiares* destes.

Este último grupo foi considerado como parcela responsável por grande probabilidade de contágio, argumento latente quando da suspensão das visitas. A evocação da imagem das aglomerações das filas de visitação, especialmente diante da localização geográfica onde a grande maioria residia (composta por bairros periféricos, favelas e outros espaços sem saneamento básico), a incidência de pessoas com empregos informais e o acesso à saúde deficitário fizeram parte da análise da baixa possibilidade de distanciamento social e outros problemas estruturais quanto à prevenção da Covid-19, em relação às familiares e à visitação.

Quanto aos apenados, aqueles que tinham acesso às videochamadas, quando estas ocorriam, possuíam comunicação limitada quanto ao conteúdo, como dito. Este aspecto fazia com que articulações e denúncias de maus-tratos, anteriormente narradas para advogados(as), defensores(as) públicos(as), grupos religiosos e familiares fossem inviabilizadas.

Esta dificuldade de mobilização tolhia as movimentações dos apenados quanto à minoração da propagação do contágio da Covid-19, como a tentativa de acesso aos apetrechos de proteção, como álcool gel – que não foi disponibilizado a eles, sob o argumento de que produziriam, com essa substância, a “maria-louca”⁵⁷.

Em relação às providências sanitárias através do trabalho de apenadas, a SEAP deu início, em meados de março de 2020, à produção de máscaras cirúrgicas e de outros tipos, como as de pano, com capacidade de filtragem, além de propés, visto que na época estavam em falta para comercialização (CDH-OAB/PB, 2020; PORTAL CORREIO, 2020a). Esta medida possibilitava a entrega daqueles equipamentos de proteção aos servidores penitenciários, bombeiros e demais agentes do sistema de

⁵⁷ “Maria-louca” é a produção artesanal de aguardente, feita geralmente por presidiários, de maneira clandestina e envolve a fermentação de restos de comida e destilação.

justiça. Assim, de maneira pioneira entre as Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária, a Gerência de Ressocialização realocou as mulheres em privação de liberdade, que participavam do *projeto de ressocialização* “Castelo de Bonecas”, para produção daqueles itens, conforme a Resolução nº 356/2020 (BRASIL, 2020o) da ANVISA⁵⁸.

Esse empreendimento foi estendido a outras unidades prisionais femininas do interior (em Campina Grande, Patos e Cajazeiras), para as quais foram destinadas matérias-primas e máquinas de costura, a fim de descentralizar a produção da Capital e abarcar as demandas do interior por tal EPI. Esse projeto tinha a pretensão de ser aplicado nas unidades prisionais masculinas⁵⁹, segundo informações obtidas através de uma live, realizada em 21 de abril de 2020, intitulada “Desafios do Sistema Penitenciário em Tempos de Pandemia”, exibida no perfil da Associação Nacional da Advocacia Criminal no Estado da Paraíba (ANACRIM) na rede social Instagram⁶⁰, com a participação do Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas, e da Presidente de Assuntos Prisionais da ANACRIM/PB, Leilane Soares. Entretanto, isto não ocorreu.

Não é difícil perceber que essa ação, em substituição momentânea ao projeto anterior de fabricação de bonecas de tecido, reproduz convenções de gênero e a naturalização de atividades tidas como trabalho exclusivamente de mulheres. Há tempo, feministas apontam que tal “saber feminilizado” se consolidou como uma incumbência atrelada a uma função reprodutiva, sendo as mulheres biologicamente determinadas ao cuidado e às atividades domésticas (BEAUVOIR, 2009; BUTLER, 2019), como é o caso da costura, imbricadas também nos registros sociais que compõem as convenções morais de passividade daquelas personagens.

Apesar de a produção das máscaras não ter ocorrido nos presídios masculinos, aquela foi uma iniciativa bastante elogiada nacionalmente, inclusive por membros do

⁵⁸ Tal Resolução trata dos atributos para fabricação, importação e aquisição de equipamentos médicos para uso em serviços de atendimento hospitalar em relação à covid-19.

⁵⁹ Na rede social Instagram, foi possível também acompanhar comentários de espectadores. Em uma publicação no perfil da “@seapgovpb”, datada de 15 de maio de 2020, uma pessoa perguntou no post: “E os machos tão fazendo o quê?” O Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas, respondeu: “A penitenciária Geraldo Beltrão, unidade destinada ao recolhimento de homens, irá inaugurar em breve sua produção. Serão 30 máquinas, além disso, outras 03 unidades penais já produzem EPis (Campina Grande, Cajazeiras e Patos) [...]”. Até a presente data, contudo, a produção de máscaras por presidiários não foi iniciada. Tais diálogos serão mais bem abordados no terceiro capítulo deste trabalho.

⁶⁰ A live foi transmitida ao vivo, na rede social Instagram, porém não foi salva para posterior acesso pelo público.

Conselho Nacional de Justiça, sendo destacada a produção de 100 mil máscaras de tecido até 28 de maio de 2020 (BRASIL, 2020j). Segundo o que informou o Gerente Executivo de Ressocialização, na live de 23 de julho de 2020:

[...] O projeto de ressocialização de produção de máscaras foi inscrito no ‘Prêmio de Excelência em produtividade’, na categoria de ‘boas práticas’, a fim de representar o sistema penitenciário paraibano, expondo que havia grandes expectativas de trazer esse prêmio para a Paraíba (Trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020).

Tais equipamentos de proteção foram distribuídos para hospitais, aos policiais penais, aos demais servidores do sistema prisional, havendo ainda doação para idosos residentes em instituições de longa permanência, como sugeriu o Ministério Público da Paraíba, representado pelo Promotor Ricardo Medeiros (PARAÍBA, 2020i), mas também a mim, que as recebi na posição de Assessora de Juízo do 1º Grau. Contudo, as apenasas que produziram as máscaras de proteção não as receberam, omissão que se contrapunha à afirmação de que os apenados estariam em um ambiente de ‘relativa segurança’.

Acerca das atividades de “ressocialização”, registra-se que foram realizadas ações também no Complexo Agrícola de Mangabeira. Naquele espaço, oficinas e outras atividades técnicas para produção de saneantes (como água sanitária, sabão líquido etc.) com os apenados daquele recinto foram realizadas.

Estes novos *projetos ressocializadores* aparentam fornecer uma formação profissional ao condenado. Por meio deste recurso, os discursos jurídicos e políticas penitenciárias, referenciados nas determinações da Lei de Execuções Penais, sustentam o ideal de “dignificação” do sujeito através de seu labor.

Tal artifício, traz a falsa perspectiva de que a instituição prisional, à medida que pune bravamente, abre caminhos, alterando a condição de vulnerabilidade daquelas pessoas que foram privadas de liberdade, eis que “o sistema” estaria oferecendo uma ‘oportunidade’ de se afastar daquele local desenvolvendo um ofício. Os limites da atuação estatal e de seus setores concernem não somente a sua institucionalidade, mas também às escolhas que moldam e dão inteligibilidade às práticas de seus agentes.

Essa relação de cuidado, atravessada pela ausência de condições para qualidade de vida na prisão, informa como as práticas e decisões de Estado, calcadas no exercício cotidiano da governabilidade e da burocracia, estão inseridas nas temáticas voltadas ao

campo do gênero e da sexualidade, à medida que, no âmbito da administração penitenciária, tais categorias se manifestam nas políticas penitenciárias, como uma “faca de dois gumes”. Essa dubiedade, como apontam Vianna e Lowenkron (2017), é coexistente à generificação do Estado, ao passo que as ações executadas pelos agentes estatais (e seus efeitos) configuram e são configuradas por ela.

As autoras, ao tratarem acerca das possibilidades de compreensão das relações entre gênero e Estado, no artigo ‘O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens’ (VIANNA e LOWENKRON, 2017), explicam como tais categorias se produzem reciprocamente, exercendo um ‘duplo fazer’, expondo os seus limites e as articulações. Para tanto, valem-se da compreensão do Estado no nível das práticas institucionalizadas que moldam e afetam o cotidiano. Por meio de regulações e enquadramentos estatais, também estão inseridas as performances de gênero que estruturam as dinâmicas sociais (VIANNA e LOWENKRON, 2017).

As práticas estatais, portanto, são generificadas, ao passo que suas performatividades se materializam através dos setores e agentes de Estado. Deste modo, vê-se que as relações de poder e os conflitos entre sujeitos sociais articulam, simultaneamente, relações de classe, racialização, gênero, sexualidade e territorialização, por exemplo, produzindo indivíduos engajados e agentes de Estado, ambos mobilizados em torno dos presídios durante a pandemia.

Em síntese, as confecções das máscaras, produzidas exclusivamente pelas mulheres aprisionadas, não se restringiram somente a uma esfera de divisão sexual do trabalho, quanto à esfera doméstica, pela prática da costura. Essa atividade permeou a própria noção feminilizada de “ressocialização”, que deu sentido às ações dos agentes de Estado, neste caso, ligados à Gerência Executiva de Ressocialização, que se tornou ela mesma um espaço generificado.

Por meio da costura, foi alinhavada a produção dos sentidos de gênero, naquela circunstância, em relação ao cuidado com as vidas aprisionadas. Este cuidado, inclusive através da produção de saneantes por apenados da Colônia Agrícola, forja as *narrativas* de zelo, sob uma perspectiva empreendedora inclusive, que concorreram a prêmios de gestão pelo pioneirismo no desenvolvimento de políticas penitenciárias de saúde e segurança.

Além desse aspecto, as medidas judiciais que envolveram a priorização de gestantes e lactantes, com filhos ou menores de até 12 anos, sob sua responsabilidade, contrastavam com o discurso de disseminação de perigo à sociedade, normalmente

aplicado aos homens. Quando representantes do Poder Judiciário discorriam acerca da “periculosidade” ou do ambiente de “relativa segurança” para manter homens encarcerados, notei que havia uma contraposição ao “fazer criminal das mulheres”, contraposição esta que também reproduzia sentidos e práticas de gênero que, nesse contexto, davam singularidade às noções de crime e punição. Estas táticas e técnicas de governo, as posições destes atores nas tramas institucionais tensionavam as compreensões de masculinidades e feminilidades.

No contexto pandêmico, de maneira prática, a preservação da vida adveio de uma noção feminilizada. Esta é produzida por recursos materiais e simbólicos, germinada via Estado, e atravessa o dia a dia das pessoas privadas de liberdade e as demais dinâmicas sociais que se constituíam e são por elas constituídas.

2.3 MEDIDAS JURÍDICAS DE CONTENÇÃO DA COVID-19

Desde o início da pandemia, os diversos órgãos competentes, ligados aos sistemas de justiça, de segurança pública e penitenciário (nos âmbitos estadual e federal), elaboraram orientações e recomendações com o objetivo anunciado de minimizar os impactos da pandemia. Contudo, essa responsabilidade concorrente entre diferentes esferas estatais foi antecedida por uma ampla disputa, haja vista que o então Presidente da República, Jair Bolsonaro, editou a Medida Provisória nº 926/2020, concentrando no governo federal a competência para determinar medidas restritivas, a fim de conter a crise pandêmica no governo federal (AMATO, 2020).

Esta Medida Provisória previa que as ações de contenção deveriam passar pelo crivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), instituição que é vinculada ao Ministério da Saúde, à época sob gestão do ortopedista e ex-ministro Luiz Henrique Mandetta. O tom desta normatização deu-se após o fechamento de aeroportos, decisão do governo estadual do Rio de Janeiro, representado pelo ex-juiz e ex-governador Wilson Witzel, que foi considerada como ‘exagerada’ (AMATO, 2020), ante a subestimação dos impactos da Covid-19, pelo Presidente Jair Bolsonaro.

Não obstante, foi ajuizada uma ação contra tal Medida Provisória no Supremo Tribunal Federal, por representantes do Partido Democrático Trabalhista. Argumentava o partido, através de seus advogados, que o conteúdo da Medida Provisória feria normas constitucionais, já que era atribuição da União, dos Estados e dos Municípios a competência para administrar a saúde pública. Naquela ação, alegava-se a inadequação

da via legislativa eleita, eis que tal alteração legal somente poderia ocorrer por meio de Lei Complementar (VIVAS e OLIVEIRA, 2020).

Durante o julgamento no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/2020, em 15 de abril de 2020 (BRASIL, 2020k), foi ressaltado pelo Ministro Relator, Marco Aurélio de Melo, que deveria haver uma visão coletiva sobre as decisões para controle da pandemia no Brasil por parte dos entes federativos, em especial, pela União. Outros ministros, como Alexandre de Moraes, julgaram como “irrazoável” a concentração deste poder no governo federal, embora, como ponderou o Min. Luís Roberto Barroso, não se pudesse centralizar os comandos na União, mas sim, haver uma coordenação para que os demais entes agissem de maneira síncrona (BRASIL, 2020k).

Em plenário foi decidido, por unanimidade, que os entes da federação possuíam competência concorrente para determinar as regras de contenção da pandemia à medida de suas atribuições, podendo, governadores e prefeitos, estabelecerem as atividades essenciais que ficariam ou não paralisadas durante a pandemia de covid-19. A resolução deste quesito foi crucial para o enfrentamento do novo coronavírus no Brasil, principalmente devido aos posicionamentos presidenciais e de agentes políticos governistas, os quais confrontavam as políticas de governadores e prefeitos empenhados no combate à Covid-19, pelo fato de considerá-las prejudiciais à gestão da economia, que já não se apresentava como satisfatória antes da pandemia (BASTOS, 2020)⁶¹.

Em 17 de março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça emitiu a Recomendação nº 62/2020 (BRASIL, 2020h) aos Tribunais de Justiça, trazendo orientações à justiça criminal com o objetivo paliativo de desafogar o sistema carcerário. O texto que institui a Recomendação nº 62/2020 do CNJ apresenta como uma de suas justificativas:

[...] a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade é essencial à garantia da saúde coletiva e que um cenário de contaminação em grande escala nos sistemas prisional e socioeducativo **produz impactos significativos para a segurança e a saúde pública de toda a população extrapolando os limites internos dos estabelecimentos** (BRASIL, 2020h, p. 01) – grifos meus.

⁶¹ Debates estes que foram cruciais para averiguação de irregularidades no tocante ao gerenciamentos da crise, por meio da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada no segundo ano de pandemia.

Resguardar a integridade e a saúde física das pessoas aprisionadas em relação ao contágio do novo coronavírus era fundamental para a garantia da saúde coletiva, como ressaltado acima. Em outras palavras, o pretexto para a preocupação com o cuidado das pessoas privadas de liberdade é de que haveria o espalhamento dessa enfermidade para a comunidade *fora* da prisão, eis que ‘[...] um cenário de contaminação em grande escala nos sistemas prisional e socioeducativo’ não ficaria restrito ao *mundo prisional*, o que poderia impactar a segurança e a saúde pública. Nesse sentido, o fato de os ambientes prisionais não se encontrarem apartados ou isolados em um “mundo próprio”, diante da constante circulação de pessoas, foi parte fundamental do argumento que tornava importante preservar a saúde dos presos.

Em síntese, o esgarçamento das fronteiras entre o *dentro* e o *fora* da prisão e uma possível proliferação da Covid-19 afetariam outras pessoas que não exclusivamente aquelas recolhidas nos muros da prisão. Assim, a Recomendação supracitada se remetia à *porosidade* do sistema penitenciário e à incidência de grupos de risco para a Covid-19 em virtude das dificuldades de garantias básicas de higiene, isolamento e de controle sobre fluxo de pessoas que promovia aglomeração. O documento em questão, portanto, apresentava como estratégica a necessidade do controle da pandemia em espaços de confinamento.

A Recomendação nº 62/2020 do CNJ apontava a competência dos Tribunais de Justiça e de seus magistrados para adotarem medidas preventivas e reforçá-las no âmbito penitenciário. Visando a garantir o acesso à saúde, mas também à justiça, diante da fácil transmissibilidade da doença no cárcere, por suas condições de insalubridade, mas também diante da superlotação, reduzir a lotação das unidades prisionais era, então, a principal maneira de contornar esse grave problema de saúde, conforme explicitavam as diversas recomendações profiláticas.

Para isso, como ampla medida, a Recomendação previu a reavaliação das prisões provisórias, estipulando a análise rigorosa dos critérios já dispostos na legislação penal (BRASIL, 2020h) em até 90 dias. A adoção de medidas diversas da prisão, a concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto e a concessão de prisão domiciliar às pessoas que cumpriam pena naqueles regimes foram algumas das principais iniciativas aconselhadas pelos membros do Conselho Nacional de Justiça.

Além disso, a priorização de gestantes e lactantes, mães ou responsáveis por crianças de até 12 anos ou pessoas com deficiência, presas em estabelecimentos penais superlotados ou que não dispusessem de equipe de saúde, bem como o alinhamento das

saídas temporárias e a suspensão de comparecimento mensal, em juízo, para justificar as atividades foram apresentadas como meios de despressurizar o sistema penitenciário (BRASIL, 2020h). Todavia, essas medidas não alcançavam aquelas pessoas condenadas por delitos de organização criminosa, lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, crimes hediondos, crimes cometidos contra a administração pública e aqueles praticados com violência doméstica contra a mulher⁶².

De maneira prática também, a Recomendação nº 62/2020 do CNJ tratou do adiamento de audiências de réus soltos ou da realização destas por meios (semi) virtualizados, buscando reduzir os riscos de possível contaminação. Ainda, em casos de extrema necessidade, orientou-se que fossem realizadas audiências de acordo com os novos protocolos de saúde: salas sem aglomeração de pessoas, em ambientes de ventilação aberta, natural, com substituição de servidores que fizessem parte de grupos de risco, uso de álcool gel, máscara, lavatórios e afins (BRASIL, 2020h).

Tal recomendação também suspendeu as audiências de custódia – aquelas nas quais se averigua a legalidade da prisão, possíveis relatos de tortura e a necessidade da conversão da prisão em flagrante em preventiva ou concessão de liberdade provisória. Esta medida, no entanto, foi reduzida à análise do auto de prisão em flagrante, levando-se em conta comorbidades, tipo de delito e demais requisitos previstos no Código de Processo Penal. Em casos excepcionais, se mantida a realização da audiência de custódia de forma presencial, esta somente poderia ocorrer com observação dos protocolos de segurança.

Na Paraíba, desde o início da pandemia, estas orientações foram seguidas pelo Comitê Interinstitucional de Medidas para Combate da Covid-19 (PARAÍBA, 2020j), havendo a distribuição das prisões em flagrante aos juízes criminais e a suspensão da realização das audiências de custódia presenciais, em acordo entre representantes do TJPB, da DPE/PB e do MPPB⁶³.

À época, essa determinação (de suspensão das audiências de custódia) gerou polêmica e mobilizações por parte da Defensoria Pública da União, de entidades de defesa dos Direitos Humanos e de outros setores que buscavam a continuidade das audiências de custódia, a fim de salvaguardar os direitos dos presos, em detrimento à proteção contra o contágio aos agentes estatais (LE MONDE DIPLOMATIQUE

⁶² Incluídos após a Recomendação nº 78 do mesmo órgão (BRASIL, 2020i).

⁶³ Estabelecidos com a assinatura do Ato Conjunto nº 002/2020 (CLARO, 2020a).

BRASIL, 2020). Alegou-se que os prejuízos causados pela demora na análise da legalidade da prisão eram mais danosos que a realização virtual desta audiência em 24h (MELO, 2020)⁶⁴.

Em novembro daquele ano foi, então, determinada a retomada virtual das audiências de custódia⁶⁵. Na Paraíba, estas audiências foram postas em exercício pelo Núcleo de Custódia do Tribunal de Justiça somente em março de 2021, justificando o atraso pela necessidade em equipar a Central de Polícia. Apesar dos esforços, a realização destas audiências não foi ampliada para as demais sedes de circunscrição, a exemplo das cidades polo como Guarabira, Cajazeiras e Sousa (TJPB, 2021b).

Antes mesmo de ser notificado o primeiro caso do novo coronavírus no Brasil, agentes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba já se mobilizavam judicialmente. Ao menos no Sertão Paraibano, em meados de fevereiro de 2020, devido à notícia de pandemia, a Defensora Pública Monalisa Montinegro⁶⁶ enviou ofício solicitando a lista de pessoas presas há mais 90 (noventa) dias na Penitenciária Romero Nóbrega. No Município de Patos, essa iniciativa foi primordial, pois foi a partir dela que se buscou a revisão de prisões provisórias, resultando em desencarceramentos, bem como em meios alternativos de cumprimento de pena e progressões de regime antecipadas⁶⁷, especialmente daqueles condenados com sentença transitada em julgado ou em monitoramento (WEN, 2020).

Em conjunto com a regulamentação da Recomendação nº 62/2020 do CNJ, fez com que fossem requeridas a progressão antecipada de regime prisões domiciliares. Através da impetração de Habeas Corpus coletivos, Waldelita Cunha e Monaliza Montinegro, defensoras da DPE/PB, atuaram visando ao desencarceramento de pessoas privadas de liberdade.

Elas solicitaram o relaxamento imediato das prisões ou a revogação de todas as prisões preventivas e temporárias contra pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em todo o Estado, solicitação que acabou sendo indeferida em decisão liminar do Desembargador Ricardo Vital de Almeida, do Tribunal de Justiça.

⁶⁴ Foi realizado o mencionado acordo disposto no Ato Conjunto nº 002/2020 do TJPB/MPPB/ DPE-PB/OAB-PB.

⁶⁵ Cumprindo com a Resolução nº 357/2020 do Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2020l).

⁶⁶ Optei por manter os nomes de figuras notórias e outras autoridades – juízes, desembargadores, promotores, deputados etc. , em razão de seus cargos públicos, bem como em virtude dos atos de lisura que os envolvem, eis que são de domínio coletivo, de natureza pública.

⁶⁷ Na capital, até 21 de agosto de 2020, 325 pessoas foram beneficiadas com a progressão de regime. Esta informação foi obtida informalmente com o Juiz da Vara de Execução Penal da Capital.

Após essa decisão liminar, ambas as defensoras interpuseram um Agravo Interno, referente ao Habeas Corpus acima citado, em relação ao constrangimento ilegal vinculado ao risco contra a saúde e a vida de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (PARAÍBA, 2020k), insatisfeitas com o indeferimento do pedido acima descrito.

A defensora Monaliza Montenegro protocolou também, conjuntamente à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseccional Patos (OAB-Patos/PB), um pedido coletivo em favor das pessoas presas em situação de risco, tanto das Varas de Patos quanto das Comarcas adjacentes naquela região (MORAIS, 2020), pedido este que também foi indeferido. A Defensora Monaliza requereu, ainda, a revisão das demais prisões provisórias e em excesso de prazo, como também a progressão antecipada de regime, prisão domiciliar, revogação de prisões preventivas e concessões de livramento condicional⁶⁸, de maneira individualizada, conquistando a liberdade provisória de 90 pessoas que estavam reclusas na Penitenciária Padrão Romero Nóbrega (Patos).

Posteriormente, por outro Habeas Corpus, impetrado pelas Defensoras Públicas Aline Araújo Silva, Maria dos Remédios Oliveira e Waldelita Rodrigues, em 25 de março de 2020, foi solicitada a análise das prisões em desfavor daqueles que se encontravam reclusos por débitos ligados à pensão alimentícia (PARAÍBA, 2020l), sendo requerida a reavaliação das prisões preventivas e temporárias.

Além disso, em 21 de maio de 2020, a Defensora Pública da Comarca de Patos, Monaliza Montenegro, ingressou com o pedido de *Amicus Curiae* no Supremo Tribunal Federal para subsidiar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 684/2020 (RAMOS e MONTINEGRO, 2020). Esta ADPF, que segue em tramitação no STF, trata das alternativas para evitar a disseminação da Covid-19 no cárcere, tendo a Defensora requerido a possibilidade de que ações coletivas fossem consideradas pelo Poder Executivo e pelo Poder Judiciário, para conter os impactos da pandemia na população privada de liberdade.

Nas penitenciárias da capital, a atuação da Defensoria Pública foi continuada com a disponibilização de outros defensores públicos para assistência no sistema

⁶⁸ Tais requerimentos estavam consubstanciados na Lei 13.964/19, a qual se refere ao “Pacote Anticrime”, proposto pelo ex-juiz e ex-ministro da pasta de Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, o qual foi aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente, à época, Jair Bolsonaro em dezembro de 2019, alterou dispositivos da lei penal, processual penal e de execução penal, com vistas combater a corrupção, o crime organizado e a criminalidade, de maneira genérica, como subproduto da ‘Operação Lava Jato’. Para mais informações, consultar: VIVAS, 2020.

prisional (NÓBREGA, 2020a). Devido à suspensão dos atendimentos presenciais nas unidades físicas, os atendimentos ocorreram de maneira remota e através de plantões nos presídios e cadeias públicas.

Para realizar tal feito, representantes da DPE/PB oficiaram as unidades prisionais do Estado, requerendo a lista de apenados atendidos por aquele órgão. A partir de reuniões ocorridas no mês de maio com a SEAP/PB (NÓBREGA, 2020b), foi estabelecida a metodologia para os atendimentos, com os dias e horários para as videoconferências (CLARO, 2020b).

O não conhecimento dos Habeas Corpus (HC) coletivos e do Agravo Interno, protocolados pela Defensoria Pública, teve como justificativa a não previsão legal para a revogação de prisões provisórias de modo coletivo, eis que a argumentação dos requerentes exprimia, de modo genérico, que as péssimas condições de saúde do sistema prisional, a superlotação, a situação de crise sanitária e o possível contágio bastariam para a concessão de liberdade. Todavia, os Desembargadores Relatores afirmavam que, sem a indicação do constrangimento ilegal de cada paciente, não seria possível, pelas razões anteriormente apresentadas, a expedição de alvarás de soltura.

No texto do acórdão do HC, que tratava da concessão de liberdade a maiores de 60 anos, consta, por exemplo, que o requerimento, realizado de modo genérico, com alusões à gravidade da situação pandêmica, acentuada pelas condições já conhecidas dos presídios paraibanos, e à vulnerabilidade de idosos presos, com a indicação nominal dos pacientes encarcerados e das unidades prisionais em que estavam recolhidos, não era suficiente para examinar a singularidade da situação prisional de cada apenado, pois “não havia elementos suficientes discriminando as autoridades que provocaram as supostas violações e tais circunstâncias de ilegalidade”, conforme argumentou o Desembargador Ricardo Vital de Almeida em sua decisão.

O referido desembargador acrescentou ainda, na decisão da Câmara Criminal, que o entendimento do STF orientava que o Poder Judiciário deveria seguir as recomendações emitidas pelo CNJ e demais Portarias Conjuntas expedidas pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, levando em consideração as condições precárias do sistema prisional, consoante julgamento em plenário do pedido de concessão de livramento condicional, realizado pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), representado por Márcio Thomaz Bastos, na qualidade de *amicus curie* na ADPF nº 347/2015 (BRASIL, 2020m; BRASIL, 2020n). Para além destes motivos, foi destacado que a concessão de liberdade, não individualizada, poderia gerar

“prejuízos à coletividade” , pois, “[...] em princípio, **a sociedade não deve ser penalizada pela libertação de quem, em tese e individualmente, autor de conduta criminosa e passível de encarceramento cautelar, sugere-se ser**” (PARAÍBA, TJPB, Agravo Interno nº: 0802760-94.2020.8.15.0000, Rel.: Des. Ricardo Vital de Almeida. Câmara Criminal, 20 de maio de 2020o) – grifos meus.

Apesar desta postura, em 17 de dezembro de 2020, o Ministro do STF, Edson Fachin expediu um Habeas Corpus Coletivo nº 188.820, para conceder prisão domiciliar a presidiários que fizessem parte do grupo de risco para o novo coronavírus, em regime semiaberto, em unidades prisionais superlotadas na pandemia e a concessão de progressão antecipada da pena aos condenados que estivessem no regime semiaberto para o aberto em prisão domiciliar (de ofício ou a requerimento de representantes legais).

Este recurso atingia detentos que não tivessem praticado crimes com violência e grave ameaça e a argumentação central era de que diante do agravamento da crise sanitária, haveria “perigo de lesão irreparável ou de difícil reparação de direitos fundamentais das pessoas levadas ao cárcere” (VALENTE, 2020).

Assim, ressaltando o modelo punitivista e encarcerador adotado em todo país, apesar de decisões de cunho progressista como a do Min. Edson Fachin, foi possível observar, das decisões apresentadas, que os representantes do Poder Judiciário, em sua maioria, continuaram atuando de modo conservador ante à manutenção de prisões provisórias e preventivas. O argumento principal, para além da inadequação da via processual eleita ou da ausência de preenchimentos de requisitos formais, consistia nos malefícios que pessoas presas trariam à coletividade, se soltas, eis que a comunidade em liberdade ‘não deve ser penalizada pela libertação de quem, em tese e individualmente, autor de conduta criminosa e passível de encarceramento cautelar, sugere ser’. Em outras palavras, pela manutenção da ordem da “sociedade de bem” não foram concedidos os alvarás de soltura de pessoas aprisionadas, mesmo que em uma situação de grave crise sanitária.

Quanto à concessão de liberdade relativa às prisões civis de devedores de alimentos, o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, além de ressaltar a necessidade de individualização, como disse acima, motivou seu posicionamento da seguinte maneira:

[...] Verifico que **não restou demonstrado que os pacientes – presos**

civis por dívida alimentícia que se encontram no sistema prisional do Estado da Paraíba – encaixam-se em grupo de vulneráveis do COVID-19 ou mesmo que há risco real inerente ao estabelecimento onde se encontram segregados. Ademais, é a circulação de pessoas contaminadas que causa a propagação da doença, sendo necessário o isolamento social para evitar sua difusão e cabe ressaltar que sequer existe notícia de disseminação do vírus nas unidades prisionais do estado. Acrescento ainda que aqueles que cumprem prisão civil por dívida alimentar estão recolhidos em pavimento especial, que é, aliás, o mesmo pavimento onde são alojados os que têm direito à prisão especial. (PARAÍBA, TJPB, Habeas Corpus nº: 0802638-81.2020.8.15.0000, Rel. Des. Carlos Martins Beltrão Filho, Câmara Criminal, 01 de abril de 2020k) – grifos meus.

Do trecho acima, vê-se, mais uma vez, que a alegação de ‘relativa segurança’ nos estabelecimentos prisionais foi levantada. A ausência de notícia de disseminação do vírus “Sars-Cov-2” nas instituições penais paraibanas e a justificativa do isolamento social e, neste caso, do isolamento em celas prisionais, deixavam ainda mais latente a desconsideração da circulação entre pessoas que trabalhavam no sistema prisional – que poderiam contrair a doença e levá-la aos apenados, propagando a doença de fora para dentro dos presídios, cujo “Estado de Coisas Inconstitucionais” em seu interior poderia agravar a condição da Covid-19 naqueles estabelecimentos.

Apesar do empenho de integrantes de órgãos como o Conselho Nacional de Justiça e as Defensorias Públicas da União e Estadual, como apresentado, além dos processos de Execução Penal, os pedidos de liberdade e Habeas Corpus coletivos foram, em sua maioria (DOLCE, 2020), indeferidos ou não conhecidos. A necessária reavaliação das prisões, aos moldes da Recomendação nº 62/2020 do CNJ (e de suas posteriores alterações), não vinculava as decisões de Magistrados e Desembargadores, de maneira que seu cumprimento não era obrigatório.

Essa baixa adesão à concessão de liberdade das pessoas privadas de liberdade e outras medidas diversas do recolhimento a uma instituição prisional, como ações primordiais para garantia de melhor acesso à saúde e do descongestionamento de penitenciárias e cadeias públicas, expõe o gerenciamento da vida no interior do sistema de justiça criminal. Os agentes desse sistema, no exercício de um papel social mortificante, embasado por discursos que persistem no aprisionamento como consequência habitual e inevitável do crime (DAVIS, 2018) e dos sujeitos criminalizáveis, insistiam na prisão como medida para o isolamento social daquelas pessoas.

Lado a lado, a manutenção judicial das prisões, em todo país, revelava uma dissonância entre as medidas a serem adotadas pela administração pública e no âmbito judiciário. O cenário paraibano, apesar das ações de contenção do novo vírus, previstas no Plano de Contingência, não foi muito diferente. Mesmo assim, o Juiz da Vara de Execução Penal, Carlos Neves da Franco Neto, motivado pela busca em conter danos⁶⁹, concedeu a conversão do cumprimento de pena do regime semiaberto, na Comarca da Capital, em regime de prisão domiciliar, dispensando o recolhimento no sistema penitenciário. Esta “benesse” foi então concedida a 456 pessoas⁷⁰.

Os critérios para concessão deste benefício consistiam na permanência do acusado em sua residência, inclusive aos fins de semana e feriados, em horários determinados, submetidos à fiscalização do cumprimento da decisão pela Polícia Militar, de forma não programada. Ademais, o apenado não deveria ausentar-se da região metropolitana sem autorização judicial e deveria, dentre outras medidas, manter o uso de tornozeleira eletrônica – isto quando fosse possível, devido à escassez deste aparelho e às suas dificuldades de conservação e carregamento.

Pelo Comitê Interinstitucional de Medidas Preventivas de Combate ao Covid-19⁷¹ foi determinada a suspensão do comparecimento mensal, em juízo, para justificação das atividades, no tocante ao cumprimento do livramento condicional (PARAÍBA, 2020p), com base na Recomendação nº 62/2020 do CNJ⁷². Também, pelo Juiz Carlos Neves da Franco Neto, da Vara de Penas Alternativas da Capital, foi autorizado o cumprimento do comparecimento em juízo por meio eletrônico, através de videochamadas realizadas através da rede social WhatsApp, evitando assim o deslocamento até o Fórum Criminal da Capital (PARAÍBA, 2021c)⁷³.

A prestação de serviço comunitário, em relação às condenações restritivas de direito, também passou por adaptação, devido à pandemia. A Recomendação nº

⁶⁹ O Juiz da Vara de Execução Penal da Capital ditou portarias que apresentavam medidas diversas da reclusão, a exemplo da Portaria 01/2020, da Vara Privativa de Execução Penal do Tribunal de Justiça da Paraíba (PARAÍBA, 2020m).

⁷⁰ Informação obtida em contato com o juiz da Vara de Execução Penal da Capital, Carlos Neves da Franco Neto, em 21 de agosto de 2020.

⁷¹ O Comitê Interestadual de Medidas Preventivas de Combate ao Covid-19 foi composto pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à época, o desembargador Márcio Murilo, pelo Corregedor Geral de Justiça, o desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, pelo Procurador-Geral de Justiça, Francisco Seráfico, pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, Ricardo José Costa de Sousa Barros e pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba, Paulo Maia

⁷² Segundo o Ato Normativo nº 02/2020 do TJPB, MPPB, DPE-PB, OAB-PB (PARAÍBA, 2020c).

⁷³ A autorização foi determinada por meio da Portaria nº 01/2021.

03/2020, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário - GMF/TJPB (PARAÍBA, 2021d), indicava aos magistrados da Vara de Execução Penal (VEP) que prezassem pela redução de interação de pessoas nas prestações de serviços, evitando circunstâncias de aglomeração de pessoas e exposição ao vírus, inclusive dispensando o comparecimento presencial, até mesmo nos casos de celebração de Acordo de Não Persecução Penal e suspensão condicional do processo.

Além dessas novas configurações, a rotina de inspeções nos presídios da capital foi mantida. A fiscalização, segundo os magistrados da Vara de Execução Penal, ocorria em três etapas (CONJUR, 2020). A primeira compreendia o levantamento do panorama geral do estabelecimento penal fiscalizado, com informações administrativas; a segunda, quanto aos dados relativos à Covid-19, relacionava-se à aplicação do Plano de Contingência e à execução de formas de prevenção e tratamento; e a última fase consistia no contato com presos, através de videoconferência, relatando as demandas daquela população e obtendo informações acerca do cumprimento de suas penas.

A inspeção por meio de videochamada, de forma excepcional, tinha como objetivo avaliar a estrutura física das celas, pavilhões e o grau de saúde das pessoas privadas de liberdade. Tinha como intuito também avaliar os índices de superlotação, o fornecimento de materiais de higiene para apenados que não eram visitados, o número de colchões e a organização do estabelecimento penal, segundo informou o Juiz da VEP da Comarca da capital (PARAÍBA, 2020n; CONJUR, 2020).

Deste breve relato, acerca da agenda utilizada por agentes do Poder Judiciário no enfrentamento ao novo coronavírus nas prisões, percebe-se que o super encarceramento compõe parte da crise sanitária que atinge esses estabelecimentos, agravando e reiterando esta posição de precariedade. A resistência em conceder a liberdade ou medidas alternativas à prisão às pessoas aprisionadas, associada às péssimas condições de cumprimento de pena, colocava em risco toda a população, já que o vírus circula através dos trabalhadores penitenciários, das equipes de saúde prisional e entre apenados.

2.4 AÇÕES DE CONTROLE, REGULAÇÃO E GESTÃO DOS CORPOS E DA VIDA

Entre o primeiro caso de contágio pelo novo coronavírus nas prisões brasileiras, notificado em 08 de abril de 2020, no Estado do Pará, e a data do primeiro óbito, ocorrido no dia 15 do mesmo mês, no Rio de Janeiro (FBSP, 2020; HERINGER, 2020),

passaram-se somente 07 dias. Atualmente⁷⁴, acumulam-se 62.235 casos confirmados, tendo 29.816 casos suspeitos, 60.962 casos recuperados e 278 óbitos, segundo o Painel de Monitoramento de Medidas do Sistema Prisional diante da Covid-19, organizado pelo DEPEN (BRASIL, 2020a).

Na Paraíba, tais números, conforme os boletins epidemiológicos fornecidos pela SEAP/PB, foram sendo controlados, sendo o segundo Estado da região nordeste com menos casos no sistema carcerário (G1 PB, 2021). Entre os servidores do sistema prisional, 202 casos foram positivados, 194 já recuperados e houve 04 óbitos, ocorridos nas cidades de Mamanguape, Guarabira, Sousa e Alagoa Grande⁷⁵ (PARAÍBA, 2021e). Todavia, apesar destes índices entre os trabalhadores do sistema, 448 pessoas privadas de liberdade foram contaminadas, houve 443 casos recuperados, sendo uma taxa de recuperação satisfatória, de quase 100% (G1 PB, 2020). Deste número total, contabilizaram-se 04 óbitos de presidiários⁷⁶. As cidades com maior número de contágios foram João Pessoa (Pen. Psiquiatria Forense e PB 01), Guarabira (Pen. João Bosco Carneiro), Esperança (Cadeia Pública de Esperança), Patos (Penitenciária Romero Nóbrega), Itabaiana (Cadeia Pública de Itabaiana), Bananeiras (Cadeia Pública de Bananeiras) e Cuité (Cadeia Pública de Cuité). Estas duas últimas compõem parte das unidades que não possuem equipes de saúde em seu interior⁷⁷.

Por sua vez, o sistema de monitoramento do DEPEN apresenta constantes divergências de números de contaminações e óbitos em relação aos boletins informativos das secretarias estaduais. Em se tratando da Paraíba, registram-se 177 casos a menos de infecção e 174 a menos de recuperados, 02 óbitos a menos e o monitoramento, a mais, de casos suspeitos de 06 pessoas privadas de liberdade⁷⁸.

As notificações dos registros de óbitos, contágios, recuperados e casos monitorados são a pedra fundamental para a construção da realidade pandêmica no cárcere. São estes dados que constituíram a produção não só da materialidade da doença, mas de seus impactos, identificando os grupos mais afetados e outras nuances, no sistema carcerário, como também sedimentaram os processos administrativos de

⁷⁴ Informações atualizadas em 06 de dezembro de 2021.

⁷⁵ Informações atualizadas em 13 de março de 2021, através de informações obtidas através de contato com o Gerente Executivo de Ressocialização, via rede social Instagram; 09 de março de 2021, via requisição de informações atualizadas até o mês de fevereiro por meio do Portal da Transparência, Protocolo SIC nº 00099.000483/2021-4.

⁷⁶ Informações atualizadas em 06 de dezembro de 2021.

⁷⁷ Informações obtidas através do Portal da Transparência, protocolo SIC nº: 00099.000483/2021-4.

⁷⁸ Dados atualizados em 14 de março de 2021.

Estado, os quais foram desenvolvidos por meio destes mecanismos.

Como bem explica Nadai (2016), no artigo em que analisa as convenções narrativas que constituem os documentos oficiais produzidos pela Delegacia de Defesa da Mulher, em casos de estupro e ato libidinoso, “[...] a gestão, por meio de documentos assinados e que dão fé pública aos papéis, como diria Vianna (2002), tem ‘efeito de administração’” (NADAI, 2016, p. 88). Sopesadas as diferenças de temáticas, as matizes que formatam os procedimentos institucionais, validando-os como legítimos, consubstanciam-se nas técnicas de governo. Estas compõem as racionalidades de relações de poder, hierarquia, métodos, práticas de gerenciamento, controle e direcionamentos do que deve ser executado pelas entidades estatais (FOUCAULT, 2008).

Ao analisar estes elementos, não me posiciono de maneira a invalidar os registros, metodologias e outros mecanismos tomados por pesquisadores e gestores públicos que visam a ilustrar determinado campo em análise. Meu interesse não parte de uma concepção de pós-verdade, beirando ao negacionismo, mas consiste em advertir que, apesar do esforço, é inviável que as estatísticas oficiais sejam fidedignas a um evento, um campo de interesse público etc., devido às limitações inerentes ao conhecimento, sobretudo no Brasil, ante o caos pandêmico e a subnotificação.

Diante da oficialidade dos números, estatísticas e posturas de autoridades públicas, é possível tão somente construir as narrativas da gestão estatal, manejada enquanto prestação de contas à sociedade (PLATERO e GOMES, 2020), visto que são as escolhas metodológicas que contribuirão para os resultados obtidos. O fluxo e a circulação destas informações compõem a sistemática que *vai além dos muros das prisões*, tornando-se ‘vasos comunicantes’ (GODOI, 2010, 2013, 2015, 2017). Assim, por meio do Portal da Transparência ou de boletins informativos, sendo a Paraíba pioneira neste processo, “o Estado” se comunica com o ‘*mundo exterior*’.

Um exemplo desta afirmação dá-se em relação ao número de contágios de presos e policiais penais levados em conta nos números dos boletins informativos paraibanos. Considerando que presos domiciliares ou em regime semiaberto são responsabilidade das Varas de Execução Penal e de Penas Alternativas, embora permaneçam na condição de reclusos, estas pessoas não entraram nas estatísticas de testagem e contaminação no boletim informativo prisional da Covid-19 na Paraíba, assim como aqueles que foram testados pelo sistema de saúde municipalizado. De modo análogo, policiais penais e servidores prisionais que realizaram exames fora do setor de

saúde carcerário também não compuseram as variantes que contabilizaram os resultados publicizados nos informativos.

Por meio dessas notificações, agentes sociais, estatais e familiares das pessoas privadas de liberdade poderiam mobilizar-se, a fim de garantir o exercício de direitos ou reivindicar alguma ação, seja requerendo a transferência de seu companheiro ou filho, sua liberdade ou outras maneiras de cumprimento de pena diversas da prisão, além de pressionarem outros setores estatais responsáveis pela demanda prisional. Assim, os registros não se tornam apenas procedimentos administrativos ou documentações com atestados de veracidade, mas uma esfera produtiva de demandas que retroalimenta a gestão pública e as práticas estatais (FERREIRA, 2013; AGUIÃO, 2017).

Através destas práticas burocráticas, portanto, exercita-se a ideia de representação, alicerçada na presunção de força social de impessoalidade das práticas estatais no ato de governar. Gerando um diálogo externo à institucionalidade, mas envolto nela, noticiando suas ações e gerando frustrações, dores, alegrias, satisfações e outras emoções ao receptor da mensagem, pelos dados que foram coletados, tornava-se possível transformar o modo como se constituíam os sujeitos sociais e o estado de saúde deles, orientando as práticas futuras no combate à doença, além da maneira como as vidas destas personagens deveriam ser vivenciadas. Como explica Ferreira (2013), esses registros

[...] Funcionam, em suma, não como artefatos estéreis e autocontidos, e sim como objetos materiais do direito, da administração e da governança capazes de produzir diferentes efeitos e engendrar múltiplos afetos e relações (FERREIRA, 2013, p. 42).

Do mesmo modo, por meio dos mapeamentos realizados através das testagens e outras políticas penitenciárias (aplicadas ou planejadas), foi possível localizar e antecipar contágios, deslocamentos de presos e outros processos que visassem à suavização do sofrimento de apenados, servidores e familiares diante dessas checagens, na Paraíba, através dos boletins informativos, e em todo o Brasil, por meio do Painel de Monitoramento da Covid-19 nos presídios.

No entanto, a incoerência das informações daquela plataforma reproduzia uma esfera de insegurança quanto à manipulação de seus registros. Esta dúvida influenciava nas intervenções do “mundo social”, estruturando o que seria compreendido como verídico pela administração e pela opinião pública.

Sob essa perspectiva, durante a pandemia foi criado o Projeto Infovírus, que se

propôs, de maneira alternativa aos dados e relatos oficiais, a divulgar informações e dados sobre a covid-19 no cárcere brasileiro (COVID NAS PRISÕES, 2020). A iniciativa deste projeto respondia à preocupação com os dados que eram exibidos no Painel de Monitoramento do DEPEN e ao contraste com as notícias veiculadas por familiares e meios de comunicação.

Considerando as condições carcerárias e a vulnerabilidade na qual estão inseridos presos e trabalhadores do sistema penal, o Centro de Estudos de Desigualdade e Discriminação (CEDD/UnB), o Grupo Asa Branca de Criminologia (UFPE/UNICAP), o Grupo de Pesquisa em Criminologia (UEFS/UNEB) e o Grupo Poder Controle e Dano Social (UFSC/UFSM), além de pesquisadores independentes e outros que, de modo voluntário e atuando em conjunto a grupos de pesquisa ligados à área de segurança pública e ao sistema prisional, procederam ao acompanhamento da autenticidade dos registros oficiais, dos relatos e denúncias de familiares, amigos de pessoas privadas de liberdade e setores organizados da sociedade civil, além do monitoramento do sistema de justiça criminal, registrando a crise pandêmica do cárcere brasileiro (COVID NAS PRISÕES, 2020).

A sistematização e o acesso a essas informações, assim como a síntese das decisões judiciais (nos âmbitos estaduais e federal), além das políticas penitenciárias em prol da saúde que foram aplicadas ou a ausência destas que foram documentadas por essa atividade, demonstravam a existência de várias compreensões acerca ‘do Estado’, enquanto ente público, uno e coerente ou ainda por meio de práticas cotidianas distantes dessa projeção. Como notado por Prando, Freitas, Budó e Cappi (2020):

[...] De um lado, o Estado eficiente em ofertar tratamento de saúde e garantir a vida da população prisional, acionando a prisão como uma política pública, fundado em dados adulterados e subnotificados. De outro, sempre que a farsa do Estado eficiente seja revelada, são acionadas as imagens do Estado intransigente com a defesa da sociedade, identificada com as características daqueles que detêm o poder; do Estado purificador, capaz de intensificar a exposição à morte de criminosos; do Estado armado, disposto a levar a política do confinamento às últimas consequências (PRANDO; FREITAS; BUDÓ e CAPPI, 2020).

Desta maneira e através da circulação dos números (e vidas adoecidas e/ou ceifadas) comunicados oficialmente e daqueles reivindicados em contraste à subnotificação, foi possível observar os artifícios usados para identificação de episódios de contaminação pelo novo coronavírus e como foram definidas – ou redefinidas – as

prioridades para a saúde prisional e para o sistema carcerário.

Os primeiros casos de presidiários contaminados com a Covid-19, notificados na Paraíba, ocorreram em 25 de abril de 2020 (G1, 2020b). Na Penitenciária Romero Nóbrega, localizada na cidade de Patos, Sertão da Paraíba, um policial penal após ter testado positivo, possivelmente difundiu o vírus no interior daquela unidade prisional.

Conforme reportagem do G1, dois apenados estavam assintomáticos, isolados e foram encaminhados à Penitenciária Hitler Cantalice, em João Pessoa, para passarem pela análise da equipe de saúde e por procedimentos ambulatoriais (G1, 2020c). O policial penal que apresentou os sintomas e realizou o teste rápido, confirmando o contágio, residia em Pernambuco (onde boa parte dos policiais penais paraibanos residem), Estado que, à época, possuía um índice maior de pessoas com o vírus.

Em contato com a Defensora Pública Monaliza Montinegro, via WhatsApp, fui informada que posteriormente à confirmação dos três casos acima citados, ela recomendou à SEAP/PB que fossem realizados testes da Covid-19, por PCR⁷⁹, com coleta de secreção nasal e orofaringite em todos os novos apenados que ingressassem nos presídios de Patos. Naquela orientação, a Defensora indicou que os indivíduos que não apresentassem sintomas deveriam ser mantidos isolados até que fossem apresentados os resultados negativos dos exames, devendo ser instruído a estes sujeitos medidas de precaução e contaminação da doença, além da necessidade da notificação à Defensoria acerca da entrada de novos presos com comorbidades (G1, 2020d).

Quinze dias depois, novos detentos foram confirmados com o vírus na mesma cidade e no mesmo presídio. Para aqueles apenados, foram realizados testes por meio da Vigilância Epidemiológica do Município, dado que havia 25 pessoas privadas de liberdade, em isolamento em celas separadas, com suspeita de terem adoecido (G1, 2020d). Aqueles confirmados foram transferidos para a Penitenciária de Segurança Média Hitler Cantalice para iniciar o tratamento (G1, 2020d) com nova testagem pela equipe de saúde da unidade ambulatorial, alocando-os nos leitos disponíveis, em 11 de maio de 2020.

Apesar das mobilizações de agentes da SEAP/PB e da diretoria prisional daquela

⁷⁹ O PCR é a sigla correspondente a Proteína C-reativa. Este é o método utilizado para diagnóstico preciso de infecções virais usada em laboratórios. Após coletada a secreção a ser analisada, a enzima atuante transforma o RNA do vírus em DNA, que se amplia produzindo fitas de DNA simples, identificando se há sinais do vírus na amostra analisada. Se houver, há a positivação para a contaminação. Para mais informações, acessar: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/03/17/saiba-como-funciona-o-pcr-o-exame-que-detecta-o-novo-coronavirus.htm>.

unidade, com a desinfecção de cada cela, higienizações diárias com sanitizantes, suspensão de visitação e outras ações, previstas no Plano de Contingência, houve a piora no quadro de saúde de alguns apenados. Mesmo após nova recomendação vinda da DPE – Patos, reiterando as medidas anteriores e sugerindo a comunicação antecipada de transferências de apenados infectados para a Penitenciária de Segurança Média Hitler Cantalice, na Capital, solicitando informações sobre estrutura, leitos, equipe de saúde e possível unidade hospitalar para onde seriam encaminhados os reeducandos contaminados, caso precisassem, além do aconselhamento da realização das visitas virtuais, conforme catalogação nominal e contatos de telefones dos familiares dos apenados disponibilizados para comunicação sobre o estado de saúde (ANADEP, 2020), foi inevitável o registro de óbitos.

No dia 31 de maio de 2020, a primeira morte de detento por Covid-19 foi notificada na Paraíba. A pessoa presa, com 21 anos, estava internada desde o começo do mês de maio no Hospital Metropolitano de Santa Rita, em tratamento, porém não resistiu (G1, 2020e). Três dias depois, outro apenado, da cidade de Cuité, também faleceu. Este, com 45 anos, portador de comorbidades como hipertensão, diabetes e asma, estava internado no Hospital de Trauma de Campina Grande desde 24 de maio (PORTAL T5, 2020).

A testagem em massa, embora não tenha sido uma das ações publicizadas pela SEAP/PB, no Plano de Contingência, foi realizada em alguns dos apenados. Até o dia 22 de fevereiro de 2021, 455 servidores do sistema prisional paraibano haviam sido testados, salientando-se que tal número não abarca aqueles que buscaram o sistema privado de saúde para a realização de exames, como mencionado. No que se refere à população carcerária, a SEAP/PB realizou 4.018 testes até fevereiro de 2021, além das testagens feitas pelo setor de saúde municipal, as quais não foram contabilizadas para esse resultado⁸⁰.

Este número corresponde a 30,9% da população prisional paraibana, considerando que seu contingente populacional é de, aproximadamente, 13.000 detentos/as. Vale mencionar que os exames usados são os testes rápidos, os quais, segundo a SEAP/PB⁸¹, possuem a eficácia de 98, 9%, com resultados em até 20 minutos de espera.

⁸⁰ Informações obtidas através do Portal da Transparência, protocolo SIC nº: 00099.000483/2021-4.

⁸¹ Idem.

Aqueles testes possuíam uma força investigativa de exposição ao vírus menor do que um diagnóstico de contágio mais preciso, visto que os anticorpos da Covid-19 somente são produzidos, em quantidade identificável pelo teste, 8 dias após a contaminação e o aparecimento de sintomas. Tais limitações poderiam implicar em falsos negativos ou, em síntese, em uma subnotificação de casos de contaminação pelo novo coronavírus na população carcerária paraibana (MALAVÉ, 2020).

Embora não deva haver uma dicotomia entre problemas de setores complementares, como os campos da saúde e da administração prisional, especialmente durante a pandemia, foram os desdobramentos burocráticos destes espaços que delinearam as técnicas para a gestão da vida da população carcerária, ainda que esta estivesse exposta ao novo vírus ou que a ele não possuísse condições de sobreviver, em virtude da precariedade da vida de seu hospedeiro, que estava aprisionado.

Estes elementos, bem como aqueles mencionados no tópico anterior em relação à biopolítica, também integravam a introdução ou o reforço de práticas de saúde coletiva. A exemplo do estímulo à higiene básica, do empenho na instalação hospitalar adaptada para atendimento primário, ainda que precário, como também da disponibilização de equipe de saúde em plantões, de limpeza, desinfecção de celas, viaturas, testagens e outras medidas, até mesmo de doação de plasma convalescente de policiais penais infectados e já recuperados para tratamento de policiais penais e presos porventura infectados com a doença.

Visto que a maioria desses policiais e presos não precisou ser internada, representantes da SEAP criaram uma campanha para colaborar com esse procedimento experimental, participando, junto ao Hemocentro da Paraíba, da transfusão de sangue a pacientes hospitalizados em estado grave. Conforme divulgado em uma live:

[...] Em outra ocasião, Leilane perguntou qual teria sido a fase mais difícil para a SEAP/PB. João Rosas respondeu que diversos momentos foram difíceis, especialmente o momento em que se perderam pessoas queridas, pessoas que estiveram trabalhando lado a lado a eles, mas que o momento mais difícil foi quando perderam vidas, dizendo: '[...] A gente perdeu a vida de dois reeducandos, com comorbidades. A SEAP lutou, tentou até o último momento, após internados no hospital. Perdemos também um servidor, que nos abalou profundamente'. Relatou que **trabalhar nesse contexto era 'vencer um leão por dia' e que era um 'desafio diário a ser superado com toda a equipe da SEAP, que tem dado, literalmente, o sangue fazendo o melhor. Dando o sangue de verdade, inclusive através da doação de plasma convalescente de policiais penais já curados de covid-19, usado nos tratamentos de casos mais gravesos'**. Ele

ressaltou o fato de como humano **também ter medo de se contagiar, levar a doença para casa, acometer esposa e filhos, ‘mas não podíamos nos deixar abalar porque tínhamos que dar nosso melhor em prol da vida’** (Trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020) – grifos meus.

A doação de plasma convalescente por policiais penais (A UNIÃO, 2020e), enquanto ‘ato de solidariedade’, também perpassou o campo da biopolítica. Afinal, esta doação de sangue por meio de transfusões, para salvar pessoas acometidas por infecções graves dadas pela Covid-19, constituiu parte da política de controle da vida empenhada pelos agentes governamentais, evidenciando o seu papel de “salvador de vidas”, mas, mais que isso, operando enquanto mecanismo de poder.

Doar sangue, nessa perspectiva, foi representado pela fala do Gerente Executivo de Ressocialização da SEAP/PB como o modo instrumental de desafiar os limites biológicos do contágio e da infecção. Lidar com a crise pandêmica no cárcere, levando em consideração a vulnerabilidade daquele ambiente, foi, de fato, “vencer um leão por dia”, um “desafio diário a ser superado com toda a equipe da SEAP”, como relatou o Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas.

Nestas circunstâncias, “dar o sangue fazendo o melhor” foi sacrificar-se. Extrair sangue de si, doando-o, para uso nos tratamentos de casos mais graves, inclusive de *reeducandos*, era, no limite, solidarizar-se em busca de cura, de salvação. Era também, afligir-se, afetando o próprio corpo e o que deles os fazia humanos, pelo medo do contágio, ainda que com receio “de levar a doença para casa, acometer esposa e filhos”.

Aqui entificada, a Secretaria de Administração Penitenciária, para além de produzir máscaras para proteção de agentes de Estado e saneantes para uso nas unidades prisionais, poupando esforços de terceiros para esta ação, como mencionado anteriormente, atribuiu a responsabilidade de manter vivos aqueles sujeitos aos servidores e representantes da autoridade estatal. Publicizar tal ação, mais que um critério de transparência, consubstanciado na prática de Estado, era a representação da virilidade dos efeitos deste, que não poderia ser abalado, eis que “tínhamos que dar nosso melhor em prol da vida”.

Mediante uso do conhecimento, do ‘saber-poder’ (FOUCAULT, 1999) para garantir a vida, e dispondo do “sangue institucionalizado”, enfrentava-se os desafios impostos pela precariedade, inerente às condições carcerárias atuais, para a conservação da vida dos enfermos ao máximo possível. Como se vê:

[...] Leilane perguntou **qual seria a grande lição que tudo isso iria deixar, se haveria a manutenção desses cuidados** (como o uso do álcool gel, da lavagem das mãos com frequência etc.) **e se a SEAP/PB pretendia continuar na manutenção do ‘olhar voltado a esses cuidados’ que se tornaram rotina.** João Rosas respondeu que a SEAP/PB possui um planejamento estratégico e recentemente contratou uma consultoria para pensar estratégias para crescer nos próximos 10 anos, com metas no setor da ressocialização e seus eixos. **No caso da saúde, como meta de levar unidades de saúde para todas as penitenciárias do Estado e nas unidades menores, informou da iniciativa de levar os setores da saúde, de maneira municipalizada, mesmo na pandemia, tendo conseguido realizar isso.** De maneira mais sintética, disse que: **‘[...] a lição que fica é que a gente precisa investir cada vez mais na atenção à saúde dos privados de liberdade quanto aos servidores’** e que o que havia sido feito até agora tinha o intuito de ser estruturado, reforçando a atenção dos servidores penitenciários, pois, **‘[...] afinal de contas, é o servidor que faz a política de ressocialização acontecer, se ele não estiver engajado a possibilidade de sucesso também diminui’.** O Gerente Executivo de Ressocialização informou que havia a previsão para que no mês de setembro fosse instalada a primeira unidade de laboratório de testagem para tuberculose em uma unidade prisional da Paraíba, instalada no Presídios Sílvio Porto. Ele relatou que: **‘[...] a lição que fica é que a gente vai estar pensando e ampliando a oferta de saúde daquela população, porque não só previnem a Covid-19, mas também diversas outras doenças que circulam no sistema penitenciário’** (Trecho do caderno de campo, 23 de julho de 2020) – grifos meus.

O reconhecimento de que policiais penais e demais trabalhadores do sistema carcerário, se engajados, são parte do processo de ressocialização e da atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade evidencia as interconexões entre o *dentro* e o *fora* da prisão. Mesmo considerando que o sistema prisional é um aparelho, uma engrenagem que ultrapassa os limites físicos da arquitetura prisional, era nítido que suas operações funcionavam a partir da promoção de desigualdades e sofrimentos, característica da constituição social brasileira (OLIVEIRA, 2011).

Estas práticas e políticas do cotidiano prisional compõem parte dos conflitos e agenciamentos para garantia da vida nas prisões. Nesse sentido, os contornos e reatualizações da entidade estatal são pensados entre os diversos agentes que atuam mobilizando-se às suas margens, como apresentam Das e Poole (2008), ao se referirem às sociabilidades que fazem fronteira à soberania da entidade estatal e seu biopoder e que em razão disso, atuam para além do que perpassa o controle estatal, reformulando espaços, fronteiras e provocando deslocamentos de seus limites, como será apresentado no capítulo seguinte.

3 O ENGAJAMENTO EM TORNO DE UMA CAUSA: PROTAGONISMO E DINÂMICA DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E ESPOSAS DE PRESOS

O objetivo deste capítulo é apresentar as *mobilizações* (agenciamentos e outras articulações) realizadas a partir da Associação de Mães e Esposas de Apenados (AMEA), no contexto da Covid-19 em torno dos presídios paraibanos. Na próximas páginas, abordo a fundação, a finalidade e as estratégias de atuação da associação, interrelacionando essa abordagem com a biografia de sua fundadora, Rose, que se cruza com o socioativismo em prol dos direitos de pessoas privadas de liberdade. Assim, tento descrever o compartilhamento de *laços de pertencimento*, por meio dos rituais entre ela e outras *famílias* de presos, bem como a articulação política deste coletivo de sujeitos.

Apresento Rosemary Mafra como personagem principal que conduziu e centralizou os relatos aqui descritos acerca de sua trajetória como ativista social. Desse modo, debruço-me sobre suas movimentações no campo prisional, inspirando-me no que fez Natália Lago (2019a; 2019b) em sua tese de doutorado, ao acompanhar Railda, da AMPARAR.

Devido à pandemia e às restrições iniciais de distanciamento social, meu primeiro contato com Rose – como gosta de ser chamada – iniciou-se por telefone, em 20 de abril de 2020, ainda na fase de pré-campo desta pesquisa. Por meio de um dos padres responsáveis pela atuação da Pastoral Carcerária aqui na Paraíba, consegui o contato telefônico dela e logo lhe mandei mensagens escritas e de áudio, pelo WhatsApp. Apresentei-me como pesquisadora da linha de Direitos Humanos do PPGCJ/ UFPB e ela, de forma muito simpática, respondeu: ‘A graça e a paz, Eloisa. Sou jornalista, esposa de preso e fundadora do AMEA. Em que posso te ajudar, minha querida?’. A receptividade de Rose foi o pontapé que de que eu precisava para nós iniciarmos nosso contato no período da pesquisa.

Em 21 de agosto de 2020, ao sair do meu trabalho, enviei uma mensagem via *WhatsApp* para Rosemary Mafra⁸², fundadora e representante da Associação de Mães e Esposas de Apenados (AMEA), confirmando nosso encontro para aquele dia, por volta

⁸² Como explica Natália Lago (2019a), em sua tese, apresentar esta personagem com seu nome verdadeiro, após a concessão de seu uso, é marcar a “[...] atuação pública e o lugar no campo do ativismo que elas se esforçam para construir” (LAGO, 2019a, p.115), diferentemente do que acontece com os demais nomes fictícios anteriormente utilizados. A pessoa de Rosemary Mafra é reconhecida publicamente enquanto fundadora e atual representante da Associação de Mulheres e Esposas de Apenados.

das 14h, no Mercado de Mangabeira. Ao chegar lá, eu me dirigi à sede de um gabinete de serviços, pertencente ao seu sobrinho, local onde ela estava.

Mantínhamos contato frequentemente via WhatsApp, porém naquele dia nós nos encontramos pessoalmente pela primeira vez. Após chamá-la no gabinete de serviços, ela estendeu a mão, cumprimentando-me. Com certo receio, em razão dos novos comportamentos diante da pandemia, também lhe estendi a mão, apresentando-me, e seguimos para um quiosque próximo.

Logo que chegamos ao quiosque, Rose tirou a máscara e, em seguida, eu também. Ponderando que se tratava de um lugar aberto e de estarmos sentadas uma de frente para a outra, à mesa, acreditei que a simbologia de “tirar a máscara” poderia ser extremamente importante para que nos desfizéssemos das barreiras que poderiam nos afastar, tal qual as demais “negociações habilidosas” (GABORIT, 2019, p.07) que havia mantido até ali.

Rose chamou o dono do quiosque e pediu um suco e eu, um café. Começamos a conversar sobre o movimento no Mercado de Mangabeira, o estágio de flexibilização das medidas sanitárias em que nos encontrávamos, falamos sobre batons, pois a cor do que ela usava era muito bonita, até que pedi para que ela me contasse um pouco de sua vida, seu cruzamento com a prisão, o surgimento da AMEA e das histórias à frente das demandas de mães e esposas de apenados.

Meus contatos com Rose também foram subsidiados, como dito, por “negociações habilidosas” (GABORIT, 2019, p. 07). Através delas e de tentativas sucessivas de manutenção de contato, formamos vínculos de pesquisa. Aquelas negociações se davam ao repassar informações que obtinha com a SEAP/PB (comunicando-a acerca da lista de inclusão de materiais permitidos a serem deixados por familiares nos presídios), divulgando campanhas da associação e disseminando a existência daquela organização a familiares de pessoas presas, fazendo recargas de celulares para que pudéssemos manter contato e para que ela mantivesse comunicação com outros sujeitos mobilizados e em outras demandas que não entrassem em conflito com minhas atividades laborais.

A partir de horas de conversa, encontros virtuais e de uma entrevista, realizada pessoalmente, regada a suco, café e pôr-do-sol, no bairro mais populoso de João Pessoa, confidências recíprocas, orações e falatórios sobre ‘coisas de mulher’ foram, generosamente, compartilhados comigo. O atravessamento do ativismo e da prisão nas vivências desta mulher (e de tantas que ela carrega consigo) formava um segmento que

anunciava a conexão com outros atores sociais, por meio de uma rede de contatos que, frequentemente, trocávamos.

Descrever o início desse encontro que tive com Rose é parte da relação virtualmente construída, que prosseguiu para além das redes sociais. Apesar disto e da formação de nosso vínculo para esta pesquisa, a continuidade deste pacto foi um processo contínuo que em alguns momentos foi posto em risco.

Nas idas e vindas da escrita desta dissertação, tive oportunidade de me encontrar com Rose em dois momentos bastante distintos. Um deles foi em uma reunião virtual, para articulação da ‘Frente pelo Desencarceramento’⁸³ – PB’, na qual estavam familiares de presos, representantes políticos, representantes do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/PB), Rosemary Mafra, como representante e fundadora da Associação de Mães e Familiares de Presos, membros de partidos políticos, a exemplo do candidato à deputado estadual Tenente Gaio Tamura e eu – enquanto cidadã engajada, mas também com os ouvidos de pesquisadora e assessora jurídica do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Naquela reunião realizada pelo Google Meet, no dia 13 de julho de 2020, fui apresentada como “[...] Eloisa Slongo, pesquisadora engajada na luta pelos Direitos Humanos e assessora de juízo de 1º Grau do Tribunal de Justiça da Paraíba”, conforme escrevi no formulário de identificação, pois não sabia que seria assim utilizado. Naquela reunião, Rose estava presente e, até aquele momento, ela não sabia que eu trabalhava na área jurídica, como assessora de uma Vara Criminal, nem que era formada em Direito, pelos motivos que expus na introdução desta dissertação. Por incrível que pareça, ter omitido esta informação, após ter sido apresentada como trabalhadora do sistema de justiça e advogada (licenciada), despertou maior confiança de Rose em relação ao meu contato para pesquisa.

O segundo momento, todavia, foi o convite que fiz para que ela contribuísse com a atividade da 4ª Roda de Diálogos: ‘A pós-graduação em Ciências Jurídicas e a sociedade civil’⁸⁴. Este evento proporcionou a leitura da introdução do meu trabalho (e

⁸³ A Frente pelo Desencarceramento é uma organização que reúne organizações sociais, egressos do sistema carcerário, familiares de presos e outros sujeitos em prol do desencarceramento. Por meio do cumprimento da “Agenda Nacional pelo Desencarceramento”, foram estabelecidas 10 medidas principais que reúnem alternativas às questões do sistema penitenciário brasileiro. Para ver mais, consultar: <https://desencarceramento.org.br/>.

⁸⁴ Este evento é fruto do projeto de extensão ‘Direito com Cidadania’, que tem como responsável o professor Fernando Joaquim Ferreira Maia, o qual era, à época, responsável pela disciplina de

dos demais alunos com produções vinculadas à temática prisional) por Rose e, ainda, sua avaliação sobre meus escritos, além de uma breve exposição acerca do tema e do seu engajamento político. A presença de Rose no âmbito universitário – ela permanece como avaliadora de trabalhos continuamente apresentados nesta roda de diálogos – contribuiu para a produção de conhecimento a partir de sua vivência.

Através de sua experiência, conforme me contou em nosso encontro, Rose contestava as narrativas oficiais, através da legitimidade que lhe era conferida, ao tratar das questões do sistema prisional a partir de sua posição de esposa de presidiário, conforme trazem Paula Lacerda (2016) e Letícia Ferreira (2013), ao estudarem acerca das lutas de familiares por justiça e o trato com a administração pública e sua burocracia, em seus trabalhos.

Assim, no tópico seguinte, apresento a fundadora da associação, Rosemary Mafra, exibindo a posição desta enquanto personagem frente às demais *mães e mulheres de presos*, as quais se aglutinam, apoiam, aderem à associação ou a procuraram para atender aos seus pleitos e de seus entes encarcerados com vistas a garantir os direitos, a sobrevivência e, sobretudo, a liberdade destes, como será visto a seguir.

3.1 “EU COSTUMO DIZER, EU SOU CRIA DO {PRESÍDIO}. QUEM ME EDUCOU, A MINHA ESCOLA FOI LÁ”: A BIOGRAFIA DA FUNDADORA DA AMEA

Rosemary Martins Mafra, mais conhecida como “Rose”, tem 55 anos, é paulista e morava em Mogi das Cruzes antes de chegar à Paraíba. É formada em Pedagogia e foi concursada do Estado e da Prefeitura de São Paulo há vinte e seis anos. Seus pais eram separados e ela viveu com sua madrasta e o pai. Sua mãe veio para a Paraíba junto ao seu outro companheiro, que conheceu em Mogi das Cruzes, mas que era natural de Rio Tinto e, após ele se aposentar como diretor do Senai, retornou à Paraíba, trazendo com ele a mãe de Rose, que passou a trabalhar em um quiosque na praia de Jacumã.

Casada e sem filhos, Rose fez uma visita à mãe na Paraíba no período de suas férias, no final de 1994. Junto a seu ex-esposo, que estava desempregado, vieram para

Metodologia do Trabalho Científico, deste programa. Nesta roda de diálogo, foram debatidos 20 dissertações e teses por meio da plataforma Google Meets, com a participação de diversas entidades e representantes da sociedade civil e do poder público, membros de ONGs, movimentos sociais, advogados e outros. Minha apresentação e as contribuições de Rosemary Mafra foram inseridas no perfil do Instagram deste projeto de extensão, a partir do link: https://www.instagram.com/tv/CEsp2k1DSf_/?utm_medium=copy_link.

Jacumã e trabalharam no período do carnaval. Rose decidiu retornar a São Paulo apenas para pedir a exoneração dos seus empregos, razão pela qual se separou do marido. Após prestar novo concurso, no ano de 1995, e trabalhar por um ano na área da educação, no Município de Conde, novamente, pediu exoneração e decidiu montar seu próprio colégio nas redondezas, a primeira escola do Município, onde trabalhou por 14 anos. Na cidade de Conde, conheceu seu segundo marido, policial civil, pai de uma de suas quatro filhas, Luana⁸⁵, que teve aos 34 anos. Ele faleceu e Rose passou por dois anos de um luto muito intenso.

Naquelas circunstâncias, conheceu seu atual companheiro, César, web designer, que trabalhava em um jornal informativo, impresso no Município, quando bateu à porta da escola de Rose, em meados de 2007, vendendo anúncio de jornal e convidando-a para almoçar e apresentar suas ideias. Rose ainda estava no período de transição de São Paulo para a Paraíba e daquele dia em diante, permaneceram juntos e seguiram, com o cachorro e uma Towner, viajando da Paraíba para o Rio, para São Paulo, para o Rio Grande do Norte. Seguindo pelas praias, trabalharam e viveram em uma comunidade hippie, em Aracaju, e até atuaram em um centro de recuperação de dependentes químicos. Em 2008, o trabalho de César como web designer era muito requisitado, o que contribuía para o sustento do casal. Três anos depois de se conhecerem, eles tiveram três filhas, sendo duas gêmeas: Karla, Karina e Maria Paula.

Encantada com a possibilidade de viver outras experiências, Rose teve seu primeiro contato com drogas ilícitas através de César, que era usuário. Todavia, suas vivências com as substâncias eram mais controladas que as de seu companheiro, segundo conta:

[...] O consumo da droga é a porta para uma situação difícil no ser humano, porque eu tinha meio que... freio de mão, sabe? Eu sempre temia a Deus, sempre fui muito responsável e hoje entendo que aquilo que acontecia com ele era processo de fuga. [...] (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020).

Rose contou que, em quatro anos, as drogas se transformaram no grande problema de sua relação com seu companheiro. Cada vez que ele começava a usá-las, ela pegava suas filhas e ia embora. Posteriormente às ligações de seu marido, retornava. “[...] Era uma co-dependência, uma espécie de pena, de dó. Poxa vida, como é que uma

⁸⁵ Exponho o nome de Luana Mafra, filha de Rosemary, eis que é de conhecimento público sua atuação na Associação de Mães e Esposas de Apenados.

pessoa dessa, um cara inteligente [...], sei lá, bem diferente. Por que vive isso?”. No final de 2011, notou que seu companheiro estava usando crack e decidiu se separar de vez, levando consigo suas filhas.

Um ano depois, ainda separada, Rose passou a trabalhar na Praia de Jacumã com sua cunhada, que era corretora. Contratou, então, uma babá para cuidar de suas filhas. Esta frequentemente ligava para avisá-la que César estava lá em sua casa, que havia ido para ver as meninas. Desconfiada de que ele estivesse sem casa e separado de sua outra companheira, Rose resolveu alugar uma quitinete num bairro distante e pagou adiantado dois meses de aluguel para que ele não mais estivesse em seu lar. César de fato deixou de aparecer na casa de Rose e em suas imediações. Alguns meses depois, ele telefonou para ela informando que havia conseguido um emprego em Recife/PE e pediu para deixar suas coisas na casa dela, que aceitou o pedido. César, então, partiu sem dar notícias por volta de sete meses.

Certo dia, César ligou para Rose informando que tinha fechado um contrato para fazer um site e que o escritório da empresa estava localizado no bairro de Mangabeira, em João Pessoa. Ele queria, contudo, que Rose fosse acertar o acordo:

[...] Aí, eu fui. Liguei para o rapaz, só que essa voz que eu liguei, era uma voz que há um tempo atrás tinha me ligado dizendo que era de uma linha telefônica e que queria saber meu endereço porque havia uma solicitação, mas, desconfiada de golpes, desliguei o telefone. Eloisa, quando César fala para mim ver o negócio do site e eu ligo, quem atende? A mesma voz, eu reconheci e fiquei com aquilo na cabeça. No fim da tarde, ele me ligou de novo e disse: ‘Rose, tenho uma coisa para te contar: não tô em Recife, não, tô em Campina’. Eu perguntei por que ele estava mentindo, o que estava acontecendo e eu falei assim: ‘olha vamos fazer o seguinte: vá você, resolva seu problema, pega o seu dinheiro e desapareça da existência, minha e das suas filhas, acabou! não quero um centavo’ e eu desligava o telefone. Ele ligava, eu desligava, ele ligava... No outro dia, 5 horas da manhã, ele apareceu em casa e eu disse: ‘Meu filho, eu já não falei que eu não quero nada com você, que que cê tá fazendo aqui?’. E ele dizia: ‘Rose, abre aqui, pra não chamar atenção, deixa eu entrar’ (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020).

Ao decidir acompanhá-lo, Rose seguiu no carro dela, que estava com CDs e outros materiais de mídia, eis que ela havia continuado o trabalho que aprendeu com César, já que não mais estava com a escola. Enquanto isso, ele seguiu na motocicleta em direção ao escritório:

[...] E ele foi na moto, em direção ao antigo Posto Jatobá, quando chegou na quitanda, parou a moto e eu passei. Quando ele parou na

moto, porque ia tomar um café, era para mim parar, mas passei direto. Eu não sabia que ele ia parar. Eloísa, quando ele parou, os guardas, a civil todinha, parou. E eu olhei pelo espelho retrovisor e vi. Parei o carro, abri a porta e fui até ele. Quando eu tô descendo, porque a polícia deixou eu passar, ouvi: ‘Polícia. Tem mandado de prisão, do Rio Grande do Norte. Tem arma no carro?’, César disse: ‘não’. [...] Eles seguraram o César ali, um policial entrou no meu carro e nos conduziu até a Delegacia da Penha (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020).

Foi lá que Rose soube que seu marido tinha fugido do Rio Grande do Norte para a Paraíba, com mandado de prisão em aberto, sem que ela tivesse qualquer ideia do motivo da prisão e do fato de que seu ex-companheiro utilizava uma identidade falsa. Ele não se chamava César – nome paterno usado na certidão de nascimento das filhas de ambos – mas sim, Marcelo.

Os policiais coletaram todo material de CD e DVD e os livros que estavam no porta-malas do carro de Rose. Ao passo que isso acontecia, ela percebia uma grande movimentação de autoridades e outros sujeitos na delegacia, inclusive o Tenente Coronel Gaio Tamura:

[...] Ele chegou para mim e falou: ‘Dona Rose, eu vou chamar ele aqui, a senhora conversa com ele. A senhora já era para ter sido liberada, mas tá acontecendo isso... Marcelo foi acusado de um abuso contra uma criança de 13 anos. Ele filmou e a gente vai até as imagens que tá no notebook e esse notebook tá em Campina. Mas por quê que eu tô segurando a senhora aqui? Porque a senhora é a prova que eu vou levar ele vivo e eu vou trazer ele vivo’. Marcelo veio, eu conversei com ele. Tenente Gaio Tamura pegou, levou e falou: ‘eu vou mandar o meu motorista levar a senhora para almoçar. A senhora vai aguardar só eu chegar, tá certo?’. Ainda, Gaio Tamura falou assim: ‘Dona Rose, ele tem outros casos, em outro estados, que ele respondia por estupro’. [...] Dias depois da prisão, tive que ir na delegacia. E aí, Eloisa, era uma fila de meninas que entravam e diziam que tinham sido estupradas por ele. E eu sentada, olhando. No dia da prisão dele, Marcelo pediu uma entrevista coletiva [...] porque ali tava a garantia da vida dele [...], ali, naquele dia, tinha um plano para matá-lo e para dizer que tinha sido ele que tinha estuprado Suellen (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020).

A repercussão do caso de Marcelo, o delito supostamente cometido e a prisão dele foram eventos que alteraram o “curso da vida” de Rose (DAS, 2007) e fizeram com que ela ficasse, por volta de um ano, sem visitá-lo. Ela recebia cartas através de grupos de evangelização da congregação religiosa da qual ele participava e não as aceitava. Não atendia nem mesmo às ligações dos advogados dele.

Rose saiu de Jacumã e veio morar na capital, após um ano tentando retornar para

sua cidade natal com suas três filhas do segundo casamento: Karina e Karla de um aninho, Maria Paula de dois e Luana, enteada de Marcelo, de onze. Foi nesse contexto que se percebeu desamparada,

[...] porque quando acontece um caso desse, **primeiro quem renega você é a família**. É tipo assim: ‘poxa, você não sabia que ele se drogava?’. E começam a te acusar: ‘você não sabia?’ E quando você para e pensa: ‘puxa vida, eu sabia, porque que eu não consegui sair?’. Meu pai ficou três anos sem falar comigo, três anos, meu pai, lá em São Paulo... (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020) – grifos meus.

Próximo de completar um ano em que estava se reestabelecendo, Rose contou que encontrou com o Tenente Coronel Gaio Tamura em um supermercado. Naquele local, ele lhe perguntou sobre seu companheiro, se ela já havia ido visitá-lo e, ao receber uma resposta negativa, convenceu-a a ir. No final da semana que se aproximava, Rose foi visitá-lo:

[...] Aí, peguei e fui ver Marcelo. O primeiro encontro que eu tive com ele, eu vi ele sair de uma caverna. Cabelo enorme, barba enorme, sabe? O prato dele era uma garrafa PET cortada pela metade e a colher era a outra parte da garrafa. E aí, foi muito... Sabe? Ele... Olha, conversamos demais e vi uma coisa que eu não conhecia, eu não conhecia uma realidade daquelas. Porque, até então, eu achava que ali era um local adequado para recuperação de uma pessoa que tivesse cometido um crime. E aí, ele começou a conversar e conversamos, na hora era: "Rose, eu só precisava falar com você, pedir perdão" [...] e durante meses nós continuamos, ele passou a me contar {sobre o crime e sua prisão}, só que o tempo não dava. [...] Daí, depois de tudo isso, o que acontece? Eu passo a ir e ver uma realidade... "Meu Deus, que é isso? Como é que um servidor público, ele trata uma pessoa daquele jeito?", porque a minha escola foi o {Presídio}. Eu costumo dizer, eu sou cria do {Presídio}. Quem me educou, a minha escola foi lá [...]. (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020).

Os rumos da vida de Rose, como se vê, foram modificados diante da prisão de seu companheiro. Sua trajetória, a partir daquele evento abrupto, seguiu marcada pela privação da presença de Marcelo em seu cotidiano, pelo sofrimento e pela resistência diante do desamparo de sua família, pelo fato de ter sido enganada, como me revelou naquele encontro, mas, principalmente, em razão do engajamento político de Rose.

A luta pela dignidade de familiares de presos e pela denúncia de violações de direitos que viria dali em diante foi-me apresentada de maneira semelhante àquela

tratada por Natália Lago (2019). Em sua tese de doutorado, ao discorrer acerca das trajetórias de Railda Silva e da Amparar⁸⁶, Lago revela que “[...] *familiares de presos* são considerados sujeitos diretamente afetados pelo encarceramento” (LAGO, 2019a, p. 116).

Contar esta parte da biografia de Rose, muito mais do que ser guiada pelo campo da minha pesquisa, é registrar a história da formação de uma ativista da esfera prisional, bem como o desenvolvimento da Associação de Mães e Esposas de Apenados – AMEA. O episódio da prisão de Marcelo esteve profundamente vinculado aos desdobramentos de Rose no trato com as famílias, na identificação de suas aflições e em momentos de agenciamento político. Acompanhar o cotidiano destas mulheres – são mulheres em sua grande maioria – era explorar a rede de apoio, afeto e organização política *destas familiares* (PADOVANI, 2018).

A disputa por reconhecimento e legitimidade nas narrativas sobre as violências vividas no cárcere por seus entes era parte do ritmo normal da vida de um familiar de preso, como me apresentava Rose. Por esta razão, o presídio era sua escola. Era a vivência do aprisionamento e do fluxo entre o *dentro* e o *fora* dos muros da prisão que lhe ‘educava’, mobilizava e lhe ‘criava’ por meio da rotina típica do sistema carcerário (com normas de convívio, organização, verbetes, trajes etc.), fazendo com que ela ‘aprendesse’ aquela arquitetura que foi inserida em seus dias ou, como viria a seguir, tornar-se-ia parte fundamental de sua vida. Sobre mulheres como Rose, assim explicam Sá, Aguiar e Bezerra (2019):

[...] essas mulheres nas margens são assoladas por experiências de (...) adoecimento, mas também pela ressignificação que realizam em suas vidas pessoais como lutadoras de uma causa, ou seja, de movimentos e coletivos compostos por ‘guerreiras’, ‘mulheres guerreiras’, que denunciam, criticam e formulam publicamente demandas por reparação e justiça, atuando em diversas arenas públicas (SÁ, AGUIAR E BEZERRA, 2019, p. 02).

Narrar este percurso expõe as maneiras pelas quais são articuladas angústias, dores e humilhações na mobilização social, no fazer político e na produção de Estado. Essas articulações estão implicadas em “[...] códigos de conduta e de elaboração de

⁸⁶ A Amparar é a Associação de Familiares e Amigos/as de Presos/as, localizada em São Paulo/ SP. Existente desde 2004, a Amparar atua no acolhimento, na facilitação de contato entre familiares de pessoas presas e de denúncias de violação de direitos no cárcere paulistano. Railda Silva é uma das mães à frente desta articulação.

estratégias para fazer-se ouvir” (VIANNA e FARIAS, 2011). Assim, trago ao debate os pontos de vista de Rose e de outras mulheres associadas à AMEA, os quais revelam o protagonismo de mães e esposas, eis que elas se apresentam enquanto “autoridade moral” (VIANNA e FARIAS, 2011) ao falar de seus processos individuais e coletivos em relação ao cárcere, por meio de suas emoções e de sua articulação política:

“[...] acompanhar e atuar através de gramáticas e linguagens corporais dos afetos, tanto em termo das emoções que são tematizadas e dramatizadas (...), quanto das relações prévias que dão sentido à participação na ‘luta’ ou das relações que se estabelecem a partir dela (VIANNA e FARIAS, 2011, p. 84).

Tais mulheres, portanto, acumulam em si a representação da entidade familiar, como afirmam Vianna e Farias (2011). Elas, por sua vez, questionam os padrões de gênero, desigualdade e violência exercidos nas prisões, associados a ações de agentes de Estado, igrejas e facções. Enquanto expressão de modelo familiar, às mulheres é atribuída parte da responsabilidade do *envolvimento* (FELTRAN, 2011) de filhos e companheiros no *mundo do crime*. Para exemplificá-lo, basta que lembremos daquilo que afirmou o vice-presidente Hamilton Mourão, em coletiva de imprensa às vésperas da eleição presidencial, no ano de 2018:

[...] A partir do momento em que a família é dissociada, surgem os problemas sociais. (...) Atacam eminentemente nas áreas carentes, onde não há pai e avô, é mãe e avó. E por isso torna-se realmente uma fábrica de elementos desajustados que tendem a ingressar nessas narco-quadrilhas” (REUTERS, 2018).

O aprisionamento de companheiros e pais, conforme este discurso, vincula-se diretamente à delinquência a que pertencem as mães (e/ou esposas) responsáveis pela administração do espaço doméstico, da rotina familiar (inclusive, da rotina prisional), da educação de sua prole, pela criação e bons modos de maneira geral. Neste sentido, uma ‘maternidade disfuncional’ performaria os elementos que figuram os discursos sobre criminalidade, alcançando seja os embates em torno da redução da maioridade penal, seja os ‘desajustes familiares’ que levariam ao ingresso nas ‘narco-quadrilhas’ (entre outros delitos).

A maternidade, aqui apresentada, portanto, ensejaria a causa e consequência das práticas de Estado. Em outras palavras, há um esforço para que a ‘figura da mãe’ corresponda às convenções morais de gênero e maternidade e, assim como apresentado por Efrem Filho e Mello, então, “[...] a figura da “mãe” é normalmente apreendida por

sua performatividade, ou seja, pelos esforços políticos de sua constituição em meio àqueles conflitos sociais e práticas de Estado” (EFREM FILHO e MELLO, 2021). Nesse sentido, a atuação de mães/ esposas em relação ao Estado têm como expectativa a gestão do cuidado para a não formação de “delinquentes” ou, de modo mais direto, do gerenciamento dos índices de criminalidade, eis que são elas diretoras da ‘fábrica de elementos desajustados’, que consubstanciariam as práticas de agentes de estado, que são por elas também compostas.

A ideia ‘do Estado’, enquanto ente, é pensada por homens, que compõem a representação política, conforme tratam Adriana Vianna e Juliana Farias (2011) e, deste modo, constitui-se em uma ideia masculinizada. Tal afirmação afronta gritantemente com as figuras femininas retromencionadas, que se tornam protagonistas de sua família, revelando “[...] uma insurgência política definida em estreitas conexões com as construções – sempre em processo – de gênero” (VIANNA e FARIAS, 2011, p. 93).

Assim, a maternidade e a ‘figura de mãe’ aqui tratadas, contrastam com o acionamento ‘do estado’. Esta entidade é representada pela figura ativa que visa conter a violência/violação de garantias de direitos. Todavia, ao não dar pleno suporte, mantém em si, a raiz de problemas sociais que tensionam a dimensão das relações de gênero, principalmente, podendo levar sujeitos determinados ‘ao ingresso nas narco-quadrilhas’, sendo, então, criminalizados.

A interconexão das figuras ‘de estado’ e ‘da mãe’ ocasionam renúncias. A associação de mães e esposas de apenados – enquanto espaço político formado por mulheres – está umbilicalmente ligada à abdicação de uma maternidade letárgica, pois comunga de atos de resistência, no contexto do cotidiano prisional, assim como dos dispositivos de gênero que perfazem “o Estado” e “a prisão”. As reivindicações destas mães, por meio desta associação, dão voz a sujeitos que tendem a ser silenciados.

Neste sentido, elas apresentam suas reivindicações visando a alcançar não somente seus familiares presos, mas todos aqueles que, porventura, venham a ser afetados pelo direito e o processo penal. Sobretudo, aqueles que correm o risco de ser violentados pelo sistema prisional e suas inadmissibilidades históricas – todos nós no limite, se suspensos os artifícios e as relações de poder que subsidiam a seletividade penal.

Para que seja possível mobilizar outras mães⁸⁷, a associação tem como finalidade reivindicar direitos e denunciar maus tratos, valendo-se de debates em torno da prisão. Como tal, disputam nossa experiência democrática, visto que são agentes políticos, sujeitos de direitos constitucionalmente protegidos – inclusive em decorrência da reconhecimento constitucional da monoparentalidade, além de partícipes de movimentos de mulheres e feministas (EFREM FILHO e MELLO, 2021).

Estas mulheres participantes da associação e afeitas ao sistema prisional, enquanto visitantes e familiares, utilizam da pedagogia das agruras de suas vidas para fazer-nos compreender a categoria violência, de modo didático. As falas dessas *mulheres de presos* nas filas de presídios, em relatos via *WhatsApp*, em choros, lamentos, em expressões de alegrias e saudosismo são mobilizadas para construir o léxico daquilo que deve ser disputado nas práticas de Estado, denunciando situações de tortura, por exemplo, que devem ser trazidas ao debate público (porque dele fazem parte) de modo persuasivo e movimentar as trincheiras de luta.

As péssimas condições de encarceramento, a morte subjetiva (ou biológica) da pessoa presa, a falácia da ressocialização, a seletividade penal, o racismo, a criminalização das drogas, da pobreza e o hiper encarceramento são pautas que integram as falas e tomadas de posição dessas mulheres na associação ora estudada, sobretudo no contexto da Covid-19. Estes complexos temas também fazem parte das discussões que atravessam os estudos sobre prisão, a criminologia e os sistemas jurídico-penais. Tais debates chegam a ensejar a defesa do abolicionismo penal e compõem a experiência do socioativismo que, atrelado às disputas em relação à legitimidade da exigência de tratamento digno às pessoas privadas de liberdade, rearranja o cotidiano das familiares, como apresentarei a seguir.

3.2 “[...] LEVANTE O BRAÇO QUEM É FAMILIAR DE PRESO. SÓ EU? EU POSSO FALAR COM AUTORIDADE. EU POSSO, PORQUE EU SEI”: LEGITIMIDADE NA LUTA DE FAMILIARES DE PRESOS

De regra, a prisão de alguém é um momento de intenso choque às *familiares*. O

⁸⁷ A participação de mulheres no *socioativismo* voltado ao campo prisional segue emaranhada em dimensões de poder, marcos raciais, classistas, além de ausências de informações, mas também permanece enredada por silêncios. É que os dramas vivenciados por estas mulheres ficaram ainda mais evidentes para mim ao decorrer da pesquisa, quando recebi recusas em participar e/ ou assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, alegando medo de represálias por agentes de Estados ou membros de facções.

processo de aprisionamento que ocorre em seguida, repleto de ausências e sentimentos correlatos a uma espécie de luto, como me foi relatado pelas mães e esposas com as quais entrei em contato, marca a transformação de “parente de um indivíduo” em *familiar de preso*.

Rose me revelou que, quando começou a visitar Marcelo, passou por muitas dificuldades em relação a outras familiares. Além do fato de ser desconhecida pelas demais mulheres, as barreiras de adaptação quanto à localização dela naquele espaço, tanto em relação aos comportamentos “permitidos” e malvistas pelas demais visitantes, como em relação à localização de Rose acerca dos coletivos criminais, ou de seu esposo no interior do cárcere, faziam com que Rose sentisse parte daquela penalização como se ela lhe pertencesse. Isto especialmente no tocante ao tratamento dos agentes da unidade prisional para com ela e outras *mulheres visitantes*:

[...] Eu comecei a ver o trato com as famílias. O desespero das famílias entrarem. E eles fazer de propósito, não dar continuidade num trabalho, para que elas entrassem. Mães, mulheres que vinham de outras cidades. Quantas vezes, Eloísa... Aí, tinha que chegar cedo. Mas eu também briguei muito com as próprias famílias, viu?! (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020).

Rose contou que, logo no início, ela ia de carro até próximo do presídio onde Marcelo estava, estacionava e seguia a pé, junto a muitas outras mulheres que cruzavam a mata próxima da penitenciária, na madrugada, carregando sacolas de suprimentos bastante pesadas. Ela relatou que sentia medo e, mesmo assim, atravessava aquele local e, quando chegava próximo da porta da penitenciária, por volta das 4h da manhã, deparava-se com uma fila de sapatos, chinelos, bolsas, pedras etc., rituais que marcavam o processo de pertencimento do grupo de mães e esposas de apenados.

Essa fila de objetos marcava o lugar de outras mulheres que fariam a visita naquele dia. Entretanto, essa forma de organização da fila também fazia com que uma pessoa marcasse o lugar de outra que ainda não havia chegado e atrasasse o momento da entrada daquelas que já estavam no local e haviam enfrentado suas próprias dificuldades para visitar seus companheiros ou filhos, como Rose em relação a Marcelo, o que causava buchicho:

[...] Eu chegava e botava a minha bolsa. Atravessava a rua e ficava como daqui ao supermercado, só olhando a minha bolsa. **Chegava às 4 horas da manhã, dava 11 horas e a minha bolsa não saía do lugar porque o que elas faziam: colocavam a pedra, o chinelo, o sapato, aí botava a mochila no lugar da pedra, daí já botava a**

outra aqui. [...] Eu chego cedo e pensei: "hoje, eu arrumo essa situação." Quando eu cheguei lá, na fila, o primeiro da fila, eu falei: " – De quem é isso daqui?", " – Isso daqui é meu". " – Ótimo! Respeito o cara". " – **De quem é esse aqui?**", era uma pedra. " – **É da minha amiga que não tá...**". Eu catava a pedra e pá {gesticulou que jogava}. " – **Você não pode fazer...**". Eu falei: " – Posso. Posso porque eu cheguei 4 horas aqui e quando eu cheguei não tinha. Eu falei: " – Eu quero ver. Eu quero ver a minha bolsa não andar" (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020) – grifos meus.

Estes conflitos iniciais com *outras familiares de preso* fizeram parte do contexto de reivindicação de Rose com as demais visitantes. É que à medida que ‘arrumava essa situação’, em relação à fila de visita da penitenciária que costumeiramente frequentava, ela também as auxiliava:

[...] Eu tinha um carro e eu morria de dó, Eloisa, de elas passarem aquela caminhada carregando aqueles negócios e quando eu vinha, eu enchia o carro. E muitas vezes alguma esquecia a identidade e eu levava elas, trazia... A gente resolvia. [...] Mães que vinham de outros lugares, eu dava o meu lugar: " – Minha senhora, entre a senhora, eu moro aqui em João Pessoa mesmo". " – Eu ajudo a senhora, entra na minha vez, pode entrar". " – A senhora vai deixar?". " – Deixo". Aí, ela entrava lá dentro e falava " – Ó, tinha uma mulher que deixou entrar isso e aquilo". **Pronto, então, eu já tinha começado a fazer essa situação. [...] Um dos dias que mais doeu no meu eu, foi uma senhora que tinha uma doença de pele. Ela visitava o filho dela de 15 em 15 dias. Nesse dia, ela estava na fila e entrou. **Daí, [...] porque é assim, você entra hoje com essa vasilha, aí, na outra visita, o agente fala: " – Mas não é mais essa vasilha". E fizeram isso com essa senhora.** Ela pegou e veio correndo, porque ia dar horário de entrar e ela não iria mais entrar, só à tarde. Quando aquela senhora corre, ela tropeça e cai. **A comida esparramou todinha. Eloisa, eu chorei ali. Aí, eu catei e falei pra ela: " – Senhora, entre", porque eu ia sempre, então eu sabia da vasilha. " – Essa aqui entra, a senhora pode entrar com a minha". Ela pegou e entrou e aquilo ficou engasgado** (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020) – grifos meus.**

O ‘fazer essa situação’, a que Rose se refere, traduzia-se no fazer dos dias de visita, no auxílio prestado e na *empatia* dela em relação a outras mulheres, na *partilha* entre as visitantes e, sobretudo, nos momentos de *reconhecimento* entre as demais mulheres com familiares presos. Entrar com uma vasilha diferente daquela trazida de casa era o mais alto grau de *confiança* entre familiares, haja vista o processo de revista dos alimentos na portaria da prisão e a possibilidade de algum dos recipientes possuir alguma substância ilícita em seu interior ou, até mesmo, como dito por ela, perder o momento de acesso às celas por estar com recipientes não permitidos.

Os caminhos de aproximação de outras mulheres nem sempre foram tão

‘amigáveis’. É que ela tinha ‘contra si’ o peso do artigo penal que Marcelo carregava consigo e que despertava represália de outras mulheres da fila de visitação. Embora Rose não houvesse mencionado o artigo pelo qual seu companheiro havia sido processado/condenado, as demais visitantes conseguiam descobrir a informação⁸⁸.

Ao adentrarem o interior do presídio e se encaminharem para as celas, as demais visitantes conseguem distinguir os corredores para onde estão indo as outras *mulheres de preso* e assim fizeram com Rose e Marcelo. O esposo de Rose estava no seguro. Este local consiste em uma cela afastada, na qual são alocados policiais presos, cagoetas⁸⁹, estupradores e outras pessoas privadas de liberdade que não pertencem às demais celas ou, ainda, que não estão no convívio, conforme me explicou Rose, rememorando um episódio no qual expôs sua condição:

[...] Esses dias tinha uma moça lembrando do dia em que eu subi num banco do {Presídio} e falei: " – Olha, ele é estuprador. **Meu marido é estuprador, mas eu, aqui fora, posso me transformar em bandida, em homicida.** E, da próxima vez, pra ficar melhor, **pra vocês me conhecer, eu vou vir com uma faixa assim, bem grande:** " – **Eu sou a esposa do maior estuprador da Paraíba**". As mulheres ficaram {gesticulou boquiaberta}. E Paula se lembrou disso. Eu fiz isso. Paula é uma familiar. Ela falou: " – **Rose, naquele dia, eu passei a admirar você**". Porque daí Eloísa, eu botei pra fora, elas tavam me matando Eloísa. [...] Foi quando eu lancei aquela primeira matéria⁹⁰, falando sobre a criminalização das famílias (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020) – grifos meus.

Manifestar-se publicamente, impor-se diante de outras familiares, implicava a *autoridade moral* de Rose enquanto *esposa de apenado* naquele espaço de intervenção. Como dito por ela, diante da criminalização das famílias, sua ação as igualava e trazia à baila a possibilidade de qualquer uma das presentes na fila *fora* do presídio estar *dentro* dele como pessoa encarcerada.

Este processo fazia parte não só da construção de *agências e alianças*, mas

⁸⁸ Durante a entrevista que fiz com Rose, não perguntei em nenhum momento o artigo pelo qual Marcelo havia sido processado, por questões éticas e porque não era o objetivo da minha entrevista. Ela, porém, mencionou espontaneamente uma das acusações.

⁸⁹ Cagoetas e suas variações, cabuetas, caguetas ou X9, são expressões que remetem a uma pessoa fofoqueira, que dedurou alguém ou algo, que criou boatos na tentativa de prejudicar alguém, sejam esses boatos verdadeiros ou não.

⁹⁰ Enquanto familiar de preso, Rosemary Mafra foi convidada pelo repórter André Resende, do G1 Paraíba, a conceder uma entrevista relatando o tratamento em relação a familiares de presos nos presídios da Paraíba. A reportagem encontra-se disponível no link: <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/09/pena-nao-e-nossa-diz-esposa-sobre-criminalizacao-de-familiares-de-presos.html>

também da captura de sofrimentos, ausências e demais dores partilhadas entre mães e esposas de preso que garantiam o amparo aos seus entes. Rose não responderia então a seus desejos particulares, e sim a uma coletividade: “[...] não, sou eu que estou aqui. Minha caminhada é essa aqui, não é da minha cara, não”.

Aquela intervenção tinha um caráter ambivalente. À medida que Rose se impunha diante de outras familiares, ela as mobilizava, através da admiração, por exemplo, como ocorreu com Francisca, que atua na AMEA até os dias atuais e que relembrou tal episódio. Seu posicionamento centralizava o seu local enquanto familiar de preso e não como criminosa, apesar da possibilidade de tornar-se uma, como abstratamente ocorreria com qualquer outra pessoa em liberdade.

As noções de ‘criminoso’ e de ‘familiar de preso’ empenhadas por Rose, delimitavam e distinguiam o lugar de cumprimento de pena, em razão do contexto da fila da visita na prisão. A acusação de ‘estuprador’ e a posição de Rose enquanto ‘esposa do maior estuprador da Paraíba’ ilustravam o processo de criminalização que recaía sobre *as familiares*, já que ela própria poderia se ‘transformar em bandida, homicida’. Aqui, o acionamento dessas duas figuras, o homicida e o bandido, converte o ‘estuprador’ em alguém análogo a elas. Tratar-se-ia de um criminoso como o homicida e o bandido. Este movimento retórico, desencadeado por Rose, atinge as moralidades e distinções sociais que tornam ‘o estuprador’ um criminoso pior, apartável no seguro, e que, naquele contexto, faziam dela mesma uma mulher malquista por outras visitantes. Com isso, Rose expunha também a criminalização e a repulsa, por outras companheiras e mães, às pessoas privadas de liberdade que alocadas no seguro, recaindo nas narrativas de disputas entre ‘vítimas’ e ‘algozes’ a que se tem voltado Roberto Efrem Filho (2017c).

Tratando das relações sociais e dos conflitos travados em torno da legitimidade e do enquadramento de ‘vítimas’ e ‘algozes’, argumenta o autor que as narrativas de violência são contestadas a partir da localização social do sujeito reivindicante. Em outras palavras, as experiências vivenciadas por cada indivíduo são compartilhadas socialmente e, assim, a suposição imagética de um ‘algoz’ ou de uma ‘vítima’ segue atravessada pelas relações de poder (de classe, gênero, sexualidade, territorialização, racialização, geração), como citado no primeiro capítulo deste trabalho. A ‘localização’ de determinado sujeito nesse espectro poderá promover a aproximação ou o afastamento das narrativas de violência e das atribuições de ‘vítimas’ e ‘algozes’.

Rose, ‘esposa do maior estuprador da Paraíba’, em sua fala em frente ao

presídio, sentia-se criminalizada pelo artigo penal a que seu companheiro respondia e pelo espaço territorial que ele ocupava no presídio, o seguro. Naquela circunstância, ela também estava mais próxima das vítimas do crime atribuído ao seu marido (estupro), eis que era uma mulher e, como tal, configurava-se socialmente enquanto ‘vítima’. No mesmo sentido, enquanto companheira, como amparo de quem poderia ser seu algoz ou de outras mulheres, Rose foi discriminada *pelas demais familiares de preso* ao comprometer-se com ele em sua caminhada na prisão.

Neste percurso, ela disputava a legitimidade com a qual se apresentava como familiar de preso. Pelo fato de os companheiros de todas as outras mulheres que ali também estavam visitando seus entes enclausurados terem cometido crimes (ao menos em tese), ela se aproximava dos que eram representados como ‘vítimas’ do sistema prisional. No entanto, contraditoriamente, ela perturbava a “ordem natural” do compartilhamento de experiências de gênero com outras mulheres, em prol do ‘maior estuprador da Paraíba’, sendo então posicionada enquanto ‘algoz’ das mulheres e, por esta razão, sofreu represálias *das familiares* visitantes.

Não à toa, os vínculos de Rose com sua família consanguínea estavam rompidos ou afastados, como relatado anteriormente. A prisão de Marcelo fez com que tais laços fossem desfeitos. Fez com que a vida de Rose (como ocorre com tantas *outras familiares*) fosse marcada pela constituição de novas conexões com Marcelo através das grades, com quem permanece há treze anos, após terem reatado o relacionamento. Como traduz Lago (2019):

Isso não quer dizer que os vínculos familiares significados através do sangue sejam descartáveis no contexto da prisão. O afastamento das relações familiares mais amplas é marcado [...] pela manutenção – senão pelo aprofundamento – do vínculo com o [...] preso. [...] *Familiares e mães* de presos muitas vezes se colocam como uma grande família, **compartilhando o sofrimento que constrói solidariedade difusa e duradoura**. Esse movimento se sustenta, no entanto, através do sangue: elas são *mães* de seus filhos presos (LAGO, 2019a, p. 132-133) – grifos meus.

É através da Associação de Mães e Esposas de Apenados (AMEA) que o desconforto e o deslocamento por serem familiares de presos são amenizados. Esse espaço, segundo Rose, faz com que seja possível ordenar ao público que lhe ouve em palestras: “[...] levante o braço quem é familiar de preso. Só eu? Eu posso falar com

autoridade. Eu posso, porque eu sei”. O acolhimento da associação promove o desenvolvimento de atividades, ações, atuações em casos emblemáticos⁹¹, denúncias de violações de direitos do preso e conscientização, entre familiares (ainda que existam dissonâncias entre elas, que complexificam a questão) e para com aqueles, supostamente, não afetados pelo encarceramento.

3.3 “O AMEA NASCEU PRA SER A VOZ DAQUELE QUE NÃO PODE FALAR”: A ASSOCIAÇÃO DE MÃE E ESPOSAS DE APENADOS DO ESTADO DA PARAÍBA

O repertório de experiências individuais voltadas às *lutas de mães e companheiras de presos* confunde-se, inúmeras vezes, com os recursos políticos utilizados por tais personagens em manifestações públicas. As dinâmicas de *solidariedade* e *acolhimento* entre essas mulheres se manifestam como elos que perfazem a compreensão de suas lutas pessoais, coletivas, sociais e políticas.

Neste sentido, a aproximação de uma *mãe* a outra, ou de uma *companheira* a outra, é construída por meio de movimentos que buscam a mesma finalidade, sobretudo “ouvir a lili cantar”⁹². É assim que “[...] o acionamento da condição de mãe como ator político é o fator primordial para a ação, mesmo que não seja suficiente a priori, exigindo o uso de certos recursos estratégicos e habilidades apreendidas” (VIANNA e FARIAS, 2011, p. 88). No intuito de busca pela liberdade e constituição de dialetos de ação, manejados por aqueles sujeitos, foi possível que elas agenciassem “sentimentos em manifestações públicas” (FARIAS, 2014, p. 06) e fizessem nascer, tal qual faz uma mãe, a Associação de Mães e Esposas de Apenados - AMEA.

Aconteceu que ‘as situações’ que Rose protagonizava, quando do *lado de fora* dos muros prisionais, chegaram aos ouvidos de Marcelo, no *interior das celas*:

⁹¹ Utilizo a expressão ‘casos emblemáticos’ a fim de ilustrar, tal qual trataram Vianna e Farias (2011) ao dissertarem acerca de familiares de pessoas mortas pela polícia, a “[...] habilidade para transitar entre o caso particular do seu filho e os demais casos semelhantes de violência policial (...) realizando a ‘des-singularização do caso’, apontada por Boltanski (2000 [1990]) como condição fundamental para o ‘engrandecimento’ da denúncia, para sua repercussão pública”. Em outras palavras, utilizo-me deste recurso para ilustrar “[...] a infinidade de elementos determinantes para repercussão pública de uma denúncia” (VIANNA e FARIAS, 2011, p. 90), tais como os recursos discursivos usados, a construção da fala coletiva a partir de um caso particular etc.

⁹² “Ouvir a Lili cantar” ou “o alvará cantar” ou “Liberdade vai cantar” são gírias, geralmente vinculadas ao campo prisional e muito presentes em letras de rap ou hip hop, que significam que alguém sairá da prisão; que será liberto (a).

[...] Quando eu comecei a visitar Marcelo e eu comecei a ver lá fora. **Porque eu tive que dar uma de maloqueira. Eu tive que esquecer bons modos, educação, valores, eu tive que realmente tirar o chinelo e pisar no chão (...).** Marcelo, na cela, em 2012, naquela rebelião que aconteceu em 2012... Eu comuniquei a eles antes. Ninguém deu ouvidos. A pior rebelião do Estado da Paraíba foi anunciada. E eles deixaram acontecer. O Ministério Público, Judiciário, Direitos Humanos, Pastoral Carcerária. Porque eu avisei. (...) Chegava determinadas conversas **e Marcelo sabia e falou: " – Rose, é você que está dando o seu lugar na fila?" Porque eu também estava cuidando de Marcelo, mas eu sabia que ele tava vivo, sabe Eloisa? (...).** Marcelo na cela, à luz do corredor, porque lá não tinha iluminação nenhuma, ele começou a fazer o estatuto do AMEA. Fazendo o estatuto todinho da Associação de Mães e Esposas de Apenados da Paraíba - AMEA. Até o nome, ele fez tudo. E guardou a carta (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020) – grifos meus.

Tal qual aponta a reportagem escrita por André Resende (G1, 2014), Rose estava livre para trabalhar como jornalista e voluntária na associação que fundou. No entanto, se via ‘condenada’ ao ser *mulher de preso*. ‘Ao ver lá fora’, Rose se coloca como presa, ‘porque eu tive que dar uma de maloqueira’, ao apreender os *códigos da convivência* no *entorno* e nos *interiores* das celas prisionais. Foi em meio a esse conjunto de transformações, desde a organização da fila na prisão, o acolhimento e a empatia com que ela auxiliava as demais visitantes, que em 2012, da cela de seu esposo, a próprio punho, surgiu a Associação de Mães e Esposas de Apenados da Paraíba - AMEA.

O estatuto da AMEA e os demais papéis escritos por seu esposo foram tomados do interior da cela, após um “pente fino”⁹³ em que foi encontrado um celular, como narrou Rose. Os papéis são constitutivos do processo de formação da associação, desde a organização desta entidade, através da criação de CNPJ e outros dados de registro (que se encontram em processo de regularização), até a materialidade de sua existência – por muito tempo não reconhecida pelas autoridades locais –, pontos nevrálgicos na produção de reivindicações e atuação em repartições públicas.

A AMEA se apresenta como um associação que é “porta-voz das pessoas privadas de liberdade”. Atravessar com Marcelo os muros da prisão, acompanhando a trajetória dele no cárcere, fez de Rose “[...] uma ativista dos Direitos Humanos e da humanização do sistema carcerário, como ela mesma assegura” (RESENDE, 2014, p.3),

⁹³ Esta gíria significa a passagem de agentes penais nas celas, a fim de encontrar algo suspeito. Esta ação faz parte da rotina prisional, porém, muitas vezes, acontece após uma acusação ou mesmo diante de desconfianças de envolvimento com algo ilícito no interior do cárcere.

dando suporte às esposas e mães de presos da Paraíba:

[...] O AMEA se tornou um grupo que, na realidade, cada um tem **aquele aconchego com o outro, em termos de ajuda**. Eu tô nesse exato momento procurando aqui uma sala, aqui no bairro Mangabeira, porque é **centralizado**. A família precisa do espaço físico⁹⁴, **a família precisa ser acolhida. Porque quando acontece a situação de uma prisão, a família fica totalmente desamparada**. Aí o quê que acontece: quando acontece essa situação do fator prisão, a família da pessoa, ela acaba sendo escanteada, gênero, número e grau. No próprio seio familiar (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2021) – grifos meus.

O acolhimento, intermediado pelos vínculos que formam aquelas pessoas através e por meio da prisão, dá a tônica necessária para a integração de mães, esposas e colaboradores/as na construção de uma associação. Este “lugar no mundo” (BUSSINGER e NOVO, 2008, p. 116), representado pela *agregação*, pela *compreensão* e pelo *reconhecimento* em prol da dignidade da pessoa privada de liberdade e de seus familiares, não é comparável a outros espaços de reivindicação, pois as violências e violações cotidianas, ocorridas no processo de encarceramento (inclusive durante a pandemia) são elementos cruciais na produção de seus protestos, demandas e em seu processo de pertencimento.

A associação *das familiares* expressa a capacidade mobilizadora das “mães”, bastante comum na América Latina (LACERDA, 2014). Tais quais as ‘Mães de filhos de vítimas de violência policial’ ou as ‘Mães de Maio’, voltadas às reivindicações de reparação após períodos de ditadura, as “Mães do Cárcere” aparecem como ampliadoras dessa mesma luta. Assim, aproximam inclusive suas pautas daquelas do movimento negro, das mobilizações pela descriminalização das drogas e de outros temas correlatos (FARIAS, LAGO, EFREM FILHO, 2020). Desenvolvem atividades muitas vezes com pouco número de pessoas e recursos. A associação não possui CNPJ até o presente momento, apesar dos esforços para registrá-la. Por esta razão, suas ações são realizadas através de financiamento próprio de Rose, de outras mães e esposas associadas, além de doações.

Rose compreende que “o sistema prisional” se origina principalmente em regiões em que pessoas vivem de maneira *indigna* e, por isso, realizou a doação de cestas básicas, produtos de higiene etc., ação que foi reforçada no contexto da

⁹⁴ Atualmente, a associação possui uma sala, alugada, no bairro de Mangabeira, em João Pessoa - PB.

pandemia, por meio do projeto ‘AMEA Comunidade’, que abrange populações que vivem em exclusão e estado de vulnerabilidade para além do sistema prisional.

Conforme discorreu Rose, as familiares de preso se aproximam do AMEA de forma orgânica. Segundo ela, a informação da existência de uma associação de mães e esposas de apenados “corre solta” e, através de seu telefone, por meio do WhatsApp, ela recebe mensagens de cinco a dez familiares por dia. Nas mensagens, as familiares procuram se cadastrar na associação e, a partir daí, compõem o grupo de articulação. Apesar da formalização do cadastro, nem todas as familiares entram no grupo, haja vista que muitas têm receio de serem perseguidas.

Rose contou ainda que, após o episódio de entrada de um policial militar no grupo de que é administradora, ela passou a fazer um cadastro, em razão de conflitos de interesses. Caso não haja resposta, há um triagem e a pessoa é excluída deste grupo:

[...] Outra coisa, gente, foi pedido por determinadas pessoas, familiares, fosse dado um prazo de tolerância para entrega dos cadastros [...] então vamos ter mais dois dias pra frente [...] depois vou ter que tirar do grupo [...]. Hoje o AMEA, quem acompanha pelas redes sociais, sabe, outros Estados tão pedindo, tão mandando convite, tão pedindo pra serem colocados (no grupo) porque os familiares tão tendo problema. [...] Então, por favor, vocês coloquem (no meu privado o cadastro), tá certo? A caminhada não é minha, não, é nossa e que Deus nos abençoe e tenha misericórdia de nós e dos nossos que tão naqueles inferno que não serve pra nada aqueles lugares, só pra trazer sofrimento pra nós familiares que não fizemos nada, não temos culpa de nada e pra eles, que só por passar por aqueles lugares, eles já pagaram, muito caro, pelo crime que cometeram. Fiquem na paz (Rose, trecho do caderno de campo, 2020).

Neste cadastro, as familiares indicam o nome de seu ente preso, seu pavilhão, seu presídio, onde residem e outras informações detalhadas, como se vê:

AMEA – Grupo de apoio a familiares de pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional paraibano.

Família Prisional, só conseguiremos ajudar os nossos que se encontram naquelas masmorras e vencer nossas batalhas se estivermos juntas. Se juntem ao Grupo AMEA e vamos fazer com que nos respeitem. Nós temos um Senhor que tem cuidado de nós e dos nossos. Amém! ☺ (SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: INSTAGRAM: @grupo_Amea / Facebook: Amea Pessoa)

Cadastro para participar do grupo de whats:

1 – Nome do familiar que visita o recluso?

2 – Parentesco?

3 – Idade da família que visita?

4 – Tem filhos? Quantos? Quantos são menores?

5 – Profissão?

6 – Está empregada(o) ou desempregada(o)?

7 – Nome da pessoa reclusa.

8 – Nome da mãe da pessoa reclusa.

9 – A pessoa reclusa tem documentos? Sim ou Não?

10 – A unidade prisional onde se encontra o recluso.

11– Pavilhão, Cela

12 – Tem algum Advogado que cuida do processo, é particular ou Defensor Público?

13 – Endereço:

Rua e número da casa

Município:

Contato telefônico:

14 – Como ficou sabendo a respeito do Grupo AMEA?

15 – Data do cadastro:

Responsável pelo cadastro: Rosemary Mafra (Rose, trecho do caderno de campo, 22 de julho de 2021).

Após a verificação de legitimidade daquelas informações, Rose adiciona a familiar no grupo da AMEA. Neste grupo, alguns “benefícios” são concedidos, como a agilidade na busca por progressão de regime através de advogados Pro Bono⁹⁵ e da Defensoria Pública ou, ainda, a possibilidade de familiares contratarem advogados particulares por um preço social:

⁹⁵ Advogados dativos são advogados que não atuam na Defensoria Pública, mas que podem exercer o papel de defesa, por indicação da Justiça, diante da ausência de Defensores Públicos no momento de um ato judicial, a exemplo de audiências. Advogados Pro Bono, no entanto, são aqueles que atuam, voluntariamente, em causas jurídicas de maneira gratuita, de modo eventual (art. 30, §1º, Código de Ética da OAB) .

AMEA: UM ADVOGADO PARA VOCÊ POR APENAS R\$180,00 (Cento e oitenta reais mensais)

Saudações ao grupo, a graça e a paz!!

A Família Prisional sabe o quanto é necessário termos o apoio de um profissional para defender e acompanhar nossos entes privados de liberdade e o quanto é caro para nós a contratação desse profissional.

E depois de receber vários pedidos de socorro de mães e esposas, pedindo ajuda em relação a indicação de um bom advogado numa emergência e ver essas famílias sofrerem por não conseguirem devido ao fator financeiro, resolvi buscar ajuda e formar a nossa equipe de Apoio Jurídico do AMEA.

Iniciamos agora em Julho a contratação de profissionais que estarão a nossa disposição.

E a partir de Agosto poderemos dizer que temos **uma equipe de advogados para nos atender. Eles irão fazer QUALQUER pedido à VEP (Vara de Execuções Penais) ou ao Estabelecimento Prisional!!**

Só que para contratarmos, essa equipe precisaremos de no mínimo 20 familiares!!!

Em breve não teremos mais vagas para esse ano, então entre em contato conosco para saber mais sobre esse benefício que o AMEA trás para a Família Prisional.

Para você que não precisa de um advogado agora, é melhor ainda que nos procure, e garanta sua vaga para o dia que precisar, e não corra o risco de ficar sem um advogado e precisando de um!

Estamos formando grupos fechados e precisamos dar uma resposta até o dia 30/07 (esse mês)!

NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE!!

A melhor equipe pelo valor mais justo e que com certeza cabe no nosso orçamento.🙏🙏🙏.

Contato: Whatsapp: 83.XXXXXXXXXX

(AMEA - Grupo de apoio a familiares de pessoas privadas de liberdade na Paraíba) (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de julho de 2021).

A partir do grupo, Rose agrupa as demandas e dá encaminhamento a elas. A fundadora me revelou ainda que o fato de existirem mídias divulgando a existência da associação, no Facebook e no Instagram, em participações suas em programas de rádio,

como no programa Rádio Aleluia, ou de televisão, inclusive com gravações hospedadas no Youtube, acaba auxiliando no contato entre familiares e “[...] elas entende que elas não estão sozinhas”.

O manejo com as estruturas burocráticas é peça-chave na rotina da associação. A entrada em fóruns (antes da pandemia), o atendimento remoto entre Varas Criminais (durante este período pandêmico), o diálogo com representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, mas principalmente com advogados dativos, que trabalham com a associação, são parte da rotina nesta caminhada.

Marcando suas articulações com diversas entidades jurídicas e sociais há também o diálogo direto da associação (centralizada na figura de Rose) com diretores de penitenciárias e policiais penais, com o Gerente de Ressocialização, com a Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB da Paraíba, com representantes do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCCT/PB), da Pastoral Carcerária, da Universal Nos Presídios (UNP) e de outras instituições filantrópicas.

A AMEA se articula com movimentos sociais e pesquisadores. Rose participa de eventos na universidade, como expliquei, e incide em uma série de outros espaços, como audiências públicas, estreitando relações com agentes de Estado e demais familiares de presos.

Esses diálogos, consequentemente, produzem documentos. Rose, os advogados que trabalham voluntariamente na associação, sua filha, Luana – que agora ocupa espaço na AMEA – e outras esposas e mães associadas elaboram ofícios, organizam relatórios, abaixo-assinados, fazem coleta de relatos de caso, recolhem documentos para a celebração do casamento ou para o reconhecimento de união estável entre pessoas presas e suas companheiras.

Para além dos investimentos no traquejo entre autoridades, representantes de organismos em defesa de direitos humanos e outros setores articulados, há um investimento na estética neste processo. Rose, como representante da Associação de Mães e Esposas de Apenados, reconhece que os frutos das conquistas de familiares atravessam a legitimidade com a qual fala, seja pela vivência, seja também pela aparência que comunica o que diz.

Por este motivo, ao visitar uma autoridade, busca vestir-se bem, apresentar-se como jornalista e usar de seu habilidade em oratória para valorizar sua experiência de familiar. Todas estas estratégias buscam aclarar sua luta e de outras familiares, ampliando sua fala e o campo de receptores da mensagem, ainda que isto possa vir a

reverberar de forma negativa em determinados contextos.

Rose relatou em nosso encontro que, certa vez, foi convidada a ir até uma das unidades prisionais enquanto representante da associação. Neste dia, decidiu usar um de seus três conjuntos de blazers. Ao chegar na unidade prisional, sentou-se na recepção, aguardando, quando:

Começaram a conversar isso, aquilo, aquilo outro e uma das pessoas {que estava lá} trabalhava no instituto forense de psiquiatria. Eu conheci ela porque o irmão dela tinha ficado preso com Marcelo no {Presídio} e a senhora pegou e falou: " - Ah... Você faz o quê?". " - Eu sou jornalista, mas eu sou esposa de preso". " - Você é esposa de preso?" e eu falei: " - Eu conheço a senhora. [...] O seu irmão tirou cadeia junto com o meu marido". Ai, ela ficou passada. Mas eu fiz de propósito, sabe, Eloisa? Porque a gente também aprende a ser um pouquinho ruinzinha. A outra mulher, que era agente, pegou e falou assim: " - Mas você anda muito bem arrumada, porque eu já tinha te visto [...]. Eu já tinha visto em outro momento. Nunca ia saber que você era esposa de preso". " - Por que? Porque eu ando arrumada? [...] Nossa, que triste. Que triste vocês terem um pensamento desses e eu fico mais triste ainda ao saber que a senhora tenta esconder isso {que era familiar de preso}". Eu peguei e me levantei, Eloísa. Então, tipo assim, nós incomodamos em tudo. **Pense: 13 mil presos, quantos familiares existem?** (Rose, trecho do caderno de campo 21 de agosto de 2021).

Os comentários proferidos em relação à roupa que Rose vestia soaram para ela como arrogantes e constrangedores. Assim, como descreve Paula Lacerda (2014), que tratou acerca da militância de familiares dos meninos emasculados em Altamira, no Pará, no processo de reivindicação e *luta* são acionadas estratégias que faziam com que Rose fosse ouvida entre autoridades, de “igual para igual”.

[...] Não se nega que a participação em movimentos sociais capacite os sujeitos a lidar com instâncias da burocracia, que aprimore sua fala, melhore seu vocabulário e sua escrita, que os coloque em contato com novos agentes e instituições e, sobretudo, que tudo resulte em um capital social não mensurável e passível de ser convertido também em capital financeiro (através do financiamento de passagens, pagamento de diárias, remuneração por serviços prestados, etc.) (LACERDA, 2014, p.68).

Nesse sentido, vê-se que há um grande investimento financeiro e emocional que ultrapassa as *negociações, trânsitos e fluxos entre pessoas e informações*. A relação da associação com o poder público, representantes políticos, outras organizações e representantes de entidades, e até mesmo com as demais familiares, molda-se a depender da conjuntura política local e nacional. Um exemplo

disto ocorreu durante a campanha política, em outubro e novembro de 2020, quando a fundadora da associação foi procurada por políticos e candidatos para que obtivessem seu apoio, tendo como contrapartida ‘algumas situações’ para a *‘família prisional’*.

À época, Rose fez campanha política para eleição do candidato Bruno Farias (partido Cidadania) para vereador, o qual ganhou, pela quarta vez, as eleições em João Pessoa. Ela afirmava que sempre teve bastante cuidado em relação às questões que envolvessem política e a associação e que naquele ano havia cedido, pois entendia que: “[...] só consigo cuidar da minha casa e preciso de ajuda para cuidar da família prisional”.

Em um segundo momento de apoio a políticos locais, Rose declarou apoio ao candidato – e atual Prefeito – Cícero Lucena (do partido Progressistas), alegando que era então apoiado pelo Governador João Azevedo e por Bruno Farias, ambos do mesmo partido político. Rose destacava, nos textos enviados aos grupos de familiares de presos, que a associação precisava de alianças políticas, “de conjunto político: vereador, prefeito, governador, pois só assim alcançaremos nossos objetivos”. Afirmava que, somente com aqueles candidatos eleitos, “[...] as nossas causas serão ouvidas e talvez resolvidas, teremos portas abertas, portas que até então sempre estiveram fechadas”.

Pelo histórico político do candidato a Prefeito⁹⁶, à época, Rose se posicionava pedindo que as familiares priorizassem seus interesses, orientando, ao ratificar que sua luta era coletiva, que: “[...] não pensem no que não deu certo no passado, entendam que existem necessidades do AMEA que só o conjunto político, trabalhando dentro das leis, poderão atender as necessidades da família prisional”.

Sendo assim, vê-se que a capacidade da associação de fazer exigências, ‘ser ouvida e ter problemas resolvidos’, ter ‘portas abertas’ e ‘alcançar seus objetivos’, dependeria não somente de uma luta coletiva, junto às demais familiares, mas também da cooperação entre forças políticas estatais, as quais, historicamente, sempre se deram em um ambiente desfavorável àqueles sujeitos e suas demandas.

⁹⁶ Segundo breve biografia publicada pelo site G1 Paraíba (G1 PB, 2020), Cícero Lucena, paraibano, empresário da construção civil, com 63 anos, passou pelos partidos MDB, PSDB e, atualmente, encontra-se no Progressistas. Teve sua carreira política iniciada nos anos 90, quando foi eleito vice-governador da Paraíba, tendo assumido o governo em 94, diante da renúncia do ex-governador Ronaldo Cunha Lima, o qual concorreu às eleições do Senado naquele ano. Em 96, foi eleito Prefeito da capital, sendo reeleito nos anos 2000 e continuando sua carreira como Senador em 2007 e 2015. Em 2012, candidatou-se novamente para Prefeitura, mas não foi eleito. Neste mesmo ano, foi condenado por improbidade administrativa em razão de irregularidades na aplicação de recursos federais quando Prefeito nesta cidade, tendo seus direitos políticos suspenso por oito anos (OLIVEIRA, 2013).

De modo mais franco, percebia-se que o fato de não existirem canais abertos para que familiares de preso, mais diretamente, pensassem em conjunto sobre as políticas penitenciárias apresentadas pela administração pública fazia com que o clientelismo, por meio dos votos, fosse adotado como medida para obtenção de benefícios e/ou articulação política. Para não ficar à mercê de gestões políticas, contudo, Rose buscou negociar que qualquer benefício advindo à ‘família prisional’ e à associação, seja celebrado por meio de Projeto de Lei, a exemplo da criação da Comissão Municipal de Direitos Humanos. Verifica-se assim que o comprometimento da AMEA, nesta luta, se dá ao tentar evidenciar que aquelas pessoas privadas de liberdade são detentoras de direitos e que estes têm sido, permanentemente e sistematicamente, violados.

Portanto, de acordo com as narrativas e justificativas de Rose, as estratégias de atuação nas negociações são baseadas na inserção de presidiários e familiares de presos no rol de pessoas a serem reconhecidas como cidadãs “pelo Estado”. Nesse sentido, vê-se que as etapas dessa dedicação, no tocante à associação, demandam a resistência por anos, diante da mora processual e policial, na elaboração de inquéritos, na prolação de sentenças, na regressão de regimes até a expedição do alvará de soltura – de maneira repetida, até que o ciclo se encerre, já que a alta na reincidência criminal (ANGELO, 2020) é uma realidade no cárcere brasileiro.

Como afirmou Rose,

[...] o Governo, ele quando prende, ele não cumpre com a parte que é pra ele cumprir. Eloisa, eles entram, inquéritos mal elaborados, conduzidos da maneira como eles querem, da maneira como o grupo quer. **Seguram {o indiciado}, levam pra dentro de um presídio, dentro do qual o objetivo, dentro da lei, não existe, em hipótese nenhuma.** Seguram essa pessoa, **depois abrem o portão, quando eles são obrigados a abrir mesmo, e mandam embora.** Esses dias saiu um, 14 anos... Sem um documento. Cadê o documento desse povo? **O Estado não se compromete em prender? E, na realidade, soltar ele {o preso} de acordo pra viver dentro da sociedade? [...]** **Precisa ser feito isso, essa caminhada, as autoridades... Eloisa, é ser humano.** (Rose, trecho do caderno de campo, 21 de agosto de 2020) – grifos meus.

O Estado, enquanto ente, segundo o que afirma Rose, seria o responsável por provocar violações, ao passo que também pode ‘ele’ ser capaz de ‘solucioná-las’. Tal aspecto revela a ambivalência e a legitimidade com as quais as reivindicações e demandas são lançadas. Estas mantêm acesa a chama para a *indignação*, para a *luta* e o

acolhimento, além do gerenciamento da vida pessoal, que interconecta “[...] a dor pessoal, dor moral e dor política que se produzem nessas condições dramáticas” (VIANNA e FARIAS, 2011, p. 98), as quais serão ilustradas a seguir.

3.4 MOBILIZAÇÕES DA AMEA DURANTE A PANDEMIA

Neste tópico, optei por elencar as ações empreendidas pela AMEA durante o período da pandemia e narradas por Rosemary Mafrá. Destaco aqui os aspectos mais relevantes do acionamento dos agentes mobilizados, mencionados anteriormente, por meio dos documentos produzidos pela associação. Estes registros não só constituíam as produções de Estado como reconheciam a legitimidade das demandas *das familiares de presos* e das pessoas encarceradas e ratificavam a necessidade de existência de um espaço de escuta e acolhimento desses sujeitos.

Ainda na fase de pré-campo desta pesquisa, em abril de 2020, ao contatar Rose, nós conversamos um pouco sobre o panorama geral da Covid-19 na Paraíba, enfocando na situação carcerária. Ela relatava que percebia um esforço concentrado das autoridades que estavam atuando à frente das iniciativas para atender a demanda, à época ainda inexistente, do sistema de saúde prisional em relação ao vírus.

Diante da ausência de informações para grande parte das familiares de apenados, com a suspensão de visitas e entregas de alimentação, Rose buscou reunir-se com diretores de penitenciárias da capital, a fim de averiguar e levar as demandas das famílias em relação a estes dois pontos, o que poderia implicar em grave incidência de insurreição entre os apenados e complexificaria bastante aquelas circunstâncias.

Ainda naquele momento, o que se tinha ciência era de que os apenados estavam ameaçando *virar*⁹⁷ a unidade prisional, pois a alimentação estava em condição ainda mais precária. Rose contou que nesta reunião, juntamente ao Conselho da Comunidade⁹⁸, requisitou a padronização da entrega de mantimentos, especialmente em

⁹⁷ Virar é o verbete que significa fazer rebelião no presídio.

⁹⁸ O Conselho da Comunidade é um espaço institucional, previsto na Lei de Execução Penal, art. 61, inc. VII, tendo suas diretrizes delimitadas no Capítulo VIII do mesmo texto legal. Este órgão, composto por representantes de associação, juízes, advogado, defensor público, assistente social (art. 80, da LEP), envolve-se no acompanhamento e na fiscalização do processo de ressocialização. Este Conselho tem atuação no âmbito municipal e prevê a visita das unidades prisionais ao menos uma vez por mês, a entrevista de pessoas privadas de liberdade, a fim de conhecer a situação atual de determinados estabelecimentos carcerários, conteúdo que é relatado e apresentado aos juízes da Vara de Execução Penal e ao Conselho Penitenciário, além de harmonizar a relação de presos com a direção prisional e obter recursos materiais e humanos para assistência a presidiários (art. 81, incs. I a IV, da LEP).

relação a um dos presídios da capital, a Penitenciária Sílvia Porto, que possuía uma situação mais complicada, segundo informações de familiares e demais pessoas que a frequentavam.

Rose me contou que os juízes da Vara de Execução Penal da Capital, Carlos Neves e Andrea Arcoverde, se deslocaram até a unidade prisional para averiguar a situação exposta. Em outra unidade correcional, a Penitenciária Modelo Des. Flósculo da Nóbrega, mais popularmente conhecida como Presídio do Róger, o tratamento estava ocorrendo de maneira diferente, segundo relato das familiares, pois naquele presídio somente alguns itens de alimentação estavam sendo permitidos a entrar e a demanda era a de que houvesse uma padronização a esse respeito em todos os presídios e cadeias públicas da Paraíba.

Após tal inspeção *in loco*, houve a autorização para que mais alimentos e de melhor qualidade entrassem no Presídio Des. Sílvia Porto, através das familiares e de donativos. Estas familiares deixavam o alimento na porta do presídio, indicando o nome do destinatário e o seu pavilhão, aguardavam a higienização e a revista das comidas e eram liberadas pelos policiais penais.

Como resultado deste encontro ainda houve arrecadação de fundos e materiais de limpeza para os presídios da grande João Pessoa por parte da Comissão de Direitos Humanos da OAB da Paraíba. A relação de materiais que estavam entrando nos presídios, levados por familiares ou enquanto donativos, foi-me repassada naquela mesma semana, quando contatei o Gerente da carceragem.

A feira de alimentos, produtos de higiene e limpeza consistia em: 01 leite de 200g; 02 pacotes de farinha de fubá de 500g; 01 manteiga de até 500g; 500g de charque; 03 pacotes de biscoito; 05 pacotes de miojo; 01 a 02 cremes dentais; 02 a 04 sabonetes; 06 barras de sabão; 01 a 02 barbeador(es); 01 desodorante em creme; 01 a 02 escovas de dentes; 01 a 02 sacos de sabão em pó; 01 água sanitária de 5 litros; 01 detergente; 01 a 02 desinfetantes; 01 estojo de hastes flexíveis; 02 pacotes de papel higiênico; 01 esponja e 10 cigarros ou pacote de fumo, 01 shampoo e condicionador, além de 05 caixas de fósforos. Esta demanda em relação à alimentação e à padronização da lista de mantimentos e as articulações entre diretores, familiares e a associação ocorreram durante todo o período pandêmico, como era comunicado pelas mães e esposas de presos nas lives da Comissão de Direitos Humanos em conjunto ao Gerente Executivo de Ressocialização da SEAP.

Ainda em maio de 2020, Rose oficiou ao Conselho da Comunidade da Vara de

Execuções Penais da Capital, com a finalidade de agilizar decisões de processos com pedidos de progressão de regime, concessão de prisão domiciliar ou de livramento condicional. No grupo de WhatsApp com as familiares de presos, Rose comunicou o seguinte:

Boa tarde ao grupo, a graça e a paz! **O AMEA notificou através de ofício a Comunidade da VEP, sobre os pedidos dos presos que têm direito ao semiaberto, à domiciliar e à própria condicional.** O representante da mesma, o Sr. Massilon, em resposta da VEP, pediu que o AMEA enviasse a relação dos presos que já têm direitos e dos que entraram com o pedido da prisão domiciliar. **Só devem entrar nesta lista os presos representados por advogados particulares, Defensoria Pública, os quais os processos já estão no Ministério Público. Só serão examinados os processos já em andamento. A família do preso que estiver nestas condições entre em contato comigo no meu privado.** (Rose, trecho do caderno de campo, maio de 2020).

Este comunicado, à época, segundo discorreu Rose, movimentou bastante o grupo de discussão das familiares. Elas manifestavam seu alívio em perceber que algo, voltado ao desencarceramento, estava sendo feito aos seus entes, especialmente por não estarem obtendo notícias de forma geral. Ainda no mesmo mês, a associação recebeu a notícia de que um preso, que estava com hérnia inflamada e havia sido encaminhado para realizar uma ultrassom, não tinha sido levado ao hospital, mesmo a mãe deste tendo conseguido agendar o exame. A denúncia desta familiar informava que seu filho apresentava os sintomas há um ano e que, após seguidas remarcações do exame, ele não compareceu ao hospital, pois o presídio onde estava não o encaminhou.

Após tomar ciência disto e dos rumores que rondavam os arredores da prisão, os quais afirmavam que, diante da pandemia do “Sars-Cov-2”, o hospital em que havia sido agendado o exame teria cancelado o procedimento, pois somente estavam sendo atendidos casos urgentes, Rose solicitou que aquela mãe de preso lhe permitisse usar o relato dela em uma carta que estava escrevendo direcionada aos “Direitos Humanos” e ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura:

Dona Maria, boa tarde, a graça e a paz! Eu tô ouvindo o seu desabafo, seu lamento e sentindo a sua dor. **Olha o que tá acontecendo: hoje, eu tô fazendo aqui uma carta, uma solicitação para os Direitos Humanos e para o Comitê de Combate à Tortura, entrar dentro das unidades prisionais daqui do Estado e ver como é que eles estão tirando a pena deles, o que que tá acontecendo, de fato e de verdade, com nossos familiares.** Eu gostaria de saber se nessa carta eu poderia citar o nome do seu filho, que precisa do

atendimento médico para essa cirurgia e, se a senhora tiver algum documento dele, que tire foto e me mande. Caso a senhora queira que eu relate o caso pessoal do seu filho, porque eu tô pedindo a entrada, imediata, do Comitê de Combate a Tortura para que casos como esses, que a senhora tá relatando... **E a senhora tá relatando, mas quantos não estão acontecendo e, muitas vezes, ninguém fala nada, tá entendendo?** O que eu peço, dona Maria: veja se a senhora permite eu relatar o nome do seu filho, que precisa de uma cirurgia, só isso que eu vou falar, que já tinha sido marcada e... Dentro desse contexto, para que eles vão até lá. E eu peço, dona Maria e através desse grupo, se unam! Vão até aqueles dois links, coloque a opinião de vocês lá, curta essas duas matéria, para quê? Para que eles vejam que aqui, dentro do Estado, existe uma coisa chamada representatividade, que nós somos unidas, que é assim que eles têm esse termômetro. **Vocês não precisam dar a cara de vocês. Eu já dei a minha.** O meu marido já tá pagando essa situação porque já transferiram ele para o pior presídio do Estado, que é o chamado {Presídio} e, ele lá dentro, já falou para mim: ‘filha, se for para ajudar o que tão aqui dentro, não pare nunca, não tenha medo porque Deus é contigo’. **Gente, vocês não sabem o que a gente passa realmente, vocês têm nesse grupo aqui 35 pessoas... São 35 pessoas que podem ir até esses dois links, curtir e se posicionar, vão lá! Eu peço, em nome dos seus familiares: se juntem!** Se juntem ao AMEA, vamos se juntar para gente não deixar acontecer aqui no Estado o que tem acontecido em outros [...] (Rose, trecho do caderno de campo, 2020).

Esse apelo de Rose visava não somente à visita às penitenciárias do Estado ou da Capital pelos integrantes do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, do Conselho Estadual de Direitos Humanos, ou de quaisquer que fossem as entidades de Direitos Humanos representativas nesta fala, para obtenção de notícias fidedignas ao que estava se passando dentro das celas. Rose chamava todas as mães, esposas, companheiras e familiares à representatividade, ao apoio à sua luta – que era de todas ali, segundo seu relato.

Em seu comunicado, ela se preocupava com o estado de saúde não exclusivamente do filho de dona Maria, mas sim com o estado de saúde daqueles que estavam nos presídios no contexto pandêmico. O apoio das familiares de presos, portanto, era o termômetro de sua luta e catalisador das mobilizações que estavam sendo feitas.

Já em maio de 2020, a proposta de uso de containers para isolar pessoas privadas de liberdade, possivelmente contagiadas, ou que contraíram a Covid-19, atormentava mães e esposas de apenados, como trabalhado no capítulo anterior. Rose, ao ouvir as angústias e preocupações, logo manifestou-se no intuito de tranquilizá-las, informando o que havia sido feito até aquele momento no estado da Paraíba:

“[...] Isso aqui no Estado da Paraíba não vai acontecer porque nesse exato momento, vamo se dizer, né? (...) **O governador João Azevedo, através do Secretário do Sistema Prisional, Coronel Sérgio providenciaram aqui na Média uma sala tipo enfermaria. Então, os presos que estiverem com suspeita ou com coronavírus, eles vão ficar em observação nessas enfermaria, tendo todo cuidado médico necessário. Então, vocês não se preocupe. A questão dos containers tá ocorrendo na região norte, sabe? Na região norte eles tão a tempo, desde que começou essa pandemia, eles colocaram já os containers pra separarem os presos que tiverem sido contaminados pelos vírus. Então aqui na Paraíba, não. Eles pensaram, foi pensado e traçado um plano de estratégia pra que se isso vierem a acontecer eles tarem preparados. Até então, eles tem uma enfermaria montada na Média, né? [...] Pra acolher esses preso, não fiquem preocupadas, não, tá?** (Rose, trecho do caderno de campo, maio de 2020) – grifos meus.

Ainda neste processo de proporcionar às famílias notícias acerca do que estava ocorrendo, bem como em relação às informações de prevenção da Covid-19 nos presídios, a associação foi convidada a estar presente em uma reunião, ocorrida em 19 de maio de 2020, com o diretor da Penitenciária Des. Sílvio Porto. Naquela ocasião, Rose e mais cinco familiares de presos, além de outros sujeitos mobilizados em torno da prisão, como o Conselheiro da Comunidade da Vara de Execução Penal, Massilon Ramos, estiveram presentes. Naquela ocasião, foi apontado que a situação do sistema penitenciário nacional era conhecida pelos indivíduos que estavam na reunião, tanto no tocante à superlotação, quanto às dificuldades atravessadas por quem faz parte daquele contingente.

Segundo me foi narrado, a ciência da pandemia da Covid-19 e as medidas tomadas para a prevenção da doença, no interior do cárcere, como a suspensão das visitas, visavam a conter a possível disseminação do vírus. Dessa forma, foram apresentadas ao diretor da penitenciária algumas “[...] reivindicações para o bem-estar: mental, físico e psicológico de nossos familiares reclusos na unidade”, a exemplo da entrega de alguns itens às pessoas privadas de liberdade, conforme pauta que me foi enviada:

Listamos abaixo algumas medidas para ajudar nossos familiares no bem-estar de seu dia a dia e ajudar no cumprimento de sua pena:

1 – Entrada de 2 máscaras; (Queremos poder comprar as máscaras feitas pelas reclusas do Julia Maranhão e assim contribuir para o processo de ressocialização das mesmas)

2 - Pedimos que a lista das feiras de alimentos, materiais de limpeza e higiene a serem entregues por nós, seja a mesma lista que levávamos antes da suspensão das visitas, lista está, que atendia as necessidades dos nossos familiares. (Estamos dispostas a comprar os produtos de

limpeza que estão sendo fabricados por reclusos de outra unidade, onde os mesmos estão sendo orientados por um agente prisional que é químico e estão fabricando produtos altamente viáveis para o combate a epidemia)

3 - Pedimos que a lista de medicamentos a serem entregues para nossos familiares atendam de fato e de verdade problemas de saúde, levando em conta que nossos familiares são suscetíveis a doenças devidos aos lugares insalubres nos quais vivem. E que os medicamentos sejam entregues a cada 15 dias.

4 - Entrada de baldes para lavar as roupas, lençóis e toalhas e para acumular água uma vez que temos o entendimento no quanto é necessário o hábito de higiene que é uma medida de prevenção e enfrentamento ao vírus;

5 - Entrada de ventiladores, por sabermos que quase não existe ventilação dentro dos pavilhões e muitos de nossos familiares são doentes crônicos com problemas de respiração e pressão alta.

6 - Entrada de pelo menos 4 panelas e um fogãozinho por cela e quantia suficiente de panelas e fogãozinho para atender os reclusos dos corredores dos pavilhões (nº decidido pelo diretor da unidade)

7 - Entrada de uma televisão por cela e quantia suficiente para atender os reclusos dos corredores dos pavilhões;

8- Entrada de 1 Rádio AM e FM a pilha por cada recluso;

9 - Entrada de 2 mudas de roupas (camiseta, bermuda e cuecas brancas) e 2 lençóis e 1 toalha (branca), chinelos de dedos a cada 4 meses e para todos os novatos assim que entrarem na unidade;

10 - Material para artesanato, uma vez que já existem reclusos que já fazem artesanatos e está ação neste exato momento ajudará os mesmos a passarem o tempo, não ficando assim ociosos.

Pedimos que seja aceita uma lista de tudo o que nos mandarmos para nossos familiares e que o agente que recebe e faz a conferência dos itens, o mesmo assine e esta seja entregue junto com a bolsa para nosso familiar. Esperamos que estes pedidos sejam analisados e aceitos, uma vez que já são comuns dentro da unidade prisional e neste momento que a visita foi suspensa, nossos familiares reclusos não podem ser mais prejudicados do que já estão (Pauta da AMEA, 19 de maio de 2020, caderno de campo).

Esta lista de solicitações à direção daquela unidade prisional, nas palavras de Rose, foi “99% acatada”. De acordo com o que Rose me contou, os rádios e a liberação de material de artesanato haviam sido vetados, o último sob a justificativa de que era um trabalho que não valorizava o preso. Além desses pedidos, foi ainda solicitado ao diretor que esta relação de requerimentos fosse exposta no mural da unidade prisional, porque a

partir daí uma familiar comunicava à outra acerca do que havia sido discutido e passava a divulgar entre as famílias.

Do exposto, percebe-se que as demandas por alimentação de qualidade, higiene e limpeza compunham parte principal dos requerimentos, estes que já haviam sido notificados à VEP em outra ocasião. Neste mesmo sentido, Rose agendou uma reunião com o Gerente Executivo de Ressocialização, via Skype, a qual precisou ser remarcada, não tendo eu conhecimento sobre a pauta e a sua realização de fato.

Ainda neste esforço, em busca de minorar os danos da Covid-19 no sistema prisional paraibano e de promover o desencarceramento das pessoas privadas de liberdade, Rose me informou que participou de uma videoconferência com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 28 de maio de 2020. Naquela reunião, de mais de três horas, requereu a averiguação, numa ação conjunta com o Ministério Público e o Poder Judiciário, acerca das concessões de prisões domiciliares e regressões de regime – pauta esta que reiteradamente permanecia como atual. Ainda nesta reunião, Rose destacou que: “[...] no momento de desencarceramento, canetas não podem estar sendo usadas para manter encarcerado aqueles que já poderiam ter sido desencarcerados”. Esta fala e a frequente demanda por liberdade evidenciavam o conservadorismo dos integrantes do Poder Judiciário em proceder com o deferimento de alvarás de soltura, como discutido no capítulo anterior.

Neste contexto, houve a participação da AMEA na reunião de formação da Frente de Desencarceramento da Paraíba, em 13 de julho de 2020, na qual estive presente, junto a representantes do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, advogados, ativistas e representantes de outras Frentes de outros estados do país. Nesta reunião, aconteceu a apresentação dos dez pontos da Agenda Nacional do Desencarceramento, das diretrizes da atuação da agenda e da Frente Estadual, em que denúncias eram realizadas e reverberadas.

Entre outras tarefas encaminhadas, a associação não se comprometeu com uma participação mais ativa nesta Frente, apesar de participar de suas atividades. Uma dessas ações foi o agendamento de uma audiência com a Corte Internacional de Direitos Humanos, para o dia 22 de julho de 2020, às 12h00, sobre pessoas presas e a pandemia da Covid-19. Nesta audiência seria pautado o colapso nas prisões brasileiras, de modo generalizado, tendo como foco os debates acerca da subnotificação, da falta de transparência e da incomunicabilidade das pessoas encarceradas com seus familiares. Por motivos pessoais, Rose não conseguiu participar da atividade.

Dentre as atividades desenvolvidas pela associação durante a pandemia, houve ainda a participação de familiares associadas nas lives realizadas pelo Conselho da Comunidade e pela Comissão de Direitos Humanos da OAB. Nestas lives, Rose apontava as dissonâncias entre o que estava sendo apresentado oficialmente e as denúncias de violações que recebia por parte de familiares, requerendo a averiguação daquelas situações. Em todas as lives em que isso ocorreu, houve resposta (ao vivo) sobre as situações mencionadas, que geralmente envolviam questões de alimentação, higiene e cuidados preventivos contra a Covid-19, e que desembocavam em novos convites para reuniões.

Além desses convites, houve ainda uma reunião da associação com a Gerência Executiva de Ressocialização da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba. Neste encontro, em meados de setembro de 2020, foi pautada a retomada das visitas aos presídios, a disponibilização e a divulgação de vagas de trabalho. No tocante à retomada das visitas, houve, segundo narrou Rose, uma relação de cuidados a serem respeitados, por familiares e apenados, para que pudessem manter contato pessoalmente, ainda que à distância.

Assim, nota-se o esforço na mobilização e na articulação das integrantes da AMEA durante o contexto pandêmico, apesar das limitações intrínsecas às instituições, como afirmou Rose:

[...] Eu tenho situações que eu me coloco nos Direitos Humanos que eu não aceito, Direitos Humanos pra mim dentro do Estado da Paraíba é inoperante. Adoro a pessoa física da presidente, mas o órgão em si, não funciona. Mecanismo de Combate e Prevenção Contra à Tortura: não funciona. Porque o sistema limita, não é a pessoa física de cada um que assume esses órgãos, mas o próprio sistema ele limita. Aí como eles não conseguem fazer isso comigo, com o AMEA, eles não conseguem limitar o AMEA (Rose, 21 de agosto de 2020, trecho do caderno de campo).

Assim, vê-se que este esmero é parte da luta pessoal, centralizada na figura de Rosemary Mafra, ao posicionar-se enquanto esposa de apenado e figura ativista pelo desencarceramento e pela dignidade das pessoas privadas de liberdade, mas também de suas famílias.

Rose, personagem principal que guiou as dinâmicas expostas neste capítulo, evidencia o aprendizado diário e o manejo com instituições e entidades de diferentes níveis. Este combo reverbera na gestão do sofrimento das demais familiares que dividem com ela uma caminhada que passa por alianças, resiliência, força e demais

sentimentos que atravessam os muros prisionais.

Enquanto espaço de escuta, a associação é também o “lugar no mundo” de Rose, mas também de muitas outras familiares. A potencialidade de tal atmosfera, consciente ou inconscientemente, produz demandas e práticas de Estado, questionando suas ambivalências e fazendo com que, a partir delas, outras personagens se engajem na luta anticárcere. A escuta ativa de Rose, a possibilidade de expressão de sentimentos, sonhos, esperanças, medos, inseguranças, força e acolhimento, fazem com que a associação também seja um espaço onde se pode falar. Dar voz a quem é emudecido contrasta com os espaços reservados aos presidiários, em que o silêncio e a subserviência, ao menos em tese, devem imperar.

A ambivalência na luta de Rose, enquanto esposa e representante de um coletivo de familiares de presos, que necessita de um grande jogo de cintura para balizar interesses, ressoa na capacidade de revolta que é atribuída ao perfil de familiar de preso, mas também nas tensões e contradições que permeiam o cotidiano de outras *mulheres de presos*, do que tratarei no capítulo seguinte.

4 “UNIDAS EM UM PROPÓSITO PARA VENCER AS GRADES”

Neste capítulo, trato de narrativas *das familiares* de pessoas privadas de liberdade no estado da Paraíba, destacando as suas percepções acerca da pandemia da Covid-19 e da situação das prisões. Descrevo, analiticamente, as relações que *atravessam as grades* ou que por meio delas são constituídas, conforme Natália Lago (2019a) e Rafael Godoi (2017) têm percebido. Em razão do distanciamento social e da interrupção das visitas, abordo as mobilizações desses agentes em torno da sobrevivência de seus entes neste período pandêmico.

A partir dessas fricções entre o *dentro* e o *fora* da prisão, através de seu *fluxo* ou mesmo da circulação em seu entorno, narro nas próximas páginas os conflitos ali gestados, entre *mães* e *esposas* de apenados, ou entre familiares e instituições, ou ainda entre os representantes que foram evidenciados no grupo de *WhatsApp* “Somos vencedoras”. Ao participar das discussões presentes neste grupo, apreendi as informações que se entrecruzavam neste cenário de disputas, reivindicações e necessidades concretas, diante da aplicação do Plano de Contingência do Sistema Prisional Paraibano e das limitações para sua concretização, até o processo de retomada das visitas, em um momento de flexibilização das medidas preventivas diante da crise sanitária.

Em maio de 2020, após dias de conversa com a Ouvidora da Defensoria Pública Estadual Andrea Coutinho⁹⁹, fui inserida em um grupo da rede social *WhatsApp* criado em 23 de março de 2020 e denominado “Vamos vencer”. A foto que estampava a capa do grupo era a de um cadeado enferrujado com uma mudinha de planta nascendo dele. Segundo a descrição:

Esse grupo foi criado na intenção de fazer algo a respeito desse período de quarentena para que nossos apenados, que se encontram no {Presídio}, tenha direito a sua feira nesse período de reclusão. Contamos com a colaboração de todos que tem algum ente querido lá. Juntos somos mais fortes (Trecho do caderno de campo, 30 de maio de 2020).

Assim que fui inserida no grupo, logo percebi que as mulheres se comunicavam preferencialmente por áudio. Eu então me apresentei, informando meu

⁹⁹ Aqui, utilizo seu nome verdadeiro, devidamente autorizado, em razão de ter sido de conhecimento público seu período de gestão como ouvidora na Defensoria Pública Estadual.

nome e falando que era pesquisadora da Universidade Federal da Paraíba, da linha de Direitos Humanos. Agradei a permissão de entrada naquele grupo, ressaltando que, caso algumas delas não se sentissem à vontade com minha presença, eu não teria problemas em me retirar, mas que estava ali para manter contato com elas e ouvir as histórias de quem estivesse à vontade para falar comigo.

Afirmar ainda que estava escrevendo uma dissertação – explicando que se tratava de um trabalho extenso, de acompanhamento, análise e escrita – e que meu objetivo era estudar o que vinha sendo feito durante o período de pandemia em torno dos presídios da capital e da região metropolitana. Ressaltei que sabia que aquele era um momento difícil, devido à restrição da visitação (que já acontecia), mas que, em conjunto com elas, eu estaria ali atenta aos seus relatos e pronta para registrar o que me permitissem, alertando que protegeria as suas identidades, buscando fazer o que estivesse ao meu alcance para aliviar um pouco as suas dores e, no que eu pudesse, também contribuir.

De pronto, fui muito bem recepcionada com diversas mensagens de boas-vindas. Eu me surpreendi pela maneira como elas se colocaram, falando das problemáticas que percebiam no âmbito prisional. Uma das administradoras do grupo ressaltou a relevância da minha participação, dando respaldo às demais familiares para que se sentissem à vontade para expressarem suas ideias e percepções e indicando: “podem falar o que vocês tiver o que falar. Ela é uma amiga de Andreia, comunicando às demais familiares”.

Andrea Coutinho, a ouvidora da Defensoria Pública Estadual, foi a pessoa que intermediou meu contato com as familiares, além, como dito, dos integrantes da Pastoral Carcerária. Através de Andrea, que já possuía a confiança das familiares por dedicar seu trabalho à defesa da dignidade das pessoas privadas de liberdade, e, como confirmei, da nossa “amizade”, abriram-se os caminhos para que *as familiares* narrassem o que consideravam necessário.

O meu contato com a Ouvidora se deu por meio de Olívia Almeida, uma das peritas do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, amiga e contemporânea de universidade, com quem havia falado acerca da minha pesquisa. Dr^a. Andrea, como a chamava, foi então a ponte de que eu precisava para estar com as familiares. Ela, junto a lideranças estaduais do movimento de trabalhadores/as por direitos (MTD), em apoio às ocupações urbanas, atuava nas demandas jurídicas daquelas comunidades, bem como em relação à garantia dos direitos de presos daquelas

famílias ocupantes.

Inicialmente por meio do WhatsApp e, depois, numa ligação telefônica, eu me apresentei a Andrea e introduzi as questões deste trabalho. Ela então me explicou que *algumas familiares* não tinham noção da gravidade da pandemia, quando em seus meses iniciais, pois acreditavam que a suspensão das visitas era implicância do ex-Ministro da Saúde, Henrique Mandetta. Já outras retrucavam, dizendo: “eles estão lá dentro e se for liberado, e eles pegarem essa doença, eles vão morrer”. Andrea atribuiu alguns desses comportamentos ao conservadorismo *das familiares*, devido à religiosidade delas e ao fato de serem menos politizadas que outras. Mas notou que, apesar disso, algumas estavam propondo fazer uma manifestação em frente ao presídio ou à SEAP porque tinham receio de que, com a proibição das visitas, seus parentes pudessem ser torturados.

Dentre tantas preocupações, Dra. Andrea informava às *familiares* sobre as articulações que fazia com alguns órgãos e organismos, como a Secretaria do Estado de Administração Penitenciária, para a entrada de alimentação, as Varas de Execução Penal, no intuito de conseguir a liberdade de alguns detentos ou a redução de regime, entre outras medidas já mencionadas nos capítulos anteriores. Segundo Andrea, ela soube por familiares que estavam acontecendo transferências ilegais durante o período de pandemia. Essas transferências, como dito, haviam sido suspensas a fim de não “transportarem o vírus” de um presídio para outro. Andrea tinha receio da possibilidade de que houvesse rebeliões, diante das medidas restritivas tomadas, mas buscava manter-se próxima das familiares, acalentando as angústias que surgiam através de seu empenho no trabalho.

Este breve panorama me foi repassado e exaustivamente conversado com a Ouvidora por quase três horas. Nessa longa conversa, perguntei à Dra. Andrea se haveria possibilidade de fornecer meu contato a alguma *irmã, mãe, companheira ou familiar de preso* que ela acreditasse que estivesse disposta a me relatar sobre aquelas questões. A partir do fornecimento do contato de *duas familiares*, inicialmente, tive a oportunidade de conversar e ser convidada a participar daquele grupo de WhatsApp, no qual, como dito, por intermédio dela e de Emanuela, administradora do grupo, após debates anteriores a minha entrada, fui generosamente autorizada a estar.

Essa travessia, de contato direto e constante com as familiares, foi fundamental para que eu pudesse compreender as alterações da *habitualidade* da prisão e do cotidiano *daquelas familiares de presos*. As fissuras do sistema prisional e das políticas

criminais empregadas no primeiro ano de pandemia e no início do segundo me fizeram compreender como aquelas esposas e mães de entes encarcerados e outras personagens mobilizavam-se a fim de garantir a sobrevivência, a integridade e direitos em tempos pandêmicos.

Ao longo deste texto, elenquei aspectos que considerei relevantes, extraídos dos relatos de familiares, como notícias sobre entes encarcerados; fornecimento de alimentação e produtos de higiene; questões voltadas a saúde, doença, comorbidades e suspeitas de covid-19; a insalubridade do sistema prisional e o medo do contágio; perdas da Covid-19; expectativas, angústias, estratégias para obtenção de certezas quanto à entrega dos suprimentos e o *sentido de desproteção*; insatisfações acerca da suspensão das visitas e da realização das videoconferências; transferências ilegais; mecanismos encontrados pelas facções para comunicar códigos de conduta no período da pandemia; a retomada de visitas; e a sexualidade *das familiares de presos*.

4.1 “A GENTE SOMOS GUERREIRA”: FAMÍLIA COMO VISITA, CUIDADO, AFETIVIDADE, QUALIDADE, ESTIGMA E MOBILIZAÇÃO

A “família prisional”, representada de regra por *mães* e *esposas*, acha-se normalmente implicada no suporte material e emocional dos presos, o que se agravou especialmente durante a pandemia da Covid-19. Essas implicações compreendem, porém, tensionamentos, influências externas, manejos de desamparos e dores e lutas mobilizadas nas margens do Estado pelas familiares de presos, sobretudo no que tange à criação de estratégias para o abastecimento da prisão em relação à alimentação, à higiene e à saúde dos apenados, a fim de minimizar os possíveis danos voltados ao contágio do novo coronavírus.

Para refletir acerca dessas implicações da “família prisional” no abastecimento da prisão, utilizo-me dos sentidos de ‘família’ apresentados por Jaqueline Ferraz Lima (2013), ao tratar do significado deste termo perante a instituição prisional. Em sua pesquisa de mestrado, Lima (2013) expõe que três principais noções são evidenciadas ao trabalhar tal categoria, quais sejam, a família enquanto sinônimo de visita; de qualidade positiva atribuída ao apenado; e como uma característica negativa ligada às mulheres, vinculada à discriminação por serem parentes de presidiários.

A noção ligada à família como visita acopla o rol de pessoas cadastradas para visitação do preso. Em tempos de pandemia, contudo, esta ‘visitação’ esteve atrelada às

ligações por meio de chamada de vídeo, permitindo apenas que mães e esposas com casamento registrado ou união estável reconhecida participassem da ligação (também pais ou maridos, porém em inexpressível escala).

Por sua vez, ao exprimir qualidade ao preso, a noção de família configura “[...] estima ou qualquer apreço pelo apenado e/ou visita, contudo, os presos que não recebiam a família eram considerados ‘abandonados na cadeia’. E, por isso, ‘não podiam ser coisa boa’ ” (LIMA, 2013, p. 65). Este aspecto pesou ainda mais durante o período pandêmico, eis que as pessoas que possuíam conexões com suas famílias tiveram amparo, ainda que mínimo, diante do distanciamento e da suspensão das visitas, tanto em relação ao apoio emocional quanto em relação a sua manutenção e à mobilização em seu favor – como em reivindicações por direitos e proteção.

Como exemplo destas situações, Gerlane, esposa de preso, narrou como fazia para obter celeridade processual, especialmente quanto a pedidos de liberdade de seu companheiro aprisionado durante a pandemia:

Eu tenho que esperar Gugu fazer um ano, em 21 de agosto. Aí, quando ele fizer um ano, ele entra no direito e eu vou lá no Fórum, é o tempo que acaba essa epidemia. Aí eu vou atrás. Agora o advogado é eu e aquele lá de cima, que, quando eu boto o pé atrás, eu vou e consigo [...]. **Eu mesmo já gastei dinheiro com advogado, agora não gasto mais, não. Eu sei o tempo, eu sei o dia e eu mesmo vou, entro e falo. Antes eu só saía ali do Fórum na vassoura. Só não saía com os segurança porque eles não saía lá de dentro. O promotor ia para uma sala e eu ia atrás, ele ia para uma audiência e eu esperava. Eu aprendi a me virar só, me pegar com Deus que vai dar tudo certo.** O tempo eu já sei, né? Tá chegando lá, o negócio é ter paciência. Naquele Fórum ali eu subo, desço, desço, subo e consigo. Tem dia que eu levo não, mas vamo simbora, com a cara no sol. Aí tem outro dia que eu vou, levo o sim, dá certo, é assim, minha filha. **Quando Gugu recebeu o alvará e eu saí de lá na quarta-feira, fui na visita, fui lá no Fórum, e quando eu cheguei lá tive que assinar, né? Que a mãe não tava presente. Eu cheguei no presídio primeiro que o Oficial de Justiça. Cheguei lá e disse: ‘sr. agente, os papel de Gugu já chegou aí? Porque já saiu o alvará dele’. Aí ele disse: ‘Carai, tu chegasse primeiro que o Oficial de Justiça’** (Gerlane, trecho do caderno de campo, 30 de junho de 2020) – grifos meus.

Do relato de Gerlane, vê-se que as diligências empreendidas por familiares de presos são estratégicas na viabilização de um possível regime mais brando, no processamento de um pedido de liberdade, prisão domiciliar ou de outros requerimentos importantes para cada situação. Esta frequência nos corredores dos Fóruns, ‘saindo na vassoura’, a agilidade para impulsionar os autos ou cumprimentos, inclusive ‘chegando

primeiro que o Oficial de Justiça’, fazem com que as familiares aprendam os trâmites burocráticos na lida diária:

[...] Olha, quando eu comecei a entrar nesse Fórum, eu entrei cega, surda e muda, sabendo de nada. Quando eu comecei a catucar, minha filha, pra Gugu sair teve que fazer uma comutação de todas as pena dele. Eu sei... O caba anda, visse? Mas se andar, resolve. Agora, se a pessoa deixar o processo do marido descansado... Ah, minha filha! Lá eles mesmo olha: ‘a família vem nem saber desse menino’, o meu mesmo era esquecido, tava no armário do promotor, nos esquecido mermo, um ano e seis mês lá. Foi quando eu comecei a andar, andar, andar que o processo dele foi pra mão do juiz. Agora foi teimosia dele cair de novo, teimosia, não era para ele tirar de novo não. [...] Uma vez eu contratei uma advogada, eu vivo no fórum toda semana, toda quarta-feira. No dia que ele ia sair pro semiaberto, eu avisei: ‘Ó, ele tem uma sindicância, vai cair no dia que vai ter a audiência dele pro semiaberto’. Aí ela: ‘não, eu vou apresentar a defesa’. Aí chegou o juiz, mandou voltar para cela. O juiz chamou eu e ela e disse: ‘Drª. Quando um preso pega uma sindicância, o advogado tem 10 dias para recorrer e a senhora não recorreu’, eu me levantei, disse que ela fosse no presídio para sair do caso dele [...], quando a mulher vai no fórum, eu já tenho os papel todo em casa, vou querer advogada dessa pra quê? Pra tá comendo dinheiro, é? Vou nada, ele voltou pro caso dela [...]. Ainda gastei 3 mil com ela. Eu não pago mais não, só se eu tiver interessada que um negócio saia logo, eu dou por fora (Gerlane, trecho do caderno de campo, 30 de junho de 2020) – grifos meus.

A máxima que afirma que “o melhor advogado do preso é seu familiar” é perfeitamente visível no relato acima. É, principalmente, a partir desta mobilização das familiares, as quais buscavam não ‘deixar o processo do marido descansado’, ‘tirá-los do armário do promotor’ ou expor que seu ente, preso, não é ‘segregado’, como também relatou Martina ao me ligar, contando que havia visto um despacho da Juíza, referindo-se a seu filho com tal substantivo e que estava pronta para ir ao Fórum saber quem era ‘o segregado’, porque ela percorre, sol a sol, os Fóruns, as salas de juízes e promotores, mostrando que o preso tem família.

Ainda, nesse mesmo vórtex, ser família de preso, embora tivesse conotação positiva para este, para as *mães* e *companheiras* tal parentesco denotava um sentido negativo, discriminatório. A tais indivíduos era atribuído um estigma voltado à prática de delitos, como uma extensão da pena do preso ou mesmo com a associação delas com o crime, sendo tidas como suspeitas (LIMA, 2013; GODOI, 2019; LAGO, 2019a). Tal aspecto se manifestava no desrespeito de policiais penais em relação às visitantes, como elas me revelaram ao afirmarem que “[...] eles nos tratam como lixo, são desumanos” ou ainda “[...] ninguém diz nada a gente e, quando vamos perguntar algo, eles só faltam nos

engolir”.

O período da Covid-19 demandou a necessidade de notícias mais precisas sobre os presos e seus familiares, uma vez que tais notícias se tratavam de questão de sobrevivência, sobretudo em espaços de reclusão e insalubridade. Estes aspectos, que compuseram parte da motivação para o início desta pesquisa, também foram levantados desde o início do meu contato com *as familiares de presos* ao entrar no grupo de WhatsApp “Somos vencedoras”.

Ao dialogarem em torno de como estavam obtendo notícias de seus entes presos, as mulheres relatavam:

Eles estão escrevendo cartas para dizer como tá, como tá se sentindo porque, querendo ou não, eles estão pior que nós e os agentes não entregam. Quer dizer, entregam por cara. Entregam a uma sim e a outras não (Deyse, Trecho do caderno de campo, 30 de maio de 2020) – grifos meus.

Somos maltratadas, humilhadas e esquecidas. **A gente, por ser família, não temos nenhuma informação de como eles se encontram naquele lugar** (Emanuela, Trechos do caderno de campo, 30 de maio de 2020) – grifos meus.

Como se vê dos trechos acima, ao abordarem o tratamento que recebiam na prisão, minhas interlocutoras relataram o descompromisso dos policiais penais, no que se referia à manutenção de informações de qualquer ordem aos familiares sobre a situação dos apenados, quando elas se dirigiam às cadeias públicas ou presídios para fazerem a entrega de mantimentos, conforme autorizado pelo Plano de Contingência (PARAÍBA, 2020a), abordado no primeiro capítulo.

Este comportamento foi recorrente em diversas localidades, permeando toda pandemia e ressaltando as inseguranças do período vivido diante da precariedade da prisão. Essa ‘desumanização’ descaracterizava o direito à proteção e ao cuidado com as vidas tuteladas ‘pelo Estado’, inclusive em relação à saúde mental *das familiares*, que sofriam com receio de maus-tratos, contágio e a distância, mesmo após a instauração das visitas por videoconferência – que, como já trabalhado anteriormente, não abarcavam todo o contingente populacional paraibano que se encontrava encarcerado.

Apesar disto, outras *mães* e *esposas* narravam que haviam obtido informações de seus entes e colegas de celas, a partir de ligações privadas de dentro dos presídios maiores, da capital, repassando às demais. Elas afirmavam que seus parentes acessavam as redes sociais, enviavam vídeos e fotos mostrando a situação em que se encontravam e

como estavam de saúde, o que tranquilizava as angústias das familiares que conseguiam tal contato, especialmente aquelas que não tinham acesso à vídeo chamada.

O uso de aparelhos telefônicos por parte de presidiários é parte das tecnologias proibidas no cotidiano prisional, inclusive sendo previsto como falta disciplinar grave, que resulta em isolamento e regressão de regime¹⁰⁰, como discorri no primeiro capítulo. Todavia, o uso naturalizado dos telefones em cela é reconhecido por autoridades e organizações da sociedade civil, de modo que, apesar das realizações de pente-fino nas celas, da vigilância interna das prisões e cadeias públicas, do uso de revistas íntimas para impedir a entrada destes objetos, constata-se que a vedação ao uso deste meio de comunicação pela instituição prisional apenas ressalta a porosidade das prisões.

Esta porosidade, muito bem apresentada por Rafael Godoi (2019), foi extremamente explorada durante a pandemia. Seja por meio da comunicação de agentes mobilizados e articulados, como também pelo contato entre familiares e presos – oficial ou clandestinamente, por telefone –, fazia-se da prisão um espaço vivo, aberto (ainda que em contradição com suas grades), que capilarizava os fluxos de pessoas, a circulação de informações, dados, do novo coronavírus, de mantimentos e demais vias de contato que faziam com que tal espaço não fosse meramente de confinamento. Como Godoi (2019) explica:

[...] A prisão aparece aqui também como um espaço poroso no interior de um dispositivo de governo, com uma tecnologia (entre outras) de gestão de populações, de agenciamentos e regulação de fluxos (de pessoas, objetos e informações), de condução das condutas, de produção e administração de determinadas formas de vida (GODOI, 2019, p. 16-17).

A partir dessa administração de formas de vida na prisão, conforme o relato de Deyse, vê-se que, em razão da suspensão da visita, o envio e o recebimento de cartas foram impulsionados como uma das formas de manter a comunicação. Entretanto, como narrado por ela e *outras familiares*, nem sempre as cartas entravam nos presídios, ou elas recebiam respostas em forma de bilhetes – sob a alegação, nos meses iniciais de pandemia, de medo do contágio, conforme informou a Ouvidora da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, à época, Dr^a. Andrea Coutinho.

Apesar dos obstáculos impostos por policiais penais para a entrega destas cartas ou bilhetes, algumas estratégias de comunicação foram utilizadas *pelas familiares*.

¹⁰⁰ Art. 50, inc. VII, da Lei de Execuções Penais.

Dentre elas, a inserção de cartas/bilhetes no interior das sacolas que seriam entregues aos presos, ou ainda a entrega dos recados por parte do preso ao advogado que, por sua vez, repassava à família. O mesmo acontecia com os membros de entidades religiosas, como a Pastoral Carcerária e a Universal nos Presídios, que entregavam bilhetes/cartas aos presos e vice-versa – estas duas últimas formas de comunicação, porém, aconteceram apenas em um momento de flexibilização de atendimentos e de amparo religioso, conforme narrado pelas interlocutoras:

Entrou tudinho meu, leite ninho, a roupa, caderno e lápis que eu botei [...]. Aí ele {policial penal} disse: ‘o povo diz que eu sou ruim’ e eu falei: “a gente não diz que você é ruim, a gente diz que você é um dos melhores, que ainda fala com a gente, porque Fulaninho... Fulaninho nem na cara da gente não olha, né?”. **Ainda botei na sacola da feira: amo você, boquinha de morango (riso). A carta entra, mas a gente não recebe nada de volta, né? Aí peguei e botei na sacola, pronto tá resolvido**” (Sheila, trecho do caderno de campo, 02 de junho de 2020) – grifos meus.

[...] Todo tempo leio a carta dele, cada vez que pego no celular, que Abigail me mandou uma foto da carta. Ele pediu **“que não deixasse de jeito nenhum faltar as coisa de higiene dele, disse que o que tiver entrando, não deixar de levar porque lá estava difícil”** (Carla, trecho do caderno de campo, 02 de junho de 2020) – grifos meus.

[...] Olhe... Esse negócio tá parecendo quando eu levei a carta. Tava um muído dizendo que eles ia ler a carta. Ai, eu **leve uma carta bem grandona com uma foto minha e de Bob, ainda danei perfume na carta [...]. Aí o agente que tava revistando viu que tinha uma carta dentro do sabonete e fez: ‘ – o que é isso?’ , ‘ – Uma carta’. ‘ – O que que tu tá mandando ele fazer aí nessa carta, porque olha o tamanho da carta!’**. Aí eu: ‘ – Pode ler, se quiser’ [...]. Aí ele: ‘ – a gente vê cada coisa aqui...’ e respondi: **‘vê mermo, vocês querendo até ler as carta da gente, nem nas carta a gente tem privacidade’**. [...] Foi igual eu disse da outra vez: ‘ – Oxe, meu marido tá muito sem futuro, nem carta e nem bilhete tá mandando pra mim’. **Aí foi quando Deyse disse que naquele dia tavam barrando os bilhete tudin, só tava entregando se fosse de remédio**” (Marielle, trecho do caderno de campo, 02 de junho de 2020) – grifos meus.

[...] **Meu esposo diz tudo ao advogado. Ainda mandou uma carta por ele, dizendo que eles serviram um macarrão lá, numa janta lá com um caldo de frango** e que eles disseram : ‘ – Ó aí, é sopa hoje pra vocês. Tá fazendo frio. Na chuva é bom tomar sopa’. Mulher, macarrão com água e um frango perdido dentro, uns pé de frango. Isso é uma imoralidade [...]. Cadê que eles comem aquelas lavagem que dão aos meninos? Come não. (Eva, trecho do caderno de campo, 02 de junho de 2020) – grifos meus.

A maneira como se processavam as trocas por meio de uma das mais antigas formas de comunicação, que são as cartas, revelava-se bastante criativa, expressando o

empenho das familiares em minimizar as preocupações daqueles que estavam fora do cárcere e a solidão dos aprisionados, seja remetendo à memória olfativa, pelo perfume da companheira, seja através do recado com assinatura pelo apelido carinhoso do casal em suas intimidades, “boquinha de morango”, ou pelo envio da fotografia do filho do companheiro preso.

Estas cartas ainda revelavam o tratamento destinado aos presidiários em determinadas situações ligadas à alimentação e à entrega de medicamentos, conforme previsto no Plano de Contingência para o sistema prisional paraibano, no período da pandemia, que determinava o fornecimento de uma alimentação de qualidade (ou reforçada) para elevar a imunidade dos presidiários e não os deixar em situação de mais vulnerabilidade em relação ao vírus da Covid-19, embora *as familiares* fossem protagonistas neste processo.

É certo que essa prática alternativa nem sempre recebia apoio dos policiais penais, os quais barravam a entrega de cartas/bilhetes de maneira deliberada durante e anteriormente à pandemia, o que contrariava a legislação de execução penal¹⁰¹, conforme me revelou a mãe de um preso, Maria Inês:

Na lei diz que **todo preso tem o direito de se comunicar com seus familiares através de cartas, de meios de comunicação, né verdade? Não celular, mas ele tem direito de entrar em contato com cartas. O diretor daqui proibiu a entrada e a saída de cartas, antes dessa pandemia, então isso é um crime.** (Maria Inês, trecho do caderno de campo, 05 de junho de 2020) – grifos nossos.

Neste sentido, a prática de negação de entrega das cartas/bilhetes ou, segundo a familiar, o crime cometido por profissionais do sistema penitenciários, expressa o rompimento do engajamento dessas mulheres nas políticas penitenciárias para a ressocialização, conforme afirmou o Gerente Executivo de Ressocialização, João Rosas, haja vista que a comunicação com os familiares concede ao preso a esperança para um futuro além do cárcere, assim como o faz perceber os laços de pertencimento que o acolhem, especialmente durante a pandemia da Covid-19.

Ainda, a omissão da existência de cartas e bilhetes escritos pelos presos demonstra a intenção do enfraquecimento do vínculo que é estigmatizado entre as *mães/esposas* e seus entes. O grau de afetação de policiais penais em relação às preocupações das familiares e ao fortalecimento da ligação destas com seus entes revela o grau de

¹⁰¹ Art. 41, inciso XV, da Lei de Execuções Penais, nº 7.210/84.

distanciamento de policiais penais enquanto supostos “agentes de ressocialização”, mesmo diante da grave crise sanitária.

Neste sentido, vê-se que o fenômeno de violação da privacidade, manifestada pela leitura de cartas enviadas/recebidas, implica na extensão da condição de solidão das familiares de presos e destes, pois o regime de vigilância era acionado para vistoriar as linhas escritas, a fim de verificar a ligação com ações criminosas ou mesmo a alusão a tais ações, a depender da interpretação do leitor, policial penal, pois a legislação penal prevê a interceptação da correspondência de presos condenados e provisórios, enviadas ou recebidas, para fins de investigação¹⁰².

Apesar destes obstáculos, as remetentes encontravam estratégias para dinamizar a comunicação entre o *dentro* e o *fora* da prisão, por meio da atuação de advogados e membros de entidades religiosas. Esta articulação é parte dos ‘vasos comunicantes, apresentados por Godoi (2017):

Pode ser considerado um vaso comunicante toda forma, meio ou ocasião de contato entre o dentro e o fora da prisão. Trata-se de uma articulação particular que, ao mesmo tempo, une duas dimensões da existência social e define uma separação fundamental entre elas. Os vasos colocam em comunicação dois “mundos”, no entanto, não são desprovidos de bloqueios: neles, múltiplas negociações, determinações, poderes e disputas operam a diferenciação do que entra e sai, dificultando ou facilitando acessos, registrando (ou não) as passagens e estabelecendo destinações (GODOI, 2017, p. 73).

Assim, em contraposição ao comportamento dos policiais penais, algumas mães e esposas criaram uma rede de apoio em que procuravam contornar esta situação. Exemplo disso está na atitude de uma senhora considerada “mãe dos presos” que repassava suas impressões sobre os entes que dividiam as mesmas celas com os de outras familiares, impedidas de visitá-los. Assim ela relatou:

Dona Conceição é a **mãe dos presos, ajuda todo mundo com remédio, com tudo** [...] Que Deus lhe dê em dobro, eu tenho consideração também, por seu filho, por todos ali **porque a situação que uma aqui é a situação de todas ali** (Ariane, trecho do caderno de campo, 30 de maio de 2020).

Estas trocas favoreciam experiências de irmandade entre *as familiares*, demonstrando a permanência de laços de solidariedade que favoreceram a construção

¹⁰² Alteração legislativa do art. 41, § 2º, da LEP, que ocorreu em 25 de novembro de 2019 e foi sancionada pelo Presidente Jair Bolsonaro. Para mais informações, consultar a Lei 13.913.

do grupo de WhatsApp “Somos vencedoras”, que concentrava as mobilizações destas mulheres. Para além disso, elas se fortaleciam, ajudavam a superar fases difíceis, como, por exemplo, o luto de familiares de presos em decorrência da Covid-19. Em um dos episódios que pude acompanhar, o irmão de um presidiário faleceu e sua companheira precisava contar tal fato ao seu esposo. Para isso, pediu conselhos às *demais familiares* que lhe davam suporte, enquanto ela revelava que estava “[...] carregando uma família inteira nas costas. Nunca implorei tanto pra esse homem sair, só peço a Deus agora que me ajude a consolar meu marido quando eu contar. Nem um abraço posso dar...”.

O comportamento de Dona Conceição, “mães dos presos”, manifestava uma rede de relacionamentos recíprocos. Sua atuação expressava uma atenção dedicada ao suporte emocional às *demais familiares*, que podiam contar com seu auxílio, que as compreendia pelo fato de ela ser também mãe de preso. Ainda, a performance desempenhada por Dona Conceição era valorizada e respeitada pelas demais, especialmente aquelas que eram de outra localidade e não podiam deslocar-se continuamente para a unidade prisional onde seu parente estava preso, com fins de atender às suas necessidades materiais.

Como dito, as chamadas de vídeo não contemplavam toda população prisional, diante da superlotação das unidades prisionais e dos limites por ela impostos. Durante a pandemia, com a realização de chamadas de vídeo, algumas unidades prisionais proibiram o envio e o recebimento de cartas, segundo narrou Ivete, esposa de presidiário:

[...] Carta não tá entrando, não, viu? Uma mulher até ficou pedindo, implorando, mas ele disse que não ia entrar porque já tá fazendo o benefício de ligar toda a semana. Assim que eu cheguei foi quando ele abriu a porta, aí ela pegou e deu a feira, né? E vinha a carta, aí ele disse: ‘ – A carta não vai entrar’. E a sogra dela: ‘ – Por que não vai entrar? ’. Aí ele disse: ‘ – Eu já tô fazendo demais, fazendo um benefício pra vocês e vocês nem agradece, porque se eu for falar uma coisa aqui, que vocês, aí, tão fazendo de errado... (Ivete, trecho do caderno de campo, 12 de julho de 2020) – grifos meus.

Este relato revela que as comunicações por meio de cartas e de vídeo chamadas não ocorriam concomitantemente, a despeito da deliberação do diretor da unidade prisional. Nos meses iniciais da pandemia, a proibição da circulação de cartas foi tida como medida preventiva, pois acreditava-se, à época, que a transmissão do vírus “Sars-

Cov-2” dava-se por meio do contato com materiais (KOHLS, 2020) possivelmente infectados, a exemplo do papel.

No entanto, mesmo após pesquisas identificarem que o contágio por este meio era ínfimo, o impedimento da simultaneidade de meios de comunicação, no cotidiano prisional, entre *as familiares* e presos, prosseguiu. Por parte de alguns policiais penais, tal impedimento era contraposto ao ‘benefício’ da chamada de vídeo, que estava sendo concedido às familiares e, portanto, não era tido por eles como direito destas pessoas.

Em outras palavras, em determinadas ocasiões o que estava previsto no Plano de Contingência do sistema prisional paraibano para a Covid-19 não se evidenciava nas práticas das unidades prisionais. Este processo agravava o cumprimento de pena, pois expandia a distância já trazida com a suspensão das visitas presenciais – necessária para a prevenção do contágio da Covid-19. Essa distância tornava-se então elemento determinante na experiência de punição, inclusive alterando o nível de intensidade do afastamento de familiares naquele período, o que engendrava preocupação admissível, pois:

[...] Do que adianta eles ter visita, tá lá com eles e ter alguém infectado e infectar eles? Aí que piora a situação. Aí não é melhor eles lá, isolado do mundo? Pelo menos pelo que a gente tá sabendo, ou ainda não sabendo, que não tem nenhum caso ainda lá... E nem vai ter, se Deus quiser! Um dia a gente vai lá visitar ou um dia a gente sabe que eles vão sair (Sheila, trecho do caderno de campo, 29 de maio de 2020) – grifos meus.

Por sua vez, as familiares contempladas com até 05 minutos de chamada virtual sempre manifestavam a alegria em receber notícias dos seus. Quando conversavam no grupo de WhatsApp “Somos vencedoras”, expressavam seus sentimentos a esse respeito:

[...] ‘Já imaginaram o dia que o alvará desse povo cantar? Porque se umas ligações a gente já tá desse jeito... A minha nem é hoje, é quarta, mas eu já tô ansiosa por vocês, Ave Maria!’; “Tô com tanta saudade... Nunca mais reclamo da revista” (Trechos do caderno de campo 18 de junho de 2020).

Nos dias das chamadas de vídeo, eu notava que elas se mobilizavam para escolher suas melhores roupas (porque, segundo os presídios, exigia-se uma roupa “composta”), dedicavam um tempo para fazer maquiagem, arrumar os cabelos, afirmando: “[...] Eu vou me ajeitar aqui porque a gente não tá mais visitando, não tá mais sentindo o toque do outro, depois de tanto tempo pelo menos o bichinho me vê

assim, toda gata, num é, mulher?!”. Ou, ainda, afirmavam que: “[...] Vou dormir com a camisa dele {se referindo a uma camisa com a estampa da foto do esposo ou entre eles}, essa chamada 07h da manhã é um desaforo, pelo menos ele vê que eu tô com ele até no sonho {risada}”.

As demonstrações de carinho também se apresentavam em outros aspectos. Em presídios menores, no interior e na região metropolitana, *mães e companheiras de presos* monitoravam os horários da chamada. Elas programavam-se para não as perder ou atrasar a vez *das demais familiares* por algum percalço ou se preocupavam com receio de que algo ruim tivesse acontecido com seu ente: encaminhamento para o isolado, tortura ou adoecimento. Perguntavam constantemente umas às outras se a chamada havia sido efetuada, caso a instituição prisional não mantivesse contato no dia determinado para cada cela.

Neste sentido, uma interlocutora manifestou-se, contando uma de suas conversas com um policial penal quando da entrega de alimentos para seu ente. Esse policial ter-lhe-ia dito: “[...] essa semana só vai ligar uma vez, se não atender, perdeu. Já tô tendo a boa vontade com todo mundo, não quero prejudicar ninguém e eu tô vendo que muita gente não tá nem agradecendo, né?”. Este trecho expressa a repreensão por parte de agentes da instituição prisional quando possíveis atrasos aconteciam, criando uma situação de tensão. Muitos destes atrasos, todavia, ocorriam porque estas mulheres não possuíam uma estrutura tecnológica satisfatória, como acesso rápido e estável à internet, visto que muitas delas utilizavam-se de dados móveis para a conexão e nem sempre possuíam condições concretas para garantir a manutenção da linha telefônica.

Ainda, o discurso do policial penal se centrava em uma posição de favorecimento pessoal. O fato de ‘muita gente não tá nem agradecendo’ distanciava-o do que era previsto no Plano de Contingência para o sistema prisional, que apresentava um caráter coletivo, por sua própria natureza. O policial, afinal, tratava tal mecanismo de manutenção de contato como benefício provido pelo próprio agente prisional, por ele mesmo, e não pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ou pelos demais sujeitos que elaboraram tal normativa, exercendo um micropoder (FOUCAULT, 1999)¹⁰³ que não lhe era legítimo.

¹⁰³ Micropoder é visto como o exercício de poder atrelado a mecanismos cotidianos, por meio do prática de autoridade vinculada a manobras, táticas, técnicas e a funcionamentos de uma rede de relações tensas das quais se acreditasse deter alguma forma de privilégio, em razão da assimetria das mais diversas relações sociais, interferindo na autonomia dos sujeitos.

Este micropoder ainda se manifestou em um momento em que as familiares, durante as ligações de vídeo, faziam print das telas com as vídeo chamadas em curso. Após desligarem a chamada, elas encaminhavam os prints para outros familiares do preso, postando-as no grupo “Somos vencedoras”, para exibir que estavam falando com seus maridos e filhos. Postavam também em outras redes sociais – a fim de “ostentar” o “privilégio” de acesso à chamada e a permanência do vínculo entre o preso e a *familiar*.

Desta forma, elas também salvavam com um nome carinhoso o contato do telefone da unidade prisional, por meio do qual as chamadas eram efetuadas, de modo que policiais penais responsáveis pela execução da chamada de vídeo podiam ter acesso à visualização dos prints postados nos status delas da rede social WhatsApp, como registrei no caderno de campo:

Mirella, esposa de preso, narrou ao grupo que **postou no status do seu WhatsApp que havia falado com seu marido e percebeu quando o contato que realizou a ligação do presídio, o qual salvou com o apelido “meu amor”, havia visto sua publicação**, contando às outras familiares tal fato e lhes perguntando: “será que vão muer?”. Ana, outra familiar disse: “– **Eles disseram que se pegasse alguma postagem ia pra o isolado**”, abrindo uma discussão entre elas, que diziam: “– é, mas é bom a pessoa não salvar não {o contato} **porque aí eles vão vê, vão frescar com a cara do preso lá dentro, aqueles fresco, eles gostam de um moidinho do carai**”, enquanto outra dizia? “– Eu já ouvi dizer que teve uma pessoa que viu umas mulher do preso, na rua, de short curto e quando ela foi visitar, eles: “– Ahh, pensa que eu não vi você sei aonde com uma roupinha curta”, **isso pra eles é motivo de quê? Deles tarem soltando piada pros marido da gente.** [...] Eu mermo não, deixei sem tá salvo” (Trecho do caderno de campo, 03 de junho de 2020) – grifos meus.

Nesta narrativa, percebe-se o exercício do micropoder quando da suspeita de que a autoridade do policial penal poderia determinar a medida de isolamento como punição do preso, em decorrência da atitude *da familiar*. Esta possível determinação dá escopo à máxima de que “o preso é responsável pelo comportamento de seu familiar”, demonstrando que este micropoder também se estende a elas, inclusive quando utilizam ‘shorts curtos’ em seu cotidiano, o que daria cabimento para que agentes penais ‘fresquem’ ou ‘soltem piada’ para o preso, no intuito de desmoralizá-lo e impor sua autoridade que, em outras palavras, implica no processo de assujeitamento do preso, por meio das incertezas e inseguranças dele (relacionadas a convenções morais de gênero e sexualidade), que se encontra impossibilitado de vivenciar o cotidiano fora do cárcere. No grupo, isto ensejou discussões quando Carla relatou:

Oi, gente! Acabei de voltar do {Presídio} agora, o agente tava danado falando, viu? Dizendo que **já tava fazendo esse benefício de arrumar chamada de vídeo** e muita gente tava fazendo coisa errada, muita gente. **Ele tava sabendo, que tava postando até no Face, batendo print, postando no WhatsApp, que tinham salvo o número...** Ele viu tudo e quando tava conversando bem normal comigo e com outra menina, que tinha batido print do marido dela [...], aí ele tarra dizendo: “ – **Depois não ache ruim quando eu cortar as ligação de vídeo chamada, tinha muita gente até falando coisa que não era pra ser falada porque todo mundo sabia que ia ser monitorado,** a chamada, e tava falando muita coisa que não era pra tá falando. **Depois, quando eu fazer com que a chamada encerre não achem ruim,** tavam conversando muita coisa lá, **quem tem suas guerra, quem tem suas coisa que resolva depois, não na chamada porque é monitorado pela Secretaria não sei o quê aí**”. (Carla, trecho do caderno de campo, 28 de junho de 2020) – grifos meus.

A postagem de prints e a possibilidade de seus parentes presos irem para o isolado repercutiram em um conflito entre as familiares de presos. Em um dos episódios, uma esposa de preso, quando da entrega dos mantimentos na porta do presídio ou da cadeia pública, reportou *às demais familiares*, no grupo, que os policiais penais estavam reclamando acerca do comportamento delas em relação à divulgação da chamada em redes sociais. Em seguida, *outras familiares* responderam, dizendo:

Marilda: “Ainda bem que nem no meu status eu coloquei. Eu bati um print, mas só pra família, muito mal não botei nem no grupo. **Agora tá vendo como é? Por causa de um todas paga, né? Vai terminar de deixar as chamada de vídeo porque o povo fica botando no Face pra se amostrar. Cortar só das pessoas que botaro no Face e nos status, né? As pessoas que não botaro não pode cortar, a gente tem que dizer, que a gente não tem culpa, não tem que pagar pelos outros não**”. Neste momento, Débora disse: “– Porque no tempo que tá hoje, **a gente tá tendo uma oportunidade de saber uma notícia deles e acalmar mais o coração, né?** [...] Aí, de repente, pronto, vamo perder uma oportunidade por coisa de um momento, né? Pronto, já era”. Marília retrucou, afirmando: “Gente, eu tô escutando os áudios e, sinceramente, viu? A gente não tem fazer desse jeito, [...] que isso não é coisa que se faça. **Eles tão preso, tão em sigilo, não pode tá aparecendo, não. Quem já se viu? Preso tá se vendo em presídio? Pode não, essa chamada de vídeo é o máximo pra nós.** Se for fazer desse jeito, o melhor mesmo é ninguém mais fazer print nenhum. **Eles vão proibir. Vocês vai ver. E essas que for feito print, vocês vai ver se não vão cancelar as chamada. É o certo, não pode.** [...] Isso até prejudica eles porque isso vai chegar na diretoria e vão reclamar com eles”. Neste dia, as mães e esposas de presidiários continuaram a comentar e dizer o que tinham feito em relação às postagens e muitas também tentaram apaziguar a situação em relação às demais, com as quais possuíam afinidade, pois “agiram na emoção” e que “[...] agora já aprendeu com os erros, só não repetir”. No entanto, outras suscitaram a existência de “cabuetas” e que não deixariam de postar (28 de junho de 2020, trecho do caderno

de campo) – grifos meus.

Este diálogo estabelecido entre mães e esposas de apenados marca a reflexão em torno da fronteira entre o *dentro* e o *fora* da prisão, expondo as porosidades de que tratou Godoi (2017) e a que me referi anteriormente. Este aspecto, contudo, põe em debate especialmente a mediação entre o público e o privado, a exemplo dos ‘presos em sigilo’ e das postagens ‘no Face’ ou ‘nos status’, trazendo à tona mais uma vez a difícil relação entre o uso das redes sociais e o contexto prisional durante a pandemia. Em outras palavras, a complexidade do real atravessa as fronteiras prisionais, reatualizando os debates em torno deste ambiente e exibindo a continuidade entre online e offline.

Outras familiares, como Sheila e Michelle, disseram: “ – é verdade, minha filha, por que dizer que a pessoa postou no Face? **E eu posto quantas vezes eu quiser que o marido é meu, não devo a ninguém, não dependo de ninguém**”. Ou ainda: “ – [...] se ele também chamar minha atenção, eu converso com ele que **foi eu que botei no status do Whats e salvei o número do diretor. Se eu erre, ele bota meu marido no isolado porque os outros presos não têm que levar culpa por causa de mim, né?**”. (trecho do caderno de campo, 28 de junho de 2020) – grifos meus.

Do trecho exposto, percebe-se a reação de *algumas familiares* diante da tentativa dos policiais penais exercerem seu micropoder por meio do disciplinamento dos corpos (e das imagens) de ‘seus maridos’. No relato, nota-se que a esposa de preso atribuiu um sentido de pertencimento e posse, que está além dos limites impostos pela prisão, eis que ‘seu marido’ não pertence ao Estado, embora este exerça autoridade sobre ele *dentro* dos muros prisionais. E, neste mesmo sentido, ela traz à tona a dimensão da união conjugal, pois, para ela, esta noção prevalece não somente em relação às demais *mulheres de presos* ou ainda àquelas que ‘foram dizer que a pessoa postou no Face’, mas também à instituição prisional, expondo a necessidade da responsabilização de si pelos atos cometidos, ainda que essa responsabilização tenha como consequência a extensão da pena do preso àquela familiar.

Ainda nesta conversa, Carla disse que só estava repassando o comunicado, que as demais tomassem cuidados porque as vídeo chamadas ocorreriam na outra semana. Notou que não estava acusando ninguém, mas pedia a colaboração de todas. Mirella respondeu dizendo que foi uma das pessoas que postou em redes sociais e que:

Mirella: “ – **Tá grave, eu vou dizer mais ao {policial penal} que crime não é.** Eu me informei assim que postei, vou dizer mesmo a ele (...) e eu vou continuar postando”. Carla retrucou dizendo: “ – Mirella, mas se você for debater com ele, você vai perder seu direito e eles

pode tudo, né? **Então, não é melhor evitar? Se ele falar, é só calar a boca e não fazer mais do mesmo jeito que foi feito. [...] A gente não tem direito de nada, a gente pra eles não é ninguém**". A maioria das componentes do grupo concordaram com ela (trecho do caderno de campo, 28 de junho de 2020) – grifos meus.

Mirella rebateu dizendo que perguntou ao seu advogado e que este afirmou que seu esposo não poderia ir para o isolado porque a ligação havia sido legal, feita pelo presídio, e que o marido dela somente poderia ir para o isolado se a ligação fosse clandestina, expondo ainda que:

"Não mulher, não é assim também, não. Eles não tem direito de tudo, não. Eles têm direito até onde a gente não sabe, porque no dia que eu liguei pra saber se meu marido ia pro isolado, ele veio todo cheio de ignorância, dizendo: 'devia ir', aí eu fui liguei pro advogado. Depois liguei de volta pro presídio e disse: 'sim, meu marido vai pro isolado?'. Aí ele: " – era pra ir", aí eu disse: " – era pra ir não, que eu fui e me informei com o advogado e ele não vai pro isolado porque eu tirei print não. Se fosse pra punir, tu teria que punir a mim. Tirar minha chamada de vídeo ou me dar uma suspensão (...) e ele disse que nem isso pode acontecer por conta que a chamada foi permitida, entendeu? Eu não poderia postar foto se tivesse vocês aparecendo, mas como só era eu e meu marido, então não é caso de isolado, não" e sabe o que foi que ele disse? " – Você gosta muito é de moído, precisa ligar não, que seu marido não vai pra isolado, não". Tão vendo como ele sabe? Quando eles sabe que a gente não sabe, eles pinta e borda, entendeu? (Mirella, trecho do caderno de campo, 28 de junho de 2020) – grifos meus.

O argumento de Mirella dá continuidade ao debate em relação à dicotomia e/ou à complementaridade entre o público e o privado, o *online* e *offline*, não somente no que tange à autoridade do policial penal ou da instituição prisional, mas no que se refere à reivindicação dos direitos do preso por meio de sua familiar, das garantias em relação à visita por videoconferência, bem como dos limites das atitudes dos agentes prisionais.

Sobre estes agentes, a afirmação em que Mirella diz: "[...] não poderia postar foto se tivesse vocês aparecendo, mas como só era eu e meu marido, então não é caso de isolado, não", revela conhecimento acerca da concessão do direito de imagem do policial penal, o que demonstra que ela foi bem instruída por seu advogado. Em contraposição, vê-se que o mesmo não ocorre em relação aos policiais penais, quando extrapolam os limites de poder de polícia, ameaçando 'cortar' a chamada, mandar o preso para o 'isolado', de modo que seria mais interessante para *as familiares* evitar possíveis desgastes, como afirmou Carla ao dizer: "[...]se ele falar é só calar a boca e

não fazer mais do mesmo jeito que foi feito. [...] A gente não tem direito de nada, a gente pra eles não é ninguém”, com receio de que seus entes aprisionados pudessem sofrer represálias ou torturas.

A “preocupação” quanto à imagem do apenado, pelo exposto, tornava-se primordial em relação aos comportamentos das familiares, as quais não ‘tinham direito a nada’. Entretanto, a responsabilidade do preso sob a tutela do Estado era posta em xeque diante da relativização de sua função quanto ao provimento dos itens básicos aos encarcerados, especialmente o fornecimento de mantimentos para subsistência, sanitização e higiene pessoal, ainda mais necessários no período pandêmico.

4.2 “ O APENADO ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DO ESTADO, MAS QUEM PAGA TODAS AS CONTAS SÃO AS FAMÍLIAS E É OBRIGADO [...]. A FAMÍLIA AQUI FORA É QUE BANCA TODAS AS DESPESAS”

Acerca da questão do abastecimento da prisão, uma de minhas interlocutoras narrou que, ao entrar em contato com agentes penitenciários de uma cadeia pública paraibana, a fim de saber notícias sobre o seu familiar, notou o seguinte:

Eles não nos dão um posicionamento certo, sempre com ignorância. Se eles fazem isso conosco, imagina com os presos? [...] Eles não dizem nada a gente e quando vamos perguntar, **eles soltam piada, dizendo que estão melhor que a gente.** [...] **Diz que tão comendo lasanha,** no modo de querer falar com ironia, **sabendo a gente que se eles só tinham três refeições por dia, imagino agora como devem tá agora** (Érica, Trecho do caderno de campo, 30 de maio de 2020) – grifos meus.

Os fatos narrados por Érica ilustram que havia uma preocupação por parte *das familiares* no tocante à quantidade de suprimentos fornecido aos seus entes durante o período da pandemia. Os suprimentos levados por *esposas* e *mães* de apenados às prisões, antes e durante a pandemia, faziam parte do sistema que retroalimentava o abastecimento da prisão por tais personagens, como aponta Godoi (2017):

[...] O que o Estado efetivamente investe na manutenção do preso tem efeitos positivos, produtivos – no sentido de que produz uma situação determinada, que instaura um particular regime de práticas que, por sua vez, possibilitará ao sistema prisional continuar funcionando, mesmo que de um modo muito distinto daquele normatizado nos códigos. A imposição da penúria material é um modo de investimento estatal, cujo principal efeito é incitar os presos e, principalmente, seus familiares a mobilizarem-se cotidianamente para garantir condições

mínimas de sobrevivência na prisão (GODOI, 2017, p. 190).

Assim, portanto, a realização da feira, a organização das sacolas, sua higienização (na pandemia), os cuidados com a preparação dos alimentos e, em suma, a dedicação para o *suporte material* do preso demonstravam a responsabilidade e o comprometimento de suas familiares com ele, mas, sobretudo, a garantia de sua *sobrevivência* na prisão.

É por meio da comida, como apresenta Natália Lago (2019a), que as relações nas prisões são tecidas. Através dela (e das mulheres que as preparam) é possível manter os laços tecidos fora da prisão. A cada visita, a cada entrega de mantimentos, durante a pandemia, tais vínculos eram compostos pelas ‘substâncias’, categoria trabalhada por Lago a partir de Carsten (2014):

Substâncias – comida, sangue, sêmen, suor, saliva – são transmitidas e trocadas entre pessoas na convivência, na comensalidade, nas relações sexuais; as substâncias trabalham pelo parentesco, ou seja, fazem parte de sua produção e de sua manutenção ao longo do tempo” (LAGO, 2019a, p. 40).

Para além disso, o trato com a alimentação revelava ainda uma dimensão generificada da prisão, pois mulheres, em seu cotidiano doméstico, produziam alimentação e relações que iam além dos muros prisionais (LAGO, 2019a), exibindo as porosidades de tais muralhas, mas, principalmente, as mobilizações para garantia de um sistema de abastecimento, tanto por meio de recursos das familiares como dos próprios presos, como abordarei adiante.

Neste sentido, tais alimentos, minuciosamente preparados, distinguiam-se, drasticamente, da alimentação parca e de pouca qualidade que era oferecida aos presos nas cadeias públicas e penitenciárias. Por este motivo, o receio das familiares, durante o contexto pandêmico, em relação à alimentação baseava-se no enfraquecimento da imunidade dos seus entes.

A reivindicação e a promoção de uma boa alimentação garantiriam que os apenados estivessem saudáveis e nutridos, protegendo-os do contágio do novo vírus, o que já se tornava dificultoso diante da superlotação, como manifestou Joana, mãe de um preso, ainda na fase “pré-campo” deste estudo:

[...] Agora o que o povo tem que fazer, essas autoridade, é esvaziar o presídio, mulher! Os presídio tá muito cheio, a gente aqui já passa por esse sufoco, imagina esse povo lá dentro. Esses menino que não tem essas pena toda, que são mais leve, pode tá na sociedade, eles devia

ver isso! Pelo amor de Jesus, se não abastecer esses presídio vai morrer muita gente, meu Deus! Que Deus nos socorra, nos dê misericórdia! (Joana, trecho do caderno de campo, 14 de maio de 2020).

Tais receios, entretanto, não coincidiam com o descompromisso de certos policiais penais quanto à seriedade da crise sanitária e das angústias *destas familiares*. A alegação de que ‘estavam comendo até lasanha’ evidenciava, de modo sórdido, a ausência de solidariedade e respeito às mães e esposas de presos.

Outras mães de pessoas privadas de liberdade, em conversas com agentes prisionais quando da entrega dos mantimentos, relatavam que, caso as visitas permanecessem suspensas, os mantimentos que poderiam ser recebidos eram aqueles de familiares que estivessem registradas no cadastro de visitantes da unidade penal. Assim discorreu Gisele, mãe de presidiário:

[...] Gisele falou que quando foi deixar os alimentos, o agente comentou que as visitas poderiam voltar e, caso não voltassem, **a alimentação só poderia ser entregue ao presídio por pessoas que tinham cadastro para visita e que “as meninas”** {outras mães e esposas de presos} **questionaram sobre quem vinha do interior, que estava fazendo transferência ou coisa do tipo, porque não tinha meio de transporte para vir do interior para cá e que, da mesma maneira, também não havia como chegar na prisão porque por alternativo era caro** e que, se permitissem outras pessoas entregarem algo, **“uma visita tem contato com outra visita”**, que ficava mais fácil e com essa proibição ficava difícil (Gisele, caderno de campo, maio de 2020).

Anteriormente às medidas mais restritivas de suspensão da visita e de entrega de alimentos por parte *das familiares*, era possível que algumas entregassem as sacolas de outras pessoas para seus entes presos, desde que nelas constassem o nome do destinatário e os números de pavilhão e cela, como explicado no segundo capítulo.

Contudo, com o aumento das restrições em razão do agravamento da pandemia, a entrega de mantimentos foi vetada pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária em relação às *familiares* que não estivessem cadastradas. Tal vedação fez com que muitas *companheiras* de presidiários buscassem a AMEA ou tentassem, de forma individual, realizar os procedimentos para reconhecimento de união estável ou mesmo para o casamento.

Tal fator também implicou no aumento de gastos das familiares em relação às despesas destinadas ao ente preso e na frequência de entrega de mantimentos, pois o processo de *locomção* tornou-se mais dispendioso. Com a suspensão do tráfego de linhas de ônibus, derivada do plano de contingência para a Covid-19 do Estado da

Paraíba (afetando mais gravemente os municípios mais urbanizados) como medida preventiva em prol do distanciamento social, *estas familiares* passaram a utilizar transporte alternativo (motoristas que fazem locação coletiva de carro privado), táxis ou aplicativos de transporte, como Uber e 99Pop, enquanto que aquelas que vinham do interior para a Capital, a fim de visitar seus entes presos que foram transferidos para cá, longe da residência de origem de suas famílias, dependiam de donativos ou passavam por muitas dificuldades para mobilizar-se a cada 15 dias para a entrega dos mantimentos, especialmente diante de situações de desemprego e pobreza.

Além destas situações, a preocupação também se estendia às *demais familiares* e a seus cuidados domésticos, como me relatou uma *mãe* de preso, ainda no início da pandemia, quando da fase “pré-campo” desta pesquisa. Ela me narrou que a *esposa* de um apenado havia contraído Covid-19, permaneceu em quarentena e, por isso, não o visitou. No entanto, segundo me contou, saber destes fatos era ruim, pois:

[...] Eles podem ser contaminados pelas compras que deixam lá no presídio, principalmente porque a gente não sabe como são feitas as comidas em casa, os cuidados que cada uma toma. E lá os presos que têm mais dividem comida com os outros que são colegas de cela e têm intimidade (Julieta, trecho do caderno de campo, abril de 2020).

A apreensão com a entrega destes alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal ocorria toda sexta-feira do mês, pois, geralmente, era o dia da entrega destes materiais nas prisões. A cada áudio enviado no grupo “Somos vencedoras”, era relatado o que foi possível entrar, o que não estava mais entrando no presídio, que algumas pessoas tiveram produtos barrados porque, segundo a vistoria da unidade prisional, não se encaixavam nos padrões daquele momento. Em outros áudios, escutava-se que estes mesmo objetos tinham sido entregues por outra familiar e recebidos pela unidade prisional. Assim me relataram algumas familiares de presos:

[...] quando for para semana, eu só vou levar essas coisas porque quando chega lá, eles ficam barrando, tirando as coisas, é ruim demais. E quanto mais a gente fica insistindo para levar as outras coisas, parece que eles fazem de pirraça, porque... Lembra antes que só tava entrando aqueles produtos de higiene? A gente reclamou e eles não permitiram. Depois que a gente se conformou e ficou só levando produto de higiene mesmo, eles foi e botaram para gente levar biscoito, farinha, é minha filha, eles são assim (Mirella, trecho do caderno, 04 de junho de 2020).

[...] Lá é por cara as coisa pra entrar, lá é por cara porque eu fui, levei a feira todinha, levei 2 prestobarba, do jeito que a gente compra [...], só não botei leite e açúcar. Depois ainda tiraram dois sabonete porque era grande. E eu perguntei: ‘ – o quê que tem a ver? Não é dois?’. ‘ – Não, não tá entrando não, só tá entrando um’. Aí, eu peguei e levei o sabonete pra casa. Lá é assim, a gente tem que levar arriscando, aí, dependendo do bom humor deles, eles vai e decide se tá entrando ou não. [...] Eles são imprevisíveis, mudam de opinião ligeiro demais. Eu saio daqui de {Cidade}, antes de chegar no presídio, em tantas hora de viagem, eles já tem mudado de opinião da feira” (Cecília, trecho do caderno de campo, 06 de julho de 2020).

Essas *instabilidades* acerca da entrada de alguns alimentos decorriam notadamente da ausência de *padronização dos itens* permitidos e de discriminação de marcas permitidas – para que não houvesse disputa, ostentação ou supostos privilégios entre presos. Durante a pandemia, representantes da AMEA e *outras familiares* requisitaram, sobretudo nas lives, essa padronização entre as unidades prisionais. As *familiares denunciavam* ao Gerente Executivo de Ressocialização esta situação, e ele afirmava estar apurando ou já ter diligenciado com diretores de penitenciárias sobre tais circunstâncias. As práticas nas cadeias públicas e penitenciárias, entretanto, permaneceram da mesma forma durante todo período acompanhado por esta pesquisa.

O contexto com que me defrontei parecia-se muito, portanto, com aquele exposto por Silvestre (2012) em sua pesquisa: nesta, os conflitos entre *as familiares* e as instituições penais eram bastante recorrentes, já que não havia sistematização acerca dos alimentos, roupas, recipientes, comidas, remédios e outros elementos nas unidades prisionais. Estas ocorrências, por sua vez, implicavam em tensões diretas entre estes sujeitos:

[...] pois autorizar ou não a entrada de um alimento no dia de visita era um critério que estava muito mais relacionado à subjetividade do agente penitenciário que fazia a revista do que a qualquer regulamentação. As reclamações eram permeadas por histórias de mulheres que foram obrigadas a descartar os alimentos que haviam preparado por não terem autorizada a entrada, embora alguns alimentos já tenham sido autorizados em outros momentos por outros funcionários (SILVESTRE, 2012, p.266).

Esta arbitrariedade quanto à escolha do que entrava ou saía da prisão fazia com que muitos dos mantimentos levados fossem descartados. Ainda dissertando sobre o assunto, Silvestre (2012) afirma que:

[...] descartar os alimentos, nesses casos, é uma ofensa moral, pois desprezar a comida significa também desprezar as mulheres e suas subjetividades que estão investidas na comida através do preparo, que é tudo quanto elas fazem nos dias de visita fora da cadeia (SILVESTRE, 2012, p. 266).

Sendo uma “ofensa moral”, descartar esta alimentação era, contudo, também promover o *empobrecimento das mulheres*, pois os gastos realizados em supermercados, em casa (em relação ao tempo destinado ao preparo, ao gás de cozinha, à higienização com álcool 70% etc.) e no transporte não lhes eram ressarcido. Como questionou Maria Inês:

Porque que eu gasto mais de 600 só de janta? E fora fruta, verduras, remédios... Então, tudo isso é responsabilidade do Estado. O apenado está sob responsabilidade do Estado, mas quem paga todas as contas são as famílias e é obrigado, você entendeu? A família, aqui fora, é que banca as despesas [...] A família aqui fora é que sofre e banca todas as despesas (Maria Inês, trecho do caderno de campo, 12 de junho de 2020).

Desfazer-se destes alimentos e demais produtos era, portanto, descartar a subjetividade destas mulheres. Elas, afinal, compartilham o aprisionamento com seus familiares. Mas era igualmente descartar as *relações entre essas mulheres e a prisão*, o que traria terríveis consequências durante a pandemia, pois descartar tais alimentos também era renunciar ao principal meio de sobrevivência dos presos. Além disso, cozinhar e ser nutrido por aquelas substâncias, na tempestade que se formava, poderia ser considerado porto seguro.

A entrada da alimentação, de produtos de higiene e remédios – dos mais básicos, como dipirona, vitamina C e até ivermectina (remédio este apresentado como tratamento precoce para Covid-19, tendo como principais propagandistas de tal notícia, inverídica, o Presidente Jair Bolsonaro e sua comitiva) – após a higienização e a revista, passava ainda por outro procedimento interno.

Apesar dos artigos enviados terem sido recebidos pela unidade prisional, os relatos narrados pelas familiares eram de que nem todos os materiais chegavam aos seus parentes. Elas diziam acreditar que os agentes barravam os produtos ainda na entrada, especialmente aqueles solicitados por meio de vídeo conferência:

Dentre as conversas ao longo da tarde, as familiares contaram sobre as repreensões dos agentes que supervisionavam seus esposos e filhos durante as vídeo chamadas ao pedirem algum material, a exemplo de uma extensão pra ligar ventiladores, remédios ou biscoitos,

manifestando medo de que isto causasse algum tipo de suspensão nas chamadas: Cassiana disse: “ – **Eu acho que eles não quer que eles peça nada nas chamadas, que tem que dizer que lá tá tudo bem, tudo bom, ninguém precisa de nada. Eles tão ali pra regular o que pode e o que não pode falar, entendesse?** E querendo ou não, os meninos têm que ficar pianinho, se eles quer ter o contato e saber como a gente tá, né? [...] **Eu pergunto tudo ao meu marido, se entrou as coisas tudinho... Agora eu tô dessas, porque se tirar, ele já vai saber que eu tô levando e que não tá entrando porque eles tão tirando da feira dele. Aí, eu perguntei a ele se tá entrando os remédio dele, falei o nome de tudinho: a pomada, as coisas. Aí ele deu uma olhada pro lado, voltou a olhar e disse: ‘entrou, tá entrando as coisas tudinho’, mas eu acho que já é porque alguma coisa não entrou ou pra ele não pedir nada. [...]’**”; Fernanda então, respondeu: “ – Mulher, quando meu menino começou a pedir, **ele disse: ‘mainha, traga bolacha’.** Aí eu fiz: ‘**tá entrando tudo?**’. Ele falou: ‘**tá entrando tudo, traga remédio, que eu tô precisando de remédio**’, aí quando eu fui dizer a ele o negócio do remédio, que não tinha como eu pegar receita não, **desligaram logo, minha filha. Quando eles vê que os meninos vão pedir algo, eles desligam logo**”. Keila manifestou-se, dizendo: “– Eu gosto de perguntar, porque meu marido já saca quando alguma coisa que ele sabe que eu tô mandando não tá chegando na mão dele. A primeira coisa que ele diz é que não tá precisando. **Tipo, se eu tiver mandando 5 carteiras de cigarro e só tiver chegando 3 carteira, ele já sabe como me dizer que não tá chegando as 5. Ele diz: ‘precisa você trazer as 5 carteira de cigarro, não, mô. Tô fumando pouco, traga só 3’.** Aí eu já sei que não tá entrando as 5, tá entrando 3” (Trecho do caderno de campo 23 de julho de 2020) – grifos meus.

Deste relato, percebe-se que as vídeo chamadas cumpriam um papel simbólico. Elas duravam pouquíssimo tempo (segundo narrativa das familiares, até 05 minutos, podendo ser desligadas antes), não abrangiam todos os presos e famílias e não dispunham de estrutura suficiente para a sua realização. Entretanto, através das vídeo chamadas e por meio da criatividade *das familiares*, foi possível criar estratégias para que elas se assegurassem de que todo material entregue era (ou não) recebido por seu parente preso.

Entre as estratégias pensadas, já no mês de agosto de 2020, *as mães e esposas* de apenas discutiam o processo de retomada das visitas, eis que nos encontrávamos em um estágio de início de flexibilização das medidas restritivas e de possibilidade de retomada de contato presencial, com o processo de elaboração do Plano de Retomada das visitas sociais (PARAÍBA, 2020b), por parte da SEAP. Este assunto reverberou de maneira muito intensa no grupo de discussão “Somos vencedoras”.

Naquele espaço, *as familiares* debatiam formas de retornar às visitas presenciais de maneira segura, com reforço na higienização, a fim de prevenir possível contágio ou

minimizar danos que viessem a ser causados. Dentre as sugestões, as principais elencadas por elas foram a realização de teste rápido nas visitas; a proibição da entrada de pessoas que apresentassem sintomas gripais; o uso de álcool gel e a permanência do uso de máscara, inclusive no momento da revista; a diminuição dos dias de visita; a vedação ao acesso ao presídio por pessoas com comorbidades e dos grupos de risco, como os idosos, as grávidas e as crianças. Em debate, as familiares diziam:

Waleska: “– [...] Concordo com isso, mas é como a gente falou, né? É ter consciência, porque o tanto de gente que tenta entrar menstruada e é proibido... [...] Muitas que tivesse doente, tossindo, ia dizer que não tava pra entrar, muitas não têm consciência do risco que é, não. Eu quero muito ver meu marido, mas pra arriscar a vida dele e a minha, eu espero o tempo que for preciso; Michelle retrucou, dizendo: “– Seria muito bom se eles fizesse isso, mas a gente sabe que a realidade é diferente quando se trata de presos e familiares de presos. Ainda que possam ser liberados os teste rápido, os últimos lugares a serem colocados mesmo seria os presídios. Eles iam liberar em qualquer outro lugar, mas nos presídios ia ser mais difícil. Iam dizer que não tinha quantidade pra todos, entendesse? A gente sabe que a realidade é essa e, pra presos e familiares, tudo é mais difícil porque eles tão lá, nenhum presta, ao ver de muitos era pra tá morto, nera nem pra tá preso. [...] Então, minha filha, esse teste rápido aí, eu não tenho esperança que chegue pra porta de presídio nenhum. E, ainda que a gente fosse tomar todos os cuidados, que horas que ia começar a visita? E que horas que terminaria? Não dava tempo de entrar a metade, já tinha acabado o tempo da visita. E eles não quer ter trabalho, né? [...] Eles tão achando ruim de ter que tirar o preso e botar lá pra sala de frente a um computador, imagine voltar as visitas pra gente e fazer todo esse procedimento? Querendo ou não, a gente não vai poder entrar com a máscara, se for pra não tirar a tirar, mas elas vão ter que revistar, como que vão pegar na máscara se nem a gente mesmo pode tocar na máscara depois que coloca e sai pra rua?”. Sheila concordou, dizendo: “– Eu acho ainda que eles tão correndo risco, viu? Só desse tempinho que eles tiram de lá e vai botar na salinha pra falar com a gente, sem máscara, nem nada. Aqueles condenado tudo com roupa da rua, que acabaram de chegar, aquelas roupa veia grossa. Era pra eles tá ali de máscara também. Pra vocês ver que eles não tão nem aí pros meninos, que se fosse outros, botava máscara, sim. Eles têm contato na rua, os menino não, era pra eles já entregar na cela lá [...] pra falar com a gente de máscara, não tinha problema, era uma prevenção pra eles” (Trecho do caderno de campo, 03 de agosto de 2020).

Como dito, o trato com os *suprimentos pelas familiares* era a garantia da *sobrevivência* dos presos. Neste sentido, elaborar sobre a retomada das visitas

presenciais era tarefa essencial para que os mantimentos e o compartilhamento de refeições entre o apenado e sua família fossem possíveis. Todavia, as limitações decorrentes do sistema prisional dificultavam tal processo. Este óbice, porém, permeava o fluxo de pessoas na prisão, o ‘contato com a rua’ e as medidas preventivas utilizadas, principalmente por trabalhadores prisionais.

Como relatavam *as familiares*, apesar de muitas delas utilizarem de forma incorreta a máscara de proteção, esta, majoritariamente, segundo os relatos, era dispensada por parte dos policiais penais, os quais não as utilizavam. Esta prática, mesmo após a entrega de máscaras de proteção pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em alguns locais com mais de dois meses do início da pandemia, como tratei no início deste trabalho, permanecia ocorrendo. Algumas familiares, inclusive, brincavam dizendo: “[...] diga aí, as máscaras chegaram agora, misericórdia! Isso é uma tristeza”; ou ainda: “Lá é pós-pandemia, aí chegou agora. [...] A mulher disse que isso {as máscaras} era pra quem tem imunidade baixa, quem tem imunidade baixa pega o coronavírus”.

Apesar de tais atitudes por parte de agentes de Estado e familiares de presos, poucas semanas depois, a SEAP anunciou a autorização da entrada de duas máscaras de pano por preso, o que foi prontamente anunciado por Bibiane no grupo:

[...] Gente, tá entrando duas máscaras de pano, de preferência de cor clara, pra cada apenado, pode trazer. Se não tiver de cor branca, aí leva cor clara, pode ter uns detalhezinho, essas coisa. A de pano é melhor que lava. Tá o aviso no portão e vocês não viram. [...] As meninas tão comprando aqui e botando pra dentro (Bibiane, trecho do caderno de campo, 10 de agosto de 2020).

No dia seguinte, após este aviso, Clarissa enviou uma mensagem ao “Somos vencedoras”, dizendo:

Fui deixar lá, meninas, a máscara do meu marido no presídio e **os agente pegou, minha fia, com nojo a máscara dentro do saco, num tem? Com nojo, na pontinha do dedo, como quem tava com medo de pegar no saco, aí eu disse: ‘ – Moço, eu esterilizei tudinho’**. O de vocês eles pegaram na pontinha também, como se tivesse infectado? Eles tavam com o óculos e aquele negócio protegendo o rosto?”. Jéssica respondeu: “– O que recebeu o meu tava era sem nada, sem máscara, sem porra nenhuma”; e Clarissa retrucou, dizendo: “– Ele tava com aquela proteção transparente no rosto, aí pegou com luva, cheio de frescura... Fiquei bem boazinha, visse? Mas é assim mesmo, fazer o que? Essas peste gosta de humilhar a gente, nossos marido, mas eu tenho fé em Deus que tudo isso vai passar e nossos marido vão sair daquele lugar (Trecho do caderno de campo, 11 de

agosto de 2020).

O processo de humilhação sofrido, segundo a narrativa da familiar, ultrapassava aquele já conhecido por ela e atinente aos excessos das violações praticadas na prisão. Deste relato, o que mais chama atenção é o fato de o ‘agente pegar com nojo a máscara dentro do saco’. A ideia de nojo, também trabalhada por Silvestre (2012), quando da escrita de sua etnografia acerca da cidade de Itirapina e a frequência de familiares de presos após a construção de uma penitenciária no local, vem somada ao processo de estigmatização, decorrente do parentesco com um “criminoso”, refletido no processo de prisionização secundária. Como explica a autora,

[...] o rótulo e o processo de estigmatização, que até poderiam ser evitados ou contornados em uma esfera social mais ampla e impessoal, é incontornável em Itirapina, onde ‘a cidade’ nos dias atuais é partidária de uma moralidade que opõe sistematicamente os presos aos moradores e faz daqueles a origem de todos os problemas vividos ali (...) (SILVESTRE, 2012, p. 264).

Assim, como dito pela autora, a ideia de nojo está associada ao vínculo com presidiários, mas sobretudo, pela familiarização dos policiais penais com as visitantes, as quais participam habitualmente dos processos de vistoria, do cotidiano prisional – insalubre, precário e sujo, traduzindo-se na imagem de repulsa e na necessidade de afastamento. Especialmente em contexto pandêmico, onde a ‘origem de todos os problemas vividos’ naquele entorno foi atribuída a processos de ausência de higienização, apreende-se que tal aspecto foi atribuído a quem se encontrava marginalizado nas relações sociais, razão pela qual a recusa em manutenção de contato físico, sopesadas as medidas preventivas contra a Covid-19, abria a possibilidade de um circuito de humanização de relações entre aqueles sujeitos sociais.

De modo direto, a noção de nojo e, portanto, a de contágio, ‘como se tivesse infectado’, em razão do contato físico com a familiar de preso, estruturavam e ilustravam a relação que policiais penais mantinham com familiares (e vice-versa?). A priori, é por meio da ausência ou da minimização do contato quando da entrega da máscara, que seria destinada ao preso, que os trabalhadores do sistema penal se precavam e ‘se protegiam’. No entanto, esta proteção aparentemente excessiva oportunizava uma sensação de humilhação que se ancorou em uma rede prévia muito tensa de relações, em que narrativas sobre humilhações outras práticas de rebaixamento emergem ordinariamente. A “pontinha dos dedos” é um instante-ápice dessas narrativas

e práticas de humilhação que separam e articulam, assimetricamente, agentes de Estado e familiares de presos.

Do exposto, vê-se que a garantia dos suprimentos e do abastecimento da prisão por parte das familiares proporciona que o encarcerado possa consumir itens de higiene pessoal, possa vestir seu uniforme e, principalmente, possa proceder à sua alimentação. O acesso a estes recursos, por sua vez, é um marco extremamente importante para a pacificação de conflitos no interior do presídio, eis que muitas rebeliões se iniciam pelas condições da qualidade dos alimentos ou pela escassez deste.

Neste sentido, ainda, nota-se que todos os artigos que adentram às portas das prisões em grandes quantidades, superiores ao sustento de uma única pessoa, têm como intuito abarcar aqueles não recebem visita e, logo, não são contemplados com o fornecimento de artefatos básicos de sobrevivência e comida. Ter acesso a tais bens depende do compartilhamento por parte de companheiros de cela, das boas relações que se mantém na unidade prisional e, de forma sucinta, das relações constituídas dentro e fora do sistema prisional.

Deste modo, percebe-se que a configuração de relações intra e extramuros abre caminhos para trocas, favores, negociações, associações e outros contatos, sobremaneira em contextos de distanciamento social, como ocorreu com a pandemia da Covid-19. Estes contatos, muitas vezes, fazem parte de uma complexa rede de agenciamento interna e externamente organizada, e que, de alguma maneira, torna-se também um ‘vaso comunicante’ (GODOI, 2017). Tal passagem pode tensionar relações institucionais, organizar a unidade prisional, a dinâmica criminal, bem como normatizar comportamentos, disputar forças e incitar outras atividades, como aquelas a que me dedico no tópico seguinte.

4.3 PERMEABILIDADE E ARRANJOS DO FLUXO PRISIONAL

Descrever os arranjos prisionais, especialmente durante o período pandêmico, demanda, como tratado até aqui, a atenção a um circuito de mobilizações e articulações constantes. Dando continuidade às discussões travadas até o presente momento, lembro que Dona Maria Inês, mãe de preso, narrou que a ausência de fornecimento de bens e materiais básicos a todos os presos, para sustentá-los, era um dos fatores que retroalimentavam processos de extorsão na prisão:

[...] senão eles vão viver no lixo lá e a família de todos os apenados envia, e aqueles que não têm condições, divide [...] **porque aqueles que não têm, pagam... Pode pagar caro pra eles, sabe? Então todos têm que ter. Só não compra aquele chefão, aquele chefe... O chefe da facção, aquele que tá lá há mais tempo, aquele que bota ordem [...]**. Imagina, esse é o do meu filho, dava pra limpar a semana todinha uma celinha, imagina... Eu não sei nem quanto tem na cela que ele tá, imagina quantos são. Aqui em casa, eu gasto bem menos. **Eu acho que tem uma hierarquia, tem sempre alguém que sustenta aquela cela, eu não sei, eu evito perguntar** (Maria Inês, trecho do caderno de campo, 07 de junho de 2020) – grifos meus.

O relato de Maria Inês retrata não somente a situação precária da vida de presos “sem família”, mas narra suposições quanto ao artifício da extorsão e à existência de organização hierárquica e de coletivos de presos ou ‘facções’ no Estado da Paraíba.

Ao se referir à divisão espacial entre “convívio” e “seguro” no sistema prisional, Adalton Marques (2009) trabalha as orientações e instruções cotidianas daquele ambiente, sejam elas as posturas, os modos de agir, as gírias, falas, vestimentas etc. Para tanto, vale-se analiticamente da noção êmica de ‘proceder’, que, de modo sucinto, é tomada pelo viés da procedência, em que se considera a origem do preso, sua proveniência, como também pelo viés do procedimento, em que se leva em conta o comportamento do preso.

Em seu trabalho, Marques (2009) disserta sobre a organização prisional a partir de uma etnografia com egressos, familiares e presos, em torno das experiências prisionais sobre a divisão espacial na prisão paulista. A partir das concepções das defesas dos coletivos de presos dos quais estes emergiam e, por consequência, da repulsa daquilo que não era ‘o certo’, mediante a posição na geografia do crime ou da caminhada prisional de uma pessoa encarcerada, Marques (2009) descreveu as dimensões estratégicas destas compreensões.

Tomando como norte uma de suas discussões, acerca dos pontos de vista de ex-presidiários, Marques (2009) apresentou a experiência vivenciada por presos que sofriam extorsões por outros presidiários. Ele relata que, antes do surgimento de coletivos de presos, houve um momento em que:

[...] o que tinha era guerra entre os ladrão, um período que se permitiam extorsões contra prisioneiros ‘primários’ (...). Os prisioneiros ‘primários’, afrontados por ‘quadrilhas de pilantras’, passavam a ter suas vidas ameaçadas caso seus familiares não atendessem as reivindicações dos extorsionários (MARQUES, 2009, p. 43).

Do que se vê do relato de Maria Inês, o abastecimento da prisão por parte de familiares mantinha estreita ligação com a proteção dos presos no interior do cárcere. A garantia da sobrevivência, nesse sentido, ia além da nutrição do preso, mas também alcançava aqueles que se encontravam desamparados, para que não ‘pagassem caro’, não ‘vivessem no lixo’ ou, na pior das hipóteses, não fossem extorquidos pelo ‘chefão’, o ‘chefe da facção’, por ‘aquele que tá lá há mais tempo, aquele que bota ordem’, isto principalmente durante a pandemia.

Conforme discorreu, a suposição da existência de hierarquia dentro da prisão ou das celas prisionais é assim pensada em razão da hipótese de que um preso venha a sustentar outro, tal qual a feira do filho dela, que ‘dava pra limpar a semana todinha uma celinha’, visto que ‘em casa, ela gastava bem menos’. Especialmente diante da superlotação, nota Maria Inês que a quantidade de produtos enviados somente por ela já ‘dava pra limpar a semana todinha’. Se seu investimento fosse somado aos dos familiares dos presos que dividiam a cela com o filho dela, a quantidade de produtos seria muito maior, o que revelava a dependência de alguns presos em relação a outros ou mesmo circunstâncias de extorsão.

Como dito, as experiências de sujeitos presos encontram-se vinculadas às noções de proceder (MARQUES, 2009), a seus enunciados e à divisão espacial do sistema prisional. Seus significados, no entanto, encontram-se atrelados à rede de reciprocidades, alianças e experiências cotidianas que garantem o funcionamento da prisão, do bairro, das disputas entre atores jurídicos e se implicam na organização do sistema prisional e, como foco desta pesquisa, na vida de familiares de presos, em especial em relação às mobilizações ocorridas durante a Covid-19.

Segundo Adalton Marques (2009), as formas de proceder não indicavam ações entre presos, mas qualidades atribuídas a eles por seus iguais. Neste sentido, as formas de portar-se diante de familiares de outros presos, por exemplo, de instruir sua visita a comportar-se de maneira adequada ao espaço prisional (a usar banheiros, a andar nos corredores sem olhar para a visita de outros presos ou para outros presidiários, a não se reportar a outro preso da mesma cela sem a intermediação de seu ente encarcerado etc.) ou de participar da organização da cela para receber as visitas (o dia de faxina, a disposição de lençóis e camas para a visita íntima etc.) faziam com que aquele sujeito preso fosse considerado “um cara de proceder” (MARQUES, 2009, p. 28).

Tal como afirma Biondi (2009, p. 147), “é como se uma iniciativa, uma ideia, ato ou enunciado de alguém acionasse uma cadeia imitativa que ressoasse, não sem

resistências e adaptações, entre os que estão na mesma caminhada (...)”, de modo que era desejável que *as familiares* soubessem as orientações para que não precisassem da intervenção de seus companheiros e filhos para a resolução que possíveis conflitos, o que poderia impactar a vida deles *dentro* da prisão e colocar em jogo a relação do preso com seu familiar, sobretudo suas companheiras.

A extensão deste proceder, portanto, alcança familiares de presos. É por meio desta elasticidade que são expostas, novamente, as porosidades entre o *dentro* e o *fora* no convívio do seio prisional. Explico: a experiência do/no cárcere norteia-se pelas relações tecidas entre os presos, suas alianças e enunciados de forma geral, principalmente diante da organização de presos para o cometimento de crimes, de coletivos de presos para reivindicações em relação ao sistema prisional ou, ainda, em relação às facções criminais.

Saliento neste momento que as relações tecidas entre presos quando inseridos nas facções criminais não consistem em objeto desta pesquisa. Entretanto, estar sensível ao campo estudado é perceber os emaranhados que tangenciam minhas interlocutoras e, neste sentido, acabam por demandar esforços analíticos. Foi observando detidamente os jogos de igualdade e diferença entre familiares de presos e suas diligências em torno da prisão que notei as correlações travadas entre estes sujeitos e as forças locais de coletivos de presos, a *Okaida* e os *Estados Unidos*.

As articulações dessas facções criminais atingem, de modo circunstancial e transitório, bairros, presídios, o sistema socioeducativos para adolescentes em conflito com a lei, mas também as próprias familiares de presos. Mais do que correlacionar estes liames entre a cidade e as prisões, *as familiares* de presos explicitavam as implicações destes aspectos ao mobilizarem-se no entorno da prisão durante a pandemia, no decorrer deste estudo, estivessem elas relacionadas a coalizão de interesses ou a discordâncias entre si.

Para me dedicar acerca deste ponto, penso ser necessário compreender a influência desses coletivos criminais na Paraíba. O tráfico e o comércio varejista de drogas ilícitas é o principal foco das disputas entre as facções de forma geral, sendo liderado no país pelos dois maiores coletivos criminais, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), ambas majoritariamente localizadas na região Sudeste do país. Contudo, as disputas entre si e a necessidade da expansão de mercados e de formação de aliados, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, foram fortalecidas com a participação de outros coletivos voltados ao cometimento de crimes,

tais como a *Família do Norte*, os *Guardiões do Estado*, o *Sindicato do Crime*, a *Okaida* e os *Estados Unidos* (MANSO e DIAS, 2018; FELTRAN, 2018).

Contudo, antes de prosseguir, faz-se necessário ressaltar que a versão utilizada por este trabalho é parte de versões distintas sobre a mesma história, eis que os fatos vivenciados se encontram sob disputa entre os agentes produtores do ponto de vista aqui apresentado e tensionam as compreensões elaboradas a partir do viés de que toma como verdade. De modo sucinto, portanto, quero dizer, como apresentado na introdução deste trabalho, que os fatos aqui narrados, apesar de utilizados como pano de fundo para as análises que exponho a seguir, permanecem em suspeição (EFREM FILHO, 2017b) e por isto são tomados como apenas mais uma narrativa do mesmo objeto, necessária para ilustração das análises a seguir.

Foi por essa razão que partia da hipótese apresentada por Leandro Machado em uma reportagem produzida pela BBC News (MACHADO, 2019), que se utilizou de narrativas de agentes da polícia, majoritariamente, para afirmar que na Paraíba, a necessidade de ampliar a rota Norte-Nordeste para atividades ilegais, como o tráfico de drogas ilícitas e armas, foi impulsionada por pelo PCC e CV, em meados dos anos 2000. Estas alianças implicaram no fornecimento de drogas advindas das regiões Sul e Sudeste, mas também de importações ilícitas advindas da Colômbia e da Bolívia (MACHADO, 2019).

A *Okaida* e os *Estados Unidos* utilizam esses nomes fazendo alusão às guerras internacionais relacionadas ao terrorismo. Como me explicou Maria Inês, mãe de preso:

[...] Dentro de uma cadeia, saiba: todos têm que escolher um lado, todos. Na Paraíba, se chama a Okaida, que é o CV e tem o PCC, que é EUA, que se chama os alemões. Então a Okaida é a maioria na Paraíba, ela tomou conta. Se não me engano, lá no presídio só existe duas alas dos EUA (PCC) e nove são tudo Okaida (Maria Inês, trecho do caderno de campo, 28 de julho de 2020).

Segundo Machado (2019), essas duas facções criminais, *Okaida* e *Estados Unidos*, fortaleciam-se à medida que captavam jovens e adolescentes (entre homens e mulheres) e dominavam pontos de venda de substâncias ilícitas em bairros da capital, da região metropolitana e de outros municípios ao longo do tempo.

A *Okaida*, até 2010, fazia associações pontuais com o coletivo paulista, o PCC. O *Primeiro Comando da Capital* fornecia parte das drogas comercializadas neste

Estado e demandava algumas ações aos aliados¹⁰⁴. Entretanto, um assassinato encomendado por integrantes do *PCC* teria ocorrido sem a anuência dos participantes da *Okaida*, fazendo com que tais laços fossem rompidos, redefinindo seus objetivos, não permitindo que o *PCC* incidisse decisivamente sobre o tráfico de drogas ilícitas na Paraíba (MACHADO, 2019). Estes conflitos, segundo o que é descrito em músicas de rappers paraibanos, presentes em redes sociais como o Youtube, narram que o indivíduo ‘Betinho’ após desavenças com o sujeito apelidado de ‘Fão’, que envolvia tal assassinato, provocou o surgimento da ‘Nova *Okaida*’, formada por dissidentes da facção original, tendo como lema: “paz, justiça, liberdade e união”, mantendo fortes relações com o Sindicato do Crime, no Rio Grande do Norte¹⁰⁵. A facção Estados Unidos, por sua vez, teria passado a aliar-se a membros do *PCC*, após os conflitos supramencionados.

Tal disputa entre facções implicou na organização de presos nas penitenciárias paraibanas, nos sistemas socioeducativos e nos bairros da capital e de outros municípios, os quais foram afetados pelos conflitos entre os dois grupos, como explicam Rocha (2016), Mello (2019) e Nascimento (2021), e como ratificou Clarissa, esposa de presidiário:

[...] Meu marido foi vacilo, ele nunca fez parte de facção nenhuma, mas quando tá lá dentro, pra sobreviver, ele tem que escolher um lado. Ou é A ou é B. (...) É uma faculdade do crime e todos os presos quando entra, eles são obrigados a aceitar uma facção pra sobreviver dentro. Infelizmente, é isso que acontece. O sistema não funciona (Clarissa, trecho do caderno de campo, 23 de agosto de 2020).

Essa organização no interior das celas é importante para que haja a separação em alas de membros das facções, a fim de coibir possíveis conflitos letais, apesar da superlotação e de que, atualmente, a maior parte dos presidiários encontram-se associados à *Okaida*.

Tal qual a organização interna nos presídios, os bairros encontram-se marcados com as iniciais *OKD*, *OKDRB* + *SDC RN* + *CVRL*, *TD2* e *EUA*, *TD3* e *EUA* + *PCC*. As pichações, grafadas em meio às disputas entre os coletivos criminais, tensionam a organização espacial da cidade, conforme apresentou Rocha (2016): o que “[...] significa também que aquele bairro já tem comando e, por mais que as disputas sejam

¹⁰⁴ Para mais informações, ver: <https://www.youtube.com/watch?v=2wEAudlrsBI>

¹⁰⁵ Para mais informações, consultar: <https://www.youtube.com/watch?v=vkqaTxLo2Jw>

contínuas, a demarcação do espaço por meio de pichação, principalmente em lugar visível, é tática importante na demonstração de força” (ROCHA, 2016, p.46).

Esta disputa territorial evidenciou-se em minha pesquisa quando, em conversa com uma mãe de preso, ela discorria acerca das inspeções realizadas por agentes ligados à defesa dos Direitos Humanos e à denúncia da revista vexatória. Essa familiar mencionou que algumas pessoas adentravam os presídios com drogas por determinação da facção e afirmou:

Eu moro aqui no {bairro}, para eu ir pra Feira do Oitizeiro, eu não posso ir pra lá porque se chegar lá em cima, a gente sobe uma ladeira aqui, e eles pergunta: ‘- Mora onde?’. Se disser que mora no {bairro}, ou leva uma carreira ou eles faz mal à pessoa. Uma vez, eu fui pra feira e um caba veio me perguntar se eu era da Okaida e eu sem saber o que bexiga era Okaida e eu disse: ‘- Rapai, eu sô de Jesus, eu não sei o que é isso não’. Aí, como ele viu que eu ia pra igreja, né? Ele perguntou: ‘- A senhora vai pra onde?’, aí eu respondi: ‘- Vou pra igreja, para um culto que vai ter aqui em cima, na igreja’ e ele pegou e disse: ‘- Vá, tia’. No meu coração, eu tinha certeza que ele era uma bênça igual à minha ou ele ia me assaltar. Aí, quando cheguei em casa, eu fiquei falando, e tem uns menino daqui que eles tão no mesmo barco do meu, né? Aí eu falei para eles e eles disseram: ‘É porque quem mora aqui é Okaida e quem mora não sei aonde é Estado’ (Cris, trecho do caderno de campo, 17 de julho de 2020).

Os bairros que se encaixam nesta classificação, como o meu, possuem inscrições em postes e muros de algumas casas. Estas inscrições destacam o comando no tráfico de drogas, mas também os micropoderes relacionados a tais espaços, ditados pelo que seriam os códigos de conduta das facções. Ao que se diz, a *Okaida*, por exemplo, proíbe o uso de drogas na frente de crianças; não permite ouvir som alto tarde da noite; impede que motoqueiros andem em alta velocidade nas ruas da região comandada; proíbe o roubo na comunidade; demanda respeito aos moradores; e não aceita talaricagem¹⁰⁶. Seus códigos parecem pretender reforçar a união e o respeito com os demais moradores.

A questão da territorialização afeta a multiplicidade das relações e interfere precisamente nas dinâmicas que:

[...] perfazem o cotidiano dos bairros periféricos, as relações que são de ajuda, de medo e de quem corre pelo certo. Não são regras pré-determinadas, fixas ou aplicáveis para todos os bairros e em todas as situações. São regras traçadas de acordo com a dinâmica daquela localidade, mas que de alguma forma se conectam com outras que

¹⁰⁶ Talaricagem é o verbete que significa a paquera ou caso afetivo-sexual com pessoa que mantém relacionamento amoroso com outra, como uma espécie de traição.

norteiam, de um modo geral, as dinâmicas das facções (ROCHA, 2016, p.49).

Estas relações, que se estendem do bairro e atingem as prisões e vice-versa, moldam as redes de sociabilidade entre presos, mas principalmente entre *as familiares* de presos, exibindo as porosidades do sistema prisional e o ‘*mundo exterior*’, entre o legal e ilegal e ainda entre os ‘vasos comunicantes’ (GODOI, 2017), os quais encontram-se nas entrelinhas destas disputas.

O atravessamento da prisão no seio familiar faz com que seus entornos também se entrecruzem, reestruturando relações ao passo que estas vão sendo modificadas, inclusive no interior das prisões por seus entes encarcerados, refazendo o *cotidiano das familiares fora* do cárcere, até mesmo em relação aos bairros onde residir, aos locais a serem frequentados por elas e às relações que devem ou não ser mantidas, inclusive estrategicamente, as quais constituíam nas filas das visitas, nos bairros, mas também em redes sociais, via WhatsApp, como o grupo “Somos vencedoras”.

Dentre estas relações, que se constroem no cotidiano prisional, durante a pandemia, já em um estado de flexibilização das medidas preventivas, foi lançado o Plano de Retomada da Visita Social no sistema penitenciário no Estado da Paraíba (PARAÍBA, 2020b), primeira etapa. Este plano foi lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em razão do êxito das medidas previstas no Plano de Contingência para a Covid-19 no sistema penitenciário da Paraíba (PARAÍBA, 2020a).

Nele, foi apresentada a possibilidade da visita controlada, de forma presencial, mas sem contato físico entre o preso e a visitante, abarcando apenas a esposa/companheira, a cada 30 dias do último encontro. Esta visita ocorreria no pátio da unidade prisional, em cadeiras dispostas lado a lado, com ventilação natural, sob observação de policiais penais e com 1,5 metros de distância entre o preso e a companheira. A visita seria vedada a pessoas que fizessem parte dos grupos de risco, pessoas com sintomas gripais e com proibição da entrada de gêneros alimentícios. Ela aconteceria apenas aos finais de semana, com 25% da capacidade, nos turnos da manhã e da tarde, por até 30 minutos, contando com 20 minutos de intervalos entre um grupo visitante de cada cela e outro, definidos pela unidade prisional, com o uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% e verificação de temperatura.

Após lançado o plano, informei a uma de minhas interlocutoras que as visitas sociais nos presídios paraibanos estavam para voltar:

Para minha frustração, agradecendo-me pelo comunicado, **ela me respondeu que junto a outras familiares se reuniriam ‘para reivindicar, porque não gostamos disso. É melhor ficar na videochamada... Porque passa por humilhação para não poder nem dar um abraço, isso é tortura... 01 vez no mês’**. Ao perguntar o que estavam pensando em fazer, Keylla respondeu que embora soubesse que era para proteção de seus maridos, era **uma ‘tortura liberar as visitas há um metro de distância, sem contato físico, tendo que passar pela revista íntima, é uma humilhação... 04 meses e a gente não poder dar um abraço na pessoa... só um abraço...’** (Trecho do caderno de campo, 29 de julho de 2020) – grifos meus.

Logo em seguida, Keylla afirmou:

Estou num grupo que se chama AMEA, que é de Rosemary. Ela é jornalista também. Aí, a gente tá todo mundo conversando no grupo porque é de todo canto. É do Róger, é da máxima, tudo. Silvio Porto, tudo, tudo... **Todas nós tudo estamos se reunindo pra, eu acho, num temos certeza ainda, mas a gente tá planejando pra ir pra de frente do Palácio do Governador pra ir pra lá.** (Keylla, trecho do caderno de campo, 29 de julho de 2020) – grifos meus.

Após este diálogo, solicitei que ela me informasse quando fosse ocorrer tal manifestação, me repassando os dados, para que eu pudesse estar presente no dia. Em 01 de agosto de 2020, Keylla me encaminhou a seguinte mensagem:

Guerreiras nas ruas.

Todas juntas, em um só propósito, em busca das melhorias dos que estão encarcerados.

Local: Pavilhão do chá

Horario:12:00

Todas se encontrarem em um só lugar

Gostaria de comunica a vcs, que tem familiares, encacerados, que nos mulheres, mães ou outros membros da família, vamos esta reunidos, nesta segunda-Feira em frente ao Palácio do governador, em busca de que as visitas, elas voltem, mas que voltem de uma forma que seja bom não da forma que eles tão querendo que seja.

30 minutos vai ser o que de visita, que ja faz mas de 4 meses que estamos esperando as visitas volta, e as visita passa a chega dessa forma, eles tem que saber que, os presos tem família também, não e eles quere abri de uma forma humilhante dessa não.

Então convido todas pra estamos juntas, unidas em um só propósito, vamos se unir, vamos mostra que e família nossa, que estamos lutando

por eles.

Desde já agradeço a todos(a) que puderem ir junto a nós (Trecho do caderno de campo, 01 de agosto de 2020).

No dia do ato público, compareci ao local de concentração. Lá, as mulheres de presos, entre mães e esposas, além de crianças, em sua maioria estavam vestidas com camisas brancas, algumas estampadas com fotos de seus esposos, carregavam cartazes e se posicionavam em roda, com pequenos grupos. Aos poucos fui registrando em meu caderno de campo:

No caminho para o local de concentração, enviei uma mensagem para Keylla, informando que já estava lá à espera dela e de outras familiares. **Enquanto isso, sentei-me em um banco, próximo a outras familiares de presos que eu não conhecia e aguardei a chegada de Keylla. Neste momento, enviei mensagem a Rosemary Mafra para saber se ela compareceria à manifestação e fui interpelada por outras mulheres, que me perguntavam se estava lá reivindicando por meu marido ou companheiro, ao passo que lhes explicava que estava como pesquisadora, acompanhando a manifestação.** Entre as conversas ouvidas, algumas falavam que ‘eles já queriam proibir a visita desde antes’ ou ainda, ‘Bolsonaro não gosta da gente, para ele bandido tem que tá morto, que presídio não é motel’. Ao avistar Keylla, percebi que ela não se aproximou do lugar onde eu estava e atribuí tal fato a não termos nos conhecido presencialmente até aquele dia e, então, fui até seu encontro. Lá, cumprimentei as demais familiares, que debatiam se fazia sentido ou não se manifestarem na frente do Palácio do Governo ou se seria mais estratégico seguir até a SEAP, se deviam ou não produzir mais cartazes, dando aspecto de desorganização. **Neste instante, Rosemary respondeu minha mensagem, informando que não ia para a manifestação, pois a AMEA não concordava com aquela iniciativa e pediu que eu registrasse tudo e enviasse a ela.** Permaneci no local da manifestação, acompanhando as familiares até meu horário de seguir para o trabalho. Por volta das 13h30, as mulheres que estavam reunidas decidiram seguir para a frente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para darem início à manifestação, mas, no caminho até lá, fizeram pequenas paradas na frente da Câmara Municipal e tiraram fotos de si e seus cartazes. Acompanhei-las até onde nossos caminhos coincidiam e segui para o trabalho, informando a Keylla que à noite conversaríamos (Trecho do caderno de campo, 04 de agosto 2020) – grifos meus.

Do relato acima, acerca da minha presença na manifestação, podem ser extraídas diversas dimensões das relações entre familiares, suas mobilizações em torno de pautas tecidas no contexto pandêmico, bem como certa dissonância entre elas e a associação de mães e esposas de apenados (AMEA). Acerca deste ponto, percebe-se que a ausência de uma entidade representativa, articuladora e aglutinadora em um momento de

reivindicação põe em xeque, por parte de algumas familiares, a legitimidade com a qual a AMEA se apresentava, apesar de seus esforços, o que provavelmente dificultava a formação de novos quadros representativos, descentralizando a associação da figura de Rose. Para além desta questão, vê-se que os pronunciamentos públicos do Representante da República vieram à tona como repulsa às visitantes, a exemplo de sua aversão à visita aos moldes anteriormente conhecidos pelas familiares de presos.

À noite, entrei em contato com Keylla perguntando como havia continuado a manifestação. Ela me relatou suas percepções, afirmando:

Achei muito desorganizado, muito munição. Quando foi na hora de falar, pra falar com reportagem, não tiveram coragem, aí eu que falei do vídeo que fizeram. Eu que falei no vídeo, mas fiquei nervosa, né? E mesmo assim não aconteceu nada, né? Quando deu umas quase quatro horas, foi quando ele se decidiu ir-se embora, aí pronto. Deu em nada (...). **Aquelas mulheres que estava com a gente, elas são de um lado e as mulher do outro lado não fechou com elas, que é a do Estado, que já é do meu lado. Aí, as de lá do {presídio}, não fechou com elas e a gente daqui fechou, entendesse? Porque todo mundo ali estava no mesmo barco, a procura da mesma coisa, né? Então não tem pra que ter essa rivalidade, mas eu ainda senti, sabe?** (Keylla, trecho do caderno de campo, 04 de agosto de 2020) – grifos meus.

A perspectiva de desorganização realmente permeou a manifestação pública destas familiares, que em pequeno número (até onde eu estive presente) se expuseram em falas públicas, em entrevistas e com cartazes. Todavia, para além deste aspecto, nota-se que a dissonância entre familiares e o pertencimento de seus entes presos a diferentes facções faziam com que esta diferença fosse um ponto chave para que, apesar do ‘fechamento’ entre elas, de possuírem a mesma finalidade, a rivalidade imposta pelo crime tecesse limites em torno de pautas comuns. Isto inclusive em relação a mim, pois não notei que estava sentada próximo de esposas e mães de presos de uma das facções, sendo também faccionalizada junto a elas, sob a perspectiva das demais que pertenciam à outra sigla.

Assim, portanto, nota-se que as relações ente facções, como dito, transcendem o sistema prisional e o preso. Tais localizações sociais posicionam presos e familiares, padronizam posturas e códigos de conduta. Demarcam alianças possíveis.

Além de familiares de presos, membros de entidades religiosas e advogados, as próprias pessoas privadas de liberdade participam do contexto de organização do mundo exterior ao cárcere por meio de comunicações, orientações, decisões travadas em debates internos que são expostas por meio dos ‘salves’. Karina Biondi (2009), ao tratar

da estrutura do PCC, aponta que este mecanismo é usado especialmente quando determinadas situações exigem negociações entre presos de outras unidades prisionais (até mesmo interestaduais), entre presos e funcionários da unidade prisional, como diretores (principalmente em casos de rebeliões), ou na transmissão de mensagens à sociedade e/ou a familiares.

Biondi (2009) apresenta que os presos que compõem o PCC, sendo então *batizados* como membro, podem assumir posições políticas dentro da facção, uma destas posições consiste nas ‘torres’. Deste espaço é que “[...] partem as diretrizes, comunicados e recomendações do *Partido* para todas as suas unidades, os chamados *salves*. Além de posições, as torres são também territórios políticos” (BIONDI, 2009, p. 90).

Como ela apresenta, nem sempre os *salves* partem das *torres*, nem seus ocupantes são identificados, a fim de evitar sanção da justiça estatal e contribuir para omitir o meio pelo qual são produzidas as orientações e políticas da prisão e seus modos de operação ou exercício de poderes (BIONDI, 2009). Assim, portanto, esta forma de comunicação consiste em um cumprimento geral aos destinatários, disposto em forma de uma espécie de bilhete, expondo vontades, expressando conquistas e ações, sendo emitido por ocupantes de posições políticas de destaque na facção.

Durante a pandemia, após a primeira etapa de visitação nos termos anteriormente expostos, chegou ao meu conhecimento que a facção *Nova Okaida* havia elaborado um *salve*. A *Nova Okaida*, ainda que se apresente como oposição ao PCC, apresenta algumas características próximas às daquele outro coletivo de presos, utilizando-se de uma linguagem semelhante.

De tal modo, uma semana antes da realização da retomada das visitas presenciais, o *salve* emitido orientava que as familiares de presos cumprissem com as orientações das visitas emitidas pela SEAP, pois as medidas de prevenção estavam sendo tomadas, ratificando a periculosidade e a necessidade de cuidados em relação à Covid-19:

✂ DIA 08/08/2020. ✂

☞ □ COMUNICADO OFICIAL DA NOVA OKAIDA,
PARA TODOS MEUS IRMÃOS QUE ESTÃO PRIVADOS DE SUA
LIBERDADE, E TODOS OS FAMILIARES. ☞ □

⚠ □ PALTA: RETORNO DAS VISITAS NAS UNIDADES

PRISIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA APÓS A PANDEMIA DA COVID 19.

✧ PRIMEIRAMENTE ESTAMOS AGRADECENDO A DEUS POR NOS TER PROPORCIONADO, BASTANTE EQUILÍBRIO EM NOSSAS DECISÕES, POIS ESSE PERÍODO DE QUARENTENA NÃO ESTÁ SENDO FÁCIL PARA QUEM ESTÁ PRIVADO, E SEM NOTÍCIAS DE SEUS FAMILIARES EM MEADOS DE 150 DIAS.

✧ MEUS HONROSOS VOTOS DE PAZ, JUSTIÇA, RESPEITO, LEALDADE, UNIÃO, E LIBERDADE PARA TODOS MEUS IRMÃOS DO SERTÃO AO LITORAL, A TODOS SEM EXCEÇÃO DE NENHUM.

✧ VENHO INFORMAR A TODOS O FAMILIARES QUE ESTÁ RECOMEÇANDO O RETORNO DAS VISITAS, MAIS DE UMA FORMA ONDE NÃO PODEM TER UM CONTATO FÍSICO DE INÍCIO, POIS AINDA NÃO CONSEGUIRAM A CURA PARA O COVID 19, ESSA DOENÇA É TÃO DEVASTADORA ONDE NÃO ESCOLHE RAÇA, GÊNERO, CLASSE SOCIAL, BOM SAMARITANO E NEM CRIMINOSO.

✧ ENTÃO CHEGOU AO CONHECIMENTO DOS IRMÃOS QUE ESTÃO PRIVADOS RUMORES QUE: PESSOAS MAL INTENCIONADAS IRIAM IMPEDIR E ENTRADA DAS CUNHADAS NAS UNIDADES, POIS SUPOSTAMENTE ESTARIAM INSATISFEITAS COM O RETORNO DAS VISITAS DE INÍCIO A UMA DISTÂNCIA CONTROLADA.

✧ ENTÃO VENHO DEIXA TODOS CIENTES QUE CADA UM É RESPONSÁVEL PELOS ATOS, CADA UM IRMÃO SABE DAS SUAS NECESSIDADES OU DIFICULDADES, ENTÃO EM MOMENTO ALGUM PODEMOS IMPEDIR OU DEIXAR QUE OS NOSSOS FAMILIARES SEJA ESQUECIDOS NEM OPRIMIDOS.

✧ SABEMOS MUITO BEM QUE O PODER JUDICIÁRIO E PÚBLICO VAI PROCURAR MEIOS E ALTERNATIVAS DE MINIMIZAR O RISCO, TANTO PARA OS VISITANTES COMO PARA AQUELES QUE ESTÃO PRIVADOS PRECISANDO DE NOTÍCIAS DE SEUS FAMILIARES EM UMA FORMA DE ESTATÍSTICA (ESTUDO) SE VAI ALTERAR A ROTINA DENTRO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

✧ ACREDITAMOS QUE SEGUINDO OS REQUISITOS DE HIGIENIZAÇÃO, PODEREMOS MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO COVID 19, MAIS ESTAMOS CONFIANTES DE QUE TUDO IRÁ SE NORMALIZAR PROGRESSIVAMENTE, COMO ESCOLAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, FÁBRICAS, ETC...

 **ENTÃO CHEGOU O MOMENTO DE TODOS VISITANTES RETOMAREM A IR DE ENCONTRO AO SEU FAMILIAR QUE ESTÁ PRIVADO, NÃO PRECISA DE NENHUM TIPO DE ARRUAÇA NEM DISCÓRDIA ENTRE OS VISITANTES, VAMOS COLABORAR COM ESSA PRIMEIRA ETAPA DE VISITA CONTROLADA A DISTÂNCIA POIS É UMA FOMA DE ANALISAR O COVID 19.**

 **ESPERAMOS QUE ESSE COMUNICADO INFORMATIVO NÃO DEIXE NENHUMA DÚVIDA, CASO VENHA ACONTECER QUAISQUER ATITUDE ONDE NÃO CONDIZ AO QUE ESTÁ DESCRITO, QUE CADA UM SE RESPONSABILIZE POIS QUEM TOMA ATITUDE ISOLADA! UMA HORA E COBRADA.**

 **Ass: CONSELHEIROS PRESIDENTES E MASSA CARCERÁRIA (Trecho do caderno de campo, 19 de agosto de 2020) – grifos meus.**

Como se vê, dos trechos destacados, a pauta de retorno da visitação às unidades prisionais também era tida como relevante para os presidiários que elaboraram tal ‘salve’. Os pontos elencados trazem à tona questões anteriormente levantadas neste trabalho acerca da dificuldade de obtenção de notícias, o período de distanciamento social durante a ‘quarentena’ e da relevância no tocante às medidas preventivas, em uma época, na qual ‘ainda não conseguiram a cura para o covid-19’.

Para além do teor da comunicação, que coincidia com as orientações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ainda que sob a influência de diretores de penitenciárias, que se reuniram no pavilhão de penitenciárias, utilizando-se de alto-falantes, ao longo do período pandêmico, explicando aos presidiários o que era a Covid-19, as medidas preventivas a serem tomadas e o que se passada fora dos muros prisionais, como mencionaram algumas de minhas interlocutoras, nota-se que a divulgação deste comunicado possui um caráter coercitivo, pedagógico e instrutório em relação às familiares, inclusive atendo-se ao fato de que esta infecção era ‘devastadora onde não escolhe raça, gênero, classe social, bom samaritano e nem criminoso’.

O comunicado oficial da *Nova Okaida* traz à baila a importância da retomada do contato, ‘mais de uma forma onde não podem ter um contato físico de início’ por parte das familiares. Ainda que estas, muitas vezes, construíssem distinções entre as determinações de facções e do envolvimento de seus companheiros ou filhos e agissem, como exposto, de maneira divergente às orientações, seja por não concordarem com tal determinação, seja por discordâncias referentes ao comando de facções, o que poderia

implicar em múltiplos prismas, como compromissos e colisões de forças da vida na prisão.

Apesar disto, a tomada de posições e o comportamento das familiares demandam o cumprimento de tarefas, dever de obediência ou de negociações nesta rede de relações. Estas submissões, como hipótese, poderiam estar atreladas a não interferência nas ‘guerras’ entre coletivos diferentes para preservação da vida do preso, enquanto este permanece sob a tutela do Estado.

Neste sentido, elas garantiam a sobrevivência de seus entes tanto através do suprimento material e afetivo, como também mediando a comunicação e os tensionamentos decorrentes das atividades desenvolvidas por ele em relação ao cometimento de delitos, perfazendo as nuances pelas quais percorrem as familiares de presos no processo de aprisionamento que lhes atravessa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento e as transformações decorrentes da Covid-19 se constituíram em um desafio imposto ao âmbito prisional na Paraíba, devido à superexposição à vulnerabilidade e à precariedade da vida cotidiana naquele espaço. Isto demandou esforço coletivo quanto à execução de medidas preventivas, as quais decorreram de um constante diálogo com diversos setores sociais, que aglutinaram diversas forças em combate ao novo vírus, à época, assumindo tal cenário como uma questão de responsabilidade coletiva e não somente ‘do Estado’.

A necessidade de distanciamento social e o recrudescimento do cumprimento de pena, com a suspensão das visitas – medida assumida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) – caracterizaram-se como a principal forma de prevenir ou minimizar o contágio pelo “Sars-Cov-2”, gerando o aumento de demandas prisionais em relação à manutenção de contato entre familiares, de fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e coletiva.

A permanência do fluxo de pessoas, diante da circulação de trabalhadores prisionais, colocava em xeque a ‘relativa segurança’ do sistema prisional quanto ao contágio da Covid-19, pois a ideia do ‘isolamento da prisão’, como um “mundo próprio”, foi rompida, ao passo que o número de pessoas (diretores prisionais, policiais penais, equipes de saúde prisional e pessoas privadas de liberdade) que contraíam o vírus, crescia.

As demandas prisionais destinadas a agentes de Estado, representantes da sociedade civil e às *familiares* de presos (mães e esposas, principalmente) fizeram com que tais sujeitos se articulassem e se mobilizassem em torno das necessidades que foram surgindo no contexto da pandemia na prisão.

Estas mobilizações, por sua vez, foram constituídas pelas dinâmicas do cárcere, (institucionalizadas ou não) e suas reatualizações, diante da força da pandemia, dos seus efeitos e do caráter produtivo deste ambiente, que ultrapassa a visão reducionista de um espaço prisional. A articulações e mobilizações, no contexto pandêmico, foram compostas por conflitos, tensões e porosidades do sistema penal, ressaltando os liames entre o *dentro* e *fora* da prisão, expondo aspectos que vão além da violência e do sofrimento que perfazem o cotidiano do cárcere.

A articulação de agentes de Estado, por meio da administração pública, das burocracias e legitimidade inerentes ao exercício de sua função social, resultou na elaboração do Plano de Contingência contra a Covid-19 para o sistema prisional paraibano, que estabeleceu as medidas preventivas a serem adotadas pelas unidades prisionais, a fim de minorar ou impossibilitar o contágio da pandemia naquele ambiente.

O reconhecimento da precariedade da vida na prisão e de uma possível tragédia anunciada – que acontecia presídios afora – fazia com que, apesar dos esforços, a inevitabilidade da infecção fosse uma realidade. Deste modo, o enfrentamento conjunto da crise sanitária por autoridades, gestores estaduais e municipais, diante da confirmação dos primeiros casos de Covid-19 na prisão, resultou na criação de um Comitê de Combate à Covid-19, que atuou em parceria com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Socioeducativo do Estado da Paraíba (GMF-PB) do TJPB, traçando estratégias preventivas contra o novo coronavírus.

Dentre elas, a improvisação de uma sala de atendimentos/ distanciamento na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, a disponibilização de máscaras para servidores públicos, as quais eram produzidas por mulheres presas, a produção de sanitizantes por parte de homens presos que cumpriam pena nas Penitenciárias Agrícolas, os quais foram instruídos por um policial penal com formação em Química, como atividades ressocializadoras, a testagem coletiva de servidores e alguns apenados, a produção de boletins informativos e ainda, a doação de plasma convalescente, foram alternativas elaboradas e postas em prática por agentes de estado que visavam diminuir os efeitos da pandemia na prisão. Este plano de contingência se constituiu em um projeto burocratizado, embora com objetivo definido, para atuação em um ambiente de extrema escassez, vulnerabilidades e desproteção.

O atravessamento da prisão na vida de familiares de presos, conduziu ao surgimento da associação de mães e esposas de apenados (AMEA). Durante a pandemia, a mobilização desta entidade, se deu por meio de sua representante, Rosemary Mafra, a qual condensou e levou as demandas das familiares às pautas das reuniões que participou neste período.

Por sua experiência, enquanto visitante, esposa de apenado e representante daquela associação, conhecia de perto as necessidades prementes dos aprisionados. Nesse sentido, mobilizou-se ao reunir-se e dialogar com diretores de penitenciárias no que tange às alternativas para manutenção de contato em virtude da suspensão das visitas, bem como em relação a entrega da alimentação dos presos.

Acerca do fornecimento de alimentação, Rose, articulada com o Conselho da Comunidade, reivindicou a padronização da entrega de mantimentos nos presídios e cadeias públicas paraibanas, solicitando a entrega de uma quantidade mais elevada e melhor de alimentos, assim como promoveu a arrecadação de fundos e materiais de limpeza para os presídios, bem como solicitou a lista padronizada de produtos de higiene pessoal e coletiva que entraram nos presídios.

Ainda nesta seara, Rose reivindicou a entrada de itens que seriam entregues aos apenados, tais como a entrada de 2 máscaras, solicitando a compra daquelas feitas pelas reclusas, lista de medicamentos a serem entregues, a entrada de ventiladores, baldes para higiene das celas e para acumular água, a fim de garantir os bons hábitos de higiene e, portanto, de medidas preventivas à Covid-19. Solicitou também, a exposição no mural da unidade prisional das listas de produtos permitidos, facilitando a comunicação e divulgação entre familiares visitantes.

No âmbito burocrático-institucional, Rose, ainda oficiou ao Conselho da Comunidade da Vara de Execuções Penais da Capital, para dar celeridade às decisões de processos com pedidos de progressão de regime, concessão de prisão domiciliar ou de livramento condicional, assim como realizou solicitações para os ‘Direitos Humanos’ e para o Mecanismo Estadual e Comitê de Prevenção e Combate à Tortura para que averiguassem a real situação dos cárceres paraibanos, dentre outras atividades.

Dentre elas e a mais corriqueira durante a pandemia foi a participação de Rose e de outras familiares nas lives, fortalecendo os laços de pertencimento entre a associação e tais sujeitos, garantindo a legitimidade em suas reivindicações. Estas lives aconteciam por redes sociais, planejadas e conduzidas pela Comissão de Direitos Humanos da OAB – seccional Paraíba com a participação da Gerência Executiva de Ressocialização da SEAP ou também pelo Conselho da Comunidade, realizando denúncias e solicitações diversas.

Apesar destas mobilizações, as relações de poder, os conflitos e tensionamentos pré-existentes que circunscreviam a vida cotidiana na prisão, não deixavam de se manifestarem, apresentando-se nas disputas entre as finalidades e os limites de atuação de cada ente mobilizado, assim como em relação a ausência de respeito e sensibilidade com familiares de presos em relação aos sofrimentos decorrentes do contexto prisional e das medidas do plano de contingência por parte de policiais penais quando do exercício de suas atividades laborais.

Entendo que essa ausência de sintonia entre o que estava exposto no plano de

contingência e a atitude dos policiais penais, ilustrava o distanciamento entre o que estava registrado e o que era posto em prática por aqueles sujeitos sociais. Isto não quer dizer que o planejamento e execução do plano de contingência e a postura coerente dos agentes de estado envolvidos em sua elaboração, tenha sido desnecessária, pois seus resultados foram visíveis. No entanto, a associação poderia ter atuado de maneira mais incisiva como agente mediadora entre as familiares de presos e as instituições articuladas com a aplicação do plano em apreço no sistema prisional.

Pelo exposto, considero relevantes estas mobilizações, pelo fato de aglutinarem diversas entidades com um funções sociais diferenciadas, no contexto em que a crise sanitária assolava todos os segmentos sociais, sobretudo, aqueles que se encontravam em situações de riscos e vulnerabilidades, como os aprisionados. Neste sentido, ainda, considero que estas mobilizações contribuíram, apesar das limitações dos agentes envolvidos, para minimizar o sofrimento das pessoas privadas de liberdade.

As familiares de presos, por sua vez, mobilizaram-se criando um grupo para articulação entre mães e esposas de apenados, de maneira independente, a fim de garantir, principalmente, a entrada e a padronização dos suprimentos alimentícios e de higiene pessoal e coletiva para garantia do abastecimento da prisão e da sobrevivência de seus entes encarcerados. Para além disso, mobilizaram-se denunciando o tratamento destinado a elas e aos seus familiares por parte das equipes que trabalham no sistema prisional, os quais muitas vezes, agiam com desrespeito, insensibilidade e de maneira arbitrária, apesar dos esforços para promoção do engajamento nas políticas penitenciárias, desempenhado pela Gerência Executiva de Ressocialização, pois não há sentido numa política pública sem participação comunitária. É necessário que as forças de segurança pública mantenham proximidade com a população.

Nota-se ainda, que por meio deste grupo, principalmente, laços de pertencimento, partilhas de dores e lutas foram tramados. A rede de contatos entre as familiares fazia com que fosse fortalecido e atenuado o sofrimento pelo distanciamento ainda mais intenso do cotidiano prisional na vida daquelas mulheres, sobretudo, acerca dos receios em relação à violência institucional, quanto à integridade física de seu parente, da produção de saúde no âmbito prisional e da alta possibilidade de contágio, diante das condições insalubres e superlotadas do cárcere paraibano.

As articulações, contudo, transcendiam o eixo familiar, estendendo-se às consignações de coletivos de presos da Paraíba, os quais comunicavam-se com suas familiares, conduzindo-as à obediência das normativas expedidas por órgãos e agentes

de estado. Este comunicado ‘oficial’ reverberava como uma linguagem de estado, diante da legitimidade e oficialidade com a qual eram emitidos, associando-se às posições tomadas pelo Governo da Paraíba em relação a contenção do vírus e das medidas de contenção, diferentemente da posição tomada pelo Governo Federal. Em outras palavras, pode-se supor que as facções criminosas estavam mais consciente da necessidade dos cuidados contra a Covid-19 que o Governo Federal.

Essa comunicação também era transmitida ao territórios que operam sob o comando daquelas facções, elaborando condutas comportamentais para aquele perímetro onde se encontram seus aliados. O *salve* expedido, que veio ao meu conhecimento, portanto, evidencia o sinal de obediência aos ‘requisitos de higienização’ para minimização da Covid-19, inclusive no interior do sistema prisional, como orientou a SEAP.

Embora não se possa afirmar com exatidão, percebe-se do exposto, que o trato com a pandemia no sistema prisional pressupôs um acordo entre forças divergentes para o gerenciamento da crise sanitária nas prisões paraibanas. Este aspecto demonstra as complexidades das mobilizações e articulações em torno da prisão no contexto pandêmico, o que poderia implicar em aproximações de tensões e cruzamentos entre facções e o Governo Estadual ou mera coincidência nas lógicas preventivas em razão da pandemia, hipóteses estas que apesar de tangenciarem meu trabalho, não é objeto deste estudo, necessitando de maiores investimentos em pesquisa para tanto, em futura oportunidade.

Apesar disto e do índice de contágios ter sido inferior ao esperado diante das condições de cumprimento de pena nas unidades prisionais paraibanas, verifica-se que adaptar ações de promoção de saúde às pessoas privadas de liberdade demandam não apenas um investimento pontual para reter crises sanitárias, mas sim, constantes mobilizações, diálogos e atuação proativa dos mais diversos setores da sociedade para vencer as grades. A demanda anticárcere, especificamente em relação ao desencarceramento é atual, urgente e necessária.

Estas linhas, redigidas na lida diária com o atravessamento da prisão, pessoalmente, enquanto trabalhadora do sistema de justiça e pesquisadora do campo prisional, mas também no que tange a inserção deste ambiente na vida de familiares e presos, destacaram o aprofundamento de problemas crônicos das prisões, apresentando as relações de poder que a circunscrevem, seu provimento, a necessidade de cuidado e as violações de direitos.

Esta pesquisa, fruto de bastante esforço, responsabilidade e dedicação, visou sistematizar as mobilizações nos contornos das prisões paraibanas, a fim de, sem pretensão egóica, servir para futuros direcionamentos em novos contextos pandêmicos, que espero que não venham a ocorrer.

Como me disse uma familiar de preso, “[...] nessa cadeia já vi gente sair, já vi gente entrar, já vi gente morrer e, também, quase nascer”. Essas marcas que se tornam centrais e prioritárias tratam das trajetórias, caminhadas, navegações e histórias de vida que carregam consigo o laço com a prisão, que pode ser temporário e circunstancial, mas que refletem os enunciados de experiências de vidas engendradas na prisão.

6 REFERÊNCIAS

A) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AGUIÃO, Sílvia. Quais políticas, quais sujeitos? Sentidos da promoção da igualdade de gênero e raça no Brasil (2003-2015). **Cadernos Pagu**, nº 51, Unicamp, SP – 2017.

AGUIÃO, Sílvia. Fazer-se no "Estado": uma etnografia sobre o processo de constituição dos "LGBT" como sujeitos de direitos no Brasil contemporâneo. **Tese de doutorado em Ciências Sociais**. IFCH/ Unicamp, 2014.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luís Antonio Francisco de. Políticas de Segurança Pública em São Paulo: uma perspectiva histórica. **Justiça & História**, v. 4, n. 8, 173-199 p., 2004.

ANTUNES, Sara Vieira. Habitar entre grades: táticas de vida no cotidiano de uma penitenciária feminina. **Dissertação de mestrado em Antropologia Social**. IFCH/Unicamp, 2017.

ARAÚJO, Edna Maria de; CALDWELL, Kia Lilly. Porque a Covid-19 é mais mortal para a população negra? In: PROENÇA, Adriana; ARAÚJO, Edna; BATISTA, Luiz Eduardo et. al. (org.). **População Negra e Covid-19**. Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO). Organização Grupo Temático Racismo e Saúde da ABRASCO. – Rio de Janeiro, RJ, 43p., 2021.

BALLESTEROS-PEÑA, Ana. Enfrentando a diversidade de ambientes carcerários na pesquisa em prisões: lições do meu trabalho de campo com mulheres em três prisões na Espanha. Dossiê prisões em etnografias: perspectivas de gênero. **Cadernos Pagu**. Vol. 55, Unicamp/SP – 2019.

BATISTA, Malaguti Vera. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro, ed. Revan, 2011.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2011.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Editora Nova Fronteira., 2ª Ed., Rio de Janeiro – RJ, 935 p., 2009.

BIONDI, Karina. Junto e Misturado: Imanência e Transcendência no PCC. **Dissertação de Mestrado em Antropologia Social**. PPGAS, UFSC, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomáz – 1989. Coleção Memória e Sociedade. Ed. Bertrand Brasil S.A, DIFEL, Rio de Janeiro -RJ, Ed., rev. e ampl., 159 p., 2001.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Editora Letramento, Justificando, Coleção Feminismos Plurais, 144 p., Belo Horizonte – MG, 2018.

BORGES, Juliana. **Prisões: espelhos de nós**. Editora Todavia. 1ª ed., 56 p., São Paulo, 2020.

BUSSINGER, Rebeca; NOVO, Helerina. Trajetória de vítimas da violência: dor e solidariedade entre mães de uma associação do Espírito Santo. Associação Brasileira de Psicologia Política. **Psicologia Política**. Vol. 8. nº 15. pp. 107 - 120. Jan-Jun, 2008.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** 5ª Ed. Trad. Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha; revisão de tradução de Marina Vargas; revisão técnica de Carla Rodrigues, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar/ Revisão Técnica de Joel Birman. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura**. Vol. I, A Sociedade em Rede. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002

COMFORT, Megan L. **Doing Time Together: Love and family in the Shadow of the Prison**; Chicago, University of Chicago Press, 2008.

CÔRREA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 315 p., 1983.

COSTA, Jaqueline Sérgio da; SILVA, Johnny Clayton Fonseca da; BRANDÃO, Eric Scapim Cunha; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. Covid-19 no sistema prisional brasileiro: da indiferença como política à política de morte. **Psicologia & Sociedade**, e-pub, vol. 32, Belo Horizonte – MG. Setembro, 2020.

CUNHA, Manuela Ivone. **O bairro e a prisão: a erosão de uma fronteira**. Universidade do Minho, CCHS, IDEMEC, 2003.

DAS, Veena e POOLE, Deborah. *El Estado y sus margens. Revista Académica de Relaciones Internacionales*, GERI-UAM, n.8, Junho -2008.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Trad. Marina Vargas, 1ª ed., 144 p., 2018.

DWYER, Tom. *Tecnologías de información y comunicación. Sus impactos sobre la pedagogía, la investigación y los paradigmas en las ciencias sociales. Investigaciones Sociales*, Lima, ano VIII, n. 12, 325-335p., 2004.

EFREM FILHO, Roberto. Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT. Dossiê gênero e cuidado. **Cadernos Pagu**, n.46, 311-340 p., 2016.

EFREM FILHO, Roberto. Mata-mata: reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade e território. **Tese de Doutorado em Ciências Sociais**, IFCH/ Unicamp, 2017a.

EFREM FILHO, Roberto. A reivindicação da violência: gênero, sexualidade e a constituição da vítima. Dossiê conservadorismo, direitos, moralidades e violência, **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 50, 54 p., 2017b.

EFREM FILHO, Roberto. Os meninos de Rosa: sobre vítimas e algozes, crime e violência. Dossiê gênero e estado: formas de gestão, práticas e representações. **Cadernos Pagu**. n. 51, 2017c.

EFREM FILHO, Roberto; MELLO, Breno Marques de. A renúncia da mãe: sobre gênero, violência e práticas de Estado. **Horizontes Antropológicos**, v. 27, n. 51, 2021.

FALCÃO, Thiago Henrique de Oliveira. Memes, textões e problematizações: sociabilidade e política a partir de uma comunidade de LGBT universitários no Facebook. **Dissertação de mestrado em Antropologia Social**, IFCH/Unicamp, 2017.

FARIAS, Juliana. Governo de Mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro. **Tese de Doutorado em Antropologia**. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, UFRJ. Rio de Janeiro, 2014.

FARIAS, Juliana, Lago, Natália Bouças do e Efrem, Roberto. Mães e lutas por justiça. Encontros entre produção de conhecimento, ativismos e democracia. Revista **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 36, pp. 146-180, Rio de Janeiro – 2020

FELTRAN, Gabriel. “Trabalhadores” e “bandidos” na mesma família. In: CABANES, Robert; GEORGES, Isabel; RIZEK, Cibele e TELLES, Vera (Orgs.). **Saídas de emergência: ganhar/perder a vida na periferia de São Paulo**. São Paulo: Editora Boitempo, 397-417 p., 2011a.

FELTRAN, Gabriel. **Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo**. São Paulo, Editora UNESP/CEM/CEBRAP, 2011b.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. “Apenas preencher papel”: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos. **Revista Maná**. n.19, v.1, 39-68 p, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis - RJ, Editora Vozes, 288p, 20º ed., 1999.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Martins Fontes: São Paulo, 1999.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Edições Graal: Rio de Janeiro, 1985.

FLAUZINA, Ana Luíza. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. **Dissertação (mestrado)**. Brasília, UNB, 2006.

GABORIT, Liv S. Olhando através dos portões da prisão: o acesso no campo da etnografia. Dossiê prisões em etnografias: perspectivas de gênero. **Cadernos Pagu**. Vol. 55, Unicamp/SP – 2019.

GARLAND, David. **La cultura del control: crimen y orden social en la sociedade contemporânea**. Barcelona, Editorial Gedisa, 2005.

GODOI, Rafael. Ao redor e através da prisão: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo. **Dissertação de mestrado em Sociologia**. FFLCH/ USP, 2010.

GODOI, Rafael. Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. Ano 5, ed. 8, São Paulo. Fev/Mar., 2011.

GODOI, Rafael. **Nem dentro, nem fora: a logística da visitação em penitenciárias do Oeste Paulista**. Setembro, 2013. Disponível em: < <http://docplayer.com.br/9903347-Nem-dentro-nem-fora-a-logistica-da-visitacao-em-penitenciarias-do-oeste-paulista-1-rafael-godoi-introducao.html> >. Acesso em: 17 mar. 2020.

GODOI, Rafael. Vasos comunicantes, fluxos penitenciários: entre dentro e fora das prisões de São Paulo. **Vivência: Revista de Antropologia**, n. 46, 131-142 p. São Paulo, 2015.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. São Paulo, Boitempo, 2017.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GUIMARÃES JÚNIOR, Mário J. L. O Ciberespaço como Cenário para as Ciências Sociais. **Ilha**. Florianópolis, n.1, 139-154 p., dezembro, 2000.

GUIMARÃES JÚNIOR, Mário J. L.. De pés descalços no ciberespaço; tecnologia e cultura no cotidiano de um grupo social on-line. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 10, n.21, 123-154 p., jan/jun., 2004.

HINE, C. **Virtual Ethnography**. Londres: Sage Publications, 2000.

ICPR. *Institute for Crime e Justice Policy Research. “Word Prision Population List”*. University of London. Birkbeck. Novembro, 2018. Disponível em: <https://www.prisionstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/wppl_12.pdf>. Acesso em: 21 set. 2020.

INFORMATIVO REDE JUSTIÇA CRIMINAL. **Boletim temático: Revista**

Vexatória. Brasília/São Paulo, edição nº 6, ano 4, p. 1-10, 2014.

INSPEÇÕES VIRTUAIS GARANTEM FISCALIZAÇÃO DE PRISÕES APESAR DA COVID-19. Caráter excepcional. **Revista Consultor Jurídico**. Publicado em: 29 de setembro, 2020.

JEAN MIGUEL. Coronavírus, bolsonarismo e a produção da ignorância. Boletim Cientistas Sociais nº 34 – Ciências Sociais e coronavírus. **ANPOCS**, 06 de maio de 2020.

JESUS, Luciana Oliveira de; SCARPARO, Helena Beatriz K.; LERMEN, Helena Salgueiro. Desafios profissionais no campo da saúde no sistema prisional: dilemas na interface entre a saúde e a segurança. **Revista Aletheia**, Canoas, n. 41, 39-52 p., 2013.

KOZINETS, Robert V. **Netnografia: Realizando Pesquisa Etnográfica Online**. Editora Penso, 1ª Ed., p. 208, 2014.

LAGO, Natália Bouças do. Mulheres na prisão: entre famílias, batalhas e a vida normal. **Dissertação de Mestrado em Antropologia**, FFLCH/ USP, 2014.

LAGO, Natália Bouças do; ZAMBONI, Marcio. **Políticas sexuais e afetivas da prisão: gênero e sexualidade em contextos de privação de liberdade**. Caxambu: 40º Encontro da ANPOCS, 2016.

LAGO, Natália Bouças do. Mulher de preso nunca está sozinha: gênero e violência nas visitas à prisão. **Aracê – Direitos Humanos em Revista**. São Paulo, vol. 4, nº. 5, p: 35-53, 2017.

LAGO, Natália Bouças do. Jornadas de visita e de luta: tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão. **Tese de Doutorado em Antropologia Social**. FFLCH, USP, 2019a.

LAGO, Natália Bouças do. Dias e noites em Tamara: prisões e tensões de gênero em conversas com “Mulheres de preso”. **Cadernos Pagu**, nº. 55, 2019b.

LEVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Editora 34, Coleção TRANS, p. 264, São Paulo, 1999.

LEITE, Márcia Pereira. As mães em movimento. In: LEITE M., BIRMAN, P. (org.). **Um mural para a dor: movimentos cívico-religiosos por justiça e paz**. Editora da UFRGS, 141-190 pp., Porto Alegre – 2004.

LIMA, Jacqueline Stefanny Ferraz. Mulher fiel: as famílias das mulheres dos presos relacionados ao Primeiro Comando da Capital. **Dissertação de Mestrado em Antropologia Social**. UFSC, 2013.

MALINI, Fábio. **Um método perspectivista de análise de redes sociais: cartografando topologias e temporalidades em rede**. Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação. Anais do XXV Encontro Anual da Compós, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

MASSARO, Camila. Estado penal, necropolítica, sistema prisional e direitos humanos: considerações em tempos de pandemia. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Reflexões na Pandemia, p. 1-11 - Rio de Janeiro, 2020.

MARQUES, Adalton. Crime, proceder, convívio-seguro. Um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões. **Dissertação de mestrado em Antropologia**, FFLCH/ USP, 2009.

MCCLINTOCK, Anne. **Couro Imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial**. Editora Unicamp, 1ª ed., 600 p., São Paulo – 2010.

MELLO, Breno Marques de. Na selva de pedras: as performances de gênero e sexualidade nos conflitos entre prostituição, crime e Estado. **Dissertação de mestrado em Direito**, PPGCJ/ UFPB, 2019.

MILLER, Daniel. Etnofrafia on e off-line: cibercafés em Trinidad. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 10, n. 21, pp. 41-65. Jan/jun., 2004.

NADAI, Larissa. Entre estupros e convenções narrativas: os cartórios policiais e seus papéis numa delegacia de defesa da mulher (DDM). **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 22, n. 46, pp. 65-96. Jul/dez., 2016.

NASCIMENTO, Emylli Tavares do. Disputas em torno do feminicídio: relações de poder em narrativas judiciais construídas no Tribunal do Júri. **Dissertação de Mestrado em Direito**. PPGCJ/UFPB, 2020.

NEGRETTI, Natália. Madá e Lena entrecruzadas, dois dramas em trama: entre percursos uma tragédia social e uma constituição possível. **Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais**. FCS/ PUC – SP, 2015.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. O trabalho do Antropólogo: olhar, ouvir, escrever. **Revista de Antropologia**. Vol. 39, nº.1, Universidade de São Paulo, São Paulo – 1996.

OLIVEIRA, Luciano. Relendo ‘Vigiar e punir’. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Vol. 4, n. 2, Universidade do Rio de Janeiro – 2011.

OLIVEIRA, Shirleny de Souza. A saúde no âmbito prisional feminino: análise acerca da implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa Privada de Liberdade no contexto de João Pessoa-PB. **Dissertação de Mestrado**, CCHLA/UFPB 2016.

PADOVANI, Natália Corazza. Sobre casos e casamentos: afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona. **Tese de doutorado em Antropologia Social**. IFCH/ Unicamp, 2015.

PADOVANI, Natália Corazza. Tráfico de mulheres nas portarias das prisões ou dispositivos de segurança e gênero nos processos de produção das “classes perigosas”. Dossiê Gênero e Estado: formas de gestão, práticas e representações. **Cadernos Pagu**. Vol. 51, Unicamp – Campinas/SP – 2017.

PADOVANI, Natália Corazza. É possível fazer ciências sociais sem uma análise crítica das categorias de diferenciação? Uma proposição feminista. Dossiê Interfaces entre raça, gênero e classe social. **Cadernos de Estudos Sociais e Políticos**. v. 07, n.12, Instituto de Estudos Sociais e Políticos. 6-30 p., UFRJ/RJ – 2017.

PADOVANI, Natália Corazza. Na caminhada: “localizações sociais” e o campo das prisões. Dossiê Prisões em Etnografias: perspectivas de gênero. **Cadernos Pagu**. Vol. 55, Unicamp – Campinas/SP – 2019.

PAES MANSO, Bruno; NUNES DIAS, Camila. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo. Ed. Todavia, 1ª ed., p. 344, 2018.

PARREIRAS, Carolina. Vulnerabilidades, dilemas e dores: fragmentos de uma pesquisadora das/nas violências. **Cadernos de Campo**. Vol., 27, n.1, USP, São Paulo – 2018.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Luta antiprisional no mundo contemporâneo: um estudo sobre experiências de redução da população carcerária em outras nações**. Publicado em setembro, 2018. Pesquisa e relatoria: Rodolfo de Almeida Valente, rev.: Paulo César Malvezzi Filho. Disponível em: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/09/relatorio_luta_antiprisional.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Relatório: a pandemia da tortura no cárcere**. Publicado em janeiro, 2021. Org.: José Coutinho Júnior, Lucas Gonçalves, Mayra Balan e Clariane Santos. Disponível em: <<https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Relato%CC%81rio-A-pandemia-da-tortura-no-ca%CC%81rcere-2020.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2021.

PLATERO, Klarissa; GOMES, Fabian. Números estatísticos e realidades: uma proposta de reflexão sobre a pandemia de covid-19 no Brasil. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Reflexões na pandemia. Rio de Janeiro – RJ, p. 1-11 – 2020.

RAMOS, Emerson Erivan de Araújo; MONTINEGRO, Monaliza Maelly Fernandes. Crise no cárcere e atuação da Defensoria Pública: um breve estudo de caso. Tribuna da Defensoria. **Revista Consultor Jurídico**. Publicado em: 9 de junho de 2020, às 8h00. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2020-jun-09/tribuna-defensoria-crise-carcere-atuacao-defensoria-breve-estudo#sdfootnote8anc> >. Acesso em: 19 mar. 2021.

ROCHA, Luísa Laís Câmara. “As cumades das facções”: as relações de gênero e sexualidade dentro das facções Okaida e Estados Unidos em João Pessoa. **Dissertação de mestrado em Direito**. PPGCJ/UFPB, 2016.

SÁ, Leonardo Damasceno; AGUIAR, Deiziane Pinheiro; BEZERRA, Eveline Maria Amorim. As mulheres nas margens, suas perdas, suas dores, suas lutas: agência de mães contra zonas sociais de abandono, desamparo, silenciamento e morte. ST Violência, punição e controle social: novas perspectivas de pesquisa e de análise. **Anais do 43º Encontro da ANPOCS**. Caxambu – MG, 2019.

SALLA, Fernando. Os impasses da democracia brasileira – O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. **Lusotopie**, n.10, 419-435 p., 2003.

SALLA, Fernando. Práticas punitivas no cotidiano prisional. **Revista “O público e o privado”**. Dossiê Encarceramento e Alternativas Penais, v. 13 n. 26. Ceará, jul./dez. - 2015.

SANJURJO, Liliana; NADAI, Larissa e AZEVEDO, Desirée. Corpos, tempo e instituições: um olhar sobre os cemitérios na pandemia de Covid-19. Dilemas: revista de estudos de conflito e controle social. Reflexões na Pandemia. Rio de Janeiro, 2020.

SILVESTRE, Giane. **Dias de Visita: uma sociologia da punição e das prisões**. Ed. Alameda, 290 p., São Paulo – 2012.

SOUZA, Raissa Carla Belintani de. A liberdade como estratégia global de contenção e de cuidado, p. 119-137, 2021. In: Pastoral Carcerária. **Relatório: a pandemia da tortura no cárcere**. Publicado em janeiro, 2021. Org.: José Coutinho Júnior, Lucas Gonçalves, Mayra Balan e Clariane Santos.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da ‘modernidade tardia’. **São Paulo em Perspectiva**, Vol. 18, nº 01, São Paulo, Jan/mar., 2004.

TURKLE, S. *Life on the screen. Identity in the Age of the Internet*. London: Orion, 1996.

UNTREF. *Centro de Estudios Latianomericanos sobre Inseguridad y Violencia. Los efectos del coronavirus em las cárceles de Latinoamérica*. Sociedad de Criminologia Latinoamericana. Junio – 2020.

VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 51, p. 101-175, 2017.

VIANNA, Adriana; FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. **Cadernos Pagu**, v. 37, pp. 79-116. Julho – Dezembro, 2011

VIEIRA, Adriana Dias; EFREM FIILHO, Roberto. “O rei está nu”: gênero e sexualidade nas práticas e decisões do STF. **Revista Direito e Práxis**. V. 11, n.2, p. 1084-1136, Rio de Janeiro, 2020.

WERTHEIM, M. **Uma história do espaço de Dante à Internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

B) SITES CONSULTADOS:

AMATO, FÁBIO. Coronavírus: MP concentra no governo federal poder para restringir circulação de pessoas. Publicado em: 21 de março de 2020, às 12h14. Política. **G1** – Brasília. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/21/coronavirus-mp-concentra-no-governo-federal-poder-para-restringir-circulacao-de-pessoas.ghtml>>. Acesso em: 13 abr. 2021.

ANACRIM-PB. Associação Nacional da Advocacia Criminal no Estado da Paraíba. **Desafios do sistema penitenciário em Tempos de Pandemia**. João Pessoa. 21 de abril de 2020. Instagram. @anacrimpb. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/B_Fw934J6Iy/>. Acesso em: 09 mar. 2021.

ANGELO, Tiago. Taxa de retorno ao sistema prisional entre adultos é de 42%, aponta pesquisa. Última atualização em 3 de março de 2020, às 14h34. Reiteraões Infracionais. Conjur. **Revista Consultor Jurídico**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-mar-03/42-adultos-retornam-sistema-prisional-aponta-pesquisa>>. Acesso em: 04 nov. 2021.

BALTHAZAR, Ricardo. Falta de testes prejudica combate ao Coronavírus, dizem pesquisadores. Equilíbrio e Saúde. **Folha de São Paulo**. Atualização em 29 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/06/falta-de-testes-prejudica-combate-ao-coronavirus-dizem-pesquisadores.shtml>>. Acesso em: 21 set. 2020.

BASSO, Murilo. Subnotificação dificulta combate à Covid-19 no Brasil. **Deutsche Welle**. BRASIL. Atualização em 27 de março de 2020a. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/subnotifica%C3%A7%C3%A3o-dificulta-combate-%C3%A0-covid-19-no-brasil/a-52919120>>. Acesso em 22 set. 2020a.

BASSO, Murilo. Subnotificação dificulta combate à Covid-19 no Brasil. **Uol**. Últimas Notícias. Atualização em 27 de Março de 2020b. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2020/03/27/subnotificacao-dificulta-combate-a-covid-19-no-brasil.htm>>. Acesso em: 22 set. 2020.

BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Economia brasileira não estava “decolando” antes do coronavírus. Publicado em: 22 de abril de 2020, às 12h39. Opinião. **Carta Capital**. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/opinioao/economia-brasileira-nao-estava-decolando-antes-do-coronavirus/>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Apenadas do Presídio de Patos – PB produzem máscaras para proteção da covid-19**. Última atualização em: 28 de maio de 2020. 2020j. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/apenadas-do-presidio-de-patos-pb-produzem-mascaras-para-protecao-da-covid-19/>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Juizes de execução penal devem seguir recomendações do CNJ para evitar disseminação de coronavírus nas prisões**. Publicado em 18 de março de 2020, às 20h30. 2020n. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=439697&ori=1>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **COVID-19: medidas de combate ao covid-19**. Painel de Monitoramento dos Sistemas Prisionais. DEPEN – 2020a. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/covid-19-painel-de-monitoramento-dos-sistemas-prisionais>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

BUTCHIREDDYGARI, Likhitha; WIEDERKEHR, Anna. *The young americans most vulnerable to covid-19 are people of color and the working class*. *Science. Coronavirus. FiveThirtyEight*. Última atualização em 9 de abril de 2020, às 3h28. Disponível em: <https://fivethirtyeight.com/features/the-young-americans-most-vulnerable-to-covid-19-are-people-of-color-and-the-working-class/>>. Acesso em: 16 jan. 2021.

CDH/OAB-PB. Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados – Seção Paraíba. **Covid-19 e Sistema Prisional Paraibano: atualizações sobre o enfrentamento**. João Pessoa. 23 de julho de 2020. Instagram. @cdhoabparaiba. Disponível em: <<https://www.instagram.com/tv/CDAPzHYJPjh/?igshid=1uao3u8hg7pmy>>. Acesso em: 27 jul. 2020.

CHADE, Jamil. Pandemia fará pobreza extrema dobrar no Brasil e ameaça democracia, diz ONU. Notícias. **Uol**. Última atualização em 09 de julho de 2020 às 13h01. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/07/09/pobreza-extrema-no-brasil-dobrara-e-pandemia-pode-fazer-eclodir-protestos.htm>>. Acesso em: 16 jan. 2021.

CÍCERO LUCENA, DO PROGRESSISTAS, É ELEITO PREFEITO DE JOÃO PESSOA. Eleições 2020 na Paraíba. **G1 PB**. Última atualização em 29 de novembro de 2020, às 18h12. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/eleicoes/2020/noticia/2020/11/29/cicero-lucena-do-progressistas-e-eleito-prefeito-de-joao-pessoa.ghtml>>. Acesso em: 19 nov. 2021.

CLARO, Larissa. **Defensores mantêm atendimento nas unidades prisionais do Estado**. Notícias. Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Publicado em 18 de junho de 2020. 2020b. Disponível em: <<https://defensoria.pb.def.br/noticias.php?idcat=1&id=2378>>. Acesso em: 19 mar. 2021.

CLARO, Larissa. Covid-19: Novo Ato Conjunto suspende audiências de custódia e júri que não possam ser realizados de forma virtual. Conteúdo. **Jornal da Paraíba**. Última atualização em 18 de março de 2020, às 07h04. 2020a Disponível em: <<http://blogs.jornaldaparaiba.com.br/suetoni/2020/03/18/covid-19-novo-ato-conjunto-suspende-audiencias-de-custodia-e-juri-que-nao-possam-ser-realizados-de-forma-virtual/>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

CORONAVÍRUS: DPE/PB FAZ NOVAS RECOMENDAÇÕES E PEDE TESTES DE COVID-19 PARA TODOS OS CUSTODIADOS DO PRESÍDIO DE PATOS.

Associação Nacional de Defensores e Defensoras Públicas - **ANADep**. Ascom - Paraíba. Publicado em 13 de maio de 2020. Disponível em:

<<https://anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=44190>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

CORONAVÍRUS: TAXA DE RECUPERAÇÃO DE DETENTOS EM TRATAMENTO É DE QUASE 100%, NA PB. **G1 PB**. Notícias. Última atualização em 13 de setembro de 2020, às 12h16. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/09/13/coronavirus-taxa-de-recuperacao-de-detentos-em-tratamento-e-de-100percent-na-pb.ghml>> . Acesso em: 20 mar. 2021.

COVID NAS PRISÕES. **Infovírus: prisões e pandemia**. Disponível em: <

<https://www.covidnasprisoas.com/Infovirus>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

CONFIRA GRÁFICOS E NÚMEROS DO CORONAVÍRUS NA PARAÍBA. Notícias.

Portal Correio. Atualização em 16 de setembro de 2020. 2020b. Disponível em: <

<https://portalcorreio.com.br/acompanhe-graficos-e-curva-de-contagio-do-coronavirus-na-pb/>>. Acesso em: 23 set. 2020.

CRUZ, Márcia Maria. Coronavírus: Brasil tem uma das maiores taxas de letalidade do mundo. **Estado de Minas**. Internacional. Atualização em 05 de maio de 2020.

Disponível

em:<https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/05/05/interna_internacional,1144336/coronavirus-brasil-tem-uma-das-maiores-taxas-de-letalidade-do-mundo.shtml>. Acesso em: 18 set. 2020.

DEFENSORIA RECOMENDA AUMENTO DE REFEIÇÕES PARA DETENTOS NA PARAÍBA DEVIDO AO CORONAVÍRUS. **G1 PB**. Notícias. Última atualização em 25 de março de 2020 às 11h22. 2020a. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/03/25/defensoria-recomenda-aumento-de-refeicoes-para-detentos-na-paraiba-devido-ao-coronavirus.ghml>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

DEFENSORIA RECOMENDA TESTAGEM PARA NOVOS DETENTOS EM PRESÍDIOS DA PARAÍBA. **G1 PB**. Coronavírus. Última atualização em 28 de abril de

2020, às 07h06. 2020d. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/04/28/coronavirus-defensoria-recomenda-testagem-para-novos-detentos-em-presidios-da-pb.ghml>>. Acesso em: 14 de mar. 2021.

DETENTO MORRE VÍTIMA DA COVID-19 NA PARAÍBA. **Portal T5**. Publicado em 03 de junho de 2020, às 11h59. Última atualização em 26 de novembro de 2020, às 19h55. Disponível em: <<https://www.portalt5.com.br/noticias/single/nid/detento-morre-vitima-da-covid-19-na-paraiba/>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

DETENTOS TESTAM POSITIVO PARACORONAVÍRUS EM PRESÍDIO DE PATOS – PB, DIZ SES. **G1 PB**. Notícias. Última atualização em 25 de abril de 2020, às 15h41. 2020b. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/04/25/detentos-testam-positivo-para-coronavirus-em-presidio-de-patos-pb-diz-ses.ghml>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

DETENTOS QUE TESTARAM POSITIVO PARA CORONAVÍRUS SÃO TRANSFERIDOS DE PATOS PARA JOÃO PESSOA. **G1 PB**. Notícias. Última atualização em 11 de maio de 2020, às 17h56. 2020c. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/05/11/detentos-que-testaram-positivo-para-coronavirus-sao-transferidos-de-patos-para-joao-pessoa.ghml>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

DIEGUES, Leonardo; FARIAS, Flávia e TAKASHI, Fábio. Base de dados de cartórios traz falhas que impedem calcular efeito real do coronavírus no Brasil. **Folha de São Paulo**. Equilíbrio e Saúde. Atualização em 13 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/05/base-de-dados-de-cartorios-traz-falhas-que-impedem-calculiar-efeito-real-do-coronavirus-no-brasil.shtml>>. Acesso em: 16 set. 2020.

DJHAY SAMURAI. MC MB - Okaida R.B a revolução - Bonde do João - Td2 (prod. Djhay Samurai). Youtube, 06 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=vkqaTxLo2Jw>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

DOMINGOS, Lucas Renan. Falso positivo ou falso negativo? Pacientes relatam resultados diferentes em testes da Covid-19. **ENGEPLUS**. 29 de mai. 2020. Geral.

Disponível em: <<http://www.engeplus.com.br/noticia/geral/2020/falso-positivo-ou-falso-negativo-pacientes-relatam-resultados-diferentes-em-testes-da-covid-19>>. Acesso em: 22 set. 2020.

FALTA ÁLCOOL GEL E MÁSCARA EM CERCA DE 30 FARMÁCIAS DE JOÃO PESSOA. **Portal Correio**. Notícias. Atualizado em 17 de março de 2020, às 15h36. 2020a. Disponível em: <<https://portalcorreio.com.br/falta-alcool-gel-mascara-joao-pessoa/>> . Acesso em: 25 fev. 2021.

FERREIRA, Nicole. Saiba como funciona o PCR, o exame que detecta o novo coronavírus. Última atualização em 17 de março de 2020, às 11h26. Agência Einstein. **Uol**. Notícias. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/03/17/saiba-como-funciona-o-pcr-o-exame-que-detecta-o-novo-coronavirus.htm>>. Acesso em: 14 de mar. 2021.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 14, 2020. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-final.pdf>>. Acesso: 19 fev. 2021.

FIGUEIREDO, D., Fernandes, A., Silva, L., de Miranda, L. B., Rocha, E., & Henrique, D. **Covid-19 em dados: Brasil em perspectiva comparada**. Observatório – Covid-19, Universidade Federal de Pernambuco, Recife/PE – 2020.

FUJITA, Gabriela. "Se reclamar, nós não entramos", diz mãe de preso sobre revista íntima. Cotidiano. **Uol**. São Paulo. Última atualização em 29 de janeiro de 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/29/se-reclamar-nos-nao-entramos-diz-diz-mae-de-presosobre-revista-intima.htm>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

HERINGER, Carolina. Estado do Rio tem primeira morte de detento em consequência do Covid-19. **O Globo**, 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/estado-do-rio-temprimeira-morte-de-detento-em-consequencia-da-covid-19-24377810>>. Acesso em: 10 jun. 2020.

IBGE. **Desigualdades sociais por cor e raça no Brasil**. Estudos e Pesquisas: informação demográfica e socioeconômica, nº 41, 2019. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2021.

IHU. Instituto Humanista Unisinos. **Brasil se mantém como 3º país com maior população carcerária do mundo**. Publicado em 20 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/596466-brasil-se-mantem-como-3-pais-com-maior-populacao-carceraria-do-mundo>>. Acesso em: 15 jan. 2021.

INSTITUTO HUMANITAS 360. **O que fazemos?**. Disponível em: <<https://humanitas360.org/o-que-fazemos-nossa-missao/>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

IPEA. **Déficit de Defensores**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Mapa da Defensoria Pública no Brasil. Detalhes. Atualização em 13 de março de 2013. Dados e Análises. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/sites/mapadefensoria/deficitdedefensores>>. Acesso em: 09 jan. 2021.

KOHL, Chirlei. “Coronavírus sobrevive em ambiente externo e superfícies?”: cientistas respondem a novas dúvidas da sociedade. Superintendência de Comunicação Social. Última atualização em 28 de julho de 2020. **Portal UFPR**. Notícias. Ciência e tecnologia. Universidade Federal do Paraná- PR, 2020. Disponível em: <<https://www.ufpr.br/portalfpr/noticias/coronavirus-sobrevive-em-ambiente-externo-e-superficies-cientistas-respondem-a-novas-duvidas-da-sociedade/>>. Acesso em: 29 nov. 2021.

MACHADO, Leandro, A ascensão da Okaida, facção criminosa com 6 mil ‘soldados’ na Paraíba. BBC News. Brasil. Publicado em 18 de abril de 2019. São Paulo. Disponível em: <www.bbc.com/portuguese/brasil-4792626>. Acesso em: 07 dez. 2021.

MALAVÉ, Mayara. Testes para a covid-19: como são e quando devem ser feitos. Publicado em 06 de julho de 2020. IFF. Fundação Oswaldo Cruz – **FIOCRUZ**. Notícias. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/noticia/testes-para-covid-19-como-sao-e-quando-devem-ser-feitos>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

MARINS, Carolina; AMORIM, Felipe; MATTOS, Rodrigo. Registros e falta de autópsia indicam mais mortos do que índice oficial. Saúde. **Uol**. Atualização em 04 de

abril de 2020, às 04h00. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/04/04/coronavirus-subnotificacao-mortes.htm>>. Acesso em: 23 set. 2020.

MELO, Jeferson. Audiência de custódia poderá ser feita por videoconferência na pandemia. Conselho Nacional de Justiça. **Agência CNJ de notícias**. Última atualização em 24 de novembro de 2020. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/audiencia-de-custodia-podera-ser-feita-por-videoconferencia-na-pandemia/>>. Acesso em 20 mar. 2021.

MORAIS, Thiago. Defensoria e OAB requerem prisão domiciliar para presos do grupo de risco da Covid-19. **Paraíba Radioblog.com**. Publicado em 20 de março de 2020. Disponível em: < <https://www.paraibaradioblog.com/2020/03/20/defensoria-e-oab-requerem-prisao-domiciliar-para-presos-do-grupo-de-risco-da-covid-19/> >. Acesso em: 19 mar. 2021.

NÓBREGA, Cândido. **Defensoria garante continuidade de assistência no sistema prisional**. Publicado em: 22 de março de 2020. Notícias. Defensoria Pública do Estado da Paraíba. 2020a. Disponível em: < <https://defensoria.pb.def.br/noticias.php?idcat=1&id=2215> >. Acesso em: 19 mar. 2021.

NÓBREGA, Cândido. **DPE discute metodologia para atendimentos virtuais em presídios da PB**. Publicado em: 10 de julho de 2020. Notícias. Defensoria Pública do Estado da Paraíba. 2020b. Disponível em: < <https://defensoria.pb.def.br/noticias.php?idcat=1&id=2389> >. Acesso em: 19 de mar. 2021.

NÓS, MÃES E FAMILIARES DE VÍTIMAS DE TERRORISMO DO ESTADO, DIZEMOS NÃO ÀS AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA. **Le Monde Diplomatique Brasil**. Por Agenda Nacional pelo Desencarceramento. Publicado em: 11 de dezembro de 2020. Disponível em: < <https://diplomatique.org.br/nos-maes-e-familiares-de-vitimas-de-terrorismo-do-estado-dizemos-nao-as-audiencias-por-videoconferencia/>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

OLIVEIRA, Danielle. Número de Casos de Coronavírus em Goiás diminui após ajuste do sistema de notificação, diz Secretaria de Saúde. **G1**. Atualização em 10 de julho de

2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/07/19/numero-de-casos-de-coronavirus-em-goias-diminui-apos-ajuste-do-sistema-de-notificacao-diz-secretaria-de-saude.ghml>>. Acesso em: 21 set. de 2020.

OLIVEIRA, Jhonathan. Senador Cícero Lucena é condenado por improbidade administrativa na PB. Paraíba. **G1 PB**. Última atualização em 17 de dezembro de 2012, às 13h58. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2013/12/senador-cicero-lucena-e-condenado-por-improbidade-administrativa-na-pb.html>> . Acesso em: 19 nov. 2021.

OLIVEIRA, Wendell. Chefe da Okaida explica guerra com o PCC na Paraíba. Youtube, 16 de novembro de 2013. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=2wEAudlrsBI>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

PARAÍBA. Governo da Paraíba. **Paraíba confirma primeiro caso de coronavírus**. Notícias. Última atualização em 18 de março de 2020, às 16h49.2020b. Disponível em: <[tps://paraiba.pb.gov.br/noticias/paraiba-confirma-primeiro-caso-de-coronavirus](https://paraiba.pb.gov.br/noticias/paraiba-confirma-primeiro-caso-de-coronavirus)>. Acesso em: 23 set. 2020.

PARAÍBA. **Parceria da VEP-JP, Estado e IPC promove mutirão para recadastrar presos em livramento condicional**. Publicado em: 24 de setembro de 2020, às 15h25. Última atualização em: 24 de setembro de 2020, às 15h26. 2020p. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/parceria-da-vep-jp-estado-e-ipc-promove-mutirao-para-recadastrar-presos-em-livramento>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

PARAÍBA. **Prisões em flagrantes são distribuídas aos juízes criminais de JP devido à suspensão das audiências de custódia**. Publicado em 11 de novembro de 2020, às 12h34. Última atualização em: 11 de novembro de 2020, às 18h29. 2020j Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/priso-es-em-flagrantes-sao-distribuidas-aos-juizes-criminais-de-jp-devido-a-suspensao-das>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

PARAÍBA. **TJPB nega HC coletivo impetrado pela Defensoria em favor dos presos devedores de pensão alimentícia**. Publicado em: 30 de março de 2020, às 11h39. Última atualização em: 30 de março de 2020, às 11h41. 2020l. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/tjpb-nega-hc-coletivo-impetrado-pela-defensoria-em-favor-dos-presos-devedores-de-pensao>>. Acesso em: 19 mar. 2021.

PARAÍBA. VEPA edita portaria autorizando reeducandos a cumprirem medida de comparecimento a juízo por videochamada. Publicado em: 10 de março de 2021, às 17h50. 2021c. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/vepa-edita-portaria-autorizando-reeducandos-a-cumprirem-medida-de-comparecimento-a-juizo-por>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

PARAÍBA. Covid-19: Prestação de serviço à comunidade pode ser reduzida para evitar aglomeração. Publicado em: 15/04/2021, às 13h20. 2021d. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/covid-19-prestacao-de-servico-a-comunidade-pode-ser-reduzida-para-evitar-aglomeracao>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

PARAÍBA. Pandemia não altera rotina de inspeção nos presídios e penitenciárias da Capital. Publicado em: 03 de setembro de 2020, às 10h50. Última atualização em: 03 de setembro de 2020, às 12h08. 2020n. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/pandemia-nao-altera-rotina-de-inspecoes-nos-presidios-e-penitenciarias-da-capital>>. Acesso em: 17 mar. 2021.

PARAÍBA. Governo da Paraíba. Covid-19: SEAP realiza videoconferências com MPPB e DPE para tratar de ações contra a covid-19 nas penitenciárias da Paraíba. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Notícias. Última atualização em 06 de maio de 2020, às 10h35. 2020f. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/seap-realiza-videoconferencias-com-mppb-e-dpe-para-tratar-de-acoes-contr-a-covid-19-nas-penitenciarias-da-paraiba>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

PARAÍBA. Governo da Paraíba. Nota de pesar. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Notícias. Última atualização em: 02 de abril de 2021, às 8h44. 2021e. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/nota-de-pesar-11>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

PARAÍBA. Governo do Estado. Seap distribui para as unidades prisionais tablets e notebooks da parceria com o Instituto Humanitas 360. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Notícias. Última atualização em: 31 de março de 2021, às 15h31. 2021a. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/seap-distribui-para-as-unidades-prisionais-tablets-e-notebooks-da-parceria-com-o-instituto-humanitas-360>>. Acesso em: 02 abr. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **TJPB e Secretaria de Administração Penitenciária definem estratégias de combate a Covid-19**. Notícias. Última atualização em 20 de março de 2020, às 14h34. 2020e. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/tjpb-e-secretaria-de-administracao-penitenciaria-definem-estrategias-de-combate-a-covid-19>>. Acesso em: 03 mar. 2021.

PARAÍBA. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. **SEAP emite nota informativa sobre prevenção ao coronavírus no sistema penitenciário**. Notícias. Última atualização em 14 de março de 2020, às 20h35. 2020b. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/seap-emite-nota-informativa-sobre-prevencao-ao-coronavirus-no-sistema-penitenciario>>. Acesso em: 20 fev. 2021.

PARAÍBA. Ministério Público Estadual. **MPPB obtém doações de máscaras para idosos abrigados de João Pessoa**. Notícias. Publicado em: 02 de abril de 2020. 2020i. Disponível em: <<http://www.mppb.mp.br/index.php/48-noticias/sistema-prisional/22168-mppb-obtem-doacoes-de-mascaras-para-idosos-abrigados-de-joao-pessoa>> Acesso em: 21 abr. 2021.

PARAÍBA. Governo do Estado da Paraíba. SEAP reforça combate ao novo coronavírus com desinfecção de viaturas. **A União**. Notícias. Última atualização em: 30 de abril de 2020, às 10h13. 2020a. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_paraiba/seap-reforca-combate-ao-novo-coronavirus-com-desinfeccao-de-viaturas>. Acesso em: 09 mar. 2021.

PARAÍBA. Governo da Paraíba recebe mais de 95 mil EPIs para combater propagação do coronavírus nas penitenciárias. **A União**. Notícias. Última atualização em: 18 de junho de 2020, às 09h41. 2020b. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_paraiba/governo-da-pb-recebe-mais-de-95-mil-epis-para-combater-propagacao-do-coronavirus-nas-penitenciarias>. Acesso em: 09 mar. 2021.

PARAÍBA. Juízes da Vara de Execução Penal aprovam medidas preventivas contra covid-19 nas unidades prisionais. **A União**. Notícias. Última atualização em: 30 de março de 2020, às 10h54. 2020c. Disponível em:

<https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_paraiba/juizes-da-vara-de-execucao-penal-aprovam-medidas-preventivas-contracovid-19-nas-unidades-prisionais>. Acesso em: 09 mar. 2021.

PARAÍBA. CENTRAL DE SAÚDE-SEAP DÁ ASSISTÊNCIA A POLICIAIS PENAIIS E FAMILIARES. **A União**. Notícias. Última atualização: 19 de maio de 2020, às 10h48. 2020d. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_paraiba/central-de-saude-seap-da-assistencia-a-policiais-penais-e-familiares>. Acesso em: 20 de mar. 2021.

PARAÍBA. Policiais penais recuperados da Covid-19 iniciam campanha: “doe plasma, salve vidas”. **A União**. Notícias. Última atualização em 25 de junho de 2020, às 10h18. 2020e. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_paraiba/policiais-penais-recuperados-da-covid-19-iniciam-campanha-201cdoe-plasma-salve-vidas201d>. Acesso em: 20 de mar. 2021.

PARAÍBA REGISTRA PRIMEIRA MORTE DE DETENTO POR COVID-19. **G1 PB**. Notícias. Última atualização em 31 de maio de 2020, às 17h47. 2020e. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/05/31/paraiba-registra-primeira-morte-de-detento-por-covid-19.ghtml>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

PARAÍBA É O SEGUNDO ESTADO DO NORDESTE COM MENOS CASOS DE COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL. **G1 PB**. Notícias. Última atualização em: 25 de fevereiro de 2021, às 10h34. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/02/25/paraiba-e-o-segundo-estado-do-nordeste-com-menos-casos-de-covid-19-no-sistema-prisional.ghtml>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

PRIMEIRO CASO SUSPEITO DE CORONAVÍRUS NA PARAÍBA É INVESTIGADO PELA SES. **G1 PB**. Notícias. Última atualização em 26/02/2020, às 11h34. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/02/26/primeiro-caso-suspeito-de-coronavirus-na-paraiba-e-investigado-pela-ses.ghtml>>. Acesso em: 01 ago. 2021.

PAUXIS, Bruna. Brasil ultrapassa 200 mil mortes em decorrência da covid-19. Última atualização em 07 de janeiro de 2021, às 19h50. Pandemia. **Correio Braziliense**.

Disponível em: < <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/01/4898948-brasil-ultrapassa-200-mil-mortes-em-decorrencia-da-covid-19.html>>. Acesso em: 09 jan. 2021.

PRANDO, Camila; FREITAS, Felipe; BUDÓ, Marília de Nardin e CAPPI, Riccardo. A pandemia do confinamento: políticas de morte nas prisões. In: *Infovírus. Le Monde Diplomatique Brasil*. Publicado em 3 de junho de 2020. Edição Março 2021. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/a-pandemia-do-confinamento-politicas-de-morte-nas-prisoas/>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

PROBLEMA EM SISTEMA ATRAPALHA NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 EM SP. Saúde. **VEJA**. Última atualização em 18 de junho de 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/saude/coronavirus-problema-em-sistema-do-sus-impede-notificacao-de-casos-em-sp/>>. Acesso em: 18 set. 2020.

REUTERS. MOURÃO DIZ QUE FAMÍLIA SEM PAI OU AVÔ É FÁBRICA DE ELEMENTOS DESAJUSTADOS. Publicado em 17 de setembro de 2018 às 21h25. Notícias. Brasil. **Revista Exame**. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/mourao-diz-que-familia-sem-pai-ou-avo-e-fabrica-de-elementos-desajustados/>>. Acesso em: 01 out. 2021.

RODRIGUES, Mateus. Após reduzir boletim diário, governo Bolsonaro retira dados acumulados da Covid-19 do site. **G1**. Última atualização em 06 de junho de 2020, às 18h26. 2020a. Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/06/apos-reduzir-boletim-governo-bolsonaro-retira-dados-acumulados-da-covid-19-de-site-oficial.ghhtml>>. Acesso em: 22 set. 2020.

RODRIGUES, Alex. Conselho proíbe uso de contêineres para separar presos com covid-19. Direitos Humanos. **Agência Brasil**. Última atualização em 15 de maio de 2020, às 18h27. 2020b. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/conselho-proibe-uso-de-containers-para-separar-presos-com-covid-19>>. Acesso em: 16 jan. 2021.

STRUCK, Jean-Phillip. Crise sem fim: o segundo ano de Bolsonaro. Última atualização em 30 de dezembro de 2020. Notícias. Brasil. Deutsche Welle, **DW**. Disponível em: < <https://p.dw.com/p/3nLKm>> . Acesso em: 31 out. 2021.

VALENTE, Fernanda. Fachin manda para domiciliar presos de grupo de risco em presídios superlotados. Última atualização em 17 de dezembro de 2020, às 13h26.

Revista Consultor Jurídico. CONJUR. Brasília – DF. Disponível em:<

<https://www.conjur.com.br/2020-dez-17/fachin-hc-coletivo-presos-grupo-risco-superlotacao>>. Acesso em: 08 dez. 2021.

VILELA, Pedro Rafael. “Não há motivo para temor”, diz Moro sobre novo coronavírus em prisões. Justiça. Última atualização em 31 de março de 2020, às 20h57. **Agência**

Brasil, Brasília – DF. Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-03/nao-ha-motivo-para-temor-diz-moro-sobre-coronavirus-em-presidios>>. Acesso em: 03 mar. 2021.

VIVAS, Fernanda; OLIVEIRA, Mariana. Ação no STF questiona MP que dá ao governo federal poder de restringir circulação de pessoas. Política. **G1**. Brasília, DF.

Publicado em: 23 de março de 2020, às 20h15.. Disponível em: <

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/23/acao-no-stf-questiona-mp-que-da-ao-governo-federal-poder-de-restringir-circulacao-de-pessoas.ghtml>>. Acesso em: 13 abr. 2021.

VIVAS, Fernanda. Pacote anticrime entra em vigor nesta quinta; veja ponto a ponto o que passa a valer. Política. **G1 – TV Globo**, Brasília, DF. Publicado em 23 de janeiro de 2020. Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/23/pacote-anticrime-entra-em-vigor-nesta-quinta-veja-ponto-a-ponto-o-que-passa-a-valer.ghtml>>. Acesso em: 19 nov. 2021.

WEN, Matheus. Em Patos: Defensoria e OAB requerem prisão domiciliar para presos do grupo de risco da covid-19. Publicado em 20 de março de 2020. Ascom. **Portal Patos**. Disponível em: <<https://www.portaltpatos.com/noticia.asp?id=53564>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

WHATSAPP. **Terms of service**. *About our services*. Última atualização em 28 de janeiro de 2020. Disponível em: < <https://www.whatsapp.com/legal/#terms-of-service>>. Acesso em: 08 mai. 2020.

C) DOCUMENTOS PÚBLICOS:

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 214/2015**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais. DJe/CNJ, nº 8, de 19/1/2016, p. 2-4. 2020k. Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2237>>. Acesso em: 17 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). DOU, Ed. 24-A, seção: 1 – extra, p.1. Brasília, DF, 2020c. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>>. Acesso em: 17 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 143/2020, de 08 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a possibilidade de reformulação e revisão de planos de aplicação dos recursos associados aos programas previstos no § 2º do art. 3º A da Lei Complementar nº 79, de 1994, como medida excepcional para enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) no sistema prisional brasileiro. DOU, Seção 1, nº 59, p. 91, Brasília, DF, 2020d. Disponível em: < <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=26/03/2020&jornal=515&pagina=91>>. Acesso em: 17 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 135, de 18 de março de 2020**. Estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do COVID-19. DEPEN. DOU. Publicado em: 18/03/2020, edição: 53-B, seção: 1 – extra, p.1 – Brasília, DF. 2020f. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-135-de-18-de-marco-de-2020-248641860>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020**. DEPEN. DOU. Publicado em: 18/03/2020, edição: 53-B, seção: 1 – extra, p. 1 – Brasília – DF. 2020e. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-7-de-18-de-marco-de-2020-248641861>>. Acesso em: 21 fev. 2021.

BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT. **Nota Técnica nº 05**. Publicada em 21 de março de 2020. Análise sobre Medidas Referentes ao Covid-19 em Instituições de Privação de Liberdade. Brasília/ DF – 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Despacho nº 3718/2020/ DIRPP/ DEPEN/ MJ**. DEPEN. Diretoria de Políticas Penitenciárias. Última atualização em 25 de maio de 2020, às 19h25. Brasília – DF, 2020g. Disponível: <
<https://drive.google.com/file/d/1WB2FPL2IpCFbmMuncPNUrPm2GSWqaLxw/view>>.
 Acesso em: 13 mar. 2021.

BRASIL. **Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020**. Conselho Nacional de Justiça. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. DJe/CNJ nº 65/2020, de 17/03/2020, p. 2-6. 2020h. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3246>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

BRASIL. **Recomendação Nº 78 de 15/ de setembro de 2020**. Conselho Nacional de Justiça. Acrescenta o art. 5-A à Recomendação CNJ nº 62/2020, que trata das medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, e altera o art. 15, para prorrogar sua vigência. DJe/CNJ nº 303/2020, de 15/09/2020, p. 2. 2020i Disponível em: <
<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3480>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 357, de 26 de novembro de 2020**. Conselho Nacional de Justiça. Dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial. Brasília – DF, 2020. 2020l. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3595>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6. 341**. Requerente: Partido Democrático Trabalhista. Requerido: Presidência da República. Relator: Ministro Marco Aurélio de Melo, Tribunal Pleno. Julgado em 15 de abril de 2020. Distrito Federal – Brasília, 2020k. Disponível em:
 <<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344964720&ext=.pdf>>.
 Acesso em: 13 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347**. Requerente: Partido Socialismo e Liberdade. Requerido: União. Relator: Ministro Marco Aurélio de Melo, Tribunal Pleno. Distrito Federal – Brasília, 2020m. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Atualização – Junho de 2017. Org.: Marcos Vinícius Moura. Brasília – DF, 87p., 2019. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 675**. Publicado em 03 de Junho de 2015. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0675_03_06_2015.html>. Acesso em: 19 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário – 2ª Ed.** – Editora do Ministério da Saúde, 64 p., Brasília – 2005. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_sistema_penitenciario_2ed.pdf>. Acesso em: 19 set. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Ato da Presidência nº 33/2020**. Gabinete da Presidência. Estabelece o Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais (PI), nos termos da Resolução n.º 19, de 11 de junho de 2020, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid 19) e dá outras providências. 2020q. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/07/tjpb_-_ato_da_presidencia_no_33-2020_-_retorno_gradual_-_versao_final_com_anexo_-_assinado.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Regras de biossegurança**. Plano de Saúde do TJPB – prevenção ao covid-19. Publicado em julho de 2020. 2020r. Disponível em:

<https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/07/regras_de_biosseguranca_plano_de_saude_tjpb_-_prevencao_ao_cov.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

PARAÍBA. Governo da Paraíba. **Sistema penitenciário tem plano de contingência para combate ao Covid-19**. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP. Notícias. Atualização em 03 de abril de 2020. 2020a. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/sistema-penitenciario-tem-plano-de-contingencia-para-combate-ao-covid-19/1585917690521_plano-de-contingencia-seap-covid19-pdf.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2020.

PARAÍBA. **Plano de Retomada da Visita Social no Sistema Penitenciário no Estado da Paraíba**. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP. Publicado em 31 de abril de 2020. 2020b. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgltclfindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fparaiba.pb.gov.br%2Fnoticias%2Fseap-retoma-visitas-presenciais-no-sistema-prisional-a-partir-de-15-de-agosto%2FPLANODERETOMADADAVISITASOCIAL.pdf&cldn=465051&chunk=true>. Acesso em: 06 dez. 2021.

PARAÍBA. Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 002/2020**. Procuradoria da República. Coronavírus. Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação compulsória para casos suspeitos de covid-19 em todo o Estado da Paraíba – 2020c. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/docs/nota-tecnica-coronavirus/view>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

PARAÍBA. Governo da Paraíba. **Lei Estadual nº 6.081/2000**. Dispõe sobre o sistema de revistas nos estabelecimentos penais na Paraíba. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2014/05/LEI-ESTADUAL-SISTEMA-DE-REVISTA-NA-PARAIBA.pdf>>. Acesso em: 21 out. de 2020.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Parcerias entre TJPB, CNJ, Poder Executivo e Instituto Humanistas360 vão beneficiar população carcerária**. Publicado em: 12 de agosto de 2020, às 19h50. Notícias. Última atualização em: 13 de agosto de 2020, às 12h26. 2020h. Disponível em: <

<https://www.tjpb.jus.br/noticia/parcerias-entre-tjpb-cnj-poder-executivo-e-instituto-humanistas360-vao-beneficiar-populacao>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Ato Normativo Conjunto nº 001/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB**. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19). 2020d. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/03/ato_normativo_conjunto_no_001_2020_-_coronavirus_covid-19.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Atos normativos referentes ao período de pandemia da Covid-19**. Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Coletânea dos principais atos expedidos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário sobre as medidas de prevenção do COVID-19. 2020g. Disponível em: <<https://corregedoria.tjpb.jus.br/atos-normativos-referentes-ao-periodo-da-pandemia-do-covid-19/>>. Acesso em: 09 marc. 2021.

PARAÍBA. **Portaria nº 01 de 17 de março de 2020**. Vara Privativa de Execução Penal da Comarca da Capital. Fórum Criminal “Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo”, 2020m.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Ato da Presidência nº 33/2020**. Gabinete da Presidência. Estabelece o Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais (PI), nos termos da Resolução n.º 19, de 11 de junho de 2020, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid 19) e dá outras providências. 2020b. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/07/tjpb_-_ato_da_presidencia_no_33-2020_-_retorno_gradual_-_versao_final_com_anexo_-_assinado.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Regras de biossegurança**. Plano de Saúde do TJPB – prevenção ao covid-19. Publicado em julho de 2020. 2020c. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2020/07/regras_de_biosseguranca_plano_de_saude_tjpb_-_prevencao_ao_cov.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Agravo interno nº 0802760-94.2020.8.15.0000**. Agravante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Pacientes:

todas as pessoas idosas privadas de liberdade, provisoriamente. Autoridade coatora: juízes de direito com competência criminal do Estado da Paraíba. Relator: Des. Ricardo Vital de Almeida. João Pessoa, Câmara Criminal, Publicado em 20 de maio de 2020. 2020o. Disponível em: <<https://pje-jurisprudencia.tjpb.jus.br/jurisprudencia/view/AXQsOThkmEaaBIu9nELu?words=#>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Habeas Corpus nº: 0802638-81.2020.8.15.0000**. Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Pacientes: presos devedores de alimentos que se encontram no sistema prisional do Estado da Paraíba. Autoridade coatora: juízes de direito com competência criminal do Estado da Paraíba. Relator: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. João Pessoa, Câmara Criminal, Publicado em 01 de abril de 2020. 2020k. Disponível em: <<https://pje-jurisprudencia.tjpb.jus.br/jurisprudencia/view/AXR1Cx0-AdMNIOOcS0pG?words=#>>. Acesso em: 15 abr. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça da Paraíba. **Audiências de Custódia serão realizadas em ambiente virtual, a partir de segunda-feira**. Publicado em: 11 de março de 2021, às 19h09. 2021b. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/audiencias-de-custodia-serao-realizadas-em-ambiente-virtual-a-partir-de-segunda-feira-em>>. Acesso em: 15 abr. 2021.